Henry, William John Charles

INEDITOS GOESIANOS

COLLIGIDOS E ANNOTADOS

POR

GUILHERME J. C. HENRIQUES

(DA CARNOTA)

VOL. II

O PROCESSO NA INQUISIÇÃO,
DOCUMENTOS AVULSOS, NOTAS
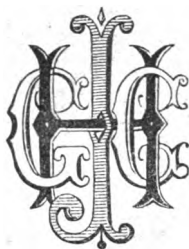
LISBOA
TYP. DA VIUVA DE VICENTE DA SILVA
Rua de S. Mamede (ao Caldas), 26
1898

INTRODUCÇÃO

No primeiro volume d'estes *Ineditos,* os documentos que apresentei, embora constituissem na maior parte uma absoluta novidade para o publico, tinham interesse para este unicamente porque tratavam de Damião de Goes e dos seus parentes.

O documento que agora offereço e que occupa a parte principal d'este volume, sendo apenas em parte inedito, é muito mais interessante, porque não só diz respeito a Damião de Goes, mas tambem áquella poderosa instituição, o **Santo Officio**, cuja fama soôu e poder se fez sentir por uma grande parte da Europa e ainda no ultramar.

O processo de Damião de Goes na Inquisição, além de fornecer curiosos apontamentos para a sua biographia, é a demonstração pratica do systema que, em aquella epocha, o cruento tribunal seguia com réos da cathegoria d'elle, e serve para confrontar com os documentos que existem da perseguição de outros réos de maior ou menor importancia na mesma epocha e antes e depois.

Uma boa e valiosa parte do processo já viu a luz na monographia *Damião de Goes e a Inquisição de Portugal,* publicada em 1859 pelo erudito A. P. Lopes de Mendonça; mas, sendo o fim da publicação a annotação da biographia do illustre victima do Santo

Officio, perdeu muito da utilidade que podia ter pelo facto dos excerptos não seguirem uma ordem certa, quer chronologica, quer pela posição que occupam nos autos.

Além de que, muitos factos aproveitaveis para a mesma biographia que se traçava passaram, ao que parece, desapercebidos pelo sabio escriptor.

Ha muito que eu ouvia aos poucos homens de lettras com quem tenho tido a honra de estar em contacto, a expressão da necessidade que sentiam do processo de Damião de Goes ser publicado na integra. A leitura d'elle convenceu-me, tambem, da conveniencia e opportunidade d'essa publicação. Dizia-se que as corporações scientificas ou os poderes publicos deviam, e até iam fazel-a, e a de outros de natureza semelhante; mas o tempo vae passando, e nada se tem feito. Pareceu-me que, contando com alguma benevolencia da parte dos leitores, a tarefa não seria superior ás minhas forças, e, quanto mais não fosse, ficava a lacuna prehenchida e a falta remediada, temporariamente; portanto puz mãos á obra.

E' de suppor que a copia contenha erros bastantes na reproducção das lettras e na orthographia; mas isso para o leitor pouca duvida fará, comtanto que o texto esteja razoavelmente exacto, como creio que está. Não a offereço como copia minuciosamente fiel; mas é textual.

Direi mesmo que aproveitei as copias publicadas por Lopes de Mendonça, com a orthographia dada por elle (que está bem longe de ser a verdadeira) fazendo, porém, uma revisão do texto, por ter encontrado alguns erros e omissões de uma certa importancia até.

Fica assim explicado o facto, que de certo se notará, que em alguns dos documentos parte vae com a orthographia da epocha, e parte com a orthographia mais moderna. E' porque copiei parte do original, e o resto da monographia a que me refiro, depois de devidamente conferida.

Nas notas com que procurei illucidar o texto, nem por sombras imaginei que auxiliava os homens de lettras que queiram recorrer a esta copia do processo. Quiz apenas offerecer, a prompto alcance, as datas e as informações de que tanto elles como os menos illus-

trados podiam carecer para a devida comprehensão dos documentos. Certamente se mais quizerem saber irão ás bem conhecidas e abundantes fontes que a litteratura geral abrange.

Embora me seja pouco agradavel fazer reparo nos trabalhos dos mestres que me precederam n'este campo, porque facilmente se poderá tomar por ousada critica aquillo que é querer facilitar aos que apenas alcançam a craveira da minha intelligencia, a comprehensão dos seus trabalhos, direi aos que notarem a grande differença que ha entre a numeração das folhas do processo dada por mim, e a que o sr. Joaquim de Vasconcellos dá no texto e nas notas da *Archeologia Artistica*, vol. XII, que a minha é a dos autos, ao passo que a do sr. Vasconcellos, com raras excepções, talvez seja a de uma copia qualquer. Da nota a pag. 1 do referido livro parece dever-se entender que as paginas indicadas, d'ahi para adiante, são as do livro de Lopes de Mendonça; mas a edição d'elle que tenho á mão, e que me parece a mais vulgar, tem apenas 158 paginas ao passo que o sr. Vasconcellos cita a pag. 438, etc. Para aquelles cuja illustração é apenas mediana, e que não tenham o dom de advinhar, pode isto causar algum embaraço, assim como a referencia ás paginas 421 e 439 do Elogio de Erasmo, sem outra indicação, a pag. 30 do mesmo livro, e a noticia de uma confissão de Goes que deve ser encontrada a pag. 290 do *Deploratio*, que nem dez paginas tem. (*Archeologia Artistica*, vol. II, fasc. VIII, pag. 32, nota).

Tudo isto deve ter explicação; mas era melhor que uma obra que o seu author considera magistral e superior á critica não carecesse d'ella. Sempre haverá quem julgue ser possivel que a gallinha Homerica, á similhança dos *texugos novatos*, dormite alguma vez quando chocando os seus bellos ovos nacionaes e estrangeiros.

*

* *

Passo agora a examinar o processo.

Se me é permissivel offerecer algumas ideias sobre elle, não

sendo «homem de lettras,» fal-o-hei nos seguintes paragraphos, com previa declaração de que são suggestões apresentadas pura e simplesmente com o fim de auxiliar cada um a formar a opinião que lhe parecer mais justa, e não como conclusões minhas que queira impôr aos mais.

A razão da primeira denuncia, perante o tribunal de Evora está explicada pelo proprio Damião. Sem que a visse, e sem que se lhe divulgasse o nome do delator, elle apontou-o logo, atribuindo a denuncia á má vontade de mestre Simão, resultada das reprehensões que recebera de seu Superior por ter dito mal do mesmo Damião; e ao desejo que suspeitava que elle então nutria de ser mestre de lettras do infante D. João, e querer por isso affastar um concorrente assaz formidavel.

Na occasião da segunda denuncia este ultimo motivo tinha deixado de existir, havendo portanto apenas o odio concentrado, consequencia das reprehensões e do plano gorado, e a inveja de um rival para quem a fortuna constantemente sorrira.

Ambas as denuncias foram archivadas, e durante vinte e cinco annos ficaram entregues ao esquecimento. Porque foi isto? Peço licença para suggerir uma resposta.

O sr. Joaquim de Vasconcellos na *Archeologia Artistica*, vol. II fasc. VIII, pag. 33, declara que um amigo seu lhe fizera notar que Fernando de Goes Loureiro, a pag. 56 da sua *Breve Summa*, etc., impressa em Mantua, em 1596, deixou estampado o seu parentesco com Damião de Goes de quem era sobrinho. As palavras textuaes são:

«*Mas remito el curioso Lector ala historia de la India q compuso mi tjo Damiam de Goes, Cronista mayor del Rey don Emanuel*,» etc.

Se o mesmo amigo ou o proprio Joaquim de Vasconcellos tivesse voltado mais algumas folhas, teria lido na pagina 93 uma outra declaração do auctor, de que Jeronymo Oleastro era seu *tio materno*, e que falleceu em Lisboa ainda Inquisidor. A explicação d'este parentesco está ainda por descobrir.

O frontespicio do livro de Fernando de Goes Loureiro tem o re-

trato d'elle na idade de quarenta annos, e d'ahi o sr. Joaquim de Vasconcellos tira a conclusão do auctor ter nascido em 1545 ou 1546, embora isto não salte á primeira vista aos que não são «homens de lettras.» Não sendo admissivel duvidar-se da genuinidade do trigo escolhido pelo sabio portuense, aceito a epocha de 1545 como sendo aquella em que o sobrinho de Damião viu a luz, e admittindo que elle fosse filho primogenito dos paes, é licito suppormos que estes tivessem casado alguns mezes antes. Não sendo primogenito, e mesmo admittindo por uma hypothese talvez absurda, que o sr. Joaquim de Vasconcellos se enganasse, e que quem de 1596 tirasse XXXX acharia de saldo 1556, e que Fernando de Goes Loureiro tivesse nascido n'este ultimo anno ou perto d'elle, nem por isso fica destruido o meu argumento que se baseia no facto dos paes d'elle já estarem casados em 1550.

Sendo assim, vemos que em setembro d'esse anno de 1550, frei Jeronymo d'Azambuja passou pelo desgosto de ter de assistir a uma denuncia contra Damião de Goes, proximo parente, por affinidade, da sua irmã. E' possivel que o seu coração não estivesse tão endurecido nas arbitrariedades do Santo Officio como depois se tornou. Quem sabe se o casamento da irmã d'elle com a familia Goes, cujos membros estavam quasi todos tão bem collocados na côrte, se tivesse na conta de honroso e de vantagem. N'aquelle formoso rebanho apparecia uma ovelha tinhosa. A nodoa ia cair em todas as outras. Talvez mesmo, o inquisidor visse bem quaes eram os fins do delator. Em todo o caso a apreciação dos factos quando dizem respeito áquelles que nos são caros, diverge muito do juizo que formamos quando se trata de estranhos.

Em vista das relações da familia de frei Jeronymo de Azambuja com a familia de Damião de Goes, parece-me acceitavel a presumpção que o frade inquisidor, recebendo a denuncia de mestre Simão em Lisboa, a mandou archivar e lhe pôz pedra em cima.

Frei Jeronymo morreu em 1563. Em 1571 dá-se andamento ao processo de Damião de Goes. Qual foi a razão?

A cota, sem data, que reproduzo a pag. 4, parece indicar que os autos tinham sido apresentados ao cardeal infante, e que elle as man-

dára seguir por lhe parecer a occasião propicia. Caminhou então tudo com grande rapidez. O promotor da justiça apresenta querella, o Santo Officio passa deprecada, em 4 de abril de 1571, ao corregedor do crime, e este cumpre-a no mesmo dia, prendendo o Réo e entregando-o no carcere.

Parece que havia ideia que o Réo estava para se retirar do paiz ou para praticar algum acto que a alguem não convinha que elle praticasse. Uma pressa tamanha quando entre o primeiro passo e o segundo se deixára correr cinco annos, e entre o segundo e o terceiro vinte e um annos!!

No dia seguinte, inquirição do Reo. Mais vinte e quatro horas e novas perguntas ao mesmo.

No dia 9, cinco dias apenas depois da captura, está o inquisidor Symão de Sá Pereira na casa do despacho do Santo Officio, e perante elle comparece (*sem ser chamado*) Luiz de Castro, *genro do réo*, e diz-lhe que tendo-se ido confessar ao Padre Monserrate, este lhe mandára que viesse á Mesa da Inquisição declarar o que sabia contra o sogro, que, a nosso vêr, bem pouco era.

Sete mezes depois o mesmo Luiz de Castro veiu confirmar a primeira denuncia: mas, d'esta vez, foi por ser chamado. Já, então, trazia demanda com o cunhado, Ambrosio, para o qual o sogro tinha sido citado quando não podia comparecer.

De tudo isto acho admissivel concluir-se que quem, indirectamente, influiu para que as denuncias archivadas fossem apresentadas ao Cardeal, e para que este lhes mandasse dar andamento, foi o thesoureiro do mesmo Cardeal Infante e fidalgo da sua casa, Luiz de Castro; e que o fez porque, em seguida ao fallecimento da esposa, Damião de Goes, seu sogro, estava par dar algum passo ou praticar algum acto que elle julgava prejudicial aos seus interesses, e por isso Luiz de Castro promoveu a sua prompta reclusão e, realisada ella, instaurou a demanda para a qual o sogro foi «requerido» ou citado sem poder defender os seus interesses, porque, quer por negligencia do filho Ambrosio, quer porque a sua correspondencia fosse retida, esteve tres mezes, pelo menos, sem saber o que se passava.

Que o Santo Officio servia (muitas vezes involuntariamente) de agente para a satisfação de vinganças, odios e muitos outros fins particulares é sabido, e é altamente provavel.

Quando, por exemplo, o conde de Oeiras foi, pessoalmente, denunciar o padre Malagrida á Inquisição, em epocha mais recente, foi, com certeza, por fins politicos ou particulares, e não por escrupulos de consciencia.

E quem nos diz que a cota a fl. 2 v.° do processo seja genuina? Quem se interessa sobre este ponto póde e deve examinar minuciosamente o original nos autos.

E' possivel que para o bom exito dos projectos de Luiz de Castro tivesse contribuido um pouco de indisposição da parte do Cardeal Infante; mas nada no processo a denuncia.

*

* *

As duas cartas do Cardeal a Damião de Goes (pag. 45 e 46) os originaes das quaes estão juntos aos autos, inspiram diversas perguntas de difficil resposta. Aquellas cartas deviam estar em poder de Damião de Goes na occasião do ser preso.

Foram juntas ao processo por elle? Não; porque nem elle nem o seu procurador fazem referencia alguma a ellas nos seus memoriaes, requerimentos ou contestações.

Foram juntas pelo Promotor ou pelo proprio Cardeal? A resposta é a mesma. A accusação não fez uso algum d'ellas, nem o escrivão do processo lavrou a juntada formal do costume.

Podiamos presumir que foram achadas em alguma busca que se fez em casa do Réo; mas não ha auto de semelhante busca, nem parece verosimil que, caso se tivesse feito, se aprehendesse as cartas do Cardeal, e não as de Erasmo que Goes confessa que tinha em casa, e que seriam mais compromettedoras.

Ha um facto que merece reparo, e é que essas cartas vem proximas da denuncia e da ratificação de Luiz de Castro. Ter-se-hia elle, como genro do Réo, apossado d'ellas em algum tempo,

e as apresentasse na occasião de depôr, julgando dar com ellas força á accusação? E' possivel.

Não me parece que as cartas revellem o acintoso conflicto entre Goes e o Infante de que alguem tem fallado. Quando tal conflicto se désse, a corda teria de quebrar pelo mais fraco que, com certeza, era Goes. A linguagem do Infante nas cartas é quanto pode ser de prudente e persuasiva, e rarissimas vezes um principe, a um tempo ecclesiastico e secular, terá descido tanto a justificar os seus actos perante um subdito da cathegoria relativa de Damião de Goes.

O proprio Réo (pag. 124) não parece imaginar que os autos do seu processo merecessem a attenção especial do Cardeal, porque pede aos inquisidores dêem a Sua Alteza relação da sua supplica. A pag, 104 vê-se que, muito depois da troca de cartas sobre o livro, o Cardeal Infante ia á càsa do Goes vêr as curiosidades que colleccionára.

*

* *

Cahido o velho chronista nas garras do Santo Officio convém estudar-se a maneira com que o Tribunal se houve com elle. E' claro que, visto á luz das ideias actuaes, tudo que se fez a um tal Réo era cruel, iniquo e quanto podia ser de intoleravel. Mas temos de julgar os actos do tribunal pelas ideias, usos e costumes de então; e por isso, para poder chegar a uma conclusão justa, servi-me de uma copia que fiz ha bastantes annos do processo de mestre Jorge Buchanano que, se me não engano, correu emparelhado com o do mestre João da Costa.

Para se poder devidamente confrontar o processo do sabio escossez com o de Damião de Goes dou, a pag. 188, a sentença d'aquelle e mais alguns documentos interessantes que a seguem.

Devemos notar que Buchanano era homem de uma certa cathegoria no mundo das lettras e bem conhecido no estrangeiro. As suas relações com os lutheranos tinham sido insignificantes comparadas com as de Damião de Goes, mesmo antes da epocha em que as d'este tiveram a desculpa da collaboração com Sadoleto.

Não havia conflicto entre Buchanano e o Cardeal Infante, nem obras impressas com ideias duvidosas sobre aquillo que a Egreja ensina. Mas havia as mesmas vacillações na fé, e a mesma negligencia no cumprimento dos preceitos da Egreja quanto a jejuns e confissões.

O processo de mestre Jorge Buchanano tem o numero 6:440, maço 547, no Archivo Nacional da Torre do Tombo.

O réo foi preso em Coimbra, e em 15 de agosto de 1550 deu entrada no carcere do Santo Officio em Lisboa. Em 29 de julho de 1551 fez abjuração em fórma; por conseguinte esteve um anno recluso, ao passo que Damião de Goes soffreu vinte e um mezes de prisão, isto é, mais nove mezes. Buchanano teve algumas dez audiencias de perguntas, e Goes perto de vinte. A Goes foi dado um defensor habilitado com quem conferenciava: Buchanano não teve essa regalia. Inquiriu-se um numero soffrivel de testemunhas de defeza indicadas por Goes; e a favor do escossez apenas tres ou quatro foram inquiridas por indicação do tribunal. Por fim, exactamente como Goes, Buchanano e Costa foram mandados fazer penitencia para um convento, aonde estiveram, o maximo, sete mezes. Damião de Goes foi para um convento e, um anno depois de ter lá entrado, falleceu, vivendo já, segundo se diz, na sua casa.

Por conseguinte não se póde rasoavelmente dizer que Goes foi tratado com severidade excepcional, partisse d'onde partisse.

Se a sua captura obedeceu a alguma influencia poderosa, occulta, essa mesma influencia poderia, facilmente, demorar o andamento do processo, depois do réo encarcerado. Mas, pelo menos no principio, tudo correu com rasoavel celeridade, tanto na expedição das precatorias para Toledo e Evora como na inquirição das testemunhas em Alemquer, do que nada houve com Buchanano. Depois parece que se afrouxou um pouco, o que não é muito para admirar. Quantos e quantos processos crimes levavam, ha vinte annos, trinta mezes entre a captura e o julgamento do reu?

E' mister que nos lembremos que, segundo a theoria da epocha, aquelle que vacillava em cousas da fé estava, *ipso facto*, incorrido na excommunhão maior, e, portanto, se fallecesse, era em peccado

Sinto, direi mais uma vez, ter de divergir das opiniões dos mestres; mas, realmente, não me é possivel concordar, por exemplo, com o seguinte:

> «O odio, o interesse, o despeito dictaram a sentença; mas suprema de todas as vergonhas: todos esse poderosos assignaram-na ás escuras, como cobardes.........
>
> «Um raio da regia clemencia ainda illuminou a ultima scena. Damião não apodreceu no carcere inquisitorial, ao menos! El-rei commutou-lhe a pena; mandaram-no em penitencia para o mosteiro da Batalha, etc.« (*Arch. Artistica.* Vol. XII, pag. 32).

Sejamos justos, pelo amor de Deus! A Santa Inquisição deliberou sobre o processo de Damião de Goes em 16 de outubro de 1572, e por unanimidade de votos (pag. 127) foi resolvido que o Réo fosse recebido a reconciliação e união á Santa Madre Igreja. Por maioria decidiu-se que seria reconciliado em forma, na meza, em presença dos Inquisidores, que teria carcere perpetuo aonde o infante Inquisidor-mór resolvese, afim de ahi fazer penitencia, e que não sairia em Auto da Fé, em attenção á sua posição social e outras razões.

N'este sentido se lavrou o Accordam formal; nem mais nem menos.

Tendo corrido a sentença em julgado sem appellação, cincoenta e um dias depois, Damião fez a abjuração do costume e, d'ahi a dez dias, tendo, provavelmente, o Cardeal Infante indicado o convento da Batalha como o logar aonde devia cumprir a penitencia, o Réo entrou n'essa casa. Mais tarde, a julgar pelo que se fazia em casos analogos, o Cardeal Infante deu-lhe licença para sair, e o facto de elle ter morrido, em 30 de janeiro de 1574, prova á evidencia que não esteve mais de treze mezes encarcerado, sendo provavel que o prazo fosse muito menor, se morreu já solto.

Com Buchanano não houve auto de conferencia prévia dos juizes; mas a sentença foi quasi identica. Mandaram que fosse o Réo

admittido a reconciliação e união á Santa Madre Igreja, que fizesse abjuração sómente perante os inquisidores, e que fosse recolhido em um mosteiro que lhe davam por carcere, não perpetuo, mas durante o tempo que a elles inquisidores aprouvesse. Relevaram-no da saida em Auto da Fé.

A sentença de Buchanano não tem data, mas parece ser o seguimento de um auto lavrado em 15 de maio de 1551. Em 29 de julho do mesmo anno, isto é 75 dias depois, fez a abjuração, tendo ficado preso, entre os dous termos, mais 24 dias que Goes. Por fim quem lhe fixa o local da sua reclusão é o Cardeal Infante e os inquisidores, e são elles que, sete mezes depois, o relevam do resto da pena e o mandam sair.

Se o odio e todas as mais cousas feias dictaram a sentença de Goes tambem dictaram a de Buchanano. Se a sentença de um foi assignada ás escuras, não consta que a do outro a fosse a maior luz. Não vejo aonde penetrou a clemencia de el-Rei D. Sebastião; nem qual fosse a commutação de pena que concedeu. O ser o Réo mandado fazer penitencia fóra da Inquisição proveio da propria sentença. A escolha do mosteiro da Batalha foi, provavelmente, feita pelo Cardeal Infante; e, deixe-me dizer, devia haver outros conventos peiores. A permissão final de sair, (se saiu) havia, por força, de ser dada pelo Cardeal Infante, Inquisidor-mór, porque el-Rei não se intromettia nos processos da Inquisição.

Ou bem romance, ou bem historia.

E' como a cabeça de Goes em pedra que se achou sem estar perdida, e a campa da sua «verdadeira» sepultura que se «descobriu» quando uma boa parte d'ella estava descoberta!

*

* *

A' primeira vista parece realmente admiravel a importancia dada n'este processo a uma phrase tão trivial como era — *o que entra pela boca não suja a alma* — e egualmente para admirar é a fraqueza com que o Réo se defende, limitando-se a responder (pag. 76,

no fim) que era uma phrase que andava sempre na boca do povo. Chega-se a pensar que tanto os juizes como o Réo ignoravam a verdadeira proveniencia das palavras; e que, além de ser uma locução popular, era uma citação do Evangelho.

Uns e outro tinham até obrigação de saber a origem d'ella: Goes porque já no *Fides*, edição de Paris, 1541, a pag. 77. se encontra: — *Id veró quod in Evangelio ait, Quod per os intrat, hominem non coinquinare, sed ea quae ex ore procedunt;* e os inquisidores, porque no Evangelho segundo S. Matheus, Cap. xv, ver. II, deviam saber que se encontravam as palavras — *Não contamina ao homem o que na boca entra; mas o que sae da boca, isso contamina ao homem.*

A verdadeira offensa estava, não nas palavras, mas no facto que os lutheranos as citavam como authoridade para não guardarem os preceitos de jejuns e abstinencias.

*
* *

E' para admirar que alguns dados fornecidos pelos autos do processo de Damião de Goes não tenham sido aproveitados por aquelles que os compulsaram, Por exemplo, no auto de perguntas de 19 de abril de 1571 o Chronista declara que nasceu em fevereiro, e que fazia setenta annos em aquelle mez do anno seguinte, o que, salvo erro, prova que nasceu em 1502, e não em 1501 como sempre se tem dito. Suppondo que este livro possa ser dado á luz antes do fim do anno corrente, chamo a attenção da pessoa competente para o facto de Goes ter nascido em fevereiro, e lembro-lhe a conveniencia da nova egreja da Varzea ser inaugurada n'aquelle mez de 1899.

Outro facto interessante que ate hoje não tem sido apontado, a não ser por mim, é a existencia do testamento de Goes na sua boeta quando foi preso. Ahi se achava guardado juntamente com uma autobiographia do testador, escripto pelo seu proprio punho, que tanto valor teria se tivesse chegado aos nossos dias; um exemplar

de cada uma das suas obras em latim, e quatro ou cinco cartas autographas de Erasmo, algumas das quaes ineditas (pag. 42 e 43).

Não me consta, tão pouco, que se tenha feito, até ao presente, uso da indicação a pag. 99 que Damião de Goes tinha comsigo uma filha bastarda, por nome Maria de Goes, que dirigia superiormente os seus negocios domesticos. Isto vem confirmar de um modo authentico a asserção de Joaquim de Vasconcellos que Damião de Goes tinha um filho e duas filhas illegitimas, (*Archeologia Artistica*. vol. VII, pag. 145) sem dizer onde obteve conhecimento d'elles, o que, aliás pouco importa, porque já antes do apparecimento do seu livro eu tinha tornado o facto publico baseado no rol que tenho dos confrades da Real Casa do Espirito Santo de Alemquer, aonde esses filhos bastardos foram matriculados.

Para os alemquerenses tem interesse o facto que Damião de Goes era parochiano de S. Pedro de Alemquer, e que ouvia missa ás vezes em aquella egreja, concluindo-se d'ahi que a sua quinta de Val de Cavalleiros ficava na freguezia de S. Pedro; que ouvia missa tambem no Espirito Santo; e que se confessava no mosteiro de S. Francisco.

São, tambem, curiosos os detalhes da sua vida domestica; quanto mandava de esmola quando não podia ir á missa, o deposito de viveres que tinha na casa em Lisboa, etc., etc.

*

* *

Como disse no Vol. I d'estes *Ineditos*, repugna-me a acção attribuida por Camillo Castello Branco ao conde da Castanheira com relação a Damião de Goes. Ao mesmo tempo accusa-me a consciencia de ter sido injusto para com aquelle talentoso escriptor julgando-o maldizente com respeito a um «homem de letras» da epocha presente; e por isso, pedindo perdão aos seus manes pelo juizo errado que n'essa parte fiz, quero agora fazer-lhe toda a justiça.

Não devem passar desappercebidas as boas relações em que a testemunha Manoel Corrêa de Menezes Baharem estava com a con-

dessa da Castanheira, relações que o seu testamento tão claramente revella.

Egualmente devemos notar que D. Maria, a esposa de João de Carvalho Patalim que, assim como todos os da sua casa, tinha tamanho horror do visinho Damião por ser pouco misseiro, era neta do 1.º conde da Castanheira.

Não tenho podido descobrir a que ramo de Castros pertencia o genro de Damião de Goes. E' possivel que tambem tivesse parentesco com a casa de Monsanto. Mas, em todo o caso, os dous primeiros factos podem ser allegados para sustentar a theoria da indisposição do conde da Castanheira para com Damião de Goes, indisposição que talvez encontre explicação na declaração que este faz, a pag. 116, de ter recebido muitos favores do secretario Pedro d'Alcaçova Carneiro, successor, nos conselhos da coroa, do primeiro Conde da Castanheira. Os protegidos e partidarios do ministro que sahe, raras vezes encontram protecção no que entra; e vice versa.

Por outro lado a imparcialidade manda que se aponte a favor de outra theoria, que Pedro d'Andrade Caminha era relacionado com a casa de Villa Viçosa, e que o Duque de Aveiro era neto, e o seu filho D. Pedro, bisneto, de um irmão do duque de Bragança, D. Fernando.

*

* *

Embora me não tenha occupado da bibliographia de Damião de Goes, pela falta de competencia na materia, e de elementos para um estudo consciencioso, offereço os seguintes apontamentos a quem os quizer verificar.

O Snr. Joaquim de Vasconcellos na *Archeologia Artistica* Vol. II, Fas. VIII, pag. 2, marca com a letra B, uma obra de Damião de Goes cujo titulo parece ter copiado de Barbosa Machado. Possuo um livrinho que julgo ser a obra de que se trata, e como o titulo differe um pouco, reproduzo o frontespicio:

Legatio / Magni Indorvm Im / peratoris Presbyteri Ioannis, ad

Em / anuelem Lusitaniae Regem, Anno / Domini. M. D. XIII. / — *Item de Indorum fide, ceremoniis, religione &c / De illorum Patriarcha, eiusq officio. / De regno, statu, potentia, maiestate, & ordine / curiae presbyteri Ioannis per Matthaeum, illius / Legatum coram Emanuele rege exposita ac / per Damianum de Gooes Lusitanũ, hortatu Ioannis Magni Gothi Archie / piscopi Wpsalen in regno, Su / eciae, latine reddita, atq / iam primum typis / excusa. / Item aliquot Cornelij Graphei, ad eundem / Damianum Carmina.*

Como se vê, não tem indicação de terra, nem da typographia, nem da epocha da publicação; mas no fim da obra ha a indicação de—Antuerpia, calendas de Dezembro, M. D. XXXI, que, provavelmente, é a data da remessa do manuscripto ao Arcebispo de Upsalen; e no verso do frontespicio ha uma carta de Cornelius Grapheus ao irmão, João Grapheus, impressor, com a data de, idos de Agosto, M. D. XXXII.

Seguindo o systema indicado pelo Sen.r Vasconcellos a pag. XV do seu valioso opusculo, faço a seguinte analyse do exemplar que possuo.

O livro tem 40 paginas innumeradas.

I. — Frontespicio, (pag. 1.)

II. — Carta de Cornelio Grapheo ao irmão João. (pag. 2.)

III. — Começo da carta de Damião de Goes dirigida a D. João Magno, Arcebispo de Upsalen, na Suecia. E' uma narrativa da vinda de Matheus a Portugal. (pag. 3, 4 5, 6 e tres linhas da pag. 7.)

IV.— Epistola Magni Indorum Imp. presbyt. Joan. Ad potentiss. Lusitanorum Regem Emanuelem. E' a Epistola Helenae auiae Dauidis da edição do *Fides*, de 1544, até a palavra «Suppeditabimus.» O paragrapho que então segue é differente. (pag. 7 até 10 e quasi metade da pag. 11.)

V. — Triplex Mathaei relatio:

a) Confessio illorum fidei deque ceremoniarum e religionis ritu. (pag. 12, 13, 14, 15, 16, 17 e parte da pag. 18). Vai em 51 artigos ou paragraphos.

b) De eorum patriarcha, ejusque Officio. (pag. 19, 20 e parte da 21.) Contido em 15 artigos ou paragraphos.

c) De regno et statu imperatoris presbyteri Ioannis Contido em 27 artigos ou paragraphos (pag. 22, 23, e 24.)

d) De eodem et ordine curiae. Contido em 19 artigos ou paragraphos. (pag. 25, 26 e metade de 27).

VI.— Continuação da carta ao prelado de Upsalen na qual se trata de *India Gangetica.—Digressio— Goae descriptio—* e, *De Pilapiis*. (pag. 28 a 40, ambas inclusivé.)

Se as partes *a*, *b*, *c*, *d*, foram refundidas no *Fides*, foi com grandissimo desenvolvimento.

A pag. 4 do mesmo livro o Sen.r Vasconcellos reproduz, sob a letra D, o titulo do *Commentarii rervm gestarvm;* sob a letra E, o do *Diensis nobillissimae Carmaniae;* e a pag. 8, e sob a letra H, o do *De rebvs & imperio Lusitanorum*, a primeira edição do qual (rectificando o erro que presume em Barbosa Machado) fixa em 1544. No *Additamentum* o mesmo erudito investigador reconhece que houve uma edição do *De Rebus* em 1539, e foi pena que a não descobrisse a tempo de ir no logar competente, porque o facto de uma lista ser alterada por aquillo que a antecede ou segue, induz facilmente em erro.

Possuo a edição do *Commentarii* de 1539. E' verdade que o frontespicio dá-lhe aquelle titulo; mas ao alto de cada folha vem o de *Diensis oppvgnatio*, suggerindo a ideia de que o *Commentarii*, segundo o plano primitivo, devia abranger diversos opusculos dos quaes a narrativa do 1.° cerco de Diu era o primeiro. N'essa edição o texto e a carta a Bembo occupam 20 folhas innumeradas, e a *Elegia* de Pedro Nannio vem em duas folhas *além* das 20.

A pag. 27 o Senr. Vasconcellos diz que a *Elegia*, só se encontra nas collecções de 1544 e 1574, quando já tinha dito a pag. 4 que vinha nas duas ultimas folhas das 20 que contou na edição de 1539.

Confrontando-se o *Diensis Oppugnatio* de 1539 com o *Diensis Nobillissimae* de 1544 vê-se que este é apenas uma edição correcta e

um pouco augmentada de aquelle; parecendo-me, portanto, (como parece que Clemént e Barbosa Machado entenderam) que é meramente uma segunda edição com titulo differente, que não deve figurar como obra distincta.

Na pagina 35 da edição de 1539 do *Commentarii* começa aquillo que na edição de 1544 já se chama, *De rebus & imperio Lusitanorum*. Na pag. 36 ainda se repete o cabeçalho, *Diensis Oppvgnatio*; mas nas seguintes nada ha. Não causa isto, porém, admiração, porque na edição de 1544, o cabeçalho já accusa *De reb. et im. Lvsit*, na primeira pag. da folha anterior áquella em que o *De rebus* realmente começa.

Na minha collecção de 1544, o *Vrbis Lovaniensis Obsidio* foi encadernado, juntamente, no fim.

Com respeito á traducção do *Diensis nobillissimae* em italiano, Veneza, 1539, deve notar-se que na edição de Lovania de aquelle anno o author diz: «quae (ut petisti) ex Lusitanica lingua in *Latinum* sermonem converti;» ao passo que na de 1544 diz: «quae (ut petisti) ex Lusitanica lingua in *Italicum* sermonem converti,» dando a entender que a versão italiana era do proprio Goes.

*

* *

Bem a meu pesar ainda me ficam por descobrir: (1) de que familia era Luis de Castro, genro de Damião de Goes; (2) em que sitio era a quinta de Val de Cavalleiros no concelho de Alemquer; (3) de que familia era D. Isabel de Gouveia que casou, em monte de Loios, com o neto de Damião, e foi morta, aleivosamente, pelo marido; (4) a epocha e local em que D. Joanna d'Argem falleceu, e o logar da sua sepultura; (5) como foi que a quinta do Barreiro passou dos descendentes de Damião para a casa do Bravo; (6) se a condemnação a confiscação teve ou não effeito; (7) qual dos filhos de Damião estabeleceu-se em Flandres e foi tronco dos actuaes condes de Goes.

E' natural que encontre a solução d'estes problemas quando menos a espere: oxalá que assim seja.

Era possivel ter-se já decidido dous pontos interessantes — se D. Joanna d'Argem foi ou não enterrada no jazigo da egreja da Varzea, e se Damião de Goes morreu ou não queimado, como as Genealogias declaram — abrindo-se o mesmo jazigo para se ver quantas ossadas encerra, e se uma d'ellas tem ou não tem signaes de carbonisação. Este alvitre já foi apresentado publicamente por mim e creio que mais alguem ; mas não foi aceite por se julgar inopportuno a abertura do carneiro antes da restauração do edificio. E' de suppôr que na occasião da inauguração do novo templo se realise a averiguação do contheudo do mesmo jazigo com as formalidades devidas.

O Snr. Joaquim de Vasconcellos; em um communicado que appareceu no n.º 627 do jornal alemquerense, *Damião de Goes* chamou a attenção do publico para as frequentes queixas de fortes vertigens que se encontram nas cartas latinas de Damião de Goes, a partir de maio de 1535 até 1537, e ás advertencias e conselhos que Erasmo lhe fazia e dava para combater esse mal. Julga o Snr. Vasconcellos, e ajuisadamente, que essas vertigens auctborisam e explicam a tradição do illustre Chronista ter succumbido a uma aploplexia que o fulminou quando junto á lareira.

E mais diz que está averiguado que dois filhos d'elle se matricularam na Universidade de Lovania; porque em 1555 apparecem inscriptos: «*Emmanuel a Goes, et Ambrosius a Goes, filii Damiani nobilis.*»

Calcula o Snr. Vasconcellos que o primogenito (Manoel?) teria então 14 a 15 annos; e, com effeito, era essa idade em que os mancebos então entravam nas universidades da Allemanha.

O outro Manoel professou (pag. 84) no collegio dos monges de Alcobaça, em Coimbra, com o nome de frei Phllippe de Syão, em epocha em que a casa precisava de vestimentas e frontaes. Aquella casa parece ter sido fundada em 1555, e era natural que tal necessidade se sentisse apenas nos primeiros tempos da sua existencia, por outra, vê-se que um filho Manuel professava em Portugal, pouco mais ou menos no mesmo anno em que o outro filho Manuel se matriculava na Universidade da Lovania; sendo mais provavel a meu ver

que fosse o illegitimo que abraçasse a vida monastica, e o legitimo se educasse em Lovania e ficasse por lá.

*
* *

Com a publicação d'este segundo volume é provavel que dê por findos os meus trabalhos sobre Damião de Goes. O interesse que aquelle nobre vulto me inspira, a veneração que lhe tributo, a compaixão que me merece, esses só acabarão com a minha vida.

Alemquer teve um filho que, sobre todos, a honrou; Alemquer teve um cidadão que fez tudo quanto as suas forças permittiram para reivindicar a fama e elucidar o biographia do seu conterraneo. O assumpto era grandioso, a vontade boa; as forças não foram sufficientes para produzir obra mais perfeita, e que a todos agradasse. Não foi producto das suas *horas de ocio*, mas sim das que pode furtar a trabalhos menos agradaveis, mas quiçá mais lucrativos.

Agora desisto, porque parece que um fado mau persegue os que estudam a vida do grande alemquerense; e quero fugir a tempo. Um que a esse estudo se dedicou com enthusiasmo e afinco consta ter morrido louco — louco, mas sem perder a intima bondade da sua indole natural. Outro, diz-se que de tal modo se identificou com o assumpo que tem a mania de se julgar senhor do exclusivo, e não consente que nem um simples affago se dê no objecto dos seus amores. Tão cioso é que dá em todos, fazendo critica severa tanto a amigos (se é que os pode ter) como a inimigos; e até d'isso se gaba! Tristissima qualidade que lhe não invejo, nem quero, assim como não desejo enlouquecer.

Acho tão detestavel o litterato que só vive para atacar; que unicamente acha merito nas suas proprias lucubrações; que entende que só veio ao mundo para depreciar o que os mais fazem, e apontar os defeitos do alheio sem admittir que haja uma circumstancia attenuante; que se julga acima de toda a critica, e livre de todo o erro.

Não são assim os verdadeiros «homens de lettras,» os que real-

mente teem talento. Esses sentem um intimo prazer em ajudar os *novatos*, os que, se não tem a intelligencia, os conhecimentos e o tirocinio dos que se consideram mestres, offerecem modestamente e de boa vontade aquillo que está ao seu alcance, sem basofia nem ideia de se impôrem.

Os primeiros passam a si mesmos diplomas de pericia e de infallibilidade, e tomam como brazão a gallinha, que são elles, cercada de pintainhos que são os correspondentes no estrangeiro que lhes fornecem as poucas joias da sua corôa litteraria, e proclamam que

a sua missão é a separação dos esparsos grãos de trigo que a custo admittem ser possivel encontrar-se nas seáras de quasi puro joio de todos os mais e o aproveitamento d'esse trigo como seára sua. Aos «homens de lettras» d'esta classe nem mesmo a vida privada é sagrada; e quando se trata da vida privada a deturpação dos factos é facillima; porque não é provavel que o aggredido desça a defender-se.

De «homens de lettras» com predicados taes, Deos nos livre a todos. Quanto a mim se por qualquer motivo me considerasse com direito ao titulo, não o queria em taes condições. Felizmente os

bons predominam. Esses combinam a critica com a amenidade de linguagem, e a temperam com a justiça; lançando para longe de si a feia inveja que é o peior mal da epocha.

*

* *

Depois d'este pequeno desabafo, em justa desforra, com o maior prazer registo aqui a minha gratidão aos Ex.mos Sen.res Dr. Francisco Maria de Sousa Viterbo, General Brito Rebello, José Bastos, Pedro d'Azevedo, e todo o pessoal do bem montado e regido estabelecimento publico que se chama *Archivo Nacional da Torre do Tombo*, que tão pouco conhecido é no paiz. De todos recebi valioso auxilio; dos primeiros delicados conselhos, louvores immerecidos, palavras animadoras, e critica suave e justa, e muito reconhecido lhes fico.

O PROCESSO NA INQUISIÇÃO

N.º 17:170

Lutherano. e reconseliado em forma

Processo de demiam de goes xpão velho preso no cacere do Santo off.º 1572

(Fl. 1) **Precatorio**

Os Inquisidores Appostolicos contra a heretica prauidade e apostasia em este arcebispado de Lixboa e sua comarqua etc. fazemos saber ao muito magnifico senhor doctor dioguo da fonsequa fidallguo da casa dell Rey nosso Senhor e do seu desembarguo corregedor do crime nesta cidade e juiz dos beus confiscados que por neste santo officio aver culpas obrigatorias a prisão contra damião de guois christão velho requeremos a vossa merce da parte do dito Senhor e da nosa pedimos que tanto que este lhe ffor presentado com todo resguardo e qietação prenda ao dito damião de guois e o entregue ao alcayde do carcer e se faraa auto em fforma de sua entrega — dado em Lixboa sob nosos synaes soomente aos quatro de abrill — João Velho notario do santo officio o fez de 1571 — Jorge gonsallvez ribeiro — Simão de saa pereira.

(Fl. 1 v.º)

Anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil e quinhentos setenta e hum annos aos quatro dias do mez de Abrill do dito anno em Lixboa o coregedor dioguo da fonsequa entregou

preso damião de guois contheudo neste mandado atraz a greguorio veloso allcayde do carcer e porque se ouve por entregue delle asynou aquy e eu João Velho notario appostolico o escrevi — greguorio veloso. — framcisqo diaz.

---

aos quatorze dias do mes de Maio de setenta e hũ foy entregue o ditto damião de gois a fr.[co] dias que hora he alcaide do carcer deste s[to] off[o] tomando posse do ditto cargo como mais largam[te] consta do auto que se disso fez e p[r.] assy ser assinou aquy. Manuel Antunes not[ro] deste s[to] off[o] o escrevy.

(Fl. 2)

Magnifici Domini

Vi estas culpas e pello que por ellas consta e pella qualida da testemunha que he legualissima et omni exceptione maior parecem obrigautorias a prisam pera por ellas ser preso Damião de Guoes nellas conteudo. E pera se proceder contra a memoria de frei Roque frade da ordem de sam francisco e por taes peço as pronunciem e mandem passar mandado para ser preso e trazido a este carcere onde pretendo o accusar por ellas em nome do officio. Et ita petto.

No verso d'esta folha diz:

forão uistos estes autos diãte de s. a. e pareceo supersedendus nunc esser. *

---

* Reproduzo as ultimas tres palavras pela forma que as leio; mas são pouco legiveis, parecendo até que foram mal traçadas de proposito. Não sei se erro em attribuir-lhes uma certa importancia. *G. J. C. H.*

(Fl. 3)

T.º de m^te symão — Contra damião de guoes.

Em a cidade deuora aos cinco dias do mez de setembro do anno de mil e quinhentos e quarenta e cinco annos nas casas do despacho da Sancta Inquisição estando ahi o senhor licenciado Pedro Alvarez de Paredes inquisidor apostolico neste arcebispado d'Euora e sua comarca o qual dixe que elle era informado que o padre mestre simão da congregação e hordem de Jesu estante ora nesta cidade d'Evora sabia algumas cousas dalgumas pesoas tocantes a nossa sancta fé catholica, e pera saber a verdade disso mandou chamar o dito mestre simão, o qual pareceo ante elle senhor inquisidor, do qual mestre simão o ditto senhor inquisidor recebeo juramento em forma devida de direito pello qual prometteu dizer verdade mediante o qual foi perguntado se sabe, viu, ou ouviu dizer que alguma pessoa ou pessoas assim presentes como absentes tenham feito, ditto, ou commettido algumas cousas contra a nossa sancta fé catholica, lei evangelica, e contra o que tem, crê e ensina a sancta madre igreja, que dixesse a verdade e inteiramente desencarregase sua consciencia dixe o ditto mestre simão que estando elle em Italia averá agora oito annos pouco mais ou menos, e tornou a dizer que averá nove annos pouco mais ou menos, estando na cidade de Padua conheceu ahy a Demeam de Guoes portuguez que ao presente reside nesta cidade d'Evora o qual agora veo de Frandes e ouviu elle testemunha dizer que o ditto Demeam de Guoes era lá casado em Frandes, e que practicando elle declarante com o ditto Demeão de Guoes sobre cousas da nossa sancta fé catholica lhe ouviu elle declarante dizer muitas cousas que elle testemunha pera si tinha que erão hereticas e por aver muito tempo que passou como acima declarado tem, e tambem por não pensar mais nisso lhe nom lembram todas, somente he lembrado que perguntando-lhe elle declarante que se elle Demeão de Guoes viesse a este reino de Portugal que faria, e se iria á Missa, e se faria as outras mais cousas como os outros christãos fazem, e que o ditto Demeão de Guoes lhe respondeu que faria como os outros, e que em seu co-

(Fl. 4)

ração lhe ficaria e teria o que avia de ter, e que as practicas que ambos pasaram eram sobellos errores e heresias do luthero, e que isto he o que sabe: e sendo perguntado que quanto tempo practicou e comunicou com o ditto Damião de Goes sobre os erros de luthero, e que declare especialmente sobre que errores do luthero communicou com o ditto Damião de Goes, dixe elle testemunha que practicou com o ditto Damião de Goes nas sobredittas herezias de luthero per espaço de dous mezes pouco mais ou menos, e que em o que practicavam ambos era, ao que ao presente lhe lembra a seu parecer de potestate Papae et de confessione, e que nestas cousas todas via elle testemunha que o ditto Damião de Goes louvava a doctrina do luthero, e que ao que elle testemunha via e entendia do sobreditto Damião de Goes era que elle tinha a ditta seyta e heresia de Luthero e via que se deleytava muito e comprazia nella.

E dixe mais elle testemunha que o ditto Dameão de Goes pode fazer muito dano acerca das cousas da nossa sancta fé catholica, porque he homem avisado e sabe allem do latim alguma cousa da Theologia e sabe a falla franceza e italiana, e lhe parece tambem que saberá a framenga, e a Allemãã, porque andou muito tempo entre elles.

E tambem dixe elle testemunha que o ditto Dameão de Goes lhe dixera que elle era grande amigo de hum herege que se chamava Symon Grineus o qual habitava em Basilêa, o qual Symon Grineus era tido dos lutheranos em muita conta e grande reputação, do qual o ditto Dameão de Goes dizia que recebia carta ou cartas, e que elle Dameão de Goes tambem lhe escrevia e respondia.

E dixe mais elle declarante que sabia que o ditto Damião de Goes tinha muita auctoridade entre os lutheranos e que o ditto Damião de Goes dixera a elle testemunha que hum Cardeal cujo nome ao presente lhe não lembra lhe escrevera a elle Damião de Goes como a pessoa que com os lutheranos poderia acabar alguma cousa escrevendo-lhe pera que nisso entendesse.

(Fl. 5)

E tambem elle testemunha ouviu dizer ao ditto Damião de Goes que elle fallara com Luthero, e a outras pessoas ouviu tambem dizer que o ditto Damião de Goes fora disciplulo de Erasmo, e que pousara com elle dentro em sua casa, e comia e bebia com elle.

E dixe mais elle declarante que quando disputava com o ditto Damião de Goes sobre as cousas da fé, elle declarante defendia as cousas da nossa sancta fé, e o Damião de Goes sustentava os errores de Luthero e se deleytava muito nisso como acima já tem ditto, e que ao presente não era lembrado doutra cousa que lembrandolhe o dira.

E dixe mais elle Mestre Simão que no mesmo tempo e na mesma cidade de Padua, e assi mesmo na cidade de Veneza conversara com frei Roque d'Almeida frade da ordem de Sam Francisco que naquelle tempo andava em habito de homem secular, o qual frei Roque he Irmão a seu parecer delle testemunha, da molher de Jorge de Bairros feitor da casa da India, e que quando praticava com o ditto frei Roque algumas vezes era presente o ditto Damião de Goes de que acima tem ditto, e que ambos de dous a saber o ditto frei Roque e Damião de Goes defendiam a seyta de Luthero, e elle declarante desputava contra elles e defendia a nossa sancta fé catholica, e que elle declarante achava o ditto frei Roque mais contumaz e mais azedo em defender as cousas de Luthero.

E que lhe lembra a elle testemunha que practicou e disputou com o ditto frei Roque de excommunicatione, em que lhe parece a elle declarante que o ditto frei Roque a vinha annichelando, e tambem fallavam de gratia et de predestinatione, e que estas dittas cousas defendia o ditto frei Roque ao parecer delle testemunha conforme á opinião de Luthero e que em extremo o ditto frei Roque louvava a doctrina de Luthero dizendo que era boa doctrina.

E dixe mais elle testemunha que querendo hum dia rezar suas horas o ditto frei Roque lhe dixera que não era obrigado a rezar se despendesse o tempo em ler pella sagrada escriptura ou em outras cousas, e que sobre isso disputaram ambos, e que per derradeiro o ditto frei Roque, fycou com a dyta sua hopenyão e que

(Fl. 6 v.º)

ho dyto frey roqe e assi o ditto Damião de Goes em suas palavras desfaziam, e tinham em muito pouca conta as constituições e ordenanças da Igreja tendo-as em pouco.

E sendo perguntado sobre que constituições da Igreja practicara demais do que tem ditto com os suso dittos que elles tinham em pouca conta. dixe elle testemunha que lhe parece que era de delectu ciborum, e assi sobre outras cousas de que ao presente não he lembrado que lembrandolhe, o dirá.

E dixe mais elle testemunha que lhe parece que o ditto Damião de Goes lhe emprestara hum livro de Luthero sobre o ecclesiastes e que ouviu dizer que o ditto frei Roque que ao presente está no mosteiro de Enxobregas segundo ouviu dizer, se encontra muitas vezes com os frades da ditta ordem sobre as cousas da fé, ou doctrina della, segundo elle testemunha ouviu dizer a hum frade que está ao presente no mosteiro da Arrabida, cujo nome não sabia e que as vezes que elle declarante praticou com o ditto Damião de Goes e com o ditto frei Roque em as cousas e seyta de Luthero sempre os viu inclinados aos errores do ditto Luthero, e ficarem sempre na ditta pertinacia e firmes em seus errores que da ditta seyta de Luthero tinham.

E sendo perguntado que pessoas estavam mais presentes ao tempo e ás vezes que elle declarante communicava com os suso dittos frei Roque e Damião de Goes em as cousas e errores de Luthero, estando em Padua, e assi em outras partes, e se communicou com os suso dittos os mesmos errores de Luthero, Colampadio, e outros hereges? dixe que em Padua algumas vezes estava presente hum mancebo framengo que estudava na ditta universidade, e pousava com o sobreditto Damião de Goes, cujo nome não sabe, o qual mancebo elle testemunha tem pera si que tambem tinha as mesmas opiniões de Luthero como os sobredittos pellos escarneos que lhe via fazer e dizer dos prelados da Igreja.

E que em Venesa quando elle testemunha practicava e disputava com o ditto frey Roque sobre as cousas de Luthero como ditto tem, nom estava ninguem presente de que lembrado seja e que

(Fl. 8)
tambem elle declarante viu na ditta cidade de Veneza o ditto Damião de Goes, mas que não he lembrado se practicou com elle nas cousas de Luthero como practicou em Padua, e que não he elle testemunha lembrado que em outras partes practicasse em as dittas cousas com os suso dittos, e que quando elle testemunha practicou com o ditto frei Roque que lhe dixe que nom era obrigado a rezar, como ditto tem estavam ambos sós na pousada do ditto Damião de Goes.

E dixe mais elle declarante que averá sete ou oito mezes pouco mais ou menos que estando elle declarante em casa do Duque d'Aveiro, aqui nesta cidade veo ter hum recado de Lucas d'Orta pera o Duque d'Aveiro, o qual Lucas d'Orta he Daião da Guarda, no qual recado entre outras cousas o ditto Lucas d'Orta mandou ao Duque certos volumes de livros de Luthero, e Qolampadio sobre a sagrada escriptura, e que lhe parece a elle testemunha que eram seis ou sete volumes.
e sendo perguntado que volumes eram, e sobre que partes da sagrada escriptura, dixe que heram sobre toda a sagrada escrytura assi sobre o testamento velho, como sobre o testamento novó, e que huns dos dittos volumes eram de Luthero e outros de Qolampadio, e que elle testemunha leu os titulos dos dittos livros, e os abrio, e vendo que eram de Luthero, e Qolampadio dixe ao Duque que os não podia ter, e então o Duque os deu e entregou a elle, declarante pera que os queimasse, e que elle testemunha os queimou e rompeu, e gastou: sómente deu um livrinho d'elles ao padre frei Jorge inquisidor de Lisboa o qual livro era de Malamton, e que tambem o mesmo Lucas d'Orta mandou hum livro ao mesmo Duque d'Aveiro, o qual era escripto de mão o qual livro trattava de huma nova opinião que em Italia se tratta: a saber: de gratia, fide et operibus, e assy mandou outro livro de hum catholico o qual sechama frater Ambrosius Catherinus, o qual escreveu tambem contra Luthero, o qual livro era contra as opiniões do livro escripto de mão de gratia et fide et operibus, e que elle testemunha dixe ao Duque que aquelle li-

(Fl. 9)
vro escripto de mão era de má doctrina, o qual livro era escripto em lingua Italiana, e que achando o Duque depois que aquelle livro era máo, o queimára segundo lhe dixera e que tambem parece a elle testemunha que o ditto Lucas d'Orta era inclinado á doctrina do ditto livro de gratia et fide et operibus, segundo nelle via, e em suas practicas entendia, e que isto he o que lhe ao presente lembra, e que se outra cousa lhe lembrar que o dirá.

E que ácerca do que elle testemunha diz de Lucas d'Orta: a saber: dos livros se pode tomar informação do Duque d'Aveiro, e que diz isto por descargo de sua consciencia e por serviço de nosso senhor, e nom por odio nem inimisade que tenha a nenhum dos suso dittos, porque lhe nom tem, mas antes são todos grandes seus amigos, e elle testemunha delles, e foilhe mandado ter secreto sob cargo do juramento que recebeu, e elle assi o prometteu e assinou aqui juntamente com o senhor inquisidor. — Garcia Lasso Notario Apostolico e da Sancta Inquisição que o escrevi.

E depois d'esto aos sete dias do mes de Setembro do ditto anno de mil e quinhentos e quarenta e cinquo anos em Evora nas casas do despacho da Sancta Inquisição estamdo ahi o senhor Lecenciado Pedro Alvres de Paredes Inquisidor Apostolico neste Arcebispado d'Evora e sua comarca etc. perante elle pareceu o ditto padre Mestre Simão e dixe, que elle he mais acordado que ao tempo que elle praticava com o ditto frei Roque em Padua como ditto tem que praticaram de votis monasticis, á qual pratica estava tambem presente o ditto Damiao de Goes a seu parecer, e que fallando na ditta materia o ditto frei Roque affirmava que ainda que hum frade ou outra qualquer pessoa que tevesse feito voto de castidade, e sentisse em si depois de feito que o nam podia guardar que non erat transgessor voti, posto que non guardasse o voto, que assi tivesse feito, e que isto dizia o ditto frei Roque com muita vehemencia e como homem que assi o tinha e cria pera si, e assi o disputava e defendia, allegando a este preposito aquella auctoridade de Sam Paulo que diz,, melior est nubere, quam uri, e outras muitas razões de que elle testemunha ao presente nam he acordado, e

(Fl. 10 v.º)

que elle testemunha lhe argumentou e resystio a isso quanto pode, mas que nunqua pode tirar o dito frei Roque daquella opinião e nella ficou, e que isto he o que lhe lembra ao presente, e jurou aos sanctos evangelhos em que poz sua mão, que isto que agora diz assi mesmo he verdade, e que isto passou tambem no mesmo tempo que na prymeira sua deposição tem declarado, e al nam dixe:

Foi perguntado se o ditto frei Roque e Damião de Goes ambos juntos ou cada hum per si ao tempo que diz que communicava com elles sobre as heresias de Luthero, se os suso dittos ou algum delles o induzia, e aconselhava, ou persuadia, que elles declarante tevesse os errores e opiniões de Luthero contra o que tem a sancta madre Igreja de Roma e se lhe prometteram e fizeram algumas promessas por isso que diga a verdade e inteiramente desencarregue sua consciencia; dixe elle testemunha que o que comprendeo do ditto frei Roque e Damião de Goes he segundo seu parecer pello que lhe diziam e nelles via que elles queriam trazer a elle declarante ás sua opiniões tinham contra o que tem a santa madre Igreja, e que elle testemunha tinha os suso dittos ambos de dous por lutheranos, por as cousas que lhe via dizer e affirmar dos errores do Luthero, e que isto he o que lhe ao presente lembra, que lembrando-lhe outra alguma cousa mais que elle o dirá, e que isto he verdade pello Juramento que recebido tem, e que o diz por descargo de sua consciencia e por serviço de nosso senhor e não por odio nem inimisade que tenha a nenhum dos suso dittos, por que lho nam tem, mas por assi passar na verdade, e al non dixe, foi-lhe mandado ter secreto sob cargo do Juramento que recebido tinha, e elle assi o prometteu, e assinou aqui com o ditto senhor Inquisidor, Garcia Lasso notario apostolico e da Santa Inquisição que o escrevi;

Foram tyrados e comcertados dos proprios horygynaes bem e fyellmente per my dyto notayro per mãdado do señor ymquysydor e por çerteza de verdade Asyney Aquy de meu synall raso — garcya lasso notayro Aptico e da samta ymquysyçam q ho

Fl. 11 v.º)
espvy. nam faça duvyda a amtrelynha q diz cousas, e os mall escrytos q dizem / teranc / meses / lybro = *garcya lasso.*
foram vistos estes autos na messa do Conselho geral do s[to] oficio estando presentes os Inq[res] e pareceo q as culpas de damião de guoes erão obrigatorias a prisão e que fose preso cõ todo o Resgoardo q conuẽ a sua pesoa e pera se lhe tomarem os liuros luteranos que se presume q tera e que cõtra frei Roque por ser defuncto se não procedese por não aver proua inteira conforme ao Regim[to]; em lisboa ao derrad[ro] de março de 1571 = *Manoel de coadros.*

(Fl. 12)

Contra Damião de Guoes.
Contra frei Roque dalmejda.

Aos xxiiij dias do mes de Setembro de mil e quinhentos e cinquoenta annos em Lisboa na casa do despacho da sancta Inquisição estando ahi o Reverendo padre mestre frei Jeronimo da Azambuja, e o doctor Ambrosio Campello deputados da Sancta Inquisição mandaram vir perante si a Mestre Simão Rector do Collegio de Jesu e lhe deram juramento dos sanctos evangelhos e lhe fizeram pergunta se era lembrado de seis ou sete annos a esta parte dizer alguma cousa no sancto officio da Inquisição d'algumas pessoas que andavam apartadas da fé, e seguiam os erros lutheranos, dixe que he lembrado testemunhar o que sabia disso diante o lecenciado Pedro Alvares de Paredes Inquisidor d'Evora onde dissera o que sabia de Damião de Goes e de frei Roque d'Almeida frade de São Francisco de cousas que lhe ouvira, avia já muito muito tempo em Padua e em Veneza e que tudo se acharia escripto em seu testemunho, e que por aver muito tempo que testemunhara terá trabalho em tornar a recopillar tudo, que pedia lhe lessem seu testemunho por quanto nelle dissera todo o que sabia, e que se lhe agora mais lembrar que elle o dirá, e lhe foi logo lido e declarado todo seu testemunho que tinha dado perante o ditto Inquisidor da

(Fl. 12 v.º)
cidade d'Evora dos sobreditos Damião de Goes e frei Roque, e por elle mestre Simão foi ditto que aquelle era seu testemunho e que assi passara na verdade como nelle tinha ditto e declarado: e disse elle testemunha e declarou que no artigo onde diz saber elle testemunha que Damião de Goes tinha auctoridade entre os lutheranos que isto nom sabia por outra razão sómente por elle Damião de Goes lhe fallar em muitos dos lutheranos, e amostrar que tinha com elles amizade, e que lhe non lembra o nome dos lutheranos salvo de Simão Gryneus, e que assi dizia lembrando-lhe mais que indo elle testemunha hum dia em Padua em casa do ditto Damião de Goes no tempo que tem ditto em seu testemunho estando ahi o padre frei Roque d'Almeida só sendo ausente o dito Damião de Goes, o ditto frei Roque o convidou em hum dia defeso pella Igreja com cousas defesas que a seu parecer eram queijos frescos e insistio muito com elle testemunha que comesse, e que elle nunqua quisera comer, e que tambem lhe parece que o ditto frei Roque comia carne e que estava mal desposto, e que parece a elle testemunha, que ainda que o fizesse por sua má disposição o fazia por lhe parecer que o podia fazer per as cousas que com elle tinha practicado, e dixe mais elle testemunha que estando em Padua no tempo que tem ditto em casa do ditto Damião de Goes disputaram hum dia ambos a saber: elle e Damião de Goes sobre a certeza da graça, segundo sua lembrança e que elle testemunha lhe alegou hũa autorydade de são paulo de uma das epistolas a Chorinthos a qual ao presente lhe não lembra, e fazia segundo parece ao seu preposito d'elle Damião de Goes a qual elle testemunha dissera pera lhe amostrar que aquella fazia mais a seu proposito que a que elle dizia mas que nem uma nem outra provavão o que elle Damião de Goes dizia, a qual auctoridade elle Damião de Goes allegava depois muitas vezes contra elle testemunha e que em esta disputa o ditto Damião de Goes dizia que os homens podião ser certos que estavam em graça, e al non dixe, e que lhe non lembrava mais do que dito tem, nem que os sobredittos mais declarassem suas tenções do que elle testemunha tem declarado em o ditto seu seu testemunho, e do costume dixe que he amigo dos sobre-

(Fl. 13)

dittos, e foilhe mandado ter segredo sob cargo do juramento. Antonio Rodrigues o espvy cõ os dois riscados e antrelynhas onde diz saluo simão grineu=a saber: elle=damião de goes=q se fizeram per verdade—ffrei hieronjmo dazambuja– mestre simão—Ambrosius.

No verso da fl 13 ha uma cota riscada de forma que não pode ser lida. E' pena; porque talvez fosse a ordem de se archivar o processo ou cousa semelhante.

(Fl. 14)

Testemunho de Ant.º pinheiro.

«Aos noue dias do mes de maio de mil e quinhentos setenta e hum años em lix^a nos estaos na casa do despacho da s^ta Imq^ão estãodo hy os sres Imq^res e o s^or padre frey m^el da veiga deputado por ante elles pareceo sendo chamado ant^o pinh^ro thiz^ro das tapeçarias del Rey nosso sõr e lhe derão juram^to dos s^tos evamgelhos em q pos sua mão e prometeo dizer verdade, e lhe fizerão pergunta se era lembrado dizer algũa pessoa que sabia doutra q não hia a Ig^ra donde era freges ouvir os off^os divinos os dias da obrigação da Ig^ra e que chegarão a euitala por isso por elle foy ditto que outra cousa não sabe senão que damião de goes q está preso neste carcer via hir m^to poucas vezes a Ig^ra de s^ta crus donde era freges todo o tpo q elle t^a morou pegado cõ elle nos pacos dalcassoua onde ambos pouzauão que foy por espaço de simquo ou seis annos e que via caualgar ao dito damião de goes aos domyngos e festas cõ sua gente q o acompanhaua e disia q hia ouvir missa a sam bento onde tinha dous filhos frades e que tãobem no sobreditto tpo via ir a fregezia algũas vezes mas que erão pouquas e q outra cousa não sabe do que lhe foy perguntado. perguntado quem erão os criados de sua casa q leuaua comsiguo e como se chamauão disse que leuaua hũ escrauo q chamauão sebastião e asy hũ page seu que chamauão geronimo e asy hũ homem desporas a quẽ não sabe o nome por lhe não lembrar e al não disse. E foy mãodado sob carguo do juram^to que teuesse segredo no caso e asy o prome-

teo do costume que he cõpadre e amiguo do ditto damião de guoes e asinou cõ elles so^{res} Imq^{res} e eu pedralures not^{ro} do s^{to} off.^{o} q o escrevy — Simão de saa pr^{a}—frei man^{el} da veiga—Am^{to} pynh^{ro}

Segue de fl. 16 até fl. 19 v.^{o} a primeira denuncia de mestre Simão Rodrigues que n'este livro fica de pag. 5 até 10. N'esta ultima pagina acaba na palavra=escrevi=na 16.^{a} linha.

Depois, de fl. 19 v.^{o} até 21 v.^{o} vem a segunda denuncia de mestre Simão (pag. 10 e 11 d'este livro) mas depois da palavra =escrevi =na 30.^{a} linha da ultima pagina deverá lêr-se

«as quaes culpas eu Manuel Antunes Notario Apostolico e deste sancto officio da cidade de Lisboa e seu districto trasladei bem e fielmente das que ficam em a casa do segredo d'esta ditta cidade com a entrelinha que sae aa margem que diz=dixe que eram sobre toda a sagrada escriptura = a qual fiz na verdade e concordão de verbo ad verbum com as outras de que as trasladey e por assi ser as concertei com o notario abaixo subscripto e ambos as assinamos de nossos sinaes rasos em Lisboa aos nove de Abril de mil e quinhentos e setenta e hum anos — Manoel Antunes — concertado comiguo—Joannes velho notario.

En la muy noble e muy leal ciudad de toledo veinte dias del mes de abril de mill e quis^{o} y setenta y vn años ante el s^{or} lic^{do} joan beltrã de gueuara Inquy^{or} aplico ẽ la dha ciudad y reino de toledo q al preseẽte preside solo ẽ la dha imquy^{on} estando dentro de su aposẽto q es en las casas dela dha ynquy^{on} y presẽtes por personas honestas y religiosas los muy R^{do} fray fran^{co} de trianos prior del monast^{ro} de s^{t} pedro martir de la ordẽ de st^{o} domingo y fray gaspar de los reyes presen^{do} ẽ la dha orden y consultor ẽ la dha inquy^{on} q tienen jurado el secreto, par^{o} siendo llamado vn cligõ ẽ la companja de ihus de la dha ciudad del qual foi resebido juram^{to} ẽ forma de verdade dizer y prometeo dizer verdad, e dixo lla-

mar-se mestre simon y siẽdo pregum[do] dixo q se acuerdaua auer dho cierto dho de cosas tocantes al s[to] off.[o] de la ynquy[on] muchos años avia contra vn damyão de goes portugues ẽ la imq[on] de la ciudad de evora y dixe ẽ sustancia lo contenjdo ẽ su dho deposicion q es el contenjdo ẽ las seys hojas antes desta e fué le dho q el fiscal de la dha inquy[on] le tiene presẽntado por t[a] contra el dho Damjaon de goes portugues p[lo] q agora dixese la prova ẽt[ro] per juizio portanto que esté attento y se le leera y se ratifiq ẽ lo q fuere verdad anadiendo ó quitando-lo q tuviese q anadir e quitar, y luego le fue man[do] leer el dho su dho disposicion de verbo ad verbum segun y como ẽ el se contiene e siendo leydo y por el ẽtendido dixo q se acuerda muy bẽe aver dho el dho q se le ha leydo y q ẽ el tiene dho la verdad y ẽ el se ratificaua e ractifica e se necessario es de nuevo lo dize excepto en lo q dize ẽ el ondecimo cap[o] que no dixo el q el dho damjm de goes le emprestó el lybro q ẽ el cap[o] dize y q he herro del secr[o] q lo escrevio y q todo lo demas está biẽ escripto y en ello se ratificaua y ratificó segun dho es e si necessario es la dize de nuovo por q he ansi la verdad só cargo de su jura[to] y q no lo dixo por odio. fue le encarregado el secreto y promitio la: passó ante mi julian do alpinhe s.[o].

(Fl. 23)

Precatorio

O L[do] Jorge Gomçaluez Ribeiro e o doctor symão de saa pereira do desambarguo del Rey nosso sñor, Inquisidores Aplicos contra a heretica prauidade e apostasia neste arcebispado de lix.[a] e sua comarq.[a] etc. fazemos saber aos muito Mag[cos] e muito Reuerendos sñores Inquisidores da cidade e arcebispado de toledo e seu destrictu q no carcer deste sancto officio estaa preso hum Damião de guoes xpão velho portugues guardamor da torre do tombo comtra o qual tem testemunhado o padre mestre symão da companhia de Jhũ e se diz resedir no colegio ou casa da dita companhia dessa cidade ou ahy muito perto. E pera q o processo do dicto damião de guoes possa ir avante e se dee despacho em sua causa

(Fl. 23)
hee necessario reteficarsse o dito padre mestre symão em seu testemunho. Pello que reqremos a vossas merces da parte da sancta see aplica e da nossa pedimos Mandem vir per ante sy ao dito mestre symão e o Retificarão na fforma do direito em o dito seu test[o] cujo tresllado vaj com este em maneira q faça fee em juizo e fora d'elle segundo estillo do s[to] officio e posto q no dito test[o] vaa out[a] pessoa nomeada q jaa hee fallecida não vaj para Mays que pera lembrança do dito padre mestre symão. E não seraa rateficado senão no que toca ao dito damião de guoes soom[te]. E tãoto q ffor Rateficado vossas merces pollo portador nos emviarão a dita Rateficação junta ao dicto test[o] e a esta nosso preccatorio tudo cerrado e sellado com a Breuidade posiuel por comprir asj ao servico de nosso s[or] e Bem do sancto officio e se dar despacho ao preso. Dado ẽ Lix.[a] sob nossos sjnaes e sello Do dito sancto officio aos noue dias do mes dabril = João velho not[ro] Aplico e escriuão da sancta Inquisição ho fez de 1571 = Jorge gllz Ryb[ro] = simão de saa pr.[a]

no verso = frai fran[co] de trianos

(Fl. 25)

muy mag[cos] y muy rev[dos] ss.

Con el portador desta Rescebimos la de V.m de 9 del presente a los 20 del mismo y la deposicion contra Domingo (sic) de goes preso en esse s[to] off[o] y luego mandamos parescer ante nos a mastre simon de la companya de Jhus residente en esta ciudad ẽ la dha companya, el qual se ratificó en lo q teina dho ẽ via ordinaria al pie de su declara[on] q hirá con la presente como v. m veran y siempre q se offresca en q seruyr a v. m o a esse s.[to] off.[o] lo haremos con toda voluntad.

Por cierta testificaçõ q v. m enviaron los dias passados se mandaron prender beatriz aluarez mujer de enrriq aluarez sastre de las damas de la reina de Castilla e ysabel rujz abuela de la dha beatriz, naturales de portugalete y aunq̃ se ha hecho la diligencia en madrid no se ha hallado la dha ysabel royz ni sabemos adonde viue

in esta procurala hemos y si se hallar se prendera y daremos aviso a v. m. p.ª que puedan enbiar por ella. y si contra la dha beatriz aluarez muger del dho enrriq aluarez oviere algª mas testificacion dela q se nós enbio q fue sacada del processo de ines lopez Xpã nueva de portalegre. rescibiremos md de nós enbie con la brevedad q oviere lugar pues aca se ha de despachar su causa/n^{ro} s^{or} las muy mag^{cas} y muy r^{das} psonas de V. m, g^{e} y en estado acres.^{te} a su s.^{to} seruj.º en t.º a 21 de abril 1571.

besa los manos a V. m.

el Lic^{do} Joã beltran.

---

no verso — A los muy mag^{cos} y muy R^{dos} ss. inquy^{res} aplicos en la ciudad de lixboa y su districto.

Inquy^{on} de t.º

(Fl. 27)

t.º do duque de Aveiro D. João dalencastre

Aos vinte cinquo dias do mez de maio de mil quinhentos e setenta e um annos em Lisboa o senhor doctor simão de saa pereira inquisidor foy as casas e aposento do Illustrissimo Senhor Dom João duque d'aveiro por causa de sua illustrissima senhoria estar mal disposto e não poder ser perguntado em outra parte e lhe deu juramento dos santos Evangelhos em que poz sua mão e prometteo dizer verdade e lhe fez pergunta se sabia sua senhoria de alguma pessoa que fizesse ou dissesse alguma cousa contra nossa santa fée catholica e por elle ffoy dito que não sabe outra cousa sómente que haverá digo que de tempo certo se não lembra sómente foi depois que começa a capella em o mosteiro de São Domingos da cidade de Coimbra na capella mór que fez para sua sepultura veio a fallar com Damião de Goes que ora está preso no santo officio sobre a dita capella e nesta pratica lhe disse o dito Damião de Goes que olhase sua senhoria Illustrissima se seria mais seguro fundar a dita capella em uma igreja parochial que em mosteiro e sua senho-

Fl. 27 v.º)

ria lhe não respondeu cousa que lhe lembre soomente depois que ho vio preso lhe pareceo que dizia o dito Damião de Goes aquillo porque em Allemanha desfazião alguns mosteiros e que as parochias ficavão e por isso lhe dyse que seria mais seguro e de mais dura fundar a dita capella na parochia que em mosteiro: e assim he mais lembrado dizer-lhe o padre Mestre Simão que em França ou em Italia tinhão ao dito Damião de Goes por suspeito pela communicação que tinha com Erasmo segundo sua lembrança mas q se affirma dizer-lhe o dito mestre simão q se tinha sospeita da crystandade do dito dameão de guoes e q ẽ tudo isto avertio muyto pouq[o] ou nada senão despois q o vio preso p[lo] sancto off.[o] e o comtou a dom pedro seu f.[o] o q.[l] avizou o sancto off.[o] por hũa carta, e que de outra cousa não hee lembrado, e ao costume dise nada e lhe foy ẽcomendado o segredo deste caso, e elle o prometeo, e asinou cõ elle sôr jnquisidor e eu joão velho not.[o] app.[co] o esprevy = o duque... = simão de saa pr.[a]

(Fl. 29)

T[o] de Donna Maria de Tavora

Aos vinte e hũ dias deste mes de Maio de mil e quinh[os] e setenta e hũ annos em a cidade de lix[a] nas pousadas da s[ra] donna Maria de Tavora donna viuva molher que foy de Ant[o] Teix[ra] da sylua, estando ahy o s[or] doctor symão de saa pyr[ra] Inqu[or] p[r] ella ditta s[ra] donna Maria estar doente em cama e nõ poder dar seu tes[o] nẽ ser perguntada em outra parte lhe deu juram[to] aos s[tos] euangelhos em que ella pos sua mão e prometteo dizer verdade, e lhe foy ditto se era lembrada dizer-lhe os dias passados a elle s[or] Inqu[or] certa cousa que lhe parecesse mal e a scandalizasse p.[r] ser contra nossa s[ta] fee catholica que lhe cõtarão de algũa pesoa e p.[r] ella foy ditto que lembrada era cõtarlhe como Manuel Correa de Menezes m[or] na sua quintaa do Carregado, termo d'Alanquer no campo da marinha casado cõ dona joanna de Tauora sua sobrinha aueraa

(Fl. 29)
quinze dias pouco mais ou menos lhe disse que vindo elle cõ Bastião de Macedo Veador da casa do cardeal Iff[te] nosso s[or], vindo ambos das quintaas pera esta cidade practicando pllo caminho acerca da prisão de Damião de goees lhe veo a dizer o ditto Bastião de Macedo que seu pai Bastião de Macedo ia defuncto dissera p.[r] muitas vezes a elle seu filho, e assy em sua casa que auia medo que auião de prender o dito Damião de goes p.[r] lutherano p.[r] ser inclinado a duas cousas, a saber, a comer e beber muito e aas cousas da carne, e assy mais era lembrada cõtar-lhe o ditto Manoel Correa como o ditto Bastião de Macedo lhe dissera vindo pllo mesmo caminho que achando-se sua may delle bastião de macedo que se chama Helena Jorge, e assy sua irmãa dona Briolanja molher de Ant[o] gomez m[ores] em Alanquer, em casa do ditto Damião de goes hũ dia ou de sesta fr.[a] ou outro dia em que se nõ comia carne, e sendo convidados pllo ditto Damião de goees pera o jantar sendo ainda viua sua molher dona Joana estando bem apercebido de pescado pera os agassalhar disse a sobreditta dona Briolanja que nõ auia de comer pescado p.[r] que estaua prenha e nõ lhe tinha võtade pera o comer, e que seu tio Damião de goees vendo isto mandou logo buscar hũ pedaço de lombo de porco a hua tauerna e o concertarão e poserão em a mesa pera ella comer, e estando todos, comendo ella a ditta carne e os mais pescado aa mesa, elle Damião de goees deitou mão ao prato onde a sobrinha comia e tomou hũa talhada de carne e pos se a comella, ao que a ditta sua sobrinha lhe disse vendo isto = taa s[or] que nõ he dia de carne, = e que elle Damião de goees lhe respondera, callaiuos s[ra] sobrinha que o que entra plla bocca nõ matta a alma e nõ he lembrada se lhe disse o ditto Manuel Correa que lhe cõtara o Bastião de Macedo que se achara persente a este jantar ou ño, ou se fora este jantar em esta cidade ou na quintãa do ditto damião de goees (riscado: — se em a villa de Alanquer) que o saibão delle que o diraa, e que o ditto Manoel Correa lhe dissera que Bastião de Macedo quando lhe isto cõtara foy parecendo-lhe mal, e queixando-se de ño ser isto bem feito, e que assy parecera mal aas dittas sua mãe e irmãa e p[r]. essa mesma ra-

(Fl. 30)

zão quando ella denunciante o cõtou a elle s.or Inqor , o cõtou p.r lhe parecer mal, e he mais lembrada cõtarlhe o ditto Manuel Correa que lhe dissera o ditto Bastião de Macedo pllo caminho que ouuira algũas uezes dizer ao ditto Damião de goees seu tio que deseiaua de ir morrer a frandes e al nõ disse, o que tudo dizia p.r descargo de sua consciencia p.r lhe ser perguntado pllo que assy cõtara a elle sor inquor e lhe foy mandado ter segredo no caso sob cargo do mesmo juramto e que a nhũa p.a deesse cõta do que fora perguntada e do costume disse nada antes que fora sempre m.to amiga da molher delle dito damião de goes a qual era e ella a tinha p.r m.ta boa e catholica xpaam, e assinou aquy juntamente cõ elle sor inquor e eu Manuel Antunes Notro do scto offio o escreuy—e disse sendo perguntada que lhe nõ declararão quanto tempo auuia que o ditto Damião de goees deera este jantar em que passara o sobre ditto, e eu Mauuel Antunes notro do scto offio o escreuy cõ as entrelinhas que dizem=nem ser perguntada=ou na quintãa do ditto Damião de goes=e riscado que dizia=se em a villa de Alanquer=que por uerdade fiz=simão de saa pra=dona m.a de tav.ra

---

(Fl. 30 v.o)

to de Manoel Correa

Aos vinte e cinqo dias do mes de mayo de mil e qinhẽtos setenta e hũu annos ẽ lixa nos estaos na casa de despacho da santa inquysição estando hi os sores inquysidores, perãte elles pareceo sẽdo chamado o sor mel correa fidallguo da casa dell rey noso sor e lhe derão juramento dos sãotos evãgelhos ẽ q pos sua mão e prometeo dizer verdade, e perguntado plo referymto nelle fejto dise que ha vinte dias pouco mais ou menos que praticando elle testemunha com Bastião de Macedo veador da Casa do Cardeal Iffante nosso senhor no termo de Alanquer sobre as cousas de Damião de Goes o dito Bastião de Macedo lhe disse que indo um dia Dona Briolanja sua irmãa a jantar a casa do dito Damião de Goes em hum dia de sexta feira segundo sua lembrança, e estando jantando a dita Briolanja

(Fl. 31)

disse que desejava carne de porco. E logo lhe foram buscar um pedaço de lombo de porco, e lh'o assaram, e trouxerão á mesa, e lh'o cortaram e lhe deitaram sumo de laranja, e ella começou de comer delle e que o dito Damião de Goes começou tambem a comer do dito lombo, e dizendo-lhe a dita Dona Briolanja, tambem vós desejais, e o dito Damião de Goes lhe respondeu e disse: sobrinha o que entra pella boca não faz nojo: e não lhe disse mais o dito Bastião de Macedo, sómente elles ambos ficaram mordendo este negocio dizendo agora depois de o vêr preso que lhe não parecera bem aquella linguagem. E não é lembrado dizer isto a mais pessoas que a um seu irmão, e a dom Henrique de Castro, e bẽ póde sser q o disese a out^as^ p^as^ . E não he lembrado se lhe disse o dito bastião de macedo q se achara presente a estas praticas nẽ qẽ estaua presente e al não disse e do custume q ho conhece e não lhe q^r^ mal e lhe ffoy man^do^ ter segredo no caso e elle o prometeo e asinou cõ elles sõres, e eu João Velho not^ro^ app^co^ o esprevy=Manoel Correa de m^ns^ baarem=Jorge gllz ryb^ro^ =simão de saa pr.^a^ .

(Fl. 35)

Os Inquisidores app^cos^ contra a heretica pravidade e apostasia ẽ este arcebispado de lisboa e sua comarq^a^ etc. pollo theor da presente cometemos nosas vezes ao muyto R^do^ snor dominguos symões capelão do cardeal iffante nosso sõr e secretario do cõselho geral da sancta inquisição pera q vaa a villa e termo dalamquer como ẽqredor cõ pedraluares de sottomayor not.^ro^ deste sancto officio pergumte as test^as^ q leua ẽ rol sobre a causa e processo de damião de Guoes preso no carcere deste s^to^ officio as quaes perguntaraa cõ todas as mais q forẽ inqueridas pollo cõtheudo nos autos e processo da dita causa e pella mays imformação q leua do caso e serão presentes duas p^as^ relegiosas pera loguo serẽ reteficadas cõforme ao estillo deste s^to^ off^o^ e pera todo o sobredito lhe damos nosso inteiro poder e comettemos nosas vezes e auct^e^ app^ca^. dada ẽ lix^a^ sob nos-

(Fl. 35)
sos sinaes e sello do dito s[to] offi.[o] ao p.[ro] de junho.=João velho not[ro] do s[to] off[o] a fez de 1571.=Simão de saa pr.[a]=Jorge gllz ryb.[ro]

(Fl. 35)

Aos vinte e noue dias do mes de junho de mil e quinhentos sententa e hum annos na vila dalamquer na igreja de nossa sõra da cõcepcão moest[ro] das freiras da dita villa estãodo ahy dominguos simões contheudo em a comissão atras dos sores inqui[dores] loguo hy pareceo dona briolamja molher dant.[o] guomez de Carualho test[a] referida que pera isso teue recado e por virtude da dita comissão lhe deu juramento dos santos evangelhos em que poz sua mão prometendo de dizer verdade e lhe fez pergunta se hera lembrada ver ou ouvir dizer ou fazer a algũa pessoa algũa cousa que lhe parecesse contra nossa sancta fee catholica e contra o que tem e ensina a sancta madre igreja, ou de que se escandalizasse, disse por ser tão bem perguntada pela referim[to] nela feito que não era lembrada ouuyr nem ver fazer nem dizer a pessoa algũa cousa algũa que fosse cõtra nosa fee catholica mais soom[te] que haverá seis annos que estando ella testemunha em Lisboa em casa do dito Damião de Goes, tio do pai della testemunha em um sabbado, deseiando ella testemunha por ao tal tempo andar prenhe comer carne de porco por ver levar umas laranjas para a cosinha do dito Damião de Goes, e dizendo os desejos que tinha de comer a dita carne de porco, se foi buscar fora de casa a dita carne e que logo á cêa se poz na mesa em que ella testemunha estava e assi o dito Damião de Goes e sua mulher Dona Joanna já defunta entrecosto de porco e linguiça e posto tudo na mesa junto a ella testemunha disse o dito Damião de Goes: sobrinha não haveis vós de comer isso só, que havemos de comer todos e ella testemunha por ser dia de sabbado disse: Vossa Mercê tambem hade comer? por lhe não parecer bem o que elle assi disia: e elle lhe respon-

(Fl. 36)
deu: sobrinha o que vae para dentro não faz nojo: e que comeo o dito Damião do Goes da dita carne e linguiça com ella testemunha e assi a dita Dona Joanna sua mulher, e lhe parece que comeram até se acabar a dita carne e linguiça e que a dita Dona Joanna era mal disposta e que o dito Damião de Goes estava são. E acabada a dita carne se pos a comer do pescado que avia na mesa e asy a dita sua mulher sem parecer que tinham pejo de comer a dita carne no dito dia de sabbado por andarem servindo á mesa criados seus que o viam comer: que lhe não lembra agora quem erão por haver treze ou quatorze annos pouco mais ou menos que isto foi — posto que atrás diga que haveria seis annos — e que lhe parece que estava á dita meza e devia vêr e ouvir o sobredito sua filha Dona Catharina, que entam era solteira, e ora é casada com Luiz de Castro e que ella testemunha ficou escandalisada do que assim vio fazer e ouvio posto que ao dito Damião de Goes lhe não fallou mais sobre isso palavra alguma, mas que pelo escandalo que disso teve por ser sabbado lhe parece que logo o disse a Antonio Gomes seu marido e lhe contou todo o sobredito; e que ao tempo que ella testemunha soube como o dito Damião de Goes era preso pelo santo officio, o tornou a dizer ao dito seu marido dizendo não sei porque o prendessem pela Santa Inquisição porque nunca lhe vi fazer nem dizer coisa de máo christão, mais que sómente ver-lhe comer aquella carne em dia de sabbado, e que fallando ao mesmo proposito com seu irmão Sebastião de Macedo, e assi com sua cunhada Dona Guiomar mulher do dito seu irmão Sebastião de Macedo lhes disse que não sabia porque o prendessem porque não sabia mais delle que ver-lhe comer carne de porco e linguiça em dia de sabbado e dizer-lhe que o que ia para dentro não fazia nojo, senão o que vinha para fóra: e que lhe parece que o mesmo disse ella testemunha a Helena Jorge sua mãe, e que lhe parece que lhe disse isto pela dita prisão e assi por lhe dizer a dita sua mãe algumas vezes estando em pratica: não tinha vosso pai paciencia de Damião de Goes mãodar seus filhos moços a Flandres nem sabia que proveito esperava tirar disso; e

(Fl. 37)

assi lhe parece que lhe disse tãobem a dita sua mãe que dizia o dito seu pai algumas vezes: não crê mais Damião de Goes em Deus que nessa parede, não declarando o porque e que d'outra cousa não é lembrada ao presente, nem que o dissesse a outras pessoas, e que ella t.ª comeo da dita carne por sua jndisposição e por rezão do periguo que corria por causa dos ditos dezeios e que todavia o confessou a seus cõfessores e q não confessou a seus cõfessores o que assy ouuio e vio fazer ao dito damião de goes por não cair bem na obrigação que a jsso tinha posto que lhe pareceo m.to mal por ser cõtra o que mãoda a sancta madre Ig.ra e que se nisso teue algũa culpa pede disso perdão porque não deixou de o fazer por Resp.to nenhũ senão por não cair nisso e al não disse e do costume não disse nada mas som.te que o que ditto tem do ditto damião de goes ser tio do dito seu pay e lhe foy mãodado sob carguo do juramen.to que Recebeo que tiuesse segredo no caso e asi o prometeo e eu pedralures no.tro do s.to officio que o escreui e asiney aquy cõ o R.do domingos simões por ella a seu Roguo o que tudo disse estãodo presentes por onestas e Religiosas pessoas que tudo virão e ouuirão os padres mestres manoel de camara o prior da Igreia de sam p.º da dita vila e p.º estevẽs sacerdote de missa Iconomo na dita Ig.ra que jurarão ter segredo no caso e asinarão aquy juntam.te cõ elle R.do domingos simões e eu pedralũes not.ro do s.to offi.º que o escreuy e asiney a Roguo da dita dona briolanja / e vay por antrelinha=nossa sõra da concepsão moestr.º de freyras = e o riscado diz = padre = e são pedro = o que tudo se fez por verdade se dizer por a t.ª outra antrelinha= estaua são = P.º alũez de ssouto-maior = Domingos Simões = m.l de camara ✠ = p.º esteues.

Ida a test.ª o m.to R.do domingos simões fez pergunta aos dittos R.dos padres se lhes parecião que a dita t.ª falaua verdade no que disse seg.do a ordem e man.ra de seu test.º e por elles foy dito que lhes parecia que falaua verdade seg.do a man.ra com que testemunhou e seg.do sua calidade e seg.do opinião que tem de sua cristãodade e cõcienssia e tornarão asinar pedralũes not.ro do s.to offi.º

(Fl. 38)
o escreuy. dis a antrelinha = dito = m.[l] de camara ✠ = domingos simões = p[e] esteues.

(Fl. 38 v.º)
e logo hy pareceo o sõr ant[o] gomes de Carvalho fidalguo da casa delRei nosso sõr marido da dita sõra dona briolanja t[a] Referida e o m[to] R[do] domingos simões lhe deu juram[to] dos s[tos] evamgelhos em q. pos sua mão prometendo dizer verdade. e lhe fez pergunta p[lo] Refirim[to] a tras nele feito e por elle foi dito que verdade era que elle ouuio dizer a dita sõra dona briolania sua molher que estãodo hũ dia avera treze ou quatorze annos pouquo mais ou menos em Lix[a] ẽ casa de damião de goes deseiara sendo* prenhe comer carne de porco e que lhe parece que lhe disse que era jsto em hũ dia de sesta fr[a] ou sabado e que a çea ou jantar se trouxera a mesa carne pera a dita sua molher e que comendo ella da dita carne comera tãobem o dito damião de goes dela e dissera que o q hia pera dentro não fazia noio senão o que sahia pera fora e q jsto lhe disse a dita sõra sua molher agora que ouuio dizer que o dito damião de goes hera preso e que não he lembrado dizer lhe a que proposito o dito damião de goes dissera que o que hia pera dentro não fazia noio senão o q sahia pera fora e que a elle t[a] lhe parece que o dito damião de goes comeria a dita carne sendo ẽ dia prohibido por festeiar a dita sua molher por então estar mal disposta e prenhe e q̃ elle o tem por m[to] bõo xpão e que numqua lhe vio fazer nem dizer cousa que fosse contra nossa sancta fee catholica, o que tudo disse estãodo presentes por onestas e Religiosas p[as] o padre m[tre] m[ell] de camara prior da jgr[a] de sam p[o] da dita vila dalemqr e o padre p.º esteuẽs jconomo na dita Igreia que jurarão ter segredo no caso e asinarão a quy juntam[te] cõ elle dominguos simões e test[a] e eu pedraluẽs not[ro] do sancto off[o] que o escreuy — e lhe foy mãodado ter segredo no caso sob cargo do dito juram.[to] e ele asy o prometeo

---

* Uma nota á margem diz = de auditu.

(Fl. 39 v.º)

e ao custume disse q o dito damião de goes he tio da dita sua molher = pedraluẽs notro do sto offo o escreuy e vay por antrelinha = presentes. = Ant.º ges de carvalho. = Domingos Simões = ml de camara ✠ = p.º esteues.

Ido elle dito antº gomes tª o mto Rd. dominguos simões fez pergũta aos ditos Rdos padres se lhes paressia que falaua verdade no q̃ testemunhou e por elles foy dito que lhes pareçia que falara verdade segdo o que disse e por ser muy temente a deos e homem fidalguo e honrado. e tornarão a asinar = pedraluẽs notro do santo officio que este escreuy. = Domingos Simões = mel de camara ✠ = p.º esteues.

(Fl. 40)

Ao primº dia do mes de Julho de mil e quynhentos setenta e hum annos no moestro de santa cna da Carnota estãodo hy o mto Rdo domingos simões Capelão do Cardeal yff.te noso sõr e secretario do consselho geral da jnquisição comiguo notro perguntou a sõra jlena jorge molher que foy de Sebastião de macedo que ds tem tª referida e lhe deu juram.to dos sanctos evangelhos em que pos sua mão e prometeo dizer verdade, e lhe fez pergunta pelo Referim.to feito nela disse que he verdade q̃ depois de ser agora preso damião de goes lhe disse dona briolania sua filha tratãodo da tal prisão que achandosse hũ dia em casa do dito damião de goes em Lixª e deseiando hũa pequena de carne de porco por estar prenhe se trouxe a mesa sendo dia de pescado e em que se prohibia pela sancta madre igrª comer carne e que começãodo ella a comer da dita carne lhe dissera o dito damião de goes sobrinha não ades vos de comer essa carne só e que lhe parece a ella tª que lhe disse tãobem a dta sua filha q o dito damião de goes comera da dita carne e que outra cousa lhe não lembra acerqua disto e asy disse mais que hera lembrada dizer-lhe per hua vez averá tres annos

---

* Uma nota marginal diz = q lhe dissera seu marido q o R nam era mais xpão que essas paredes.

(Fl. 40 v.º)

pouquo mais ou menos sebastião de macedo seu marido por o dito damião de goes mãodar naquele tpo hũ filho p[a] flãdes que não tinha pacienssia mãodar o dito damião de goes seu filho a flandes estãodo lá a terra tão arruinada nas cousas da fee a seu parecer, e q asy lhe parece que ouuio tãobem dizer ao dito seu marido asy agastado do dito Damião de goes mãodar seus filhos a flandes que não era mais xpão o dito damião de goes que essas paredes ou pedras ou paus, * e q outra cousa não sabe do dito Referim[to] nem ouuio dizer nem fazer cousa ao dito damião de goes que lhe parecesse de máo cristão e al não disse e lhe foy mãodado sob carguo do juram[to] ter segredo no caso o que tudo disse estãodo presentes per Religiosas e honestas pessoas que tudo virão e ouuirão os R[dos] padres frey fr[co] de sanctana guardião do dito most[ro] e frey felipe de sam josef m[or] no dito moest[ro] que jurarão ter segredo no caso e asinarão aquy e ao custũ disse a dita t[a] nada mais que soom[te] ser o dito damião de goes tio do dito seu marido. pedraluẽs not[ro] do s[to] off[o] o escreuy e a asinou ela aquy juntam[te] cõ elle m[to] R[do] domingos simões. dis a antrelinha = t[a] Referida = e o riscado = hũ dia em casa, — o que tudo se fez por verdade = pedralues o escreuy = Ilena jorje — Domingos Simões = frey fr[co] de s. ana = frei filipe de sam josue (sic)

E jda a dita t[a] o m[to] R[do] domynguos simões fez pergunta aos ditos R[dos] padres que era o que lhes parecia acerqua do credito da dita t[a] e se lhes parecia que falaua verdade e por elles foi dito que lhes parecia q a falaua seg[do] a man[ra] de seu testemunhar e pola terem por m[to] catholica xpãa e por pessoa que falara verdade e tornarão asynar. = pedralvẽs not[ro] do s[to] off[o] escreuj = Domingos Simõees = frey f[co] de s. ana = frey filipe de são josue.

(Fl. 42)

Preccatorio

Os Inquisidores Aplicos Contra a heretica prauidade e apostasia em este Arcebispado de lix[a] e sua comarq[a] &c fazemos saber ao

(Fl. 42)

muy[to] mag[co] e muy[to] R[do] sñor Doctor dioguo mendez de Vascon celos fiydalguo da casa del Rey nossõr e do seu desembarguo Coneguo na see da cidade devora e Inquisidor App[co] na mesma cidade e arcebispado e seu destricto &c. que neste sancto officio está preso damião de guoes xpão velho, e porque pera despacho de seu processo he necessario o test[o] de sua filha dona catherina Molher de luys de crasto q viue nessa cidade se he verdade q o dito damião de guoes em hum dia de sabbado comeo carne com dona Briolamja sua sobrinha Andando ella prenhe e despois na mesma mesa tornara a comer peixe, e sendo-lhe Dicto q como comia elle carne no dia de sabbado elle Damião de guoes Respondera e dissera q o que ẽtraua polla Boq[a] não çujaua a alma/e que a ysto estaua presente ella dona catherina / pello q Reqremos A vossa merce Da parte da sancta see aplica e da nossa pedimos por merce que sendo lhe este presentado Mande vir perante sy a dita dona catherina ou ao lugar onde lhe parecer comueniente e ahy a pergumtaraa comforme ao estillo do samto officio pollo comtheudo na pergunta atras por sser test[a] Referida no sobredicto e viraa loguo rateficada ẽ fforma/e o dicto test[o] nos ẽviaraa cerrado e sellado p[or] p[a] sem sosp[ta] e jsto se diz passar de quatorze annos a esta parte. Dado em lix[a] sob nossos sjnaes e sello do sancto officio aos onze dias do mes de julho — João Velho not[ro] da S.[ta] Inquisição o fez de 1571. — Jorge gllz Ryb[ro] — Simão de saa pr.[a]

Na Fl. 43 v.º diz — Ao muito Mag.[co] e m.[to] R.[do] snor o sñor doctor Dioguo mendes De Vasconcellos, Coneguo na see da cidade devora e Inquisidor Aplica na mesma cidade e seu destricto &c.

Da Inquisição de Lisboa.

(Fl. 44)

Em o p.[ro] dia do mez de agosto de mil e quynhentos e setenta e hũ annos em Euora na hermyda dos remagos da dita cidade o sõr L[do] geronymo de sousa comigo not[ro] abaixo nomeado por vir-

(Fl. 44)

tude de hũ precatoreo dos sõres ynqsydores da cidade de lix.ª perguntou dona c.ⁿª f.ª de damyão de gois preso no carcer do santo off.º da Inquisão da dita cydade de lix.ª polo contheudo no dito precatoreo e para em todo dizer verdade lhe foi dado juram.ᵗᵒ dos santos euangelhos em que ella pos sua mão e prometeo de a dizer, e sendo perguntada se seu pai Damião de Goes tinha uma sobrinha que se chamava dona briolanja, disse que sim tinha e que muitas vezes vinha a casa do dito seu pai e como erão parentes a dita dona briolanja se criára com ella testemunha em casa do dito seu pai: perguntada se a dita dona briolanja comia muitas vezes em sua casa disse que sim e que o mesmo fazia ella testemunha em casa da dita dona briolanja: perguntada se a dita dona briolanja é casada e se de treze ou quatorze annos a esta parte estando prenhe veio a casa de seu pai e comeo ahi alguns dias: disse que sy é casada e pare tanto a meudo e vinha tantas vezes a casa do dito seu pai e comia ahi tantas vezes que bem poderia estando prenhe comer ahi: perguntada se é lembrada que no dito tempo estando prenhe comese algum sabbado em casa de seu pai; disse que muitas vezes comia em sua casa como tem dito e que bem poderia ahi comer algum sabbado mas que não é lembrada disso precisamente: perguntada se é lembrada que em algum sabbado estando prenhe a dita Dona Briolanja lhe dessem a comer carne: Disse que bem poderia ser que lhe dessem a comer carne em algum sabbado estando prenhe, mas que não é bem lembrada disso: foi-lhe dito que ella é referida: que vindo ahi de quatorze annos a esta parte a dita Dona Briolanja sua prima e comendo em casa de seu pai carne por estar prenhe como dito é seu pai Damião de Goes sendo o dito dia sabbado comera carne com a dita sua sobrinha Dona Briolanja, e acabado de comer carne, na mesma mesa comera pescado, e sendo-lhe dito que comia carne no dia de sabbado elle dito Damião de Goes seu pai respondera que o que entrava pela boca não sujava a alma, que ha informação que ella estava presente quando passou o sobredito que diga como passou; disse que não era de tal lembrada, que havendo tanto tempo poderia estar presente sem lhe agora lem-

(Fl. 45)
brar por não ser agora de mais que de vinte e um até vinte e dois annos pelo que ao tal tempo seria de outo ou nove annos quando muito e que verdade é que o dito seu pai por ser mal disposto comia carne em dias defesos mas que disia que tinha licença do Papa para o poder fazer e que ás veses era tam mal disposto que não podia comer e em comendo pescado muitas vezes lhe fazia mal e que lembrada é que praticando elle com seus filhos com alguns delles de que hora não é lembrada sobre jejuns dizia, que o que entrava pela boca não sujava a alma e isto fallando em comer muito ou pouco e não por outro respeito: dizendo mais a seus filhos que não murmurassem, nem fizessem mal a ninguem porque isso fazia mais mal á alma e que de tudo se pode mais largamente saber de seus irmãos frey felipe pregador e frey clemente ambos da ordem de S. Bernardo, e de seu irmão Ambrosio de Goes os quais todos são mais velhos que ella, e mais não disse do dito referjmento e do custume nada que hee seu paj e prometeo de ter segredo sob carego do juramento e asignou aquy cõ elle sõr Inq^or^ = gp^ar^ lopes o espruy = dona C^a^ de goes = L^do^ j^mo^ de sousa.

(Fl. 48)

Primeiras perguntas — Sessão 1.ª

Aos cinquo dias do mes dabril de mil quynhẽtos setenta e huu annos ẽ Lix^a^ nos estaos na casa do despacho da samta Inquisição estando hi os sõres Inquisydores mandarão vjr perante si a damião de guoes xpão velho cõtheudo nestes autos preso no carçer por elle pedir aud^a^ e lhe derão juramento dos santos evãogelhos ẽ q pos sua mão e prometeo dizer verdade e dise q vynha perante suas merces a pedir lhe q lhe digão suas culpas por q foy preso porq sabendo-as sabera se ffoy preso com causa se sẽ ella e lhe foy dito por elles sõres ynqisidores q o estillo do s^to^ off.º não era dizerẽ se culpas a nenhũa p.ª mas q lhe fazião saber q prymejro q se prenda nenhũa pesoa se bẽ examjnão suas culpas e despois de bẽ vistas e examjnadas se manda prender e o mesmo se fez no seu caso por-

(Fl. 48)
tanto o amoestão da partę da S[ta] madre jgreja que quejra ẽcomendarsse a nosso sõr e fazer descurso cõsjguo e de sua vjda e comfesar tudo o q sẽtir q tẽ f[to] dito e praticado cõtra nosa s[ta] fee catholica pera q comfesando a verdade de tudo cõ verdadeyro arepẽdymento poder ser merecedor da mja da s[ta] madre ygreja q ella usa cõ os verdadeiros cõfitemtes e penytentes. E por elle foy dito q no anno de trinta e huu foi per mandado del rei dom João o terc[ro] q estaa ẽ glorya aa corte delrei da dinamarca e pasando e tornando damte delrei federiq[o] de dinamarca veo ter a cidade de lubeque onde estava huu lutherano pregador q se chamaua Joanne pomerano e pregaua a seita lutherana e a dita cidade ẽ geral tãobẽ estaua lutherana e agasalhandosse elle cõfitente ẽ casa de huu dos governadores da cidade lhe dise se qeria ver o dito pomerano q o cõvjdaria a jamtar e elle lhe dise q folgaria de o ver como de f[to] veo ahi jamtar e jamtarão todos ahũa mesa onde tãobẽ vierão jamtar out.[as] p.[as] da cidade homradas, e ãtre outras praticas q tiuerão de q não hee bẽ lembrado o dito seu ospede q lhe parece q não era catholiq[o] dise a elle comfesamte q ho dito Joanne pomerano tinha f.[to] huu liuro ẽ lymguoa alemãa do gouerno da cidade asy do secular como do mais acerq[a] de seus custumes e de como avião de viuer o q[l] liuro elle cõfesamte não vio nẽ leo e se alevamtarão da dita mesa e não hee lẽbrado praticarẽ nenhũa cousa ẽtão nẽ despois q fosse cõtra nossa s.[ta] fee catholica. E despois disto foj ter ao rejno de polonja a cidade de posnia a tratar cõ mercadores e out.[as] p.[as] cõ q tinha q negocear ao q hia e o seu dir.[to] camjnho foj pella cidade de Vtibregue onde estaua de morada martin luthero lutherano famozo q estaua casado cõ hua frejra e tinha huu filho della e asy estaua ahj tãobẽ de morada filipe melãotõ out[o] sj lutherano e o estalajadejro onde elle cõfesamte pousou lhe disse q se os qrja ver os cõvjdaria p[a] jamtar per lhe dizer q sj o dito estalajadejro os comvidou e vierão ahi jamtar cõ elle cõfesãote e asy cõ ho capitão da fortaleza os quaes todos erão lutheranos e que na pratica q tiuerão na mesa veo a dizer o dito marty luthero q tudo o q fazya

(Fl. 49 v.º)
era a Bom fim e pera reduzyr aquelle pouo a verdade e sallvarẽ se as allmas q ãndauão ejradas e perdidas e não hee lembrado o q elle cõfesãote lhe respondeo ẽtão mas que lhe pareceo mal o q dezia ẽtão o dito martjm luthero: e q ho dito felipe melãotom se alargaua mays na pratica dyzẽdo q elle seguja a dotryna do dito martim luthero porq lhe parecia q aqela era a verdade o que elle dezya e jmsjnaua e jsto olhando p.ª elle cõfesante e p.ª os outros: e elle confesante não lhe respondeo nada a estas praticas e se ẽbruscou p.ª elles dandolhe a ẽtender q não se cõtemtaua m.to de os ouvyr: e a tarde foy merẽdar cõ ho capitão da fortaleza e do sabbado a tarde os não vio majs senão ha terça ferejra q se qis partir foy elle cõfesamte ver a sua jgreja deles: e da vinda passou pollas portas dos ditos lutheranos q cõ elle jamtarão e lhes disse q se ficassẽ muy.to ẽbora: e se foy fazer a carga q ellrey lhe mandaua a cidade de danssic e se tornou a feitoria de frandes da q.l era escriuão, e daly no anno de trynta e dois se foi da dita feytoria a estudar a louana onde esteue oyto ou noue meses no q.l lugar adoeceo dos olhos e se partyo por cõselho de fisiq.os e ffoy ter a fiburguo de brisguoya onde estaua erasmo dasento, e lhe deu hũa carta do seu ospede de louana q se chamaua rupeiros reecius e o dito erasmo o comvidou p.ª jamtar como de feyto elle cõfesante foy jamtar cõ elle e praticarão cousas de vmanydade e a out.º dia se partio e foy ter a basylea onde achou a sebastiano mustero e fallou cõ elle a porta de huu liureyro e porẽ não fallarão ẽ cousas cõtra a fee e não o vio mais q aquella vez nẽ sabya elle cõfesante q tinha escripto tãotas cousas como depois soube: e tãobẽ ahi praticou cõ huu simão grineu q lia filosophia a porta da estalagẽ sẽ yr a sua casa e não praticou cousa allgua q tocase a fee nẽ cõ nenhua out.ª p.ª da dita terra posto q allgũa parte della estiuese tocada de lutherana; e daly se ffoy seu caminho e se tornou a louuana a casa do dito seu hospede a estudar e estudou latinydade e não ouvio nenhũa out.ª facultade e estamdo aly foy chamado por sua allteza e se veo a este reino onde sẽpre viueo muyto catholycam.te fazendo tudo o q fazẽ os bõos xpãos: e ellrey noso sõr q estaa ẽ glorya o qisera fazer

(Fl. 50 v.º)
thesoureyro da casa da yndia e p.ª iso o mandou chamar a louuana e elle se escusou disso o melhor q pode e por sua alteza o não aver por escuso por se espedir delle lhe pedio licemça pera yr a sãotiaguo e elle lha deu e de la lhe escreueo huã carta q se hia estudar e se ffoy ter onde estaua erasmo q foy no anno de trynta e quatro e aly esteue e pousou cõ elle por espaço de quatro meses pouco mais ou menos: e despois foy a frandes a negociar suas cousas e se tornou a casa do dito erasmo onde pousou o tpo q tẽ dito; e neste camynho q fez ẽtão a frandes passou por argẽtina e aly vivya naquelle tpo martinus bucero o corpito e gaspar edro bpo da mesma cidade ãbos lutheranos: e o ospede onde pousou lhe dise a elle cõfesamte q por lhe elle ver o rosto os convidaria a jamtar e os cõvydou e vierão ahi jamtar âbos cõ elle cõfesamte e cõ ho dito ospede e na pratica q tiuerão aa mesa elle cõfesamte lhe veo a dizer q começaua a tresladar huu liuro da linguoa portuguesa ẽ latim dos custumes e relegião do ẽperador do abexim e lhe foi disendo algumas cousas dos ditos costumes disendo que elles tinhão realmente que o principe romano era o sumo pontifice e todos os principes christãos lhe havião de dar obediencia e que sobre isso mandarão uma embaixada a El Rey D. Manoel, em que tinhão os sacramentos da igreja assi como os tem a igreja catholica e outras cousas que erão contra a opinião dos ditos lutheranos, e que o dito bucero respondera olhando para o Capito dizendo tanto magis debemos adriti e altercarão a pratica elles contra elle confessante tendo a parte dos catholicos e ahi esteve um dia e meio e se partio sem os ver depois, e se partio de casa de Erasmo para a Italia acabar seu estudo a padua onde residio seis annos e praticou com catholicos sempre em todo o tempo que lá esteve e se tornou a Frandes onde casou por licença de sua alteza, e se veio como tem dito a este Reino. E declarou sendo perguntado que nunca mais vira nenhum dos ditos lutheranos, nem lhe escreveo: somente estando em Padua o Cardeal Jacobo Sadoleto escreveo a elle confessante uma carta em que lhe rogava que mandasse outra que com ella lhe mandou a Felipe Melanchthon: e isto por causa de lhe dizer um gentilhomem bohemio que se chamava

(Fl. 51 v.º)
Petrus Bechimus que foi seu companheiro no estudo que elle confessante andara por toda a Allemanha, e que estivera em Witemberg onde fallára com Martim Luthero e Felipe Melanchthon: e por isso lhe mandava a dita carta que lhe mandasse como de feito lh'a mandou por o dito cardeal lhe escrever que a dita carta era para o trazer á fé. E tãobem elle confessante lhe escreveo ao dito Felipe Melanchthon uma carta com a do dito cardeal em que lhe rogava que quisesse seguir o conselho do dito cardeal, da qual não houve resposta. E não escreveo outra nenhuma carta a nenhum lutherano que de tudo pede perdão e misericordia. E foi amoestado outra vez que examine muito bem sua consciencia e venha dizer tudo o que crera e praticára da seita lutherana e d'outros alguns herejes e de tudo faça inteira e verdadeira confissão pera descargo de sua consciencia, e salvação de sua alma: porque parece que pois andou por Allemanha e por outras muitas terras de lutheranos e por muito tempo que lhe não parecessem bem algumas cousas das que assi ouvia pola terra principalmente vendo e praticando os principaes que tinhão seguião e pregavão a dita seita lutherana: e elle disse que assi o faria e o que mais lhe lembrar o viraa dizer de mui boa vontade. E foi tornado a seu carcere e assinou com elles senhores Inquisidores. João Velho Notario Apostolico o escrevi. = Damião de Goes. = Jorge Gonsalves Rybeiro. = Simão de Sá Pereira.

(Fl. 52 v.º)
Aos seis dias do mez dabril de mil e quynhẽtos setenta e huu annos ẽ lix[a] nos estaos na casa das perguntas estando hy os sores ynqysidores mandarão vir perante sy a damião de guoes cõtheudo nestes autos preso no carcere por elle pedir aud[a] e lhe derão juramento dos sãotos evangelhos ẽ q pos sua mão e prometeo dizer verdade e dise q elle pedio aud[a] p.[a] dizer a suas merces q lhe mandasẽ escreuer nestes autos de como elle se afirma q nũca creo nenhuu dos erros lutheranos posto q praticase cõ os herejes q atraz tẽ dito e fez a cõfissão atraz e sẽpre ffoy m[to] bom e catholiq[o] xpão

(Fl. 52 v.º)

e o hee, e nesta fee protesta de viuer e morrer. E foy perguntado se lhe parecera e crera q o papa nõ tinha mais poder q os outros bispos e q as yndullgẽcias q cõcedia nõ aproveytavão para nada, dise q não, amtes sẽpre teve q o sumo pomtifice tinha as chaues de são p.º cujo vigayro hee; e lhe pareceo q se dispẽsase menos ẽ allguas cousas não parecerya mal aos homẽs doctos. Pergumtado ẽ q cousas lhe parecia q o papa devia de dispẽsar menos q parecerya bẽ aos homẽs doctos disse q nas yndullgẽcias ẽ não serem tam largas, e dos beneficios e resemptos pergumtado se lhe pareceria q não avya dauer ymagẽs de Santos nas ygrejas nẽ lhe aviamos de fazer veneração, nẽ a suas reliquias, dise q nãoqua tall lhe parecêo. Pergumtado se lhe parecia q não aviamos de rogar aos samtos senão a deos soomente, dise q elle tẽ q se ha de rogar aos sãotos q rogarão a deos por nos. Pergumtado se lhe parecera q não avia dauer frades nẽ freiras e q todos avião de sser casados, dise q nãoca tall lhe pareceo ãotes por lhe parecer bẽ q os avia daver meteo tres filhos frades. Pergumtado se lhe parecia q não avia ahy purgatorio senão parayso e ynferno e q as allmas q estauão no purgatorio os sufragios q cá se fazião por ellas não lhes aproueytavão, dise q nãoqua tal lhe pareceo nẽ creo. Pergumtado se lhe parecera e crera q nos não aviamos de cõnfesar a sacerdotes senão a deos soomente, dise q nãoqua tal creo nẽ lhe pareceo. Pergumtado se lhe pareceo e creo q não estaua deos no sanctissimo sacramento do alltar dise q nãoqua tal lhe pareceo nẽ nãoqua teue nyso duvyda. Pergumtado se disputara cõ allguas pesoas sobre os ditos erros ou allgums outros lutheranos dando a ẽtender q lhes parecião bẽ e q elles estauão na verdade, dise q nunca disputou cõ nynguẽ cousa q fosse cõtra a fee nẽ sostẽtou nenhuu erro dos lutheranos soomente dise ẽ allguas praticas q os costumes dos lutheranos acerqua do criar dos pobres o fazião mylhor do q o nós não faziamos ãotes passando por Genebra no pryncipio q ella se fez lutherana no anno de trinta e quatro pousou ẽ hua pousada omde tãobẽ pousaua huu hereje q se chama farellus e a mesa estamdo todos comendo veo a dizer ẽ pratica o dito farelos sobre o sanctissimo sacramento do alltar q estaua nyso

(Fl. 53 v.°)
mylhor q a ygreja romana e q elle cõfesamte lhe respondeo a ysso cõ hua authorydade de são paulo q falla do Sanctissimo sacramento cõtrariando lhe o q dezya, o qual hereje rindosse do q dezya elle confesamte dezya lhe dise q naquelle tempo avia homẽs q ẽtendião milhor a sagrada escriptura do q são paulo a ẽtendera. E por ser tarde foy amoestado que cujde muito bẽ ẽ suas cullpas e venha dizer tudo o q fizera, crera, e praticara dos erros lutheranos e de outros quaesquer herejes e de tudo faça inteira e verdadejra cõfisão para cõ elle se poder usar da mĩa da samta madre jgreja; e foy tornado a seu carcere e o asynou cõ elles sõres jnqisidores e eu João uelho notairo app.co o esprevy = Damiam de goes = Jorge gllz Rybº = Simão de saa pr.a

---

(Fl. 54)
Aos noue dias do mes dabril de mil e qynhẽtos setenta e huu annos, ẽ lixa nos estaos na casa do despacho da sancta Inqujsição estando hi o sõr doctor symão de saa pra jnqusidor mandou vir perante sy a damião de guoes cõtheudo nestes autos preso no carcer e lhe deu juramento dos santos evãogelhos ẽ q pos sua mão e prometeo dyzer verdade. E lhe fez pergunta lhe (sic) cujdara mais ẽ suas cullpas e q he o q lhe lembraua dellas. E por elle ffoy dito que não tem q comfesar q tenha feito nẽ dito comtra a fee de noso sõr Jhu Xpo. Pergumtado se crera ou tivera para sj q se podja comer carne ẽ todos os dias sẽ fazer nenhua diferemça de mãojares dise q elle foy licenciado ẽ tomar licença de comer carne allguus dias defesos polla jgreja sẽ para iso pedir licença posto q tinha hua bulla do papa paulo ẽ q lhe daua facultade pera poder comer asj carne como ouos e toda cousa de lejte. Pergumtado se quando usaua da dita facultade se estava são ou tinha allgua necesydade corporal para poder comer carne, dise q allguas vezes são e as mais vezes doẽte. Pergumtado se lhe parecia q podya vsar da carne nos ditos dias defesos por sua vontade sẽ ter outra licença para jso, dise q lhe parecia q ho podia comer por respeito de sua saude posto que

(Fl. 55)
não tivese para jso despẽsação. Pergumtado se ẽtendia jsto por cõservar a saude corporall não estando doẽte ou se cõ doẽça sẽ pedir para jso licença, dise q mujtas vezes por cõservar a saude e muitas vezes por estar doẽte. Perguntado se creo e teue para sj q as constitujções da jgreja romana nos não obrigauão e q não podia fazer a jgreja lej ou constitujção positiua q obrigase a peccado, dise q elle cria e tinha pera sj q eramos todos obriguados a guardar as constitujções da jgreja romana q obrigavão a peccado por q são paulo asj o jmsinaua dizendo — omnis anjma subblimion (?) potestate subdito sit. Pergumtado se lhe parecia ou tiuera para sj q a jgreja romana não era vniversal e mai de todallas outras jgrejas e q os outros particullares podião fazer as mesmas constitujções q ella fazia e desobrigar das suas, dise que nãoqua fóra dessa opinjão e q se elle este não fóra não escrevera e tresladara o liuro de preste joão da limguoa portuguesa na latina ẽ q somete todas as outras jgrejas á jgreja romana. Pergumtado se lhe pareceo e creo q não tinhamos liure arbitrio para bẽ senão para mal e q podiamos estar certos da graça, disse q nesa parte tinha cõ a jgreja romana e q asj como o ella tẽ asj o tẽ elle ãotes foj sẽpre mujto cõtrajro dos q cõfiauão no liure arbitrio tendo q podião estar seguros da graça. Pergumtado se lhe pareceo que os erros lutheranos acima apontados e asj outros por que jaa foj pergumtado os podia ter e crer ẽ seu coração posto q estiuese ẽ terra catholica e asj neste reino e nẽ por jso deixar de fazer ho q os catholicos fazião ou se disse a allgua pessoa q asj o avja de fazer, dise q lhe não lembra que nunqua disesse a ninguẽ q lhe parecião bẽ os ditos erros ãotes sẽpre os teue por mujto roins e fallsos. Pergumtado se disse a allgua pessoa que a doctrina do malldito martim luthero era boa dizendo q tão bẽ a doctrjna de callvino era outrosj boa, disse que quãoto a seita de luthero nãoqua lhe pareceo boa e quãoto a dotrjna de callvjno que nũqua a vio nẽ conheceo nẽ vio cousa sua, nẽ elle, nẽ lhe lembra q dise a nenhua pessoa o cõtheudo na dita pergumta e cõ jsto ffoj mujto amoestado q queira cõfesar suas cullpas por quãoto esta era já a terceira sessão e não o ffazendo serja necessario vjr o promotor

(Fl. 56)
fiscal cõ libello contra elle por jso o amoestava cõ mujta carjdade q as cõfesase e não se posese ẽ riguor de justiça porq se ho faser asj se vsaria cõ elle da mĩa q a s^ta^ madre jgreja vsa cõ hos verdadejros cõfitentes e penitentes. E ffoj tornado a seu carcer. E asinou cõ elle sõr jnqisidor e eu João velho notario appostolico o esprevy = Damiam de goes = Simão de Saa pr.ª

(Fl. 57)
Aos nove dias do mez dabril de mil e qujnhẽtos setenta e huu annos ẽ lixª nos estaos na casa de despacho da santa jnquisição estãodo hi o snr doctor symão de saa p^ra^ jnqisidor perante elle pareceo lujs de crasto fidallguo da casa do cardeal Iff^te^ nosso sõr e seu thesourejro e disse que elle se fóra confessar ao Padre Monsarrate e elle lhe mandára que viesse a esta mesa desencarregar sua consciencia e para em tudo dizer verdade lhe deu juramento dos Santos Evangelhos em que pos sua mão e prometeo de a dizer. E disse que elle é genro de Damião de Goes prezo n'este carcere e pelo tempo que communicou com elle lhe ouviu em pratica por vezes praticando com elle denunciante e com seu filho Ambrosio de Goes e na dita pratica lhe veio dizer o dito Damião de Goes que na Igreja de Deus houve muitos papas que foram tirannos, e que da tirannia dos ecclesiasticos viera muito mal á Igreja e que muitos dos ecclesiasticos erão hypocritas e que commumente erão mais tyrannos que os leigos e que isto dizia tratando em pratica sobre os que governavão, e fallando nos padres da Companhia que não guardavão a pobreza que lhes deixara o seu primeiro instituidor que elle Damião de Goes conheceu e fóra um padre muito santo e virtuoso e elle o conversara; e assi ouvio tambem dizer ao dito Damião de Goes praticando com o dito seu filho e com elle que havia ahy muitas seitas e que Deus era sobre todos e sabia tudo pondo o dito Damião de Goes os olhos no céo, e que os estrangeiros erão gente bem inclinada e não erão tão atraiçoados como os espanhoes e portugueses; e declarou que as seitas em que fallava erão as dos luthe-

(Fl. 58)
ranos dizendo que erão muitas seitas, e por derradeiro dizia, que cegueira tem estes homens estando tão clara a verdade, e al não disse e lhe ffoy mandado ter segredo no caso e elle asy o prometeo e ao custume q he seu sogro e estaa bẽ cõ elle e asynou cõ elle sõr jnquisidor e eu João velho notario appostolico o esprevy —Simão de saa pr^{a} — luis de crasto.

(Fl. 59)
Aos vinte e oito dias do mes de novembro de mil e quimht^{os} setenta e hũ annos em Lix^{a} nos estaos na casa do despacho da S^{cta} Inquisição estando ahy o s^{or} L^{do} Jorge glz Ribr^{o} Inqu^{or} perante elle pareceo sendo chamado luis de Castro fidalgo da casa do Cardeal Iff^{te} nosso s^{or} e seu Thez^{ro} ao qual deu juram^{to} dos s^{tos} evangelhos em que pos sua mão e prometteo dizer verdade e foy lhe feito pergunta se era lembrado auer dado seu test^{o} neste s^{cto} off.^{o} cõtra algua pesoa a que ouuisse alguas palavras que lhe parecessem mal e que erão cõtra nossa s^{cta} fee catholica, e por elle foy ditto que si lembrado era auer testimunhado cõtra Damião de Goees seu sogro hora preso neste carcer, e logo disse em summa o que do ditto test^{o} lhe lembraua e pera melhor assentar na uerdade requereo a elle s^{or} Inqu^{or} lhe mandasse ler seu test^{o} e eu Not^{rio} lho lj e depois de lido e por elle entendido disse que aquelle era seu test^{o} e todo o que nelle dizia era uerdade e assy o affirmaua e ratificaua e de nouo dizia se necessario fosse sendo a todo presentes por honestas e religiosas pesoas os muytos R^{dos} padres frei lopo de S^{ta} Maria e frei Paulo de S^{cto} Thomas, pregadores, ambos da ordem do bemauenturado sam domingos que a todo foram presentes e tudo uirão e ouuirão e jurão ter segredo no caso e assinarão cõ a test^{a} junctam^{te} cõ elle s^{or} Inqu^{or}. Manuel Antunes not^{rio} ap^{co} o escreuy; e disse que era mais lembrado allem do que tem ditto neste test^{o} uer por vezes o ditto damião de goees comer carne em dias que a s^{cta} madre Igr^{a} a prohibe, e lhe dizia que a carne lhe sabia pior que o peixe, mas q a comia por ter licença pera isso e por sua idade, e al nõ disse e ao

(Fl. 60)
costume disse o que ditto tem, e assinou cõ elle s^{or} Inqu^{or} e cõ os sobredittos padres Manuel Antunes o escruj.=luis de crasto=Jorge gllz Rybr^{o}=frey lopo de s. m^{a}=fr Paulo de s. Th.

e ida a ditta test^{a} o s^{or} Inqu^{or} fez pergunta aas sobredittas honestas e religiosas pesoas que erá o que lhe parecia do credito da test^{a} e se fallaua uerdade no que dizia, e por elles foi ditto que lhe parecia que fallaua uerdade segundo seu modo de testemunhar e ratificar o que tinha testimunhado, e tornarão assinar cõ elle s.^{or} Inqu.^{or} Manuel Antunes Not^{rio} ap^{co} o escreuy.=Jorge gllz ryb^{ro} = frey lopo de s. m^{a}=fr Paulo de s. Th.

(Fl. 61)
Muito mag^{cos} e R^{dos} sõres Inquisidores.

O Ldo hieronymo de Pedrosa, Promotor fiscal do sancto officio desta cidade de lixboa faço saber a v v. M. M. que nesta mesa ha culpas cõtra nossa sancta fee catholica de Damião de Guoes, R, preso no carcere da sancta Inquisição de certos erros luteranos, a saber de cõfesione e de potestatẽ papẽ et de delectu ciborũ et de cõstitutionibus ecclesie et de certitudine gratie, e asi doutros erros luteranos de que elle se delectaua de falar leuãdo disso m^{to} guosto e cõtentam^{to} e defendia elle R os dictos erros. Pellas quaes peço a v v. M M o pregutẽ in specie do que dellas sabe, fallou e ouujo falar e das p^{as} cõ quem as communicou, e depois de responder a ellas e as cõtestar me mandẽ rateficar a proua da justiça et ita petto.

(Fl. 61 v.^{o})
Aos dezanoue dias do mes dabril de mil e quinhentos e setenta e huu annos ẽ lix^{a} nos estaos na casa do despacho da santa Inquysição estando hi os sõres Inqisidores mãodarão vyr perante sy a damião de guoes cõtheudo nestes autos preso no carcer por elle pedir aud^{a} e lhe derão juramento dos santos evãogelhos ẽ q pos sua mão e prometeo dizer verdade e disse q cuydando elle ẽ suas cul-

(Fl. 61 v.º)

pas lhe lembrara q amtre os liuros q tẽ, tẽ hum liuro escripto de pena ẽ italiano q se jntitula de jomancia sẽ autor e outro da mesma maneira jmpremjdo do qual hee autor huu estefleos, e haa muyto tempo q os tẽ ẽ sua liurarja e lee as vezes por elle, e porẽ q lhe daa mujto pouca fee, e asy tem majs dois liuros darasmo dos quaes huu se jntitula expongia cõtra vteno, e o outro ad fres jnferiores germanie e tratão de conhecer os herejes por suas erores e se guardar homẽ delles e não hee lembrado ter na dyta sua liurarja outro allguu liuro defeso, e por jsto lhe lembrar o vẽ dizer porque se se acharem na dita liurarja se sajba o q passa e de outra cousa não hee lembrado e dise q pedia a suas merces q na sua boeta ficou o seu testamento cerrado e sellado cõ seu sinete, o mandẽ vjr perante sy e o abrão e nelle verão se hee catholico ou hereje e asy tão bẽ acharão na dita sua boeta huu papel escripto de sua mão ẽ que tẽ escripto o descurso de sua vjda e das pessoas cõ quem tratou e comunjcou que o mandẽ tão bẽ vjr e por elle verão o que pasou e asy acharão na dita boeta huu livro jmpreso ẽ q estão todas as obras q elle fez ẽ linguoa latina q o mandẽ vjr para verẽ nelle cõ quẽ comunjcaua e tão bẽ se acharão ãotre os seus papeis quatro ou cinquo cartas darasmo escriptas de sua mão das quaes allguas dellas ãodão empremjdas q escreueo a elle cõfesamte. Pergumtado se he lembrado quanto tpo ãodou por alemanha e por outros lugares de herejes, dise q elle foi a alemanha por tres ou quatro vezes e sempre caminhou estando dous, tres, quatro dias ẽ alguus logares dalemanha pera repouso de suas cavalgaduras soomente em freburguo onde resisydia (sic) erasmo q era cidade catoliqua e auia vnyversidade esteve tres ou quatro meses. Perguntado se no dito tempo ouvira allgũas pregasões dos lutheranos q então pregauão, dise q não e q ajinda que as ouvjra não as ẽtendera porque não sabja a limgua. Perguntado se no dito tpo. q andou per esas partes hia as mysas e pregasões e se cõfesaua e tomaua o S^mo^ sacramento disse que todo o tempo q laa ãodou sempre se cofesaua e tomaua o s^mo^ sacramento e hia ouvir mjsa nos lugares catholicos. Pergumtado se despojs de vjr pera o reino hia as misas e pregasões e se

(Fl. 63)
se cõfesava e a quẽ e se tomaua o s.^{mo} sacramento nos tpos acustomados dise q estando aqy nesta cidade hia ouvjr mjsa a s^{ta} cruz q hee sua freg^{a} aos dominguos e allguas vezes a outras partes e se cõfesaua ora na See ora ẽ sãoto Eloy ora ẽ emxobregas asj como se acertaua e q esta coresma pasada se cõfesou a frej João do casal ẽ ẽxobregas e estando ẽ alauqer se cõtesaua aos padres de são fr^{co} e o anno passado se cõfesou a huu padre do dito most^{ro} mujto velho q se chama frey dominguos e q tão bẽ allguus seus criados se cõfesarão ao dito padre e q aos domingos e sãotos hia ouvir mjsa a hermjda de sãoto esprito q estaa na dita villa dalãoqr e hia tomar o s^{mo} sacramento a são pedro q he sua parochia e q este anno tomou o sacramento ẽ santa cruz. E cõ jsto lhe forão fejtas as pergumtas geraes e dise q hee de jdade de setenta anos hos faz ẽ este feu^{ro} q vẽ e hee natural dalamqer e seu pai se chamaua ruy diaz e sua may Isabel gomez jaa defuntos xpaãos velhos e dise q sabia a dotrjna xpaã e se cõfesaua e comungaua os tpos q a jgreja manda e hia ouvyr misas e pregasões domjngos e festas e cõ jsto foj amoestado q cujde muito bẽ ẽ suas cullpas e cõfese todas q fizera crera e praticara da seita lutherana e de quaesquer outros herejes e de tudo fizese jnteira e verdadejra cõfisão pera cõ elle poderem vsar da miᵃ da santa madre jgreja senão q serja necesario vjr o p^{tor} fiscall com libello cõtra elle, e acusallo porquãoto esta era jaa a quarta sesão como jaa lhe outra vez ffoy dito na sesão atras. E dise q asj farya e ffoy tornado a seu carcer e asynou cõ elles sõres Inqusidores. E eu João Velho not^{ro} app^{co} o esprevy. E declarou ãotes de asjnar q hee lembrado no tpo q andou ẽ Italia praticando cõ allguus homẽs letrados dizer q se podia segujr grande bẽ se ho cõcilio e o papa dispẽsasẽ q se cõmunjcase o veneravel sacramento sob utroque especie aos leiguos e asj se se despẽsase de dilecto cibor pera q cada huu comese o q qisese q pelo q ẽtendera e vjra ẽ allemanha esse tpo q laa ãodara se segujria huu grande provejto o q^{l} serja muitos dos herejes tornar se a reconcjliar cõ a jgreja catholica. E não hee lembrado per quantas vezes dise jsto nẽ dos nomes das pesoas perãote quẽ o disse, e não hee lembrado se disse tãobẽ

(Fl. 64)
jsto caa ẽ Portugal, e se o disse q poderja ser dizello ẽ pratica ao padre mõsarrate q ho foj visitar no mall pasado ou a João de camartim q ho ffoy vjsjtar ãotes q falecese o bpo de targa porẽ q não se afirma dizerlhe e que nunqua lhe pareceria bẽ os lutheranos comungarẽ sob utroque especie. Pergumtado se lhe pareceria q não era peccado comer carne na coresma e nos mais dias prohibidos pela santa madre jgreja e se a comera por ese caso algua ora, dise q sabia q era peccado comer carne nos dias q a jgreja tẽ prohibido q se não coma e elle quando se cõfesa se acusa diso as vezes q a come como ja tẽ dito atraz, e q de tudo pede perdão e mĩa e foy tornado a seu carcer e asynou, e eu João velho not^ro^ app^co^ esprevy = Jorge gllz ryb^ro^ = Damiam de goes = Simão de Saa p^ra^

(Fl. 64)
E' necesario q se pregũte jm^o^ vaz e Ruj frz da diligẽtia q lhe mãdei fazer e asi q se chame Ant^o^ pinheiro tizoureiro da tapeçaria para a mesma delegẽtia q sabe q euitaua pera não jr a egreja

---

(Fl. 64 v.°)

T^o^ de Pero dãndrade Caminha

Aos vinte dias do mez de abril de mil quinhentos setenta e um annos, em Lisboa nos estaos na casa do despacho da santa inquisição estando hi os senhores inquisidores perante elles appareceo o senhor Pero d'Andrade Caminha, fidalgo da casa d'El-Rei Nosso Senhor e lhe derão juramento dos santos evangelhos em que poz sua mão e prometteo dizer verdade: e disse que haverá seis ou sete annos pouco mais ou menos, que foi no tempo que Damião de Goes escrevia a chronica del Rei D. Manoel, o dito Damião de Goes pedio a elle denunciante que lembrasse á Yffante Dona Isabel que lhe mandasse algumas lembranças do Yffante D. Duarte seu marido, por quanto havia de fazer d'elle memoria na dita chronica. E lembrando elle denunciante isto á Yffante ella lhe disse que

(Fol. 64 v.°)
já tinha mandado ao dito Damião de Goes algumas lembranças de como morrera: e depois disto achando-se elle denunciante nos paços da Ribeira com o dito Damião de Goes lhe disse como a Yffante lhe tinha mandado as ditas lembranças, e o dito Damião de Goes respondeo e disse a elle denunciante que não havia homem que na morte não dissesse quatro parvoices, sem mais dizer nada que lembre a elle denunciante nem praticaram como o dito Yffante morrera sem primeiro tomar o santissimo sacramento, e os mais sacramentos da Igreja. E por elle denunciante ter sabido que o dito Yffante Dom Duarte morrera christianissimo, lhe fez isto que Damião de Goes lhe disse escrupulo. E não o veio dizer entam por ter o dito de Damião de Goes em boa reputação, e por tal estar tido e não lhe parecer isto tão mal como agora que ouvio dizer que estava preso neste carcere. E o vem dizer por descargo de sua consciencia, e que estavão sós, sem outra pessoa ouvir esta pratica. e al não dise e ao costume dise nada e lhe foy mandado ter segredo no caso e asinou cõ elles sõres jnqisidores; e eu joão velho not.ro app.co o esprevy = Jorge gllz ryb.ro = p.o dandrade Caminha = Simão de Saa pr.a

---

(Fl. 66)

Damião de Goes — Por ser qua ordenado que os livros novos que vierem de fora primeiro que se vendam sejam vistos por hum official da santa inquisição, como a vossa obra que veyo foy ter á sua mão, o qual achou nella muitas cousas muito boas, somente alguma cousa o offendeo as razões que o embaxador de preste nella daa sobre as cousas da fé contra o bispo adaaym e mestre margalho hirem mui fortes e as que elles dam contra o embaixador serem mais fracas e dando-me elle conta disto sem embargo de eu saber vós serdes tal pessoa e de tão boa consciencia comtudo assi pollo cargo que tenho como polla obrigação em que vos som por nam se dar occasiam a ninguem dizer mal assentey que se sobreestivesse na venda dos ditos livros por me parecer que vós asi o averieis por bem pollo que dito tenho. E vos rogo pois sabeys que

(Fl. 66)
gente he a portugueza e quanto folga de reprehender que d'aqui em diante emprehendais antes obra d'outra qualidade que eu sey que bem vós sabereys fazer. E vos agradecerei muyto me escreverdes novas de Allemanha e da dieta e particularidades della porque folgarey de o saber por carta vossa. Escrita em Evora vinte e oito de Julho. Jorge Coelho secretario o fez de 1541. = *Infante Dom Anrique.*

(Fl. 67 v.º)
Por o Infante Don Anrique a Damião de Goes fidalguo da casa del Rey seu senhor.

(Fl. 68)
Damião de Goes. — Os dias passados recyby duas cartas vossas huma em resposta do que vos escrevy e a outra mais comprida em que vos aggravaes de mim por ter mandado que a vossa obra se não venda, e alegaes muitas razões pera se não dever tal cousa mandar do que eu receby muito desgosto por vêr quão mal imformado estaveis da verdade e quanta culpa e reprehensão merece o que vos fez tomar esa paixam e deu entendimento tam desviado do que ouvera de dar ao que eu mandey: eu como na outra vos escrevi vos tive sempre e tenho naquella boa conta que he rasão e fuy e som mui satisfeito de vós e vos mostrei muito amor o que eu creio que vós deveis saber e ter conhecido de mim: pollo que m'espanto crerdes que vos tenha em outra conta, e que por ter alguma má sospeita de vossa consciencia mandey, que os livreiros sobrestivessem na venda de vossa obra. E porque eu vos tenho agora na mesma conta de tão bom homem e tão bom christão como sempre vos tive hey por escusado responder ás rasões que me daes porque eu o creo asy como dizeys. E quanto á obra vejo bem que a primeira parte della é mui boa e esta nam mandey eu que se nom vendesse nem deyxasse de leer sómente na segunda em que se trata das cousas da fee e superstições que tem os etiopios por serem no vosso livro aprovadas pollo embayxador do preste com razões torçidas por elle e auctori-

(Fl. 68)
dades da sagrada escriptura mal entendidas e aver neste reino tantos christãos novos e muytos delles culpados de herezia pareceo a mim e aos inquisidores que em tempo que nestes reynos se começa de usar a santa inquisiçam se nam devia ler tal obra porque aquelles que mal sentissem da fé nam favorecessem seu erro com a má opiniam dos etiopios mayormente que segundo som informado o embayxador do preste que fez isto acresenta muitas cousas de sua cabeça que não ha em etiopia e huma cousa he relatar simpresmente os ritos de huma naçam e outras querellas corroborar com rasões falsas como faz este embayxador sem aver logo confutaçam dellas porque este é o costume dos hereges e se segue disso muitas vezes muito escandalo e dano. E, assy como eu sey certo que nom tendes nenhuma culpa nem mereceis reprehensam, o que sabem todos e somente nesta parte fostes fiel interprete assy confio se estivereis cá e visseis a cousa como anda que vós mesmo houvereis por bem e me aconselharieis que se nam lera esta parte do vosso livro ao menos em Portugal e alem disto offendeo cá gabardes e dardes tanta auctoridade a este embayxador por onde o que diz parece que he mais firme e auctorisado mas bem vejo que escrevestes ysto por nom serdes bem informado de quam máo homem elle era e quam desonestamente vivia e como na sua propria terra era avido por erege, e se isto bem soubereis sey certo que não dereis tanto credito a suas palavras e vendo fóra desta terra os louvores que lhe daes e os queixumes que elle na sua narraçam faz de o tratarem cá mal: não sey que honra nisso ganhará este Reyno, e assy que por estas causas e não por outra nenhuma nem maa suspeita que possa ter de tam bõo homem como vós soes, mandey que por agora se nom vendesse aquella parte somente que disse da vossa obra na qual cousa se nam prejudica nada a vossa honra, as quais razões eu confio que vos avereis por boas, e vos agradecerey muyto o crerdes assy e que vos tenho agora naquella conta que sempre vos tive, e não dardes credito a outra nenhuma informação, e que hey de folgar muito de fazer por vós e por vossas cousas quanto em mim for, e vos agradeço muito as novas

(Fl. 68 v.º)
que me mandastes d'Allemanha, e vos encommendo que assy o façais sempre e tambem m'as manday de vós: escrita em Lisboa treze de dezembro. Jorge Coelho secretario a fez de 1541.=*Iffante Dom Anrique.*

(Fl. 69 v.º)
Por ho Iffante Dom Anríque a Damião de Goes fidalgo da casa del Rey seu senhor.

(Fl. 70)
Aos vinte e cinquo dias do mes dabril de mil e qujnhẽtos setenta e huu annos ẽ lisboa nos estaos na casa do despacho da santa jnqisição estando hi os sõres jnqisidores mandarão vir perante sy a damião de guoes cõtheudo nestes autos preso no carcer por elle pedir aud[a] e lhe derão juramento dos sãotos evãogelhos ẽ q pos sua mão e prometeo dizer verdade,

e disse que pedia a suas mercês que lhe mandassem lêr o que tinha dito em suas confissões atrás para melhor assentar na verdade: e loguo elles senhores mandaram a mim notario que lhe lesse as ditas suas confissões as quaes lhe ly todas e lidas e por elle entendidas disse que tudo o que se continha nellas he verdade e assi o affirma e ratifica e de nouo diz se he necessario: e de mais que era lembrado que no tempo que tem dito que foi ter a Dinamarca foi agasalhado por mandado de ElRei em casa de hum vereador na cidade de escresuigh onde foi banqueteado, e no derradeiro dia que se quiz partir estando ceando o dito seu hospede trouxe um calis consagrado á mesa cheio de vinho branco e disse com o calis na mão pera elle confessante que o bebia a elle naquelle vaso em que elle hospede e os seus antepassados foram muito tempo enganados: e elle confessante lhe respondeo dizendo que lhe pedia que naquelle vaso o não bebesse porque era consagrado e não lhe havia de fazer a razão nelle. E entam o dito hospede o tomou e o poz diante d'elle confessante cheio de vinho e estando assi o dito calis diante delle confessante levantou as mãos ao ceo pedindo a Deus que quisesse

(Fl. 70 v.º)
converter aquelle vinho branco em sangue e mostrar nisso milagre. E vendo o hospede que elle não queria beber lhe tirou de diante o dito calis dizendo que elle confessante era supersticioso, por não querer beber por elle como de feito não bebeu, e que se isto não é assim como elle confessante tem dito que fogo do céo caia sobre elle e o queime. E que isto confessou e contou a algumas pessoas neste Reino e tambem o escreveu de laa a ElRei D. João que está em gloria, mas que nunca naquelles dias que ali esteve fallara com nenhuma pessoa sobre os erros lutheranos, nem foy nunca ouvir pregações de nenhum delles. E declarou que quando estivera em Witemberg o primeiro dia que chegou foi em dia de Ramos depois de comer: e o hospede em se elle decendo lhe disse se queria ir ouvir Martim Luthero que estava pregando na Igreja: e elle lhe disse que sim como de feito com hum criado do dito hospede que lhe foi mostrar a Igreja o foi ouvir: e não lhe entendeu cousa alguma da pregação: sómente das auctoridades que allegava em latim lhe pareceo que pregava a pregação do mesmo dia: e esteve a esta pregação hum pedaço até que se enfadou e se tornou pera casa e não sabe se pregava alguns erros lutheranos por pregar em allemão como dito tem que elle não entendeu e por agora lhe lembrar o diz. E que segunda feira foi o jantar de todos juntos como tem dito com o capitão e o dito Martim Luthero, e com Melanchthon. E á tarde foram á fortaleza e lá merendarão e depois de merendarem tornarão todos a casa de Martim Luthero por elle lhes rogar que fossem a sua casa como de feito foram e tornarão a comer maçãas e avelãas e a mulher do dito Martim Luthero era a que trazia á mesa as iguarias. E depois que comeram ficou Martim Luthero na sua e elle e o capitam e o Melanchton se vieram todos tres a casa do dito Melanchton por elle lhe rogar que entrassem a vêr sua pobreza: onde entrarão e acharão sua mulher fiando e vestida com uma saia velha de bocaxim e que era pobre o dito Melanchton. E se sairão e foram todos tres ter a casa donde elle confessante pousava e dahy se foi o Melanchton pera casa e o capitão pera sua fortalesa, e que o outro dia que era terça feira estando-se elle confessante aperce-

(Fl. 71 v.°)

bendo pera se partir depois de jantar o viera a visitar o dito Felipe Melanchton e ficou a jantar ahi com elle confessante e depois de jantar se espediram um do outro e elle confessante se partio e se foi seu caminho e que isto é o que passou na verdade.

E disse mais que era lembrado indo a Paris vindo de Frandes no anno de trinta e tres foi visitar ao mosteiro de S. Francisco a um Frei Roque de Almeida cunhado de João de Barros que foi feitor da Casa da India e a um Frey Jorge de Almeida irmão de fernão d'alvares dalmejda que foi pagador das moradias ambos portuguezes e estudantes em Paris. E na pratica que tiverão lhe disse o dito Frei Roque que lhe tinha grande inveja pelo que tinha visto elle confessante do mundo. E por ter visto aquelle grande homem de Martim Luthero. E elle confessante lhe disse que si tinha o visto. E o dito Frei Roque se lançou aos pés delle confessante pedindo-lhe que lhe desse uma carta pera Felipe Melanchthon porque queria lá ir estudar e buscar as armas para pregar contra os lutheranos: a qual carta elle lhe deu pera o dito Melanchthon e que lhe encommendava o dito Frey Roque como estrangeiro. E depois disto elle confessante tornou d'este Reino aonde estava Erasmo e foi seu hospede e dahi escreveu uma carta ao dito Frey Roque que já tinha mudado o nome e se chamava geronymo de Pavia; o qual lhe respondeo á dita carta e lhe mandou outra de Felipe Melanchthon em resposta da que elle confessante lhe escreveu. E não é bem lembrado o que nella lhe disia. E que estas duas cartas vierão ter á mão de Erasmo, estando já elle confessante em Italia, e o dito Erasmo lh'as mandou escrevendo-lhe uma carta em que o amoestava que não curasse de ter communicação com tal gente. E depois dali a anno e meio ou dois annos pouco mais ou menos, estando elle confessante em Padua veio ter com elle o dito Frei Roque em trajos de clerigo e lhe trouxe duas cartas uma do dito Felipe Melanchthon, e outra de Martim Luthero, em que lhe encommendavão o dito Frei Roque ou geronymo de Pavia e o teve em casa alguns dias por pobre; o lhe disse que se tornasse a seu habito ou se fosse pera onde quisesse que o não queria ter em casa feito apostata, e elle Frei Roque

(Fl. 72 v.º)

se foi a Veneza onde em lugar de se fazer prégador se fez alquimista, e depois se metteu outra vez na ordem: e sempre nas praticas que com elle teve lhe disse que era catholico e vinha armado contra os erejes, e elle denunciante por tal o teve e não sabe o que é feito d'elle. E de outra cousa não é lembrado. E de tudo pede perdão e meziricordia. Perguntado se no tempo que teve communicação com o dito Martim Luthero e Felipe Melanchthon e com os outros de quem tem dito se praticára com elle sobre os erros lutheranos e se lhe parecerão bem ou não: disse que jaa tem dito que não: perguntado se quando o dito Frei Roque lhe deu as duas cartas que tem dito de Martim Luthero e de Melanchthon praticára também com elle confessante sobre elles gabando-lhos, e dizendo que elles estavão na verdade disse que não, sómente lhe deu as ditas cartas: perguntado se tinha em seu poder as ditas cartas de Melanchthon e de Martim Luthero ou as lera e mostrára a algumas pessoas: disse que lhe parece que a de Luthero rompeo logo e a de Melanchthon não lhe lembra se a tem se a rompeo e porêm que as não mostrou a ninguem. E por ser tarde cessou a audiencia e foi amoestado em forma. E tornado a seu carcere e assinou com elles Senhores, e eu João Velho notario appostolico o esprevy e declarou q por ver o dito martĩ luthero e ho melanton se desviou do seu camjnho tres ou quatro legoas por jr ter cõ elles. Perguntado se ouvira elle cõfesante publicar nas igreja desta cidade huu munjtorio desta mesa por que mandauam a todas as pesoas q tiuesẽ livros revesẽ suas liurarias e todos os liuros q tiuesẽ defesos os trouxesẽ a este s[to] off[o] e jsto sob pena de ex[am] ipso facto, dise q ouvio dizer q se publicara o dito munitorio mas q não fizera ẽtão exame ẽ seus liuros por lhe parecer q não tinha liuros defesos majs q os q tẽ dito. Perguntado se tinha o rol dos liuros defesos e sabja quaes erão dise q sj tinha. Perguntado se tinha ẽ sua liurarja allguus liuros q soubese q erão defesos pello dito cathaloguo dise q tinha dous volumes de liuros de doleto q são como vocabularios da limguoa latina e ouvio dizer q era este autor suspejto e não hee lembrado de ter outros q bẽ se pode ver por sua liurarja q allguus

(Fl. 73 v.º)
liuros tẽ nella que ha mto tpo que os não vio, e q não tẽ licença appca nẽ ordinaria para ter liuros defesos, e os livros ordinarios por onde lia erão liuros estoriquos e outros q fazia a bẽ de seu off.º de coronista e all não dise e asinou cõ elles sõres e eu joão velho notro appco o esprevy = Damiam de Goes = Jorge gllz rybro = Simam de Saa pr.a

---

(Fl. 74)
Aos dous dias do mes de majo de mil e qujnhẽtos e setenta e huu annos ẽ lixa nos estaos na casa do despacho da santa jnqisição estando hi os sõres jnqisidores mãodarão vir perante sj a damião de guoes cõtheudo nestes autos preso no carcer e lhe diserão q elle per vezes viera a esta casa e o amoestarão cõ mujta carjdade q cõfesase suas cullpas e disese a verdade dellas o q elle tee o presente cõ mau cõselho não queria fazer q o tornavão aguora outra vez amoestar q quejra cajr na verdade e cõfesar suas cullpas e peça perdão dellas e senão que ho promotor fiscal vẽ cõ libello crimjnal cõtra elle q lhe aprouejtaraa m.to majs cõfesar ãotes do dito libello que depois q ho promotor vier cõ elle; e por elle foy dito q jaa tẽ dito e cõfesado o que sẽtia ẽ sua cõciẽcia que não tẽ mays q cõfesar q sẽpre fora mui.to bom xpaão e loguo hi pareceo o ptor fiscall e presentou huu libello crjmjnal cõtra o dito damião de guoes e pedio a elles sõres q lho mandasẽ ler e o recebesẽ e ao reo q comtestase e cõtrarjase e elles sõres lho mandarão ler e he o que se segue = João velho notro app.º o esprevj.

(Fol. 75)
Muito magnificos e muito Reverẽdos sõres jnquisidores.

Perante vossas merces diz o promotor fiscal do sancto officio em nome da justiça: A.

contra

Damião de Guoes xpão v.º R. preso no Carcere da sancta jnquisição pello Crime da heresia

E se cumprir

(Fl. 75)

Prouará q sendo o d R Damião de Guoes xpão baptisado e por tal avido e conhecido e obriguado a ter e crer todo o que tem cre e ensina a santa madre jgreja de Roma asi como no sancto baptismo prometeo e professou elle R o fez muito pello cõtrairo apartandosse da sancta fee catholica da jgreja Romana, affirmando proposições hereticas e luteranas cõtrairas ha dotrina e observãtia da dicta jgreja Romana.

Prouará q elle R per vezes e en diuersas partes praticou cõ çerta cõpanhia nos malditos erros de martim lutero, a saber, do poder do papa e da cõfisam, e da graça affirmando q podiamos ser çertos della torcendo pera isso algũas authoridades q alleguaua, nas quaes proposições elle R louuava a maldicta secta de lutero e se cõprazia muito e delectaua della, dando a entender q a tinha e lhe parecia bem trabalhando por trazer ha d secta hua p.ª da d companhia, q lhe defendia a parte dos Catholicos, ficando elle R sempre na disputa q tinha cõ a companhia ẽ sua pertinacia. Pello q a d pessoa entendia q elle R era luterano e lhe parecia bem a d. secta. E disia elle R ha d companhia, acerca do ir a missa e fazer os maes auctos dos Catholicos, q faria como elles fizessem e q em seu coração lhe ficaria e teria o q avia de ter.

Prouará q o R tinha muita amizade cõ grande herejes e cabeças delles e heresiarcas cõ os quoaes cõmunicaua comia e bebia, e caminhando por diuersas partes se desuiaua de seu caminho direito torcendo muitas leguoas por hir ter cõ elles e estando absentes recebia suas cartas e lhes respondia entre os quaes elle R era muito conhecido e tinha cõ elles muita cõuersacão por cujo respecto hua certa pª de grande dignidade lhe escreueo hua carta como ha homem q podia acabar muito cõ os dictos herejes luteranos pedindo-lhe que quisese nisso entẽder.

Prouvará q elle R nas praticas em que se achaua claramente mostraua e daua a entender ser jnclinado ha maldita secta e ter pouca afeição ha jgreja Romana e suas cõstituições como he de delectu çiborum e outras desfazendo nellas e desprezandoas per palauras e autoridades q pª iso trazia, e per obra o mostraua comendo

(Fl. 75 v.º)
carne indiferenter todos os dias q queria sẽ licença nẽ necessidade vrgente q pera isso tiuesse, e falando nas cousas da jgreja dizia elle R q ouuera muitos papas q forõ tiranos, e q da tirania dos ecclesiasticos viera muito mal ha jgreja e que muitos dos ecclesiasticos erão jpocritas e q cõmũmente erão majs tiranos q os leigos, e dizia elle R q avia muitas sectas e q deos era sobre todas e sabia tudo, pondo os olhos no çeo que isto dizia como pª quem queria dar a entender ha cõpanhia q deos sabia qual era milhor, mas não ousaua declararse por o não accusarem, e dizia elle R que os estrangeiros eram gente bem jnclinada e q não erão tão atreicoados como os espanhoes como quem queria dar a entender q elles andauão na verdade e nós não.

Prouará que em tanto era affeiçoado elle Reo aos dictos erros lutheranos e a seus sequazes, que já que em pessoa os não podia conversar, e communicar como desejava, por estarem absentes ou serem já mortos, os conversava per lição de seus livros reprovados que em sua livraria tinha, prohibidos pelo cathalogo do Sagrado Concilio Tridentino pelos quaes elle Reo lia: a qual lição argue outrosi muito o Réo de suspeito no crime da heresia porque é acusado e accrescenta e ajuda a prova que contra elle ha do dito crime, mormente sendo lhe achados depois da publicação do dito [illegible]ol nesta cidade porque se mandou a toda pessoa, que tivesse livros improbate lectionis revesse sua livraria e os mandasse ao Santo Officio, o qual elle Reo como inobediente aos mandados apostolicos da Santa Madre Igreja não quiz cumprir nem obedecer antes pertinazmente os teve até hora contra a dita prohibição.

Prouará q o R foi muitas vezes nesta sancta mesa amoestado per vossas merces cõ muyta benignidade q cõfessasse suas culpas e pedisse perdão dellas pera lhe poderem cõceder a misericordia q a sancta Madre Igreja cõcede aos verdadeiros penitentes q de verdadeiro coração a ella se cõuertẽ o que elle vsando de máo cõselho até aguora não quis fazer antes açinte e maliciosamente encobre e occulta os dictos erros persistindo sempre ẽ sua neguatiua, como

(Fl. 76)
hereje lutherano pertinax e neguativo, e por tal deve ser declarado e cõdemnado nas mais pennas de dereito.

Pede a just.[a] Recebimẽto a seu libelo e prouado o necessario somẽte q baste para cõdennação o R seja declarado por hereje cõtumax e neguatiuo e cõdennado como acima está dicto

Et ita petto.

E as custas

(Fl. 76 v.º)
e lido o dito libelo elles sores jnqisidores o receberão e mandarão q asi se posese por termo e o mandarão ao dito reo que contrariase e contestase e pera em todo dizer verdade lhe derão juram.[to] dos sãotos evãogelhos ẽ q pos sua mão e prometeo de a dizer e dise q elle confesa o prim.[ro] art.º q hee xpão baptizado e crjsmado como já tẽ dito e do majs do dito libello jaa tẽ cõfesado do comer da carne e das cartas e do q mais se nelle cõtem não sabe parte e todo hee falso porque nunca tall fes nẽ dise nẽ praticou q seja lẽbrado q bẽ pode ser q praticase laa por onde amdou algũa cousa mais não q nunca se apartase da fee e fez seu procurador para esta causa p[a] docta e sagrada ao L.[do] ayres frz frejre e lhe deu todos os poderes de dir.[to] necessarjos e costumados e elles sores mandarão q se desse recado a seu procurador para vjr estar cõ elle e aceptar a procuração e fformar sua cõtrarjdade no termo acostumado e de todo mandarão fazer este termo q asjnarão cõ ho dito reo e eu João velho not.[ro] app.[co] o esprevy e loguo lhe dey o traslado do dito libello. = Damiam de goes = Jorge gllz ryb.[ro] = Simão de Saa p.[ra]

(Fl. 77)
E dise mays despois de ter asjnado q hee lembrado dizer ẽ pratica e não sabe se foy a João decamarty se ao padre monserrate ou outra p.[a] perguntandolhe e praticando sobre os lutheranos perguntandolhe a elle reo que openjão era a dos lutheranos acerqa da sal-

(Fl. 77 v.º)

vação, e q elle reo lhe respondeo o q huu rabj dos judeos q se fizera xpão escrevera ẽ huu livro a outro rabj q fora seu amiguo e era judeo no qual liuro lhe mostraua per autorjdades da sagrada escriptura como era vindo o mjsias e lhe dezya no cabo de cada capitollo dezja tamen mi fratre quicquid sumus dei sumus e q jsto hee ho que dizẽ os lutheranos quando os apertão alegando esta authorjdade q todos somos de deos; e não hee lembrado q nũqua lhe fosse a jsto ha mão nẽ elle reprouou jsto q dezjão os lutheranos q lhe lẽbre. Pergumtado q hee o que lhe pareçe q hee o q hos ditos lutheranos creẽ e tẽ p.ª sj quando alegão a dita authorjdade quidquid sumus dei sumus disse que lhe parece que o seu sentjdo delles hee q nos sallvamos todos asj os catholicos como elles e porem q elle reo tẽ q querẽ estar apartados da jgreja catholica romana se perdẽ e não se sallvão, e se njsto cometeo erro pede perdão e mia, e não hee lẽbrado ẽ q lugar jsto disse nẽ quãotas vezes o dise e tornou asynar cõ elles sores, e eu joão velho not.ro app.co o esprevj = Damiam de Goes = Jorge Gllz ryb.ro = Simão de Saa pr.ª

(Fl. 78)

Aos quatro dias do mes de majo de mil e qjnhẽtos setenta e hũu annos ẽ lixª nos estaos na casa do despacho da santa jnqisição estando hi os sores jnqisidores mandarão vyr perante sy a damião de guoes cõtheudo nestes autos preso no carcer por elle pedir aud.ª e lhe derão juramto dos santos evãogelhos ẽ q pos sua mão e prometeo dizer verdade e dise q cuydando ẽ suas cullpas despois q lhe derão o treslado do libello cõ que veo o promotor fiscal lhe lembra que haverá trinta annos pouco mais ou menos estando em Frandes teve disputas com diversas pessoas sobre as indulgencias que o Papa concedia se erão valiosas ou não, parecendo-lhe que o papa dispensava nas indulgencias, as quaes lhe parecião entam que aproveitavão para pouco e asi o disputava e não é lembrado com que pessoas praticava o sobredito particularmente e não em disputas publicas; e assi mais no mesmo tempo lhe pareceo que a confissão auricular

(F l. 78 v.º)

para com Deus não servia posto que elle confessante nunca deixou de se confessar e tomar o santissimo sacramento, e que no dito tempo não sabia ainda latim nem allegava nenhuma auctoridade para provar o sobredito porque as não sabia e começou a apprender latim no anno de vinte e nove e que não é lembrado que particularmente praticasse com pessoa alguma para a trazer a seita lutherana como o dito libello diz, nem a quẽ disesse q quando se achasse ẽ terra de catholicos farja o q elles fisesẽ e irja a mjsa mas q ẽ seu coração lhe ficarja outra cousa, por q elle cõfesante asj laa como caa sẽpre foj ouvjr mjsa; e disse majs q hee lembrado dizer por vezes ẽ allguas praticas asj fora deste reyno primcepallmente ẽ jtalia e neste regno q allguus papas forão tiranos e vsarão mall de suas dignidades e que jsto dise por huu legado do papa clemente q resedia ẽ o norte de frança não querer cõsentjr q fose fazer certa gẽte allemanha por parte delle rej noso sõr dom João terc^{ro} deste nome q está ẽ gloria pera seruiço do rej luis; e que neste tpo o turquo ẽtrou ẽ huugrja e ẽ batalha matou ao dito rej luis e asj doutros pontifices de q comta platina q escreuo as vjdas dos pontifices e não per outra vida nenhua; e asj tãobẽ disse m^{tas} vezes fallando nos ecc^{cs} q erão tiranos vsauão mall de seus off^{os} e q jsto dise primcepallm^{te} p^{los} perlados dallemanha q tem jurdição ecc^{ca} e secullar e q por causa delles viera m^{to} mal a cristãodade; e dise majs q estamdo elle cõfesante doẽte o anno pasado no mes de junho ou de julho o vierão visitar àlguas pesoas ãotre as quaes veo huu xpvão de benavente, escriuão de seu carguo e elle comfessante de hua vez lhe meteo ho testam^{to} nouo nas mãos pera q lesse allgua cousa por elle e o abrio e deu no capitollo de são paulo q começa o altitudo diuiciarẽ &c e ẽtão elle cõfesante pos os olhos no ceo e dise q deos sabia tudo e q elle averja mja cõ todos mas q não hee lembrado falar cõ este benavente ẽ seitas e q bẽ pode ser q cõ outras p^{as} fallasse nellas mas não q desse a ẽtender q nenhua seita era boa, e q mujtas vezes fallou ẽ estraogeyros dizendo q erão homẽs de bẽ e de boa cõversação, e o mesmo diz agora mas não per aprouar allguus erros se os elles tẽ e que não hee lembrado ter majs liuros defesos

(Fl. 80)

ẽ sua liurarja q os q tẽ declarado q se majs se acharem q lhe não lembra delles e deste erro tẽ jaa pedido perdão e o mesmo pede agora e q de outra cousa não hee lembrado, e de tudo pede perdão e mja e protesta tudo o q lhe majs lembrar o cõfesar e dise q elle andou errado ẽ seu coração nos dous erros q tẽ cõfesado, a saber, das jndullgẽcias e cofissão quatro ou cinquo annos pouco mais ou menos e que despois deste tpo por ẽ jtalia comunjcar cõ homes catholicos e doctos se tirou dos ditos dous erros ẽ q andaua e se cõfesou ẽ padua a huu padre no dito tpo destes erros e o absolveo delles e despois sẽpre tee gora sẽpre foj mujto bom e catholico xpão. Perguntado se no dito tpo dos ditos quatro annos q diz q andou nos ditos erros ouvera allguu jubileu e se se cõfesara ẽtão e o ganhara e se se cõfesara o dito tpo, dise q não hee lembrado vir no dito tpo jubileu mas q elle se cõfesou sẽpre ẽ sua casa e tomaua o s^mo^ sacram^to^ perguntado se lhe pareccera e crera q o papa não tinha mais poder q os outros bpos nem podia perdoar peccados, e q as jndullgẽcias q cõcedia era tudo ẽgano e não aprouejtauão pera nada dise q não ãotes creo sempre q o papa era vig^ro^ de crjsto e tinha as chaues do ceo asj como deos as deu a são pedro, e que das jndullgẽcias creo o q tẽ dito atras a q se reporta. Pergumtado se lhe parecera e crera q não avia ahj purgatorio senão jnferno e parajso e q os suffragios e orações q se fazião pelas almas q nelle estauão não aprovejtauão pera nada, disse q não e q sẽpre lhe parecera q avia purgatorio e q a misa aprovejtaua pera as allmas q nelles estauão; e ffoj amoestado q cuyde mujto bẽ ẽ suas cullpas e venha confessar todo o majs q creo fez e praticou da seita lutherana ou de quaesquer outros herejes ẽ todo o tpo q andou nos ditos erros; e de tudo venha fazer jntejra e verdadejra cõfissão pera descuargo de sua cõciẽcia e sallvação de sua allma por q não parece cousa verosemil q huu homem da sua caljdade letras e juizo não ãodasse mais tpo nas ditas cousas q tẽ cõfesadas ãodando tanto tpo por allemanha e outras partes de herejes e comunjcando e cõversando cõ elles tão particullarm^te^ como tẽ dito. E foj tornado a seu carcer e asinou cõ elles sõres jnquisidores e eu joão velho not^ro^ app^co^ o espreuy = diz

(Fl. 81)

a ãotrelinha = dom João o terc^{ro} deste nome q estaa ẽ glorja = joão velho o espreuj = Damiam de goes = Jorge gllz rybr^{o} = Simão de Saa pr.^{a}

(Fl. 81 v.º)

Aos dez dias de maio de mil e quinh^{tos} e setenta e hũ annos em Lix^{a} nos estaos na casa do despacho da S^{cta} Inqu^{cam} estãodo ahy o s^{or} doctor symão de saa per^{ra} Inq^{or} ap^{co} perante elle pareceo Damião de goes xpão uelho contheudo nestes autos preso neste carcer do s^{cto} off^{o} por elle pedir audj^{a} e lhe foy dado juram^{to} dos s^{tos} euangelhos em que pos sua mão e permetteo dizer uerdade e disse que elle pedira audj^{a} pera uir dizer a elles s^{res} jnqu^{ores} que tinha desencarregado sua consciencia em tudo o que dissera e acabara de a desencarregar na ultima sessão que lhe fora feita e nõ tinha mais que dizer senão pedir que o despachassem cõ breuidade nẽ auia pera que uir mais a esta s^{ta} mesa senão sendo chamado pera lhe perguntarem o que fosse necess^{o} e que he verdade que estando em Italia como tem ditto lhe pareceo e teue pera sj no artigo da cõfissão auricular que bastaua cõfessarmonos a deos soomente e que nõ era necess^{o} confessarmonos ao sacerdote uocalmente e que isto teue pera si per tempo de tres ou quatro annos como ia tem declarado; mas que nunqua deixou de se cõfessar ao sacerdote elle e toda sua casa e recebeo o santissimo sacram^{to} da eucharistia e se tirou do ditto erro pella cõmunicação que depois teue em Italia cõ p^{as} doctas e des que estudou o estudo o allumiou m^{to} e a cõmunicação de p^{as} leteradas em Italia e assy he mais lembrado como ja tem ditto em sua cõfissão supra proxima parecerlhe no artigo das Indulgencias que o dispensar menos nisso nõ pareceria mal aos homens doctos, nõ derogãodo cõtudo nada ao poder do Papa que o pode fazer tantas e quantas uezes quizer e nos somos obrigados a lhe obedecer, e nisto se affirma e o ratifica, e de novo o diz se necessario for, e por mais nõ dizer lhe foi feito pergunta se no tempo que diz que lhe pareceo bem cõfessarse a deos soomente e nõ ao sacerdote

(Fl. 82)

praticou isto cõ algua pessoa em Italia ou em outra qualquer parte dãodolhe cõta do que assy tinha pera sy ou em pratica, ou trazẽdo pera isso razões e auctoridades, e respondeo que nunqua practicou nẽ comunicou cõ ninguem o ditto erro senão por lhe parecer que andaua nelle se cõfessou em Padua e deu cõta disso a seu cõfessor que o absolueo e lhe deu disso sua penitencia; e perguntado se o que lhe parecia da liberalidade das Indulgencias e que seria bom cõcederẽ se cõ mais moderação, cõmunicou ou practicou cõ outra algua pesoa, disse que nõ que lembrado fosse: e perguntado se lhe parecera bem outro algũ erro da seita lutherana, a saber, das Imagens, se lhe nõ auião de fazer ueneração e se nõ auia ahy purgatorio e que nõ auia d'auer frades nẽ freiras, e que todos auião de ser casados, ou cutro algũ dos mais erros lutheranos disse que nõ como ja tem ditto e que nhũ erro dos de luthero lhe parecerà nunqua bem, e cõ isto foy m[to] amoestado que trouxesse aa memoria todas e quaesquer outras culpas que tiuesse feito e practicado da seita lutherana e pedisse perdão dellas pera poderem cõ elle usar da mia da s[ta] madre Igreja per que ia que tiuera aquelle engano em seu coração dos erros que tem cõfessado possiuel era que se enganasse cõ os mais que corrião per essas partes per onde andou naquelle tempo, e os praticasse ou lhos cõmunicassem a elle per onde os viesse a crer. e assy m[to] amoestado cõ m[ta] charidade foy tornado a seu carcer e assinou cõ elle s[or] Inqu[or] e eu Manuel Antunes not[ro] deste s[to] off[o] o escreuij cõ a entrelinha que diz somente que fiz per uerdade. = Damiam de goes = Simão de Saa. pr.[a]

(Fl. 82 v.º)

Aos dezasete dias do mes de maio de mil e quinhentos setenta e hum annos ẽ lix.[a] nos estáos na casa do despacho da s.[ta] jnquisição estãodo hj os sõres jnq.[res] perante elles pareceo damião de goes contheudo nestes autos preso no carcer por elle pedir audi.[a] e lhe derão juram.[to] dos sanctos evangelhos em que pos sua mão e prometeo dizer verdade e disse que elle pedyra audi.[a] pera pedir que o des-

(Fl. 83)

pachem que he velho e muito fraquo he mal disposto e que não he lembrado mais q do que tem dito, perguntado se o que tem ditto lhe pareceo que não era necessaria a confeção auricular se praticou isto com algua pessoa dizendo lhe que asy o tinha pera sy ou se o escreueo ou disse de maneira que o podesse elle mesmo ouuir disse que não; soomente o teue pera sy da maneira que ditto tem nas cõfições atras e nisto andou quatro ou cinquo annos até que se tirou disso da man.ra que já tem ditto atras: perguntado se lhe pareceo e creo que as Indulgencias e perdões que o s.to padre concede não aproveitauão pera nada e se praticou jsto cõ alguas pessoas dizendo que tinha pera sy q não tinha valor nenhum, disse q já tinha respondido a jsto duas vezes nas cõfições atras, e que numqua praticou isto cõ nenhuma pessoa e que não duvidou nunqua do poder do papa e foy amoestado que lembrãodo lhe mais algua cousa de suas culpas o venha confessar e pedir perdão dellas para cõ elle se poder usar da mĩa da s.ta madre jg.ra e por mais não dizer foy tornado a seu carcer e asinou aquy juntamente com elles sres jmq.ies e eu pedraluares not.ro do s.to off.o o escreuy. = Damiam de goes = Jorge gllz rybr.o = Simão de Saa pr.a

---

(Fl. 83 v.o)

Aos noue dias do mes de junho de mil qujnhẽtos setenta e huu annos ẽ lix.a nos estaos na casa de despacho da santa jnqisição estando hy os sõres jnqisidores mãodarão vir perante sy a damião de guois cõtheudo nestes autos preso no carcer, por elle pedir audia e lhe derão juramento dos samtos evãogelhos ẽ q pos sua mão e prometeo dizer verdade; e disse q elle pedio audi.a pera pedir a suas merces q o despaçhẽ porq elle não tẽ mais q cõfesar e tẽ jaa dito o q lhe lembraua de suas cullpas e estaua aqi morendo neste carcer e q lhe pede q breuemente o despachẽ e lhe dẽ a p̃ñcia q parecer serujço deos e sallvação de sua allma : pergumtado se lhe parecera algua hora q as jndullgẽcias q o papa cõcedia aproueitauão pera pouco disse q jaa tẽ dito q ẽ sua mocidade sẽ saber latim na mesa

Fl. 84)

da feitoria ẽ flandres hee lembrado disputar sobre as ditas jndullgẽcias q o papa cõcedia parecendo lhe q aproueitauão pera pouco, mas q despois q aprendeo latim cahio na verdade e creo como ora cre q as jndullgẽcias aprovejtão pera as almas q estão no foguo do purgatorio e q hee cõfrade de mujtas cõfrarias e q as bullas das ditas cõfrarias acharião ẽ seus papeis: pergumtado quãoto tpo duvidou esta crença de lhe parecer que as jndullgẽcias não aproveitauão pera nada e se o creo asj e o praticou cõ alguas pesoas, disse q lhe não lembra o tpo certo; nẽ as pesoas cõ quẽ o praticou mas q da crença q teue naquelle tpo se cõfesou despois a seos cõfesores e o absoluerão disso: e ffoy amoestado q lembrando lhe majs algũa cousa de suas cullpas o venha dizer per descarguo de sua cõciẽcja e salluação de sua allma e de tudo pede perdaõ e mĩa e ffoj tornado a seu carcer e assinou cõ elles sõres jnqisidores e eu joão velho not[ro] app[co] o esprevj = Damiam de goes = Jorge gllz rybr[o] = Simão de Saa pr[a]

(Fl 85).

Aos trinta dias do mes de julho de mil e qjnhẽtos setenta o huu annos ẽ lisboa nos estaos na casa de despacho da santa jnqisição estando hi os sõres jnqisidores mãodarão vyr perãote sj a damiaõ de guois cõtheudo nestes autos preso no carcer e lhe diserão q per mujtas vezes viera a esta mesa e o amoestarão q cõfesase suas cullpas e disesse verdade dellas portamto o tornão a amoestar q digua a verdade de tudo per quanta a justiça vinha com huu art[o] accumulativo cõtra elle por proua q lhe acreceo; e pera dizer verdade lhe derão juram[to] dos santos evãogelhos ẽ q pos sua mão e prometeu de a dizer; e disse q a elle lhe não lembraua majs q ho q tẽ cõfesado; q se haa mays cõtra elle q lho lembrẽ e sendo asj o confesaraa de boa vomtade q elle não pertende senão sallvar sua allma e desẽcarregar sua cõciẽcia: perguntado se he lembrado dizer ẽ allgua parte onde estauão outras p[as] comendo ẽ huu dja de pescado trazerẽ carne pera allgũa das pesoas e lamçar tãobẽ elle mão da dita carne e comella e dizer q ho q entra pella boqua não çujaua

(Fl. 85)

a.alma, disse q nãoqua ẽ portugal tal cousa passou por elle e quẽ quer q ho diz.o diz ffalsamente e q no rosto lho diraa se se poder dizer: e lhe ffoj dito q pellos autos consta o cõtrajro do q responde a dita pergunta e per jso o amoestão q diga a verdade de tudo e senão q se lhe faraa publicação do dito art° por que seria muito mjlhor cõfesar ãotes do dito art° ser publjcado q despois q iso publicarẽ; e por dizer q tal lhe não lembra o p^tor^ fiscall lhe leo loguo o dito art° accumulatiuo e pedio recebjm^to^ e he o q se segue joão velho not^ro^ app.^co^ o espreuy.

(Fl. 86)

Muito Magnificos sõres Isquisidores

Per Artigno de noua Rezão accumulando diz a justica, A.

cõtra

o R. Damião de guoes

E se cumprir

Provará q em tanto era elle R. jnclinado ha maldicta secta luterana q não tão somente per palaura manifestaua a mujta affeicam q h dita secta tinha, mas o q pior he por obra claramẽte prouaua a proposição de delectu cibor q antes muitas vezes tinha disputada e affirmada. Por que estando em certo cõuite em hũ dia de pescado por ser o tal dia prohibido pella Igreja comer carne, pedindo hua p.ª do dito cõuite hua pequena de Carne de porco por ter della necessidade, vindo a dita carne ha mesa guisada, elle R. se pos a comer della e depois de acabada se tornou ao peixe, dizendo loguo então pera a dita pessoa q auia pedido a Carne não auejs vos so de comer della que tambẽ eu vos ej dajudar. E por lhe a dita p.ª estranhar o q asi lhe uia dizer e fazer por elle estar são e bem disposto e não ter della necessidade o R. querendosse desculpar da Reprẽsão q a dita p.ª lhe daua, respondeo o q vaj pera dentro não faz noio do q a dita p.ª se escãdalizou, a quoal Auctoridade de sam Paulo os luteranos comũmẽte alleguão pera proua da dita proposição de delectu

(Fl. 59)

cibor. E loguo hi tambem outra certa p.ª cõjũcta do R q a mesa estaua lançou mão e se pos acomer da dita carne sẽ outrosi fazer escrupulo algũ disso por o nõ uer fazer a elle R. E ajnda q na dita mesa auia seruidores nhũ pejo tiuerõ delles como p.as q o tinhão por costume indifirenter comer carne em quaesquer dias q querião sẽ pejo algũ nẽ escrupulo de cõsciẽtia, a quoal proua toda juncta arguee e cõuẽce o R de luterano e secax da dita secta por fazer o q elles fazem e alleguar por si a propria Auctoridade q elles aleguão p.ª disculpa e excusa de seu erro e segueira.

Pettit justicia vt supra.

(Fl. 86 v.º)

E ljdo o dito artº elles sõres jnquisidores o receberão e mãodarão q asj se posese por termo e ao dito reo q responda a elle sob carguo do juramento q tomado tinha e per elle foj dito q tornaua a jurar nos sãotos evãogelhos q tudo era fallso e não fezera tal e a testª era fallsa e elles sõres lhe mandarão dar o treslado do dito artº e se desse recado a seu procurador pera vjr estar cõ elle e fformar sua cõtrariedade no termo acostumado e de tudo mandarão fazer es'termo q asjnarão cõ ho dito reo; e eu joão velho notro appco o esprevy.=Damiam de goes=Joge gllz rybrº=Simão de Saa pr.ª

(Fl. 88)

Ao prim.ro dia do mes d'Agosto de mil quinht.os setenta e hũ annos em lixª nos estaos na casa do despacho da scta Inqucam estando ahy os sres Inquores mandarão uir perante sy Damião de goees cõtheudo nestes autos per elle pedir audiª e pera em todo dizer uerdade lhe foy dado juramto dos stos euangelhos em que pos sua mão e permetteo de a dezer e disse que elle uira o artigo accumulatiuo cõ que o Promotor uiera os dias passados cõtra elle e que ate gora lhe não pode lembrar que tal cousa fezesse nem deixesse que pede lhe

(Fl. 88)
declarem o lugar e tempo em que foy pera recorrer sua memoria e se lhe lembrar o uenha cõfessar, e lhe foi dito que o lugar onde isto acõtecera era nesta cidade ou no termo della ja haa m[tos] dias e per isso recorra sua consciencia e uenha dizer tudo o que passa na uerdade, e senão que seraa necessario dar recado a seu procurador pera que uenha estar cõ elle, e requerer sua justiça pera o feito poder ir em diante por ser assy necessario, e elle disse que cuidaria nisso; e cõ isso foi tornado a seu carcer, e assinou aquy cõ elles s[res] Inqu[res.] Manuel Antunes not[rio] deste s[cto] off[o] o escreuj. = Damiam de goes = Jorge gllz ry[bro] = Simão de Saa pr[a]

(Fl. 88 v.º)
Aos tres dias do mes dagosto de mil e qujnhẽtos setenta e huu annos ẽ lix[a] nos estaos na casa de despacho da santa jnqisição estando hi os sõres jnqisidores mãodarão vjr perante sj a damião de guoes cõtheudo nestes autos preso no carcer per elle pedir aud[a] e lhe derão juram[to] dos sãotos evãogelhos ẽ q pos sua mão e prometeo dizer verdade; e disse q cuydando em sua memorja e cullpas não he lembrado acharsse ẽ companhia q tal cousa como o cõtheudo no artiguo acumulatiuo pasase nẽ disese e porẽ se elle o dise pede diso perdão e mĩa: pergũtado se lhe pareceo e creo ou disse ẽ algua parte q o q ẽtra polla boca não çuja a allma e se alegou algua ora authorjdade de são paulo pera jso, disse q lhe não lembra q tal praticase nẽ disesse, e ffoj amoestado q cujde m.[to] bẽ niso e venha dizer a verdade e de tudo per que pelos autos consta o cõtrajro do q responde e senão q seraa necesario darẽ recado a seo procurador p[a] jr o ffeito avãote e ffoy tornado a seu carcer e asinou cõ elles sõres Inqisidores e eu joão velho not[ro] app[co] o esprevj = Damiam de goes = Jorge gllz rybro = Simão de Saa p[ra]

(Fl. 89)
Aos oito dias do mes dagosto de mill e qjnhẽtos setenta e huu annos ẽ lix[a] nos estaos na casa de despacho da s[ta] jnqisição estando

(Fl. 89 v.º)
hj os sõres jnqisidores perante elles pareceo sendo chamado o L^do^ Ayres frz frejre procurador de damião de guoes e estando o dito damião de guoes presente lhe derão cõta deste processo acerqa do acumulatiuo da justiça cõ que ora veo cõtra o dito reo o qual elle negaua e era necesario cõtrarjallo q sua merce o vise e desenganasse ao reo achando não ter justiça e o não deixasse jndefenso tendo a cõforme ao regimento de sua allteza e elle asj o prometeo e jurou aos sãotos evãogelhos e aceptou a dita procuração q lhe o dito reo tjnha fejto e asinou este termo. joão velho not^ro^ app^co^ o esprevj.= Ayres frz frejre.

(Fl. 90)
E loguo no mesmo dia oito dagosto pareceo perãote os sõres jnqisidores o dito L^do^ ayres frz frejre procurador do reo e apresemtou a cõtrarjedade ao diãote e o treslado do art^o^ acumulativo e pedio recebymento e q se jumtase tudo aos autos e tudo he o q se segue. João velho not^ro^ app^co^ o esprevj.

(Fl. 91)
O R. damião de goes contesta por negaçam o art^o^ de nova rezam e contrariando diz q cumprindo

Provará que o R he m^to^ velho e mall desposto e sabendo a obrigação q tinha de não comer carne os dias prohibidos pella igreja, estando em frandes tomou hua bulla a q chamão da cruzada q o Reo tem e em seus papeis se achará, pella quall tinha licença de comer carne os dias pella jgreja prohibidos com l^ça^ dos medicos e ouuos e leite e queijo com l^ça^.

Provará que o R vsou sempre da dita bula e não comeu carne os dias de peixe sem l^ça^ dos medicos q o curauão e os dias q o R comia carne com l^ça^ de medicos nam comia por nhũa man^ra^ peixe.

Provará q o R he cristão catholico e sempre em tudo guardou os preceptos da Igreja inteiram^te^ e com muito cuidado e diligencia trabalhou q os seus criados e familiares os guardassem confessando-se e comũgando-se nos tpos ordenados, e tem instituido hũa ca-

(Fl. 91)
pella em Alemquer em nosa señra da uarzea com obrigaçam de missas perpetuas e todas as pesoas q o conhecẽ e particularmẽte conuersam afirmão ser catolico xpão sem lhe verẽ fazere cousa da qual recebessẽ escandalo.

Do que he publica voz e fama:

Petit R.
Ayres frz frayre
Damiam de goes.

(Fl. 91 v.º)

Roll das testemunhas

O Licenceado Alvaro Fernandes.

Aires Ferreira, Escrivão da fazenda do Cardeal.

João Mourão, Prior de S. João da Praça.

Antonio Leitão que ensina a lêr e escrever: vivia ao Chafariz dos Cavallos.

Christovão de Benavente, Escrivão da Torre do Tombo.

Amadeu Pinto que foi criado do réo, em sua casa dirão delle.

Antonio Coelho, Escrivão dos Orphãos de Villa Franca.

Antonio Carvalho, Escrivão dos Residuos, vive ao jogo da Pella.

Gonçalo Fernandes Banheiro, mora á Mouraria.

Garcia Lobo, Juiz dos Orphãos de Alemquer.

Gonçalo Vaz, prior de Nossa Senhora da Varzea de Alemquer.

Pero Dias, Beneficiado na mesma Igreja.

(Fl. 92)

Traslado do artigo de nova razão cõtra Damião de goees.

Prouaraa que em tanto era elle R. inclinado aa maldicta secta lutherana que nõ tão soom[te] per palaura manifestava, &c, &c.

(como a pag. 63 e 64.)

Concorda com o proprio = Manuel Antunes.

(Fl. 92 v.º)

Junto tudo como dito hee elles sõres jnqisidores mandarão q este fejto lhe fose concluso. João velho, not^{ro} app^{co} o esprevj.

(Fol. 93)

Não recebemos a contrariedade do Reo vista a materia della e o q pellos autos consta, e a forma do regimento: corra o feito por diante nos termos em q estaa = Jorge gllz rybro = Simão de Saa pr.^{a}

(Fl. 93)

Foj p^{do} o desẽbarguo acima escripto ẽ lix^{a} pelos sõres Inqisidores nos estaos na casa do despacho da santa jnqisição ẽ presença do reo damião de guois aos vinte e sete dias do mez dagosto de mil e qujnhẽtos setenta e huu annos. João Velho not^{ro} app^{co} o esprevj.

(Fl. 93 v.º)

E p.^{do} como dito hee o dito reo dise que appelaua do dito despacho pera a mesa do comselho geral da sancta jnqujsição e elles sõres jnqujsidores diserão q lhe recebião a dita appellação e q fose este fejto levado a mesa do cõselho geral, João velho not^{ro} app^{co} o esprevj.

(Fl. 93 v.º)

Aos vinte e sete dias do mes dagosto de mil q^{tos} setẽta hũu Annos ẽ a villa de sintra forão entregues estes autos serrados e sellados por joam vaz solicitador do s^{to} off^{o} da Inq^{cam} de lix^{a} a my Domingos simões not^{ro} app^{co} e secret^{rio} do cõselho geral do s.^{to} off.^{o} da Inq^{cam} q este screuy.

(Fl. 94)

E entregues como dicto he os s^{res} do dicto cõselho mandarão a my not^{ro} lhos fizesse conclusos como logo fiz Domingos Simões o screuy.

Con

(Fl. 94)

Não he agrauado o R em se lhe não Receber a contrariedade pelos jnq[res] vistos os autos va o feito em diante nos termos em q está. = Manoel de Coadros = lião Anriquez ✠.

(Fl. 94 v.º)

foy publicado o despacho atras ẽ lix[a] na casa do despacho do conselho geral do s[to] off.[o] da Inq[cam] pellos sõres do dicto cõselho aos dous dias do mes de octubro de mil q[tos] setenta e hũu annos. Domingos Simões o screuy.

(Fl. 94 v.º)

Publicado o dicto despacho como dicto he os s[res] do dicto cõselho mandarão q este feito fosse tornado aos sõres Inq[res] pera q publicassẽ o dicto despacho ao Reo e procedessẽ na causa auante. Domingos Simões o screuj.

(Fl. 95)

E depois aos tres dias do mes de Octubro de setenta e hũu annos em lix[a] nos estaos na casa do despacho da s[cta] Inqu[cam] foi publicado o despacho atras dos s[res] do conselho geeral ao reo damião de goes sendo presente o s[r] L[do] Jorge glz Ribr[o] Inquisidor. Manuel Antunes Not[ro] do s[cto] off[o] o escreuy.

(Fl. 96)

Senhores. — Peço a Vossas Mercês pelas cinco chagas de Nosso Salvador e Senhor Jesu Christo que me despachem, pois o meu negocio está concluso: e estou preso passa já de nove meses com muita perda e detrimento da minha honra e fazenda e sobre lxx annos de idade mui mal disposto: e emtanto que quási não tenho já forças para me poder soster sobellas pernas, e tão cheio de usagre, e sarna por todo o corpo que me falta pouco para me julgarem por leproso.

(Fl. 96)

Peço a Vossas Merces que ácerca do que contra mim testemunhou Mestre Simão tenhão duas considerações: a uma da má vontado que me tinha pelos reportes (como lhes já disse) que de mim fez a Mestre Ignacio, auctor da regra dos Irmãos da Companhia do nome de Jesus, pelos quaes foi reprehendido: e o dito Mestre Ignacio veio de Veneza a Padua a se desculpar de mim, onde pousou em minha casa com alguns irmãos da sua regra: a outra, é que o dito Mestre Simão chegando eu á cidade de Evora meado do mez de agosto do anno de 1545, logo no de Setembro do mesmo anno testemunhou contra mim, a qual pressa como se claramente vê foi para me estorvar o bem para que era chamado por cartas de ElRei, que santa gloria haja e da Rainha Nossa Senhora para ser mestre e guarda roupa do Principe Dom João, que Santa Gloria haja, pai d'ElRei Nosso Senhor, como foi publica voz e fama, do qual senhor Principe elle era mestre de doutrina e pretenderia (segundo se póde suspeitar) a ficar tambem por seu mestre das lettras, o que não alcançou, e o que me estorvou a mim se deu a Antonio Pinheiro Bispo que agora é de Miranda, pelo que a seu testemunho se não deve de dar fé.

Quanto a segunda testemunha que testemunhou aos IX dias de Abril de mil quinhentos e settenta e um, que diz que diguo eu mal dos prelados e clerigos e religiosos e dos Irmãos da Companhia, diz verdade, mas eu não diguo nem dixe mal senão dos que vivem mal, e não guardam suas regras e institutos, que é cousa comua fazer toda a pessoa; e de dizer que ha muitas seitas de lutheranos, assi ho he, mas eu não approvo nenhuma, mas antes me aborreço e muito, e do que a mesma testemunha diz entenderão vossas mercês ser eu imiguo d'estas seitas, pois o dito diz, que por fim desta practica, deixe eu, que cegueira é a destes homens estando a verdade tam clara, e pois eu isto diguo, catholico sou, e não lutherano.

Quanto a terceira testemunha, que jurou a hos vinte e nove dias do mez de Junho do mesmo anno, da carne de porquo que comi em hum dia de sabado, estando em companhia eu juro outra

Fl. 96 v.º)

vez a hos santos Evangelhos, e pello habito que recebi que de tal cousa me não lembro, e que se me lembrasse que ho diria, e se ho não dixesse confundido seja diante do throno de Deus ante cujo conspecto estamos todos, mas quem eu suspeito que deu este testemunho he tal que se elle mesmo ho não deu, não lhe faltaria quem pera amor delle ho desse porque companhias communica elle que por pouco preço dirão muitas falsidades, comtudo declarou o dicto testemunha não me vira nunqua fazer cousa que não fosse de catholico christão, que he sinal de minha limpesa dizer meu adversario bem de mim, no mesmo testemunho em que me accusa.

peço a vossas mercês que me dêem licença para escrever uma carta ao Cardeal, e ha mandar a meu sobrinho Damiam Borges para que lh'a dê.

lhes peço que me deixem falar com meu filho Ambrosio de Goes para saber de minha familia, negocios, e fazenda, do qual ha tres mezes que não tenho carta, do que estou muito triste, e sobretudo, por ser requerido, per caso de huma demanda, que o dito meu filho, depois d'eu ser preso, e meu genrro Luiz de Castro trazem cousa muito fóra da minha arte.

peço-lhes que me mandem emprestar hum livro em latim para ler qual lhes parecer porque estou apodrecendo de ociosidade e com o lêr se me passam muitos pensamentos.

outra vez peço a vossas mercês pella paixam de nosso senhor Jesus Christo, que me despachem com brevidade, como me tem dito muitas veses que ho farião, porque nem elles nem ho cardeal devem de querer, que morra eu nesta prisam, e sua Alteza deve de respeitar a meus serviços e idade, o que tudo está em mãos de vossas Mercês, e Reporte que lhe diso feserem a quem o senhor Deus tenha sempre em sua guarda, lembrando-se *quod universa viae Domini misericordia et veritas*. Servidor de Vossas Mercês.— Damiam de Goes.

(Fl. 98)

Mto illustres e reuerendos sõres Inquisidores.

Diz damiam de goes q despois de o trazererem a esta prisão, elle de sua propria vontade sem lh'o vossas mercês perguntarem, lhes fez um breve discurso de suas peregrinações em que declarou que no anno de mil quinhentos e trinta e um, indo da côrte d'ElRei de Dinamarca para a d'Elrei de Polonia, passára pela Universidade de Witemberg, onde então residia Martim Luthero, e Felipe Melanchthon homens condenados por herejes, e falou com elles e comera e bebera; onde estivera dois dias, e que assi neste mesmo anno, como em outros adiante, vira e fallara, e comera e bebera com outros hereges per transito, sem delles ouvir lições, nem frequentar suas escolas, como consta pelos autos de sua confissão: e por que elle não vio estes homens com tenção de tomar nada de suas opiniões por lhes aborrecerem muito, senão por curiosidade, assim como têem feito outros muitos catholicos da Europa, parece que elle não caiu em erro, nem culpa porque se lhe possa dar castigo.

Item = Declarou de sua livre vontade, sem lhe ser perguntado, que sendo chamado por El-Rei que sam gloria haja no anno de mil e quinhentos e trinta e tres para se delle servir, de Thesoureiro do dinheiro da Casa da India, passara por Paris onde hum Padre Pregador dos principaes da ordem de S. Francisco, por nome Frei Roque de Almeida, homem mui docto nas tres lingoas, lhe descobrio em segredo que desejava muito de ir estudar dois ou tres annos á Universidade de Witemberg, para ouvir Luthero e Phelipe Melanchthon, para que com suas proprias armas podesse depois confutar suas opiniões, e lhes fazer a guerra, e que pois estava resoluto nisso, lhe pedia que lhe desse huma carta d'encommenda para Melanchthon para com ella ter com elle entrada: a qual carta lhe eu dei por me elle importunar muito (sem ter mais noticia do dicto Melanchthon, que de dois dias que estivera em Witemberg) o que fiz, parecendo-me que fazia nisso serviço a Deus, por este padre ser homem que com suas pregações podia fazer muito fructo na Igreja

(Fl. 98 v.°)
de Deus, pelo qual erro, se se póde chamar isso, pedi perdão, como consta pelos autos.

Item = Declarei que estando em Padua estudando nos annos de mil quinhentos e trinta e quatro, até ao de mil quinhentos e trinta e oito, m'escrevera o Cardeal Jacobo Sadoleto, Bispo de Carpentras, homẽ doctissimo, uma carta, mandando-me outra pera Phelippe Melanchton, á tenção que poderiamos trazer este homem ao suave jugo da Igreja Romana: a qual carta com outra minha lhe eu mandei por via de mercadores allemães residentes em Veneza: e porque o effeito destas cartas foi todo a bom fim, parece que não ha nesta parte erro porque se mereça castigar.

Item = Confessei de minha livre vontade, que estando em Flandres para onde fui para Escrivão da Feitoria, no anno de mil quinhentos e vinte e tres, sendo eu de idade de vinte e um annos, logo de começo, sendo eu muito moço, de ouvir muitas vezes fallar e praticar nas opiniões dos lutheranos que é lá pratica commum entre homens e mulheres viera a cair em um erro, de me parecer que as Indulgencias do Papa aproveitavão pera pouco, mas que deste erro me tirara depois que começara de estudar, e me confessara delle, e na mesa pedi delle perdão, e a prova de eu ser muito fóra desta errada opinião, é ser eu confrade da Casa do Spirito Santo de Alemquer, e do Santo Spirito de Alcaçova desta cidade, e de S. Amaro, e gosar por isso dos perdões e Indulgencias destas casas que per suas bullas tem mui grandes.

Item = Confessei de minha propria vontade que andara depois de ser em Flandres com tacito e occulto pensamento, sem disso nunca dar conta a ninguem, que a confissão auricular não era necessaria, e que abastava a geral, diante de Deus, mas que depois que mettera a mão na verdadeira chaue de meus estudos me tirára de todo desta opiniam, e me confessara deste pecado em Padua, mas que posto que eu andasse nesta tal opiniam, nem por isso deixava de me confessar particularmente a meus confessores, e de tomar o veneravel sacramento e o mesmo fazia fazer a todolos de minha casa, e do erro, que nisto houve pedi na mesa perdam a vossas mercês.

(Fl. 99)

Item = Depois que vim a Portugal no anno de mil quinhentos e trinta e tres, chamado pera o officio de thesoureiro da Casa da India, El-Rei que santa gloria haja, e os Infantes seus Irmãos, e outros senhores do Reino, me perguntarão com muito gosto, e mui particularmente pelo discurso de minhas perigrinações, fallando-me em Luthero e nas cousas de Allemanha, Reis, e principes della, e por El-Rei que santa gloria haja saber que vira eu já Erasmo Rotherodamo e que eramos amigos me perguntou per algũas vezes se o poderia eu fazer vir a este Regno pera se delle servir e isto a tençam de ho ter em Coimbra, onde já tinha ordenado de fazer os estudos que fez, ao que lhe respondi o que me disso parecia: o que tudo visto e considerado, e como todas estas cousas passaram por mim, passa já de trinta e cinco, e quasi quarenta annos algumas dellas, que no libello que contra mim poz o Promotor da Santa Inquisição, não devia de ter lugar, as quaes todas elle poz tiradas da minha confissão, dizendo-me Vossas Mercês que confessando a verdade não poriam libello, e que tudo se converteria em misericordia: mas o libello vi e a misericordia estou esperando.

Item = No ditto libello vem dizendo o promotor que por serem mortos estes hereges, e os eu não poder communicar por cartas, que os communicava com ler seus livros: eu livros de hereges que toquem as cousas da fé não os tenho que m'alembre; e se alguns se acharem entre os meus serão de authores historicos, os quaes eu tenho para me aproveitar delles nas cousas que screvo, e de per negligencia não ter pedido pera isso licença, pedi na mesa perdão a vossas mercês.

Item = Do que o promotor diz no seu libello, que provará que eu quiz persuadir a algumas pessoas que a errada seita de Luthero era boa, e especialmente a uma pessoa da tal companhia, a isso respondi que tal coisa não passou por mim nunca, e quem tal testemunha deu cõtra mim deve de ser castigada de pena talionis.

Item = Do que o promotor diz, que eu dissera que a nação dos allemães era melhor acondicionada, que a portugueza, eu tal coisa não disse; quero bem a todos los estrangeiros porque fui perigrino

(Fl. 99 v.º)
em muitas terras, e achei sempre nelles muito boa companhia: e de dizer que as cidades d'Allemanha assi catholicas como lutheranas tem melhor policia que as nossas, assi o disse muitas vezes e digo, e se fôr necessario dar disto as razões as darei: mas como isto seja cousa que não toque á fé, nem seja da instancia desta sagrada mesa, não trato mais d'ella, nem o promotor tinha necessidade de a pôr no libello.

Item = Do demais dos artigos da fé, per que me vossas mercês perguntaram mui particularmente, e com muito rigor, e dos Institutos, da Igreja Romana, cujo obediente filho eu sou, respondi de calidade, e com muita verdade, de maneira que quem diser que que eu não sou catholico christão não dirá verdade, e nesta parte me remetto ao que tenho confessado, como consta pelos autos.

Item = Depois de eu vir a este Regno no anno de mil e quinhentos e trinta e tres, como já tenho dito, por me El-Rei que santa gloria haja não querer escusar do officio de Thesoureiro da Casa da India, de que a Rainha nossa senhora, e o Cardeal são boas testemunhas, eu me fui desta cidade de Lisboa em Romaria a Santiago de Galliza, donde escrevi uma carta ao dito senhor, que sua Alteza tomou bem, e com ferventissimo desejo dos estudos me fui dahi caminho de Allemanha, onde fui hospede de Erasmo Rotherodamo quatro ou cinco mezes, o qual entam morava na Universidade de Friburgo de brisgoia, universidade e cidade catholica do senhorio da casa d'Austria: e dahi me fui aos estudos de Padua, do senhorio de Veneza, onde residi quatro ou cinco annos è de ahi me tornei a Frandes, onde com licença d'El-Rei que sancta gloria haja, me casei no condado de Hollanda; o qual senhor no anno de mil quinhentos e quarenta e cinco, e assi a Rainha Nossa Senhora me mandarão chamar per suas cartas, escrevendo-me que me viesse logo a este Reino com minha mulher, casa e filhos, porque era pera se de mim servirem: o que logo fiz com muita diligencia, vindo eu pela posta, e minha mulher per jornadas, e minha casa casa e filhos per mar, no que despendi mais de mil e quinhentos cruzad[illegible] que se Suas Altezas se não moverão se não com saberem [illegible] muito ca-

(Fl. 100 v.º)
tholico christão com toda minha casa; pelo que todalas cousas que por mim passarão até este anno de mil quinhentos e quarenta e cinco, parece que não devem de ter vigor, nem serem sufficientes pera por ellas me trazerem a esta prisão, nem por ellas me accusarem, nem condenarem.

E isto seja quanto ao que toqua o Promotor no seu primeiro libello: no qual não poem mais de sua casa senão dizer, que em uma companhia queria eu dar a entender que a seita lutherana era boa, e que assi o queria persuadir a uma certa pessoa particularmente, o que he falso como o declarei na confissão que fiz a vossas mercês.

Item = Diz o dito Damiam de Goes, que depois de dado este primeiro libello, que vossa mercês lhe derão per vezes a entender que o despacharião com brevidade, e que n'isto o detiverão por espaço de dois mezes e meio, no cabo dos quaes em logar de despacho, lhe veio o dito promotor com outro libello dizendo, que em um banquete de dia de paixão, onde elle era convidado, trouxerão á mesa um pedaço de carne de porco, da qual elle Damião de Goes comera um pouco, e tornára a comer de peixe, dizendo que o que entrava pela boca não fazia mal: cousa que lhe não lembra que passasse por elle, nem o tempo em que podesse ser, nem em que lugar: e assi o tem declarido nos autos per seu juramento, e quando isto fora não é negocio de tanta importancia, que sobrelle se houvesse de fundar libello accummulativo; á huma porque elle Damião de Goes tem dispensação para comer carne, e á outra por sua idade e má disposição e antigas enfermidades de mais de trinta annos a esta parte, lhe darem per isso licença per lei natural, da qual sua má disposição dará testemunho o licenceado Alvaro Fernandes, que ha quatorze ou quinze annos que cura em sua casa, e de dizer que o que entra pela boca não faz mal, se o elle disse não seria em desprezo dos mandamentos e constituições da Igreja Romana, e senão como cousa mui acostumada, e que anda na boca de todo genero de homem como per proverbio, que não ha regateira que se come muita fructa não diga ho tal proverbio, e assi toda outra pessoa, assi docta, como indocta, quanto mais que as cousas, ditas em con-

(Fl. 100 v.º)
vites, ut interpoculo, se dizem no ar, e no ar se devem de screver, e com elle se devem de apagar; e elle Damião de Goes se achou na Universidade de Louvain e outras partes, em banquetes de letrados assi theologos, como outros, todos catholicos, que o convidaram a suas casas, e elle a sua, nos quaes banquetes como se la costuma, se convidam os homens huns aos outros a beberem mais do necessario, e por companhia bebem com dizerem o mesmo proverbio, de não fazer mal o que entra pela boca, e por o dizerem não ficão por isso suspeitos da fé; de maneira que como consta pelos dois libellos que contra elle Damião de Goes poz o promotor, a accusação que se delle deu nesta sagrada mesa, não foi de mais que de o accusarem de querer dar a entender em uma certa companhia, que a errada seita de Luthero era boa, e em especial a uma pessoa particular: e que em um banquete de dia de peixe nesta cidade de Lisboa (haverá quatorze ou quinze annos) que tanto lhe disseram vossas mercês que podia haver, trouxerão á mesa um pedaço da carne de porco assado do qual elle comera hum bocado, e tornára depois a comer de peixe, o que assi huma cousa como a outra tem declarado per seu juramento ser falso, e de tal coisa não ser lembrado; o que visto e bem considerado pede a vossas mercês que havendo respeito á sua idade, e calidade de sua pessoa, e desamparo de sua casa e filhos o despachem com brevidade e o restituam em sua honra, da qual está tam menoscabado que se vossas mercês lha não restituem, não ousará d'apparecer nem andar entre gente, e que se o promotor tem mais libellos accumulativos pera vir contra elle, que o faça com brevidade, no que em tudo farão serviço a Deus, e usarão com elle supplicante da caridade e misericordia que lhe muitas vezes tem promettido, e que o dito senhor Deus nos tanto recommenda que usemos uns com os outros. — Damiam de Goes.

(Fl. 101 v.º)
Aos quatro dias do mes de dezẽbro de mil e qujnhẽtos setenta e hũu annos ẽ lix[a] nos estaos na casa de despacho da s[ta] jnqisição es-

(Fl. 101 v.º)
tando hi os sõres jnqisidores mãodarão vjr perante sj a damião de guojs cõtheudo nestes autos preso no carcer e lhe dixerão que o sev fejto estaua ẽ termos de lhe ser fta pvblicacão dos ditos das testas callados os nomes por jso o tornauão amoestar q cõfesase suas cullpas e pedise perdão dellas porq fazẽdo asj serja tratado cõ mais mja cõfesando as ãotes que despojs de lhe ser fta a dita publicação; e per elle ffoj dito dando lhe primro juramto dos sãotos evãogelhos ẽ q pos sua mão e prometeu dizer verdade q jaa tinha respondido e não era de mais lembrado q do q tẽ cõfesado q lhe fizesẽ ẽmbora sua publicaçaõ, a ql eu notro lhe fiz per mandado dos sõres jnqisidores e fejta a dita publicaçaõ ao dito reo e per elle ẽtendida dise q elle tẽ cõfesado nestes autos as mais das ditas cousas q se cõtẽ nos ditos das testas como se pode ver per suas cõfissões q lhe dem o treslado das ditas testas pera vjr cõ suas cõtradictas e elles sõres jnqisidores mãodarão q se desse recado a seu procurador pa vir estar cõ elle e formar suas cõtraditas no termo acostumado e eu notro lhe dej o treslado da dita publicaçaõ asjnado pellos sõres jnqisidores e de todo mandaraõ fazer este termo q asjnaraõ e eu joaõ velhõ notro appco o esprevj. = Damiam de goes = Jorge gllz rybro = Simão de Saa pra.

(Fl. 102 v.º)
Aos omze dias do mes de dezẽbro de mil e qujnhẽtos setenta e huu annos ẽ lisboa nos estaos na casa de despacho da santa jnqujsição estando hi os sõres jnqisidores mandarão vjr per ante sj a damyão de guoes cõtheudo nestes autos preso no carcer per elle pedir auda; e lhe derão juramto dos santos evãogelhos ẽ q pos sua mão e prometeo dizer verdade e dixe q elle vio a sua publicação q suas merces lhe mãodarão dar e pello antep.. (?) dos ditos das testas lhe parece que a prymeira testemunha he o padre mestre Simão com o qual praticou em Padua em sua casa delle confesante, e disputava com elle e cõ outros seculares em diversas cousas da secta lutherana de que não he lembrado que bem pode ser que uma vez tivesse a parte dos catholicos e outra vez a dos lutheranos e que tendo a parte dos

(Fl. 103)
lutheranos seria aquellas cousas com que elle andava duvidoso do poder do papa e das indulgencias e da confissam e de dilectu ciborum, e que não he lembrado quem erão os seculares com que tambem praticava as ditas cousas salvo com o dito mestre Simão e com Frei Roque cunhado de João de Bayros que foi feytor da casa da India de quem já fez menção em estes autos, o qual frei Roque disse um dia a elle confessante em Italia na cidade de Padua no tempo que laa estava que disputára com Martim luthero e não lhe lembra sobre que e que o dito martim luthero ficara agastado dizendo — Vós outros os hespanhoes todos sois sophistas e disputaes contrario da verdade e que elle confessante tinha ao dito frei Roque por tocado da secta lutherana, e que de outra cousa não he lembrado e de tudo pede perdão e mizericordia: perguntado se lhe pareceo e creo q não era obrigado a jejuar e q podia comer carne nas coresmas e nos mais dias prohibjdos pela santa madre jgreja parecendo lhe q não era peccado porque quod jntra per os nom cojmquinat anima disse q nãoqua tal teue pera sj nẽ creo posto q sẽpre comja carne cada vez q lhe vinha a võtade nos dias prohibjdos e diso se cõfesaua por saber q peccaua: perguntado se lhe pareceo e creo q nos não aviamos de cõfesar a sacerdote senão a deos soomente e per essa causa se deixaua allgua ora de comfesar disse q elle ãodou allgũus annos ẽ opinião q era escusada a cõfissão auricullar parecendo lhe q não era obrigado cõfesarse a sacerdote senão a deos posto q elle nunca se deixou de cõfesar e que andou nisto quatro ou cinquo annos pouco mais ou menos sẽ cõfesar a seu cõfesor esta openjão que trazia: perguntado se praticara cõ allguas pesoas ou lera ẽ allgũu liuro q não eramos obrigados cõffesarnos a sacerdote senão ha deos soom[te] e se estando soo ou ẽ cõpanhia cõ quẽ o praticaua disera que lhe parecia aqjllo bẽ e asj era verdade disse q no tpo q elle concebeo aquella opinjão era jdiota e a comcebeo de ouvjr fallar e não lhe lembrar a quẽ, mas que lhe não lembra praticallo cõ nynguẽ e q bẽ pode ser q elle soo o praticase cõsiguo ãodando passeando ẽ manejra q o pudesẽ a elle ouvjr porq hee ordinario ãodar os homẽs falando cõsiguo nas cousas q maginão e per aver tanto tempo não

(Fl. 104)

hee lembrado pera se afirmar niso, e lhe parece q despois q se tirou deste erro se cõfesou ẽ padua disto e foj absoluto: pergumtado se crera q os santos se não avião nẽ suas reliquias de homrar nẽ venerar nẽ lhe avjamos de rezar senão a deos soomente dise q sẽpre ffoj de opinião q os sãotos se avião de venerar e suas reliquias e rezar lhe orações: pergumtado se lhe pareceo e creo q não avia asi purgatorio senão parajso e imferno e q os sufragios q se fazião pelas allmas q estauão no purgatorio lhe não aprouejtauão, disse q sẽpre creo q avia purgatorio asj como tẽ a santa madre igreja e reza pelas almas q estão no foguo do purgatorio e lhe mãoda dizer mjsas: pergumtado se disera allguas pessoas q lhe parecia e crja q o papa não podia cõceder jndullgẽcias e as q cõcedia não aprouejtauão pera nada, ou se o escreuera ẽ allguu papel ou disera estamdo cõsjguo ẽ manejra q o podesse ouvjr sua orelha dise q hee verdade q elle ãodou huu tempe ẽ opinião sẽdo mancebo e o praticaua q as jndullgẽcias q o papa cõcedia aprouejtauão pera pouco e asj o cria no tempo q ãodou neste erro, e q ãodou neste erro cinquo ou seis annos e averaa q hee apartado delle ha majs de trinta annos, e q deu comta a huu mestre q o ẽsinaua de gramatica na fejtorja deste erro ẽ q ãodaua e como o crera e q ho dito mestre o reprendeo diso e ẽtão se tirou delle e por jso tomara os jubileus quando vinhão despois disto porq dantes se vierão não os tomou: e despois q veo pera este reyno sẽpre os tomou e se fez cõfrade de mujtas cõfrarjas, a saber, da cõfrarya do espirito santo dalãocquer e de sãoto sprito dallcaceba desta cidade e de s^to^ amaro: e ffoy amoestado q cujde m^to^ bẽ ẽ suas cullpas e lembrando lhe mays allgũa cousa asj de sj como de qualquer outra pessoa q sajba andar errada na fee o venha dizer e confesar pera descarguo de sua cõciẽcia e saluação de sua allma e dise sẽdo pergumtado q elle não tinha cõtradictas cõtra as test^as^ nẽ queria vsar dellas soomente de tudo pede perdão e mĩa e penitencia e q o despachem cõ breujdado porq hee velho e mall disposto: e ffoy tornado a seu carcer e asjnou cõ elles sores jnqisidores e eu joão velho not^ro^ app^co^ o esprevj: e declarou q quãoto ao frej roque de que tẽ dito q era tocado da secta lutherana lhe pare-

(Fl. 105 v.º)
ceo que era tocado da dita secta por o ver praticar e disputar cõ ho dito mestre simão ẽ cousas q tocauão ha fee de q não hee lẽbrado mais q elle cõfesante nunqua praticou cõ elle cousas que fosem cõtra a fee e asjnou: joão velho not[ro] app[co] o esprevj. = Damiam de goes. = Jorge gllz ryb[ro] = Simão de Saa pr.[a]

Fl. 105 v.º)
Aos noue dias do mes de feur.º de mil quinh.[tos] setẽta e dous annos em lix[a] nos estaos na casa do despacho da s[ta] Inqui[cam] estando ahy os sores jnqu[ores] mandarão uir perante sy Damião de goees cõtheudo nestes autos per elle pedir audi[a] e sendo presente requereo a elles s[res] lhe mandassem acostar a estes autos hũs ittens de obras pias que elle dizia auer feitas e scriptos per sua mão que logo ahi appersentou e elles s[res] Inqu[res] mandarão q se acostassẽ e são os q se seguẽ = Manuel Antunes Not[ro] ap[co] o escreuj e ficou citado e requerido pera ouuir snça final.

(Fl. 106)
Lembrança dalgumas cousas que mandei e dei a Igrejas deste Reyno, desde o anno de mil quinhentos e vinte e seis, a esta parte:

A nossa Senhora da Varzea da Villa de Alemquer — Item, primeiramente lhe mandei estando em Frandes hum pontifical de damasco amarelo com tres frontaes d'altar para todo o serviço do officio divino.

Item, no mesmo tempo lhe mandei huma Imagem de vulto do Ecce homo muito bem feitá, e muito devota, á qual se deu hum altar dos tres principaes, que se chama aguora de Jesu, pera o qual eu dou cada anno em perpetuo, hum cantharo d'azeite para se allumiar a alampada e dei a mesma alampada de latam muito boa, e he agora este altar confraria do nome de Jesus, de muita devoção.

Item, depois que vim a derradeira vez de frandes que foi no

(Fl. 106)
anno de mil quinhentos e quarenta e cinco, dei humas portas de bordos para a porta principal da dicta Egreija.

Item, mandei concertar a capella mór da mesma Igreja e lagear de lages de marmore branquas e vermelhas, e polir os degraos dos altares e poiaes onde fiz meu jazigo, per contrato feito entre mim e ho priol e beneficiados confirmado pelo arcebispo dom fernando de menezes, de pia memoria.

Item, puz na mesma capella-mór uma vidraça grande, com sua grade de ferro, e rede e bocaes de pedra lioz e marmores, tudo polido e duas lageas de marmore com has minhas armas e hum letreiro em latim, e assi huma campa de minha sepultura de marmore com seu letreiro tambem em latim, ho que tudo me costou muito dinheiro.

Item, fundei na dita igreja duas missas cantadas in perpetuo, de requiem, huma por dia de Nossa Senhora das Candeias e outra por dia do bem aventurado São braz pera has quaes dou cada anno duzentos reis para cada huma, hypothecados sobelos meus casaes do barreiro termo da dita villa, e ha já tres annos que se dizem.

Item, tenho fundado outra missa cantada na dicta Egreja, in perpetuo, per dia da ascensão de Nosso senhor Jesus Christo, pera ha qual missa e pera a fabrica da mesma capella-mór, deixo cada anno dez cruzados hypothecados sobre uma horta que tenho em alemquer á ponte de santa catharina, ha qual misa se ha de dizer depois do meu falecimento, assi como ho em meu testamento deixo declarado.

Item, dei á dita Egreja de nossa senhora da Varzea hum retabulo com portas, em que está pintado ho crucifixo, peça que val mais de cem cruzados, pella grande perfeição da obra, feito por mestre quentino.

Item, lhe dei mais hum painel em que está pintado ha coroação de nosso Senhor Jesu Christo, peça que val muito dinheiro, pella perfeiçam, novidade e invençam da obra, feita por hieronimo bosque.

(Fl. 106 v.º)

Casa do spto sancto da villa dalanquer.

Item. primeiramente dei a dicta casa bordos pera se fazer hũ ....em q. benzem ho pão q se dá de vodo per dia de pente coste.

Item: lhe dei bordos pera fazerem no coro hua charola pera hos horgãos q então hauia na casa.

Item: — lhe dei bordos pera fazerem banquos dencosto na capella-mór.

Item: — lhe dei marmores pera assentarem hua mesa muito grãode em que benzem ha carne dos touros q se dá de vodo em dia de pentecoste.

Item: — dei tres balandrões de pano vermelho cõ duas sobrepilizias de pano de linho da terra pera se reuistirẽ dous mços e hũ homẽ q seruião á misa cãtada nos domingos cõ hos cirios e tribullo.

Item: — dei á dicta casa hũs horgãos pera tangerẽ ahos officios diuinos, hos quaes entregei a bastiam de maçedo q deos haia, prouedor q foi da dita casa pera hos mãdar cõcertar perq hos q ahi estauão erão muito ruins.

E outras esmolas q fiz nas dictas casas e villa quomo he notorio, e farei em quamto deos for çeruido.

(Fl. 106 v.º)

Casa do spto sancto dalcaçoua de lisboa.

Item: de XXV anos a esta parte q som vezinho a esta casa dei ainda pera todallas obras q se nella fazẽ.

Item: lhe dei hũ painel de bordos pera se nelle pintar ha jmagẽ do bem avẽturado sancto Ant.º

Item: — lhe dei bordos pera se fazer hua mesa da cõfraria q he toda fechada na qual egreiga ouço muitas vezes misa ahos domingos e santos.

(Fl. 106 v.º)

Item: hos domingos q não vou ouuir misa a egreiga de sancta cruz q he a minha parochia mãdo desmola hũ vintem pera a cera do venerado he sancto sacramento.

Item:—mãdei estando em frandes pera ha hermida de nossa sñra da ameixoeira, termo dalanquer, hua vestimenta de seda e hũ calix de prata.

Item:—estando em frandes mãdei pera ha casa da mja da dicta villa hua vestimenta de seda, e se me bem lembra tambem hu frontal da mesma seda.

Item:—mãdei stando em frandes pera ha Egreiga de nossa sñra do castello dalmada hũa vidraça grande em q está pintada ha anuncjação de nossa sñra.

Item:—na profissão de meu filho frei clemente dei aho cõuento dalcobaça hu caliz de prata dourado q me custou mais de trinta mil reis.

Item:—na profissão de meu filho frei phelippe de siom dei trinta mil reis pera se fazerẽ vestimentas e frontaes de q hauia necesidade no collegio de coimbra dos monges dalcobaça, onde elle profesou.

Item:—dei aho mosteiro demxobregas de sam bento hũ abano de noroega de penas de pauão m.[to] grande e bem feito, pera estar no altar do bem aventurado sam bento pera cõ elle abanarẽ has moscas á misa.

Item:—dei aho musteiro de sancto Eloy desta cjdade huu estante de bordos muito grande de duas varandas redondas tornadiças sobre hu piar pera poerẽ na sua liuraria q então fezerão de nouo.

Item:—dei aho musteiro de sam fr[co] dalanquer hũ relogeo de marmore de genoa grande q demostra has horas pello sol.

Item:—som cõfrade da cassa do sp[to] santo dalanquer, e da desta cidade dalcaçoua e da de sancto Amaro, e ha mais de Lta anos q ho som da de nossa sñra da merçeana.

e quem estas obras faz nas Egreijas e outras com hos proximos que não diguo, catholico he e não lutherano pera ho terem aqui prezo passa já de dez meses, pello que pesso a vossas mercês que

(Fl. 107)
ponhão has dictas obras em uma balança e na outra os erros de que me accusam mais por fallar que pellos usar, porque nunqua hos usei e rebatida huma cousa da outra me julguem e despachem com brevidade pello amor de Deus, porque m'estou aqui consumindo assi da honra, quomo da saude, quomo da fazenda.

Item, peço a vossas mercês da parte de Deos, que mandem o treslado destes apontamentos a ho cardeal, pera que sua alteza saiba (se de mim tem algum rancor, procedido de más informações) que sou eu muito alheio de que porventura lhe tem dito—hoje xvj dias de fevereiro de 1572 — Damiam de Goes.

(Fl. 108)

Publicação dos dittos das test^{as} calados os nomes contra Damião de Goes R preso no carcer deste s^{cto} off^{o} etc.

hũa test^{a} iurada e ratificada aos s^{ctos} envangelhos em que pos sua mão e prometteo em todo dizer uerdade, e testimunhou aos cinquo dias do mes de Septr^{c} do anno de mil quinh^{tos} quarenta e cinquo annos e entre outras cousas de seu test^{o} disse que estando elle test^{a} fora deste Regno aueria oito ou noue annos pouco mais ou menos, estando em hua certa cidade conheceo ahy a Damião de Goees que ao presente reside na cidade d'euora o qual uiera agora de frandes, e que hera casado em frandes e practicando elle test^{a} com o ditto Damião de Goees sobre cousas de nossa s^{cta} fee catholica lhe ouuio dizer muytas cousas que elle test^{a} pera sy tynha que erão hereticas, e per auer m^{to} tempo que isto passou lhe nõ lembrão todas soom^{te} he lembrado que perguntando lhe elle test^{a} que se elle Damião de Goees uiesse a este regno de Portugal que faria? e se iria a missa? e se faria as outras mais cousas como os outros christãos fazem? e que o ditto Damião de Goees lhe respondeu que faria como os outros, e que em seu coração lhe ficaria e teria o que auia de ter e que as practicas que ambos passarão erão sobre os erros e heresias de Luthero, e que isto he o que sabe.

(Fl. 108 v.º)

e sendo perguntado que quanto tempo practicou e comunicou cõ o dito Damião de Goees sobre os errores de Luthero e que declare specialmente sobre que errores de luthero cõmunicou com o ditto Damião de goees, disse elle testª que practicou cõ o ditto Damião de Goees nas sobre dittas heresias de luthero per espaço de dous meses pouco mais ou menos e que em o que practicauão ambos era ao que ao presente lhe lembra a seu parecer de potestate Papae, et de confessione, e que n'estas cousas todas uia elle testª que o ditto Damião de Goees louuaua a douctrina do luthero, e que ao que elle testª uia e entendia do sobreditto Damião de Goees era que elle tinha a ditta secta e heresia de Luthero, e uia que se deleitaua muyto e comprazia nella.

E disse mais elle testª que o ditto Damião de Goees pode fazer muito damno acerca das cousas da nossa sᶜᵗᵃ fee catholica porque he homem auisado, e sabe allem do latim algũa cousa da Theologia e sabe a falla frances e Italiana e lhe parece tambem que saberaa a flamenga e Alemaam per que andou muyto tempo entre elles.

e tambem disse elle testª que ho dito Damião de Goees lhe dissera que elle era grande amigo de hũ hereje que se chama symon Gryneus, o qual habitaua em Basilea, o qual symon gryneus era tido dos lutheranos em mᵗᵃ cõta e reputação, do qual o ditto Damião de Goees dizia que recebia carta ou cartas, e que elle Damião de Goees tambem lhe escreuia e respondia.

e disse mais elle testª que sabia que o ditto damião de Goees tinha muyta auctoridade entre os lutheranos, e que o ditto Damião de goees dissera a ella testª que hũ Cardeal cuio nome ao persente lhe não lembra lhe escreuera a elle Damião de Goees como a pessoa que cõ os lutheranos poderia acabar algũa cousa escreuẽdo lhe pera que nisso entendesse, e tambem elle testª ouuio dizer ao ditto Damião do Goees que elle fallara cõ luthero, e a outras pessoas ouuiu tambem dizer que o ditto Damião de Goees fora discipulo de Erasmo, e que pousara cõ elle dentro em sua casa, e comia e bebia cõ elle.

e disse mais elle testª que quando disputauão cõ o ditto Damião

(Fl. 109)
de Goees sobre as cousas da fee elle test[a] defendia as cousas de nossa s[cta] fee e o Damião de Goees sustentaua os errores dé luthero e se deleitaua muyto nisso como ia acima tem ditto.

e disse mais elle testemunha que no mesmo tempo e assy na mesma cidade, e assy em outra cidade conuersaua hũ foam e que quando praticaua cõ o ditto foão algũas uezes era persente o ditto Damião de goees de que acima tem ditto e que ambos de dous, a saber, o ditto foão e o ditto Damião de Goees defendião a secta de luthero, e elle testemunha disputaua cõtra elles, e defendia a nossa s[cta] fee catholica, e achaua o ditto foão mais contumax, e mais azedo em defender as cousas de luthero, e que o ditto foão e o ditto Damião de goees em suas palauras desfazião e tinhão em muita pouca cõta as constituições e ordenanças da Igreja, tendo-as em pouco, e perguntado sobre que constituições da Igreja practicaua de mais do que tem ditto cõ o ditto foão e o ditto Damião de Goes, que elles tinhão em pouca cõta disse elle testemunha que lhe parece que era de delectu cibor, e assy sobre outras cousas de que ao persente nõ he lembrado, que lembrando lhe o diraa.

e disse mais elle testemunha que as uezes que practicou cõ o ditto Damião de Goees e cõ o ditto foão em as cousas e secta do luthero, sempre os vio inclinados aos errores do ditto luthero e ficarem sempre na ditta pertinacia, e firmes em seus errores que da ditta secta do luthero tinhão.

e disse sendo perguntado que aas uezes estaua presente outra certa pessoa que resedia na ditta cidade e conuersaua o ditto Damião de goees, a qual pesoa tem elle testemunha pera sy que tambem tinha as mesmas perposições de luthero pelos escarnios que lhe uia fazer e dizer dos perlados da Igreja.

e disse mais sendo perguntado que o que comprehendeo do ditto foão e do ditto Damião de Goees he segundo seu parecer pello que lhe dizião e nelles uia que elles querião trazer a elle testemunha aas suas opiniões que elles tinhão, cõtra o que tem a s[cta] madre Igreja e que elle testemunha tinha os sobredittos ambos de dous pera lutheranos pellas cousas que lhe via dizer e affirmar dos erros

(Fl. 110)
de luthero, e que isto he o que ao persente lhe lembra e o que mais lhe lembrar o viraa dizer, e ao costume nada.

A mesma testemunha jurada e ratificada e testemunhou aos vinte e quatro dias do mes de sept^ro de mil quinh^tos e cinquoenta annos, e prometteo dizer uerdade, e disse que no tempo que tem ditto em seu testemunho na cidade onde pousaua o ditto Damião de Goees indo elle testemunha a sua casa achou ahy o ditto foão, o qual o conuidou em hũ dia defeso pella Igreja cõ cousas defesas que elle nunqua quisera comer, e que estando per outra uez em casa do ditto damião de Goees disputarão hũ dia ambos, a saber, elle Damião de goees e elle testemunha sobre a certeza da graça segundo sua lembrãça, e que elle testemunha lhe allegou hũa auctoridade de Sam Paulo de hũa das epistolas ad chorinteos a qual ao persente lhe nõ lembra, e fazia segundo parecer ao seu perposito delle damião de Goees, a qual elle testemunha dissera pera lhe mostrar que aquella fazia mais a seu perposito que a que elle dizia, mas que nem hũa nem a outra peruauão o que elle Damião de Goees dizia, a qual auctoridade elle Damião de Goees allegaua depois muytas uezes cõtra elle testemunha e que em esta disputa o ditto Damião de Goees dizia que os homens podião ser certos que estauão em graça e al nõ disse, e ao costume o que ditto tem, e assinou.

Outra testemunha jurada e ratificada que testemunhou aos vinte noue dias do mes de junho de mil quinh^tos setenta e hũ annos e permetteo dizer uerdade e disse sendo perguntado pello referimento nella feito que aueraa treze ou quatorze annos pouco mais ou menos que estãdo ella testemunha em hũa certa parte em hũu dia de sabbado e deseiando de comer carne de porco per uer leuar hũas laranias pera a ditta casa onde estauão o digo pera a cozinha da ditta casa onde estauão, e dizendo os deseios que tinha de comer a ditta carne de porco lha forão buscar fora da casa, e aa cea lha poserão na mesa, e era entre costo de porco e lingoiça e tudo pera iunto donde ella testemunha estaua e achando se ahy Damião de Goees e outras pesoas que comião tambem aa mesa, disse o ditto Damião de goees a ella testemunha — uos nõ aueis de comer isso soo, e auemo^s

(Fl. 111)
de comer todos, e ella testemunha per ser dia de sabbado lhe disse, e V. merce tambem ha de comer? per lhe nõ parecer bem o que elle lhe assy dizia, e elle Damião de goees lhe respondeo e disse o que uay pera dentro nõ faz nojo, e que comeo o ditto Damião da ditta carne e lingoiça com ella testemunha e assy cõ outra pesoa que estaua aa mesa e lhe parece que comerão até se acabar a ditta carne e lingoiça, e que a outra pesoa era mal desposta, e elle Damião de goees estaua sam, e acabada a ditta carne se pos a comer do ditto pescado que auia na mesa, e assy a outra pesoa sem parecer que tinha pejo de comer a ditta carne no ditto dia de sabbado, por andarem seruindo aa mesa outras pesoas que o uião comer, que lhe nõ lembra ao persente quem são, e que lhe parece que tambem estaua outra pesoa mais comendo aa ditta mesa, e que ella testemunha ficou scandelizada do que assy uio fazer, e ouuio dizer ao ditto Damião de goees, posto que lhe nõ fallou mais sobre isso palaura algũa, mas que pello scandalo que disso teue per ser sabbado lhe parece que logo o disse a hũa certa pesoa, e que depois que o uio preso pello s^cto^ officio disse a outras pesoas que nõ sabia porque o prenderão per que nunqua lhe uira fazer cousa de máo xpão, nem sabia mais delle que uer lhe comer aquella carne de porco e lingoiça em dia de sabbado, e dizer lhe elle Damião de Goees que o que hia pera dentro nõ fazia nojo senão o que sahia pera fora, e al nõ disse e ao costume que tem razão cõ o ditto Damião de Goees, e assinou.

outra testemunha iurada e ratificada que testemunhou aos noue dias do mes de Abril de mil quinh^tos^ setenta e hũ annos e prometteo dizer uerdade, e disse que practicando com Damião de Goees estando persente outra certa pesoa ouuio dizer ao ditto Damião de Goees que na Igreja de deos ouue muytos Papas que forão Tyrannos, e que da tyrannia dos ecclesiasticos uiera muyto mal aa Igreja, e que muytos dos eclesiasticos erão hypocritas e que commummente erão mais tyrannos que os leigos, e que isto dizia trattando em practica sobre os que gouernauão, fallando nos padres da Companhia, que nõ guardauão a pobreza que lhes deixara o seu primeiro instituidor, que elle Damião de Goees conhecera, e fora hũu padre

(Fl. 111 v.º)
muyto sancto e uirtuoso, e elle o conuersara, e assy ouuio tambem dizer ao ditto Damião de Goees practicando com outra pesoa que estaua presente que auia ahy muytas sectas e que deos era sobre todas, e sabia tudo, pondo o ditto Damião de Goees os olhos no ceu, e que os estrangeiros era gente bem inclinada, e nõ erão tão atreiçoados como os espanhões e portuguezes e declarou a testemunha que as sectas em que fallaua o ditto Damião de Goees erão as dos Lutheranos, dizendo que erão muytas sectas, e per derradeiro dizia que cegueira he a destes homens estando tão clara a uerdade, e assy uia comer carne ao ditto damião de Goees em dias perhibidos pella s[cta] madre Igreja, e dizia que lhe sabia pior que o peixe, mas que a comia por ter licença pera isso e per sua idade, e al nõ disse, e ao costume disse que tem razão cõ o ditto Damião de Goees e estaa bem cõ elle, e assinou.

os quais dittos de testemunhas calados os nomes eu Manuel Antunes Notario do s[cto] offi' bem e fielmente trasladey dos autos do ditto Damião de Goees e concordão cõ elles, e per uerdade os concertey com os s[res] Inqu[ores] que assinarão aquy em lix[a] aos quatro dias do mes de dez[ro] de mil quinhentos setenta e hũ annos.=Jorge gllz ryb[ro] = Simão de saa pr.[a]

(Fl. 113)

t.º do sõr Dõ Pedro diniz

Aos doze dias do mez de abril de mil quinhentos e setenta e dois annos em Lisboa nos estáos na casa do despacho da santa inquisição estando ahy o senhor symão de sá pereira Inquisidor pareceo o Illm.º Snr. Dom Pedro Diniz e lhe foi dado juramento dos s[ctos] euangelhos em que pos sua mão e permetteo dizer uerdade, e disse que elle vinha a esta santa mesa a denunciar certa cousa que ouvira a João Carvalho Provedor mór das obras de elrei nosso senhor e fidalgo de sua casa, a qual he que no tempo da prisão de Damião de Goes naquelle comenos fallando sobre sua prisão e de se prender hum homem honrado como elle pela Inquisiçam disse o ditto Johão

(Fl. 113 v.º)
de Carvalho a elle senhor dom Pedro e assy ao senhor Duque seu Irmão, que tambem estava presente que ouvira dizer ao ditto Damião de Goes, se vireis felippe Melanchton diante das Andas de lutero ir cantando huns versos a pé sem barrete que cousa aquella era? e isto parecendo a elle senhor dom Pedro que segundo lhe disse o dito Johão Carvalho contava o dito Damião de Goes o sobreditto e o disia com admiração e contentamento, como que era aquillo cousa de que se havia de levar muito gosto, segundo o que elle senhor Dom Pedro entendeo e assy he mais lembrado ouvir ao ditto João Carvalho que pousando dentro no Castello e sendo visinho do ditto Damião de Goes o non via ir aa Missa, non declarando em que dias e assi lhe ouvio que em casa do ditto Damião de Goes entravam muitos flamengos e alemães e avia sempre gente estrangeira e se affirma que no que toqua ao de Felipe Melanchton o senhor duque o sabe tambem porque practicaram ambos como o ouviram ao ditto João Carvalho, e non he lembrado se juntamente se cada hum per sy, e quanto aas mais cousas se não affirma que o senhor duque estivesse presente, e doutra cousa non é lembrado, e non vêo dizer isto mais cedo por lhe parecer, que nom era isto cousa de que se devesse deitar mão, e tanto que o soube o veo dizer e do costume nada e lhe foi encommendado segredo no caso sob cargo do ditto juramento e assignou aqui juntamente cõ o sõr Inquisidor. = Manuel Antunes Notario do Santo Officio escrevi = dom pedro dinis = Simão de saa pereira.

(Fl. 115)

Tº de Jmº Carualho

Aos seis dias do mez de maio de mil quinhentos setenta e dous annos em Lisboa nos estáos na casa do despacho da sancta Inquisiçam estando ahy os senhores Inquisidores perante elles pareceo sendo chamado Joham Carvalho provedor moor das obras de elrei nosso Senhor e fidalgo de sua casa, e foi-lhe dado juramento dos sanctos evangelhos em que poz sua mão e prometteo dizer verda-

(Fl. 115)
de, e sendo perguntado pelo referimento nelle feito, e que era o que do caso sabia, disse que averaa quatro annos pouco mais ou menos que estando elle testemunha apousentado nos paços do Castello desta cidade tinha por visinho Damião de Goes que tambem pousava nelles e praticavam ás vezes em diversas cousas, e he lembrado que estando ambos hum dia na capella dos ditos paços na mesma conversação que tinhão hum com o outro, e praticando em materias de estrangeiros e dessas partes por onde o ditto Damiam de goes andou, lhe veo a dizer o dito Damião de goes, contando-lhe a elle testemunha que vira ir Martinho luthero caminhando a cavallo, e que levava diante de si a Philippo Melanchton, hum homem tam docto, e tam sciente desbarretado e a pé caminhando diante delle conferindo e practicando em sua doctrina, referindo-lhe isto o ditto Damião de Goes a modo de admiração e non vituperando ho que assy lhe contava nem ho louvando claramente, e dizendo-lhe, senhor se os vireis ir da maneira que ditto tem, e que isto for por huma soo vez segundo sua lembrança, e tambem he lembrado ouvir-lhe por veses gabar Erasmo de homem muito sobrio e temperado, e que o tinha em boa conta e de homem virtuoso e isto no tempo que ambos viviam nos dittos paços do castello: e assy he mais lembrado estando em pratica com o ditto Damiam de goes no dito tempo sobre a materia do Purgatorio, e da Religião das Ordens segundo sua lembrança, ouvir ao dicto Damião de goes huma preposição n'esta pratica de que ao presente nom he lembrado, soomente que formou entam máo conceito d'ella, e assy lhe ficou, e a contou a algumas pessoas, a saber: ao duque d'Aveiro e a seu irmão Dom pedro denis, e a outros que non he lembrado: e quando isto contava era por estar scandalisado da dita preposição, e das mais cousas que tem dittas: e disse mais que tambem se scandalisava por veses do ditto Damião de goes vendo elle testemunha que alguns domingos e dias sanctos disião Missa na capella dos ditos passos sem o ditto Damião de Goes vir a ella, nem menos hia a outra parte, que elle testemunha saiba: e ás veses disiam os criados d'elle testemunha que perguntavão aos do dito Damião de

(Fl. 116)
Goes onde hia ouvir Missa, e que lhe respondiam que hia a sam Bento, e a Chellas, porque até os criados delle testemunha attentavão por isso, e diziam este homem não é muito misseiro, o que disia principalmente Francisco Rodrigues que tem cuidado de sua casa e outros: e assy vio elle testemunha que o Cura de Santa Cruz d'Alcaçova o apregoara algumas veses na estação por non ir a Missa: e assy mais o scandalisava vêr que o ditto Damiam de goes daquella parte dos paços em que pousava tinha uma tribuna que hia dar na Capella dos dittos paços, e a tinha com cevada e outros despejos da casa, e nom servia d'outra cousa estando a ditta tribuna dentro na ditta capella: e da ditta Tribuna cahia do que nella tinha ás vezes, em baixo na capella, e della se não ouvia Missa: e disse mais que que no assento em que vivia o ditto Damiam de Goes estava huma dispensa em cima da Igreja da ditta capella onde tinha toucinhos, chacinas, e salmouras de flandres, e debaixo da ditta despensa na parte da Igreja está um crucifixo de vulto em direito do cruseiro sobre as grades, sobre o qual ficava a ditta despensa e destas cousas que nella estavam acima dittas cahia o grosso e a salmoura, e vinha dar no dito crucifixo, segundo logo então lhe disserão seus criados: a saber o ditto Francisco Rodrigues, que poderaa nomear os outros que tambem lhe disiam que o que assi cahia sobre o ditto crucifixo poderia ser ourina: os quaes scandalisados disto que assi viam o disseram a elle testemunha, os quaes tambem lhe disiam que durou isto por tempo e que se nom emmendara, o que tudo passou do tempo que tem ditto a esta parte, e neste mesmo tempo via elle testemunha que entravão alguns estrangeiros em casa do ditto Damião de Goes, e disião que comião e bebião e por muytas vezes ouvio elle testemunha cantarem cousas que elle non entendia soomente ouvia as voses e durar aquillo muyto espaço e que non erão cantigas que qua costumão cantar-se, e os que cantavão erão o ditto Damião de Goes e o Jacques que faz os oculos, e Adriam Lucio já defuncto e outros que não conhecia e que era ordinario entre elles fazerem isto, e comerem e beberem e al non disse, e do costume nada, e foi-lhe mandado ter segredo no

(Fl. 117)
caso sob carguo do ditto juramento e elle o prometteu, o que tudo virão e ouvirão os muyto Reverendos Padres frei Diniz de Melo, e frei Belchior de sam Miguel ambos pregadores e confessores da ordem de São Domingos que foram a elle presentes por honestas e religiosas pessoas e juraram ter segredo no caso, e assignaram aquy juntamente cõ a testemunha cõ elles sõres Inquisidores. Manuel Antunes Notario Appostolico o escreuy. = j.º carualho = Jorge gllz rybʳᵒ = Simão de saa prª = frei melchior de são miguel = frei dinis de mello.
e ida a ditta testª os sores Inquisidores fizeram pergunta aos sobreditos reverendos padres que era o que lhes parecia do credito que se devia dar aa testemunha e se fallava verdade no que dizia e per elles foi ditto que lhe parecia que fallaua verdade segundo seu modo de testemunhar e tornaram a assinar cõ os sõres Inquisidores — Manuel Antunes notario appostolico o escreuij = Jorge gllz rybʳᵒ = Simão de saa prª = frei melchior de são miguel = frei diniz de mello.

(Fl. 118)

T.º de frᶜᵒ Roiz

Aos doze dias do mez de mayo de mil quinhentos e setenta e dois annos em Lisboa nos estáos e casa do despacho da santa inquisição estando ahy o senhor doutor Simão de saa pereira inquisidor a elle pareceu francisquo Rodrigues cavalleiro fidalguo da casa del Rey nosso senhor estante ora em casa de João Carvalho patalym testemunha referida atrás ao qual foi dado juramento dos santos evangelhos em que poz sua mão e prometteo dizer verdade e perguntado pello referimento nelle feito disse que era verdade que ao tempo que Damião de Goes pousava nos paços do Castello via elle testemunha que na parte do seu apousento ficava huma tribuna dos dittos passos que hia dar sobre a Capella e Igreja delles da qual tribuna caya na egreja sevada que derrubavão os ratos sobre os degráos da ditta egreja, e o poo da dita sevada que elle testemunha mandava varrer por veses, e no tempo que ahy pousou João Car-

(Fl. 118 v.º)
valho que seria por espaço de dois annos ou dois e meio não vio o ditto Damião de Goes nem a pessoa de sua casa ouvir missa na dita tribuna, e estava fechada com despejos de sua casa, e elle testemunha e assi algũas pesoas de casa do ditto joão de Carvalho, como Antonio guomes almoxarife dos paços d'allmerym e bertolameu de Villas boas e fernão duarte morador ao presente na cidade d'evora vião que o ditto Damião de goes aos dominguos e dias sanctos polla manhãa cavalgava e não ouvia missa e dezião os seus que hia a São Bento e que hia a chellas, a quem elles preguntavão por isso, e commumente disia elle testemunha e os acima nomeados, vendo como fazia aquillo ordinariamente e estranhando-o muyto disião polo ditto dameão de guoes este homem não he misseiro, ho que lhe vio fazer todo o tempo que o dito yoão carvalho esteve nos ditos paços que he o que acima tem ditto, e que neste tempo o vio tambem algumas veses vir em Roupão aa capella dos ditos paços sabendo que estava lá João Carvalho, e ali ouvia missa com elle e não lhe alembra quantas veses erão e aos criados do dito Damião de guoes que ho acompanhavão quando hia aos domingos polla manhãa fora como tem ditto não sabe o nome sómente lhe lembra que hum amador pinto que foi escrivão do Alcaide miguel carneiro póde saber os nomes delles, por ser criado do ditto Damião de Goes, e estar em sua casa aquelle tempo: e via elle testemunha que levava comsiguo a hum flamengo seu criado, e hum homem d'esporas que deve de andar com seu filho do ditto Damião de Goes e tambem levava comsigo ás veses outro moço flamengo, e a nenhum delles sabe o nome: e assi sabe elle testemunha que no aposento do dito Damião de Guois estava uma casa além do seu estudo aonde tinha segundo seus criados disião chacina e sardinha salgada estendida por ella, da qual casa por vir dar no meio do cruseiro da Capella dos ditos paços vio elle testemunha e assy Antonia Botelha criada de casa e sua mae uzanda botelha e maria botelha todas criadas de casa, e assy Antonio guomes almoxarife dalmeirym vião todos e assy os mais nomeados acyma como corria da dita casa que vem dar no cruseiro da egreja dos dittos paços, a salmoira e agua da

(Fl. 119)
dita sardinha e salmoira e vinha dar em hum crucifixo que estava no crusero da ditta capella posto em cima da grade em corpo e de vulto, e a ditta salmoira lhe corria pelo meio do rosto abaixo e pollo corpo, de que se escandalisou toda a gente que estava presente de casa do ditto João de Carvalho que isto virão que agora são ausentes: e assi as pessoas acima nomeadas, e o ditto Antonio guomes ho foi diser ao ditto Damião de Guois, e d'ahi pór diante não vio elle testemunha correr mais a ditta salmoira pello dito crucifixo e que o tempo que n'isto atentarão como corria a salmoira pelo dito crucifixo seria por espaço de dois ou tres dias a seu parecer e lhe parece que não correu mais a ditta salmoira despois que o disseram ao ditto damião de Guois, perque não vio aqueixarem-se as dittas molheres de lhe gottejarem a ditta salmoira pellos mantos que corria de cima: e que na ditta capella se disia missa no dito tempo tambem aos domingos e dias santos como nos outros dias e não é lembrado vêr elle testemunha ao ditto Damião de Guois ouvir missa nos taes dias santos na dita igreja: e que neste tempo via elle testemunha muitos framenguos, em casa do ditto Damião de guois como Jacques que faz oculos e outros que vinhão nas urcas, que não conhecia, e comião e bebião com elle, e cantavão cantigas e tangyam orguãos e al não disse do que foi perguntado: e do costume nada que he compadre do ditto damião de guois: ho que tudo virão e ouvirão os muytos reuerendos padres frey miguel dalmeida, e frey bernardino dalmeida, ambos confessores e pregadores da ordem do bemaventurado são Dominguos que forão a isto presentes por honestas e religiosas pesoas e jurarão ter segredo no caso e assinarão aquy juntamente com a testemunha e com elle snõr ynquisidor e eu — Cosme Antonio notario appostolico que este escrevy = francisco Rodrigues = Simão de saa pereira = frei miguel d'almeida = frey Bernaldym d'almeyda.

E jda a ditta testemunha elle snõr ynquisidor fez pergunta aos ditos reverendos padres que era o que lhe parecia do Credito da dita testemunha e se fallaua verdade e por elles foi dito que lhe parecia que fallaua verdade e tornarão assinar aqui juntamente com

(Fl. 119)
elle snõr ynquisidor e eu Cosme Antonio notario appostolico que isto escreuy. = Simão de Saa pr.ª = frei miguel d'almeida = fr Bernaldy dalmeyda.

(Fl. 120)

t.º de Antº guomes

Aos trese dias do mez de Maio de mil quinhentos setenta e dois annos, em lisboa nos estáos na casa do despacho da santa Inquisição estando ahy os snõres Inquisidores perante elles pareceo Antº gomez almoxarife dos paços d'almeirim testemunha referida atras e foi lhe dado juramento dos santos evangelhos em que pos sua mão prometteo dizer verdade e lhe foi feito pergunta pelo referimento atrás e disse que no tempo que Johão Carvalho estava nos paços do Castello desta cidade estando elle testemunha em sua casa ouvio dizer ao ditto Johão Carualho e a outras pesoas de sua casa que Damião de Goes que tambem pousava nos dittos paços nom era muito misseiro e se rião todos disso, e assy tambem elle testemunha vio o ditto Damião de Goees ir algũas veses ouvir Missa á capella dos dittos paços e tambem o via na Igreja de Sancta Cruz aos domingos segundo tem pera si, e disse mais que no ditto tempo que estava em casa do ditto Johão Carvalho vio elle testemunha estando na capella dos dittos paços correr de uma casa que estava por cima della do apousento do ditto Damião de Goes salmoeira que gottejava em baixo na Igreja: não he lembrado se corria por hum crucifixo que estava no cruseiro da ditta capella, mas he lembrado que se queixaram as molheres de casa de dona Maria molher do ditto Johão Carvalho que caia a dita salmoira sobre os ladrilhos, e lhes ouvio dizer pera elle testemunha — Jesus! vedes isto? — espantantando-se e recebendo disso scandalo: as quaes mulheres erão a ditta dona Maria, e usanda botelha sua ama, e Antonia botelha sua filha, e outras mulheres de casa e vẽdo elle testemunha isto ou movido por si mesmo ou mandado pella dita dona Maria foi a casa do ditto Damião de Goees dizer como cahia a dita salmoeira na Igreja per junto do crucifixo, e non lhe lembra se pello mesmo crucifixo, nem

(Fl. 121)
menos he lembrado se o disse ao ditto Dameão de Goes se a alguma pessoa de sua casa, e que tem para si que se emendou, e não correu mais a ditta salmoeira, e que lhe non lembrão estas cousas tam particularmente por ser homem de fraca memoria: e assi he mais lembrado que no ditto tempo via cahir na Igreja da ditta Capella trigo, que vinha de cima do choro della que estava tambem no apousento do ditto Damiam de Goes, e tambem virão as mais pessoas de casa como francisco rodriguez e a ditta dona Maria e usanda botelha, e he lembrado que foi avisar a casa do ditto Damião de Goes de como cahia o trigo na Igreja da tribuna e choro, mas não se lembra a quem o disse, mas que se emmendou dahy por diante, e vio que a dita tribuna não servia de irem ouvir missa della, posto que alguas vezes vio os filhos e filha do ditto Damião de Goes ouvir Missa della, e non lhe lembra se vio ao ditto Damião de Goes tambem, e elle testemunha recebia em si mesmo scandalo de ver que não servia a ditta tribuna de ouvirem della missa; e assy via elle testemunha que como muitos flamengos das Urcas, e outros da terra e flamenguas hião a casa do dito Damião de Goes, e lá comião e bebiam e tangiam e cantavam cantigas, que elle testemunha não entendia, e que Jacques o dos oculos era lá mais continuo, e os outros que elle testemunha não conhecia, e d'outra cousa não he lembrado: e do costume disse nada, e foi lhe mandado ter segredo no caso sob cargo do ditto juramento e elle o prometteo assy e todo o acima ditto em este seu testemunho affirma e ratifica e de nouo diz se necessario he sendo a tudo presentes por honestas e relegiosas pessoas os muitos reuerendos padres frei lopo de santa Maria e frei dinis de melo que tudo uirão e ouuiram e juraram ter segredo no caso e assignaram aquy juntamente com a testemunha com os snõres Inquisidores: Manuel Antunes, notario appostolico o escreuy. — Ant[o] gomez = Jorge gllz rybr[o] = Simão de Saa pr[a] = frei dinis de mello = frey lopo de s. m.[a]

E ida a ditta testemunha os snõres Inquisidores fizerão pergunta aos sobredittos reverendos padres que era o que lhes parecia do credito que se deuia dar aa testemunha, e se fallaua verdade e per elles

(Fl. 121)
foi ditto que lhe parecia que a testemunha falla verdade e se lhe deuia dar credito, e tornaram assignar com os sñores Inqusidores. Manuel Antunes, notario appostolico o escreuy = Jorge gllz rybro = Simão de Saa pra = frey lopo de s. m.a = frei dinis de mello.

Fl. 122 v.o)
Aos uinte dias do mes de Maio de mil quinhentos setenta e dous annos em lixa nos estaos na casa do despacho da scta jnquisiçam estando ahy o sor Ldo jorge glz Ribro jnquisidor mandou uir perante sy Damiam de goees contheudo nestes autos e lhe deu juramento dos sctos euangelhos em que pos sua mão e permetteu dizer uerdade e lhe foi feito pergunta se era lembrado de mais algũa cousa do que tem cõfessado, e disse que nõ, perguntado se hião algũs estrangeiros algũas uezes a sua casa, e quem eram, e que he o que laa fazião e praticauão, disse que sua casa era estallagem de estrangeiros assy dos que vinham de fora a esta cidade, como dos que viuem nella, e os banqueteaua, e lhes fazia bona xira, e que entre estes dos que hora viuem nesta cidade hia laa hũ Tibaldo luis Alemam, casado n'esta cidade cõ hua molher portuguesa, e outro Rombaut Perez tambem casado morador nesta cidade flamẽgo, e Hans pelque, solteiro que haa mto tempo que reside nesta cidade, stralim de nação, e Mestre Jaquez que faz os oculos frances, musico, e outro tambem musico que se chama Erasmo casado nesta cidade flamengo, e outros estrangeiros, assy musicos como nõ musicos, cuios nomes hora lhe nõ lembrão, e outros tambem Portugueses e depois de jantar elle e os mais se punhão a cantar Missas e Mottettes compostos em canto d'orgão, e dos Portugueses hũ deles era hũ Pero gil sacerdote cõ o qual mtas vezes vinha hũ seu sobrinho e outros portugueses cantores desta cidade per elle Reo ser mto Musico e folgar de cantar e ser mto dado aa musica e passar nisto o tempo: perguntado onde tinha sua despensa no tempo que pousou nos paços do Castello e que he o que tinha nella? disse que tinha laa debaixo da cozinha da qual tinha cargo hũa sua filha bastarda que

(Fl. 123 v.º)
se chama Maria de goeẹs, que tinha cuidado de toda sua casa perguntado que casa tinha sobre o crucifixo que estaa na capella dos dittos paços e de que lhe seruia? disse que he hua casa em que tinha despeios de sua casa, saber, trigo, ceuada, azeite, barris de vinho e quando mandaua mattar hũ porco mandaua guardar ahy carne em barrys em salmoura, e assy os toucinhos e lacães pendurados pella pareide e todas estas cousas tinha ahy per nõ ter outra casa em que as teuesse per a dispensa ser muyto pequena e a cozinha tambem: pergũtado se soube ou foi auisado que cahia salmoeira ou outra algũa cousa da ditta casa sobre o crucifixo que debaixo della estaua? disse que nõ, e que se cahio algua cousa deuia ser agoa da chuiua que corria ao longo da pareide per a casa de cima ser de telha uaam e chouer nella muito, e todos os annos se destelhar com o vento, e nõ podia correr de cima salmoeira per os barrys em que ella estaua estarẽ no meio da casa, e a casa ser ladrilhada e nõ poder a salmoeira callar abaixo: perguntado se se dizia Missa aos domingos e dias sanctos na ditta capella e se a hia elle ouuir algũas uezes? desse que muyto tempo se nõ disse Missa na dita capella da qual tinha cargo Antam lamprea que deos aja, mas que depois que pera ahy ueo Joham carualho Prouedor moor das obras que aueraa seis ou sete annos, se dizia Missa cada dia per que o ditto joham carualho a mandaua dizer per hũ seu capellão, a qual Missa elle Reo hia ouuir muytas uezes como o mesmo johão carualho testemunharaa se for necess^{o} e os dias que ahy nõ ouuia Missa a hia ouuir aa Capella d'elrei a s^{cto} eloi, e a sancta Crux sua Parochia, e a s^{to} spirito d'alcaçoua muitas veses, e que alguuas uezes hia ouuir Missa aos dias s^{ctos} e domingos a sam Bento, e a Enxobregas maiormente quando laa estaua Elrei, de que he test^{a} hũ seu page que se chamaua Paulo Anriquez casado nesta cidade que ao tal tempo o seruia, e lhe leuaua a cadeira em que elle se assentaua a enxobregas e a s^{cto} eloi e a s^{cta} Crux, e que nunqua foi amoestado nem denunciado em publico nem em secreto per nõ ir ouuir Missa a sua Parochia: perguntado se he lembrado practicando sobre estrangeẹiros vir a dizer cõ admiração se uireis ir hũ

(Fl. 123 v.º)
certo herege caminhando e outro diante delle cõ o barreite fóra cantando uersos e practicando hũ cõ o outro? querendo nisto louuar os dittos herejes? disse que nunqua tal cousa lhe sahio pella boca per quê nunqua tal uio, e lhe foi ditto que olhe o que diz por que pellos autos consta o cõtrario do que hora responde a esta pergunta e que per isso o amoesta que diga a uerdade de tudo e senão que seraa necess.º uir o Promotor da justiça cõ artigos de noua razão cõtra elle o acusallo, e per dizer que nõ era de tal lembrado foi tornado a mandar a seu carcer, e assignou aquy juntamente cõ o s.or jnqu.or. Manuel Antunes Notario ap.co o escreuy=Damiam de goes Jorge gllz ryb.ro

---

(Fl. 125)
Aos trinta dias do mes de maio de mil quinhentos setenta e dous annos em lix.ª nos estáos na casa do despacho da s.cta jnqu.cam estando ahy o s.or L.do jorge glz Rib.ro jnqu.or mandou uir perante sy Damião de goees contheudo nestes autos e lhe disse que elle fora muitas uezes amoestado nesta mesa que acabasse de cõfessar suas culpas e dissesse a verdade d'ellas, o que elle usando de máo cõselho nunqua quis fazer, que agora o torna amoestar que acabe de as cõfessar perque muito milhor lhe seraa antes que depois de lhe ser appersentados hũs artigos de noua razão de culpas que accresceram aa justiça contra elle, e senão que o Promotor fiscal vem cõ os dittos artigos accumulatiuos e o quer accusar, e per elle foi ditto que nõ tinha mais que dizer que o que tem cõfessado em suas cõfissoes atras e logo ahy pareceo o ditto Promotor fiscal e appersentou os dittos artigos accumulatiuos e requereo a elle s.or jnquisidor lhos mandasse ler e recebesse e ao Reo que os cõtrariasse e contestasse, e os leo e são os que se seguem. Manoel Antunes Notario ap.co o escreuy.

(Fl. 126)
«Muito Magnificos e muito Reverendos senhores Inquisidores
— Per artiguo de nova Rezam accumulando a seu libello diz a Justiça Autora contra o Reo Damião de Goes e se cumprir

(Fl. 126)
Provará que o Reo por palavras e mostras claramente significava a muita inclinação que tem ha maldicta secta lutherana porque achando-se em pratica com certa companhia lhe contou como vira ir Martim luter a cavalo caminhando e felipe Melanchton hum homem tam docto e sciente a pee diante delle esbarretado conferindo e practicando na sua doctrina, o que assi contava ha dicta companhia ha modo de admiração, dizendo, senhor se os vireis hir, quasi ditar que era cousa pera ver: o que elle Reo assi dizia como pesoa que mostrava ter disso guosto *laudando hereticum, non vituperando* nem reprehendendo o que assi vira e contava.

Provará que outro si mostrava por obra a pouca inclinação que tinha aos preceptos da Igreja Romana porque muitos dominguós e dias santos de guarda, dizendo-se missa na capella dos paços do Castello desta cidade onde elle Réo era morador ha nam hia ouvir nem ouvia parte deixando-se estar em casa, de que as pessoas que o vião recebião muito scandalo e dizião quasi por proverbio Damiam de Goes he pouco misseiro.

Provará que na pouca veneração das Imagens mostrava outro si elle Reo estar inclinado ha dicta seita luterana porque do aposento onde elle vivia nos passos, cahia salmoura de chacina e sardinhas de uma despensa sua, por hum crucifixio que estava no cruseiro da dicta capella sem elle Reo ter dever com isso nem o vedar até ser notado e reprehendido pelas pessoas que disso se scandelisavão o que tudo acima dicto argue o Reo de luterano. — Petit ut supra.

(Fl. 127)
e lidos os dittos artigos como ditto he o s^or^ jnquisidor os recebeo e mandou que assy se posesse per termo e ao Reo que os cõtestasse e cõtrariasse, e respondesse a cada hũ delles, e pera em todo dizer verdade lhe foi dado juramento dos s^ctos^ euangelhos em que pos sua mão e permetteo de a dizer e disse que elle cõtestaua tudo per negação per que era grande falssidade e mentira, soomente da salmoeira disse que podia ser que cairia embaixo na jgreja, mas que

(Fl. 127)
seria per ignorancia, como já atras tem respondido em as pergũtas que lhe foram feitas atras, e lhe foi mandado dar o traslado dos dittos artigos e eu Notario lho dei, e assy se desse recado a seu procurador pera uir estar cõ elle e formar sua defeza e cõtrariedade, e que de tudo se fizesse este termo que o Reo assignou cõ o s^or Inquisidor. Manuel Antunes, Notario ap^co 'o escreuy. = Jorge gllz ryb^ro = (assignatura de Damião de Goes quasi illegivel — umas garatujas apenas).

(Fl. 127 v.°)
Aos doze dias do mes de junho de mil e quinhentos e satenta e dous annos ẽ lix^a nos estaos na casa do despacho da santa Inquisição estando ahy os snõres ynq^res perante elles pareçeo o procurador do Reo e apresentou o treslado do artiguo acumulatiuo da justiça e a defesa a elle e requereo a elles snõres jnq^ores lha recebesse e mandasse ajuntar a estes autos e elles sñres mandarão que se ajuntase e he o que segue. Cosme Antonio notario ap^co ho escreuy.

segue a copia dos artigos accumulativos ultimamente offerecidos, dizendo-se no fim

Concorda com o proprio. = Manuel Antunes.

Dado em xxx dias de maio, 1572.

(Fl. 129)
Comtunciando os accumulatiuos diz o R. damião de goes que se comprir

1. — Prouará que da capella dos paços do Castello ha muitos años que tinha a chaue antão lamprea, e nella nam se dizia misa: e quamdo algũa ora diziam nela misa nom o sabio o R. por que depois que joam carualho foy pera os paços e na capella se disce misa todos os dias o R. ouia misa todas as vezes que podia:

2. — prouará que todos os domingos e santos hia o R. ouuir misa a santa crus sua fregezia; e algũas vezes hia ouuir misa a hermida do spr^to santo e o acompanhaua muitas vezes xpuão de benauẽte

(Fl. 129)
escriuão do seu carrego: e outras vezes os domingos e santos hia ouuir misa a ẽxobregas: e aa sam bento e a santo amaro: e em alemquer ouuia misa na igreja de sp^{to} santo.

3. — prouará que a casa que está sobre a igreja da capela he telhavam e com o vemto como he trauesam se destelha muitas vezes e com a chuua que cahia na casa podia cahir algũa goteira sem culpa do R, e na dita casa emtraua o R muito (sic) algũas vezes, e o R mamdou a antom lamprea que dese ordem com que se alimpasce o Crucifixo o quall alimpou hũu clerigo pobre que o R. agazalhou per amor de deos:

4. — prouará que o R. he muito deuoto das imagẽs e tem no seu escritorio muitas imagẽs muito sanctas e por os muitos e excelentes retabolos que o R. tem no seu escriptorio elrej que está em gloria e a rainha nosa sñra e Iffte e depois o Cardeall Iffte foram ver o dito escriptorio: e em retabolos e imagẽs gastou o R. muito dr^{o}, e a santa maria da uarzea dalamquer onde o R tem a sua capella deu dous retabulos; e á Rainha nosa sñra deu outros dous retabolos.

do que he publica voz e fama

petit R.

(Fl. 129 v.º)

t^{as} ao primeiro: —

Joham mourão prior de Sam Johão.

Paulo henriques olamdez. foi criado do Reo. (Nota á margem: — Catiuo em inglaterra).

Joham Carvalho — e as criadas que entam tinha que não sabe o nome.

Francisco criado do Reo.

Johão Martins — criado do Reo — moço d'esporas — ausente por matar hum homem.

Barbosa — criado do Reo.

Jeronymo Fernandes criado do Reo.

(Fl. 129 v.º)

=Ao 2.º —

O dito João mourão.
Antonio leitão que ensina moços em Alfama.
O dito paulo henriques. (catiuo).
amador pinto — escrivão d'alcaidaria.
Rui vaz pereira — moço da camera do Cardeall.
Antonio Coelho Escrivão dos orphãos de vila Franqua.
Os mordomos do spirito santo.
Antonio alvares Vaz iconomo de Santa Cruz.

(Fl. 130)

De como ia ouvir Missa em alamquer:

Antonio Gomes de Carvalho.
Antonio anriques contador.
Garcia Lobo juiz dos orphãos.
Rui Dias que foi mestre de grammatica.
O Capellom da casa do spirito santo.
O spritalejro.
Pedro garcia bombejro.
Amtonio fernandes albardejro.
Todos moradores em Alemquer.

Ao 3.º artigo e 4.º

O dito Joham Mourão.
O dito paulo anriques. (catiuo.)
Antonio leitão já dito.
O dito Antonio Coelho.
dito amador pinto.
O dito Ruz vaz perejra.

Damiam de goes.
Ayres frz freyre.

(Fl. 131)

Inquirição de dameão de guoes.

Anno do nacimento de nosso sñor jhu x.º de mil e quinhentos e satenta e dous annos aos vinte e seis dias do mes de junho ẽ lixª nos estaos na casa do despacho da santa Inquisição estãdo ahy o sñor Doutor symão de saa perª jnqᵒʳ comiguo notʳᵒ abaixo nomeado preguntou as testemunhas ao diante as quais dameão de guois preso neste carcer apresentou na difessa e cõtrariedade que deu a hũu acumulatiuo da justiça e seus testemunhos são os seguites; cosme Antonio notʳᵒ do santo offᵒ que este escreuy.

Antonio leytão mestre de jnsinar moços, testemunha dada pello reo ẽ sua defesa jurada aos santos auangelhos e prometeo dezer uerdade e preguntado pello custume disse que tinha muyta amizade cõ o reo e esteue ẽ sua casa allgũu tempo e lhe escreuja cousas do Reyno que o reo lhe paguaua mas que dirá uerdade.

perguntado pello segundo artiguo da defessa do Reo que todo lhe foi lido e declarado disse que o dito Reo hia a ouuir misa aos Domingos e santos a jgreja de santa crus dallcasoua desta cidade e ysto via elle testemunha por muytas uezes por ser tambẽ fregues aquelle tempo da mesma freguesia por tres ou quatro annos, e assy o via elle testª que o reo hja a ouuir misa aos tais dias aa jgreja do spu sancto e assy he lembrado uer ao reo allguas uezes na jgreia de são fransisquo de enxobreguas aos tais dias por elle testemunha o acompanhar quãdo ho seruia sendo moço e assy despois encontrando-o na dita ygreia e assy o topauya no caminho de santo amaro yndo pera laa ẽ dia de festa mas se hya pera llaa ou não elle não sabe e do artiguo all não disse.

perguntado pelo terceiro artiguo da defesa do Reo que lhe foi lido e declarado disse que do ditto artiguo não sabia cousa allgũa somente que o vento travesão he muyto brauo naquella parte e venta muyto e all não disse do dito artigo.

pergumtado pello quarto artiguo que lhe todo foi lido e declarado disse que o reo tem muytas ymagens no seu escritorio Muyto deuotas que elle testemunha vio antre as quais lhe parece ter hua

(Fl. 131 v.º)
ymagem de nosa sñra da uisitação aa santa yssabel e assy outro retauolo de quando nosso sñor hia com a crux aas costas e do dito artiguo all não disse e assynou aquj juntamente cõ ho sñor inquisidor e eu Cosme Antonio not° app^co^ ho escreuy. = A. L^tão^ = simão de saa per.^a^

(Fl. 132)

Amador pinto morador nesta cidade ao castello test^a^ dada pello reo ẽ sua defesa e cõtrariedade jurada os santos auangelhos ẽ que pos sua mão e prometeo dezer uerdade, e perguntado pello custume disse que escreuya ao reo allguas cousas na torre do tombo mas que dirá uerdade.

perguntado pelo segundo artiguo da defeza do reo que todo lhe foi lido e declarado disse que sabe o reo dameão de guois hyr a ouuir misa a ygreja de santa crux desta cidade sua freguesia aos dominguos e dias santos e assy a hermida do spo santo que estaa junto cõ ho castello e elle test^a^ ho acompanhaua allguas vezes e outras o topaua no caminho e tambẽ o via yr de sua casa por lhe passar pella porta e assy acompanhou elle test^a^ ao reo ẽ alemquer yndo a ouuir misa a ygreia do spu sancto achandosse cõ elle na dita ygreia e vendo-o yr pera llaa aos dominguos e dias sanctos e ouuia dezer aos seus criados nos taes dias oye foi o sñor Dameão de guois a ouuir misa a enxobreguas e a sam bento, e do dito artiguo all não disse.

perguntado pello terceyro artiguo da defesa do reo que lhe foy lido e declarado disse que a casa que estaa sobre a Capela dos paços do castello hera de telha vãa aaquelle tempo e muyto ventosa e de maneira que os ventos derubauão as janellas e as telhas e cahya aguoa da chuua dentro nella e do dito artiguo all não disse.

perguntado pello quarto artiguo da dita defesa do Reo que lhe foy lido e declarado disse que elle testemunha entrou por uezes no escritorio do reo e lhe vio allgũs retauolos nelle muyto deuotos e por seu mandado lhe deu a concertar huu retauolo dee nosa sñra que o reo tinha no seu escritorio por muyto deuoto, e sabe elle test^a^

(Fl. 132 v.º)
que o dito reo deu huu retauolo aa ygreia de nosa sñra da uarzya da uilla dalanquer que elle testemunha vio leuar da casa do reo pera a dita ygreia e vio elle test^a hyr o sñor dom Antonio a casa do reo ver o seu escritorio e os retauollos que nele tinha como tambẽ hyão laa a isso outros sñres de fora do reino embaxadores a ver aa dita sua casa e assy he lembrado que de mandado do reo leuou elle testemunha a elRey nosso sñor huu retauollo de são sebastião de Coral metido ẽ hua caixa de couro forrada de velludo preto e do dito artiguo all não disse e assynou aqui juntamente com ho sñor inquisidor e eu Cosme Antonio not^ro app^co que este escreuy. = Amador pinto = Simão de saa pr.^a

---

(Fl. 133)
João mourão Capellão delrey nosso sñor e prior da ygreia de são joão da praça desta cidade de lix^a test^a dada pello reo na sua defessa e cõtrariedade e jurada aos sanctos auangelhos em que pos sua mão e prometeo dezer uerdade perguntado pello custume disse que he muito amiguo do reo e tem recebido delle muyto boas obras e foi escriuão dante elle mas que dira a verdade.

perguntado pello primeiro artiguo da defesa e contrariedade do reo que lhe toda foi lida e declarada disse do dito artiguo não saber cousa allgũa.

perguntado pello segundo artiguo da defesa do reo que lhe foy lido e declarado disse que elle test^a sabe o reo ouuvir misa quasi todos os dominguos e dias santos na ygreja de sancta crux aonde era fregues e assy na hermida do spu sancto quando nos taes dias não hya a sua freguesia e quando não hia a estas partes lhe dezia o reo e assy os seus aos dias sanctos que ia a ouuir misa a enxobreguas e a são bento e allgũas uezes achando se elle test^a em a villa dalanquer nos tais dias via hir ouuir misa ao reo na ygreja do spu sancto estando elle testemunha dizendo misa e se allgua hora não podia ouuir misa nos dias de festa dezia a elle testemunha por ser muyto de sua casa que lhe leuasse seus filhos aa misa e lhe

(Fl. 133 v.°)
daua hũu vintem que lançasse na arqua do sanctissimo sacramento, ja que llaa não podia hir e do artiguo all não disse.

perguntado pello terceyro artiguo que lhe foi lido e declarado disse que a casa que cahe sobre a capella he de telha uãa e como vem a ynuernada leuaua ho vento as portas das janellas e as telhas do telhado e chouya dentro na casa e podia cair aguoa embaixo aonde estaa a Capella posto que a dita casa fosse então aarguamasa guastada e parecja o sobrado: e do artiguo all não disse.

perguntado pello quarto artiguo que lhe foy lido e declarado disse elle test^a vio no escritorio o reo retauolos muyto deuotos, e hũu delles da prisão do noso sñor e outro de como foy coroado despinhos e assy outras imagẽs deuotas e do artiguo all não disse e assynou aquj cõ o sñor jnq^or. cosme Ant^o ho escreuj. = joam mourão = simão de saa pr^a.

(Fl. 134 v.°)
Ruy vaz pir^a moço da camara do cardeall iffante nosso sñor testemunha dada pello reo em sua defesa jurada aos santos auangelhos ẽ que pos sua mão e prometeo dizer uerdade perguntado pello custume disse que era amiguo do reo e tinha conuersação em sua casa mas que diraa uerdade.

perguntado pello segundo artiguo da defesa do réo que lhe foy lido e declarado disse que sabe o reo ordinariamente yr a ouuir misa aos Dominguos e dias santos quando estaua ẽ lix^a na ermida do spu santo do castello e assy na ygreia de santa Crux dallcasoua sua fregusia e quando estaua na villa dalanquer o uja ouuir misa na ygreia do spũ sancto, o que elle test^a sabe pollo acompanhar por espaso de sete meses e neste tempo tambẽ foi cõ elle algũas uezes a enxobreguas em dias santos a ouuir misa a são bento e a são fransisquo e quando não hya cõ o reo lhe dezião os seus que o dito reo hia ouuir missa a enxobreguas e do artiguo all não disse.

perguntado pello terceyro artiguo que lhe foi lido e declarado disse que a casa que estaa sobre a capella dos paços era aquelle

(Fl. 135)
tempo de telha vãa e muito sogueita ao uento que mujtas uezes lhe leuaua as portas e as janellas e do artiguo all não disse.

perguntado pello quarto artiguo disse que outra cousa não sabe somente parecer lhe que o reo tinha no seu escritorio hũu retauollo de nossa sñora muyto bom e he lembrado uer nelle allgũs paineis de figuras e all não disse do dito artiguo e assynou aquj juntamente com ho sñor jnquisidor e eu Cosme Antonio not[ro] ap[co] ho escreuj. =Ruy vaz pr[a] = Simão de saa pr[a].

(Fl. 135)
Hieronimo barbosa testemunha dada pelo reu na sua defesa jurada aos santos auãguelhos ẽ que pos sua mão e prometeo dezer uerdade, perguntado pelo custume que he seu criado mas que dira a uerdade.

pguntado ex officio pello segundo artiguo q todo lhe foi lido e declarado disse que as mais das uezes sabe o reo yr a ouuir misa aos dominguos e dias santos, ora aa jgreia de santa crux dalcasoua ora a hermida do spu santo, e tambem hya a enxobreguas a são fransisquo aos dominguos e santos, e quando não podia yr a ouuir misa mãdaua hũa esmolla aa Caixa do santissimo sacramento; ho que sabe porq as mais das uezes hia com elle, e all não disse do dito artiguo.

pguntado pello terceiro artiguo disse que sabe a casa que está sobre a capella dos paços do Castello ser de telha vãa posto que aguora está forrada, e naquelle tpo ho uento derubaua as telhas e leuaua as portas e caya da dita casa aguoa dentro nella, e do dito art[o] all não disse.

pguntado pollo quarto artiguo disse que sabe que o reo deu hũu retauolo grande a ygreia de nossa sñra da uarga dalanquer da Imagen de nossa sñra muyto deuoto, e al não disse dos ditos artiguos e asinou aquy yuntamente cõ ho sñor jnq[or]. Cosme Antonio ho escreuy. = simão de saa pra = hieronymo barbosa.

(Fl. 135 v.º)

guaspar vicente, ladrilhador e mordomo que foi da hermida do spu sancto do Castello desta cidade no anno de 69 e 70 test^{a} dada pelo reo em sua defesa, jurada aos santos auangelhos ẽ que pos sua mão e prometeo dezer uerdade e pguntado pello custume disse que era seu vyzinho mas q dirá a uerdade.

pguntado pello segundo artiguo da defeza do reo que todo lhe foi lido e declarado, disse que he lembrado ver ao reo allguũs dominguos e dias santos na hermida do spu santo do castello desta cidade ouuir misa e lhe mandaua recado sendo elle test^{a} mordomo da confraria do spu santo que quando viesse o padre p^{a} dezer misa q tangesse o syno p^{a} que elle dameão de guois viesse aa misa como de feito vinha, e assy he lembrado ver ao ditto dameão de guois allgũas vezes na ygreia de santa Crux ouuir misa aos dominguos e dias santos e do dito art.º all não disse o que somente foi dado, e asynou aqui juntamente cõ ho sñor Inquisidor. Cosme Antonio not^{ro} Ap^{co} ho escreuy = Şimão de saa pr^{a} = gaspar v^{te}.

(Fl. 136)

Heronimo fernandez Criado de dameão de guois, testmunha yurada aos santos auangelhos em que pos sua mão e prometeo dezer uerdade, pguntado pello custume disse que he seu criado e viue cõ elle mas que diraa verdade.

pguntado pello segundo artiguo ex officio que todo lhe foi lido e declarado disse que sabe todos hos dominguos e santos hia a ouuir misa a jgreia de santa Crux aonde era fregues e quando la não hia, ouuja misa ẽ enxobreguas nos taes dias e ẽ são bento e são fransisquo, e muytas vezes hya nelles a chellas e a santo amaro, e quando allgua ora não podia yr aa misa mandaua hũ vintem aa arqua do santyssimo sacramento ho que tudo sabe pollo acõpanhar e ser seu criado e levar as uezes a esmolla que assy mandaua ao santissimo sacramento e via que tambẽ a leuauão outros criados de casa; e do art^{o} all não disse.

pguntado pello terceiro artiguo que lhe foi lido e declarado disse

(Fl. 137)
que a casa que estaua sobre a capella dos paços era de telha vãa antes que a mandassem forrar os dias passados e o vento ha destelhaua muytas vezes e por essa causa cahya aaguoa da chuua dentro nella por estar desçuberto e dahy podia cayr té baixo na capella, e do artiguo all não disse.

pguntado pello quarto artiguo que lhe foi lido e declarado disse que sabe que o reo tinha no seu escritorio antes de sua prisão tres retauolos dos pasos da paixão e da prisão de x° que elle test.ª vio por ser criado de casa e outro-sy sabe que deu dous retauollos a nossa sñra da varja dalanquer, a saber, hũ de hũu crucifixo e outro da prisão de x.to que elle test.ª vio leuar de sua casa e esteue presente quando o reo ho mandou assẽtar na ditta jgreja, e do dito artiguo all não dise e assynou aqui juntamente cõ ho sñor jnq.or Cosme Antonio not.ro app.co ho escreuj = heronymo frz = simão de saa pr.ª

(Fl. 137)
andre gllz, carpinteiro, m.or nesta cidade, mordomo que foi da hermida do spu santo do Castello testemunha nomeada pello reo e jurada aos santos auangelhos ẽ q pos sua mão e prometeo dezer uerdade, pguntado pello custume disse nada.

pguntado pello segundo artiguo da defesa do reo que lhe foi lido e declarado disse que allgus dominguos e santos hya o reo a ouuir misa a Santa Crux dallcasoua sua freguesia e elle test.ª o uja laa por ser tambẽ fregues da mesma freguesia. E assy sabe que o reo hya allguas uezes tambẽ aa hermida do spu santo, porque sendo elle mordomo da confraria do spu santo o reo lhe roguava que mandasse tanger aa misa allgus dominguos e dias santos p.ª que ouuvjndo viesse a ella, e elle test.ª ho via estar aa ditta misa por se achar tambẽ nella e lhe daua o reo muytas vezes esmollas p.ª deitar na caixa do spu sancto e all não disse do dito artiguo a que somente foi dado: e assynou aqui juntamente com ho sñor jnq.or e eu Cosme Antonio not.ro ap.co ho escreuj. = simão de saa pr.ª = andre ✠ glz.

(Fl. 137 v.°)
o Padre Antonio vaz Jconimo da jgreia de santo Crux testemunha nomeada pello reo ẽ sua defesa jurada aos santos auangelhos ẽ q pos sua mão e prometeo dezer uerdade; pguntado pello custume disse nada.

pguntado pello segundo artiguo da defesa do reo que lhe todo foi lido e declarado disse que de oyto annos a esta parte que haa que serue de jconimo na ygreia de santa Crux dallcasoua d'esta cidade via ao réo por allgũas uezes ouuir misa na ditta jgreja donde era freguez e assy ho uio tambẽ nos tais dias allguas vezes ouuir misa na igreia do spu santo do castelo ahonde elle testemunha hia dezer misa allguas uezes e o via estar ahy ouuindo-a e q doutra cousa não sabe do ditto artiguo a q somente foi dado: e neste tempo he lembrado elle testemunha que seruindo de Coadjutor do Cura da ditta jgreia ouuio de cõfissão ao réo e deu lhe o santyssimo sacramento duas ou tres uezes e do ditto art° all não disse, e declarou que dez annos a esta parte não ouue Iconimo na dita jgreia que se chamasse Antonio glz senão elle que se chama Antonio Vaz o quall asinou aquj juntamente com hos sñores jnquisidores, e eu Cosme Antonio notr° app^{co} ho escreuj. = Antonio Vaaz = Jorge gllz rybr° = simão de saa pr^a = Frei manoel da veiga.

(Fl. 138 v.°)
fransisquo alluares testemunha nomeada pello reo ẽ sua defesa jurada aos santos auangelhos ẽ que pos sua mão e prometeo dezer uerdade. pguntado pello costume disse que era seu creado mas que diraa verdade.

pguntado pello primeiro artiguo da defesa do Reo que todo lhe foi lido e declarado disse que auera oyto annos que esta ẽ casa do reo e neste tempo sabe que tinha Antão Lamprea cuidado da capella dos paços e não se dezia nella misa atee que João Carualho se foj pera alli e mandaua nella dezer misa e via elle test^a que o réo hya a ella as uezes q podia e all não disse do dito artiguo.

(Fl. 138 v.º)

pguntado ex officio pellos mais artiguos dise ao segundo que sabe o reo ouuir misa todos hos dominguos e dias santos ora na jgreia de santa crux onde era fregues e assy na hermida do spu santo que esta junto cõ ho castello e outras oras hya a enxobreguas nos taes dias e a sam bento e a santo amaro, e em alamquer hia nelles a ouuir misa a jgreia do spũ santo e a nossa sñra da varga o que elle testemunha sabe pello acompanhar e ser seu criado, e do artiguo all não disse.

pguntado pello terceiro que lhe foi lido e declarado disse que sabe a casa que estaa sobre a capella dos paços do apouzento do reo ser aquelle tpo de telha vãa quando estaua n'elle e cõ ho vento se destelhaua muytas uezes e cahia aaguoa da chuua dentro nella endereito de hũa fresta que hia dar embaixo na ditta capella e he lembrado cair sallmoeyra de hua cannastra de sardinhas que estaua na dita casa ẽ baixo na dita capella o que vendo antão lamprea que tinha cuidado della mandou recado ao reo que prouesse naquillo e o reo mandou loguo tirar a dita canastra daquella parte donde corria aguoa e all não disse do dito artiguo.

pguntado pello quarto artiguo que todo lhe foi lido e declarado disse que sabe que o réo tem tres paineis dos passos da paixão no seu escritorio e assy dar a nossa sñra da varga dalanquer dous retauollos, o que sabe por ser de casa e ver leuar dahy os dittos retauollos dahy pera alanquer e all não disse do artiguo e assynou aqui juntamente cõ hos snres jnquisidores e eu Cosme Antonio notro ap.co ho escreuy. = f.co allurez = simão de saa prª = jorge gllz. rybro = frei man.el da veiga.

(Fl. 141.)

Muyto illustres e magnificos senhores Inquisidores, porque ho meu adversario e accusador (seja quem quer que for) veo agora de sobre posse com tres novos artigos contra mim todos de assaz pouca substancia, a hos quaes tenho respondido por via de meu procurador e por do que toqua a eu ter visto ir Martim lutero a cavalo, e melan-

(Fl. 141)

chton diante delle escarapuçado, segundo elle testemunha diz, eu disse o que na verdade passa, e assi de eu ouvir sempre missa ho mesmo, e dado dysso muitas testemunhas he bom que amostre aguora por obras quam affeiçoado sou a pinturas e imagens, e quanto nestas cousas despendi, para confusão de meu falso accusador, a ho qual eu espero em Deus que dará ho paguo que costuma dar a hos que *Inique agunt supernaque* como ho diz o psalmista, mas porque, ahos taes testemunhas falsas e has que subornão para aprovarem suas maldades, se não dá logo ho castigo que merecem he a terra chea de males e pecados, como o diz ho sabedor, assi que constrangido da injuria que se me faz, direi aqui ho que nunqua cuidei de dizer pello que deixadas a parte as pinturas que ainda tenho em casa declararei aqui pera minha justificação quanto conta dellas faço, e a reverencia em que has tenho, e algumas que tenho dado de muito preço:

primeiramente á rainha nossa sñra mãdei no anno de 1544, estando ainda em frandes hũ liuro das horas de nossa sñra illuminado per mestre symão de bruges que foi unico nesta arte, ho qual me custou mais de trezẽtos cruzados e foi avaliado neste reyno per Antonio de holanda jlluminador bij° lta cruzados e ho avaliou por lho s. a. asi mãdar.

a dita snra depois q vim a este reyno per mãos de joana vaz hũ retabollo de vulto de noso sñr jesu xpo aho natural e outro retabollo redondo da jmagem de nossa sñra cõ seu bento filho no collo, duas peças de m^to^ preço e estima.

A elrei nosso sôr appresentei hũ sam sebastião de vulto de coral fino cõ seu assento de calcedonia, de quasi hũ palmo de cõprido de hũa só peça, atado cõ vergas douro a hũ grãde ramo de coral cõ suas setas douro peça muito riqua, e q s. a. tem em grãde estima.

loguo quomo vim de frandes no anno de 1545, dei a meu irmão fructos de goes que deos haia hũ retabolo grãde cõ portas cõ ha imagem de nossa sñra pintada cõ seu bento filho no collo, ha qual creo q elle deu a egreija de nossa sñra do castello de almada onde tem sua sepultura.

(Fl. 141 v.º)

estando em frãdes mãdei pera ha dita egreija hua vidraça grãde cõ ha pintura da anunciaçam.

estando em frãdes muito tempo antes q viesse a este reyno, mãdei a egreija de nossa sñra da varzea da villa dalanquer hũ vulto inteiro do *Ecce homo* pintado muito deuoto que se pos em hũ altar que se chama aguora de Jesu e he cõfraria de muita deuoção: e depois que fundei na dita Egreija ha minha sepultura lhe dei hũ retabolo cõ portas da pintura de nosso sõr Jesu xpto na cruz e hũ painel da coroação grãde tudo de muito preço e estima quomo ho ja tenho declarado nos autos do meu processo.

ao nuncio monte pulesano dei hũ painel da tentação de São Job e outro das tentações de sancto antão que me custarão perto de duzẽtos cruzados pintados da mão do grande jheronimo bosque has quaes me mãdou cõmeter per jam lousado e jam quinoso q lhe vendesse e eu lhos mãdei em presente pello q me elle prometeo m^tos^ beneficios pera meus filhos, dos quaes ate guora não tenho visto nenhuns.

a fernão coutinho indo elle ter comiguo a frandes dei hũ retabollo pequeno de nossa sñra cõ seu bento filho no regaço descido da cruz q elle tem em m^ta^ estima.

ao secretario p.º dalcaçoua carneiro por respeito de m^tas^ boas obras q delle recebi dei hũ retabollo grãde cõ portas dos tres reis magos, nascença e circumsisam peça de m^to^ vallia, e assi hũ retabolo pequeno de vulto de são bernardino e outro de dous velhos q estão rezãdo, de m^to^ artefecyo e valor.

do que tudo se pode clara e manifestamente ver, que sou eu muito devoto de imagens de devoção pois nestas que diguo, e outras que dei a diversas pessoas fóra deste Reino, e em algumas que ainda tenho em casa despendi muito e muito dinheiro, e que não havia eu de consentir que da minha despensa corresse salmoeira sobollo crucifixo que está na capella dos paços d'alcaçova desta cidade de Lisboa, e se se fez sem ho eu saber, quomo ho soubesse, se foi assi, não havia destar sem prover nisso e isto parece que deve de abastar para minha justificação, sem me mais avexarem sobre setenta annos de idade, certa criação, e seviços feitos á

(Fl. 142)
coroa destes reynos, e sempre com nome de homem que viveo bem e com honra e para não darem credito has falsidades de quem me accusa, e fez vir a este carcere, ho qual nestes tres artiguos que aguora testemunhou, mostrou bem ha grande peçonha que tem concebido contra mim porque ho não faz senão para assi alongar ho tempo de minha prisão, pello que peço a vossas mercês que me despachem com brevidade alembrando-se que muitas vezes discipat Deus consilia eorum, qui hominibus placent, hoje aos desaseis dias de junho de 1572, sobre quinze mezes de prisão. — Damiam de Goes.

Fl. 142 v.º)
E junto tudo como dito he os snres jnquisidores mandarão que lhe fizessẽ estes autos conclusos e eu Notro lhos fiz. Cosme Antonio notro ap.co ho escreuy.

Recebemos os art.os da defesa do Reo damião de goes com q vem aos segudos artos acumulatiuos da justiça autor: dee proua a elles dentro no termo q lhe for assinado na aud.a = Jorge gllz rybr.o = Simão de saa pra=frei manl da veiga.

(Fl. 143)
Aos vinte hum dias do mez de julho de mil quinhentos setenta e dois annos em Lisboa nos estáos na casa do despacho da sancta jnquisição estando ahy os sres jnquisidores mandarão vir perante sy Damião de Goes contheudo nestes autos, e sendo presente lhe foi dado juramento dos sanctos euangelhos em que pos sua mão e prometeo dizer uerdade e foi-lhe ditto que elle nas audiencias que com elle se tem feito atrás mostra ter muyto pouco conhecimento de suas culpas porque confessando seus erros diz depois que elle foi sempre bom christão que aquillo nom foi nada e logo se tirou disso, e que tem confessado dois erros grandes contra nossa fé catholica, o primeiro he que non cria que o Papa podia conceder indulgencias e o segundo que tinha

(Fl. 143 v.º)

pera sy que a confissão auricular non aproveitava nem era necessaria, os quaes dous erros são heresias condemnadas pelos concilios, e ultimamente pello concilio Tridentino e por isso não as tenha em pouco nem diga que non fez nada e que sempre foy bom christão e que ainda que se tirasse destes erros e se confessasse pera algum Jubileo como diz, fica obrigado no foro exterior da Igreja a todas as penas statuidas de direito contra os hereges e estáa obrigado a responder neste Juizo inteiramente a tudo o que lhe fôr perguntado, e que quem teve os erros que elle teve, a saber, que non valião as Indulgencias avia de ter que o poder do Papa era nenhum nem era cabeça da Igreja, e vigario de christo e conseguintemente que non aproveitavão os suffragios da Igreja aas almas que estavão no Purgatorio e outro si que non avia Purgatorio, e que da officina donde elle tirou estes erros he verisimil que tiraria todos os outros que tem os lutheranos, e quem lhe praticou estes erros lhe avia de praticar todos os outros e que se os leo em algum livro tambem leria todos os outros, e por isso o amoestão que traga a memoria todos os mais erros que teve e praticou contra nossa santa fé e faça inteira confissão de todos elles, para que mereça a misericordia que a sancta madre Igreja costuma conceder aos que inteiramente confessão e anathemisão seus erros e pera ter bom despacho em sua causa porque lhe declarão que seus autos e confissão até aqui o non tem merecido, e por elle foi ditto que cuidaria nisso, e que tudo o que mais lhe lembrasse o viria dizer a esta Meza e foi tornado a mandar a seu carcer, e assignou aqui cõ elles s^res^ jnquisidores. Manoel Antunes notario apostolico o escrevy—Damiam de Goes—Frei Manuel da veiga—Jorge gllz Rybr.º

(Fl. 145)

Senhores:—estas testemunhas tenho nesta cidade que cõ outras de fora della dei na resposta q ho meu procurador deu por minha parte aho segundo acumulatiuo cõ q cõtra mim veo ho promotor.

(Fl. 145)

nesta cidade

jam mourão/paulus Anrriquez/ruj vaz pereira moço da camara do cardeal/Antonio leitam q tem escola de moços em alfama/Amador pinto, escriuão dante ho alcaide/q todos forão meus criados.

q ho ainda sam e estam em minha casa sam jam mĩz/Joham frz/hieronimo frz/fco frz/hieronimo barbosa/e almeida.

Em Alanquer:

ho çamicho Antº carualho, ho ruino dalcunha/domingos gllz/e gco pereira/hos quaes forão meus moços desporas e sam casados na dita villa dalanquer e sabẽ todos assi hũs quomo hos outros q todollos domingos e dias santos jha ouuir misa ou a sancta cruz q he minha parochia ou a sancto spto dalcaçoua ou a enxobregas ou a sam bento ou a sancto amaro e em alguns dias defezos para cavalgar jha ouuir a see ou a misericordia ou a sam frco oų a trindade mas pera quẽ tem fundado capella e duas misas cãtadas em nossa snra da vargea dalanquer quomo ja tenho dito hàs quaes ha tres anos que se ja dizẽ hũa per dia de nosa sñra das candeas e ha outra per dia de sam bras, e deixa verba(?) disto aguora no testamento q fez neste carcer cada ano dez cruzados pera ha fabrica desta capella e pera hũa misa cantada per dia de ascenção de noso snr. Jesu xpo escusado seria tanto rigor, nem outras mais testemunhas que estas obras para de todo se crer que he catholico christão, que se confessa todolos annos, e toma ho venerable sacramento com toda sua casa, e familia, afora outras obras de bom christão: e de por respeito de se terem persuadido que som eu lutherano, ho que não som, nem fui nunca, me terem aqui preso ha quinze meses sem me quererem despachar, estando ho meu processo em termos que ha muitos dias se podera fazer, sem se lembrarem do que Deos diz pela boca do propheta: Judica viduam et pupilum, et exegenum et postea veni, et statue contra me, et voca me in juditium.

(Fl. 147)

Muito illustres e venerandos senhores.—Vossas merces movidos de fraternal charidade me fizeram huma catholica amoestação aos

(Fl. 147)
xxi dias deste mez de Julho de 1572, á qual com a graça de Deus responderei com ha maior brevidade, que me for possivel.

Item primeiramente do que toqua a ho erro em que andei estando em frandes, mancebo de idade de xxiii annos, de as indulgencias que o papa concede aproveitarem para pouco, he verdade que ho tal erro passou por mim, do qual ha muitos annos que me tirei, com conhecimento da verdade que he que ho papa póde dispensar has taes Indulgencias, e que somos obrigados a lhe obedecer segundo ho diz sam paulo, quod omnis homo subditos sit sublimioribus, potestatibus, mas posto que andasse n'este erro, nem por isso deixei de crer ho que ha Igreija catholica tem, que ha purgatorio, lugar onde as almas fazem penitencia dos pecados, que neste mundo cometerão athe que se cumpra ho tempo de sua Remissam, para ho abreviar do qual aproveitam diante de Deus hos sufragios dos sanctos, e ho sacrificio da missa, e esta foi sempre minha firme fé, posto que no das Indulgencias andasse errado. *

Declarei que andára algum tempo com tacito pensamento que ha confissão auricular não era necessaria, do qual erro me tirei residindo em Italia, nos estudos de padua onde estive nos annos de 1534/35/36/37/38.

Item dixe que destes dois erros me confessára, e porque isto que aguora aqui escrevo, he o remate de minha justificação diante de deos, diguo que não sou bem lembrado se dos taes erros me confessei, posto que segundo ho uso da nossa sancta Egreija catholica, me confessasse nos tempos por ella ordenados, pello que arrimãdo me mais aho não ter feito, diguo minha culpa, parte da qual se pode relevar, com dizer na verdade que quando estou diante de vossas merces e me fazem perguntas, que não estou em mim tão perfeitamente quomo ho estaria se com elles practicasse e fallase em outros negocios fóra desta prisão, e pode ser que destes dois

* Estas ultimas linhas foram sublinhadas e á margem ha uma nota: «Isto parece ter repugnãtia pois diz q lhe parecia q as Indulgencias nõ aproueitauão.»

(Fl. 147)
erros me confessasse a meus confessores ordinarios, mas como as cousas em frandres e Italia andam mas largas que qua, que me assolvessem disso mas se eu isto fiz não me alembra pola grande distancia de tempo.

Item, do que ha testemunha que contra mim testemunhou em evora no anno de 1545 quomo he meu Inimigo capital, pelas rasões que nos autos tenho decrarado, diguo que quanto a ho que diz da pergunta que me fez da misa que elle testemunha testemunhou e dixe, ho que lha prouve, porque se elle ousara de me perguntar tal cousa, e tam falsa, eu lhe respondera quomo elle merecia, porque eu fui sempre desne a minha mocidade muito inclinado a ouvir missa, e has mandei, e mando muitas veses dizer por minha devoçam, e has tenho fundadas em alanquer cantadas, em huma capella que ahi fiz pera minha sepultura e de minha molher como ho tenho declarado nos autos.

Item, de que a dicta testemunha diz da certeza da graça e que me vio desputar sobre iso, pode ser, mas seria para suster ho que sempre cri, e creo firmamente que ha fé sem has obras he morta, quomo ho diz ho apostolo santiago e que para nos deos dar a sua graça he necessario que nós da nossa parte nos cheguemos para elle com boas obras, arrependimento e penitencia de nossos pecados, e assi ho creo.

Item, quanto a carta que dei a frei Roque dalmeida para phelippe melanchthon, vossas mercês ponhão diante de si hum padre da ordem de sam francisco dos principaes della, prégador e docto nas tres linguas, posto em goelhos diante delles, como se elle poz diante de mim, e por testemunho outro padre muito reverendo da mesma ordem por nome frey Jorge d'almeida, affirmando-me ambos que seu intento delle era para serviço de Deos, com ha qual rasão e outras que me deram me persuadiram ha escrever a hum homem que não conhecia mais que de amisade de hum dia e meo, e ho que fiz foi tambem por ho dicto frei Roque ser cunhado de Jam de bairros feitor que foi da casa da India hum dos mores amigos que eu tive nestes Reynos, parecendo-me que nisso fazia bem, em lhe

(Fl. 147 v.º)
dar ainda a occasião de aprender e saber ho que elle dizia que ia buscar.

Item, quanto ha outra carta que screvi a ho dicto melanchthon a instancia do cardeal Sadoleto, já tenho declarado ho fim ha que elle e eu ho fizemos, que era para trazermos este homem a ho suave jugo da Egreija Romana, no que se houve erro peço d'elle perdão.

Item, allem do que aqui tenho dicto, que he o summo e mais substancial de todo este meu negocio, peço a vossas mercês que se veja o que tenho scripto assi em latim quomo em portuguez, para que se saiba se ha nisso alguma cousa que cheire a heresia, porque hos homes em nenhuma cousa amostrão mais ho intrinseco de seus pensamentos que no que screvem.

Item, disto que aqui diguo tomo deos por testemunha porque eu me tenho accusado na verdade, e declarados hos erros que commetti, e se mais tivera commetido mais declarara, e tal pesoa poderá frequentar has provincias que eu andei, e ter communicado, tam diversos engenhos de homens, quomo eu communiquei que por ventura, e sem ella não podera escapar de cair em mores erros do que ho eu fiz.

Item, peço a vossas mercês visto que não tenho mais que dizer, nem confessar que ho que nestes apontamentos diguo, e tenho declarado nos autos de minha prisão, que me despachem com brevidade, para me ir curar a minha casa, e prover no desamparo della, e poder sobre tudo entender no que cumpre ao serviço de deos, e saude de minha alma, dando-me a penitencia que lhes parecer que mereço sobre prisão de desaseis meses, com rebaterem de meus erros algum merecimento que em mim couber, se acharem que ho tenho, lembrando-se tambem da grande mesiricordia com que nosso salvador Jesus Christo perdoou ha magdalena dizendo-lho em lugar de penitencia — Remituntur tibi pecata multa, etc e ho do filho prodigo a quem ho pai em lugar de penitencia recebeo com grande festa mandando matar huma vitella gorda para o banquetar, e assi do perdão de são pedro que ho negou e dos apostolos que o desam-

(Fl. 148)
pararam a hos quaes em lugar de penitencia deu mores privelegios depois que resurgio, dos que lhes dantes dera, dizendo-lhes com grande favor e liberalidades, accipite spiritu sanctu et quorum Remiseritis pecata tui, e assi quomo ha sancta madre Egreija desno primeiro exordio d'ella está quomo pia madre com os braços abertos de continuo, para receber hos pecadores que se convertem com arrependimento de seus peccados e se metem debaixo de suas asas.

Nosso senhor Jesu Christo inspire em vossas mercês sua graça para que com ella se allembrem de mim e de minha má disposiçam e velhice, e me despachem com brevidade, ho qual senhor hos tenha e conserve na sua graça; a hos xxiii dias de julho de 1572 — Damiam de Goes.

(Fl. 148)

acostesse aos autos.

aos vinte quatro dias do mes de julho de mil quinhentos setenta e dous annos em lix.ª nos estaos na casa do despacho da sancta Inquisiçam estando a hy os sres Inquisidores lhe foram appersentados os ittens atras escriptos e assignados per damiam de goes preso neste carcer e elles sres per seu despacho mandaram que se acostasse a estes autos em cõprimẽto do qual eu notario os acostey = Manuel Antunes que o escreuy.

(Fl. 149)
Senhores — eu estou tam mal disposto, e não de huma só doença senão de tres que são: vertiguo, rins e sarna quomo especie de lepra, que qualquer pessoa que me vir, se for proximo se movera ha piedade porque em meu corpo não ha cousa sam: tem-me vossas merces aqui preso ha já desaseis mezes, com lhes ter da minha livre vontade confesado hos erros em que sendo mancebo andei, e dicto quomo me delles tirei ha xxxv a quarenta annos, hos quaes

(Fl. 149)
não forão tamanhos que ainda que nelles perseverára athe o dia que me prenderão, que me não derão e concederão delles perdão, se me arrependera delles depois de preso: errado foi sancto Augostinho na heresia de pelagio, e celestino, reprehendido foi são hieronymo por ser originista, mas ambos se arrependerão com diserem que se entam forão taes, que erão já outros: presuposto que ainda que eu andasse naquelle tempo nos erros que declarei, que fui sempre catholico christão e obediente filho a sé apostolica de Roma, como sempre usar e guardar com toda minha familia seus ritos e costumes: E se por ventura me querem contar por erro haver sido amigo de Erasmo Rotherodamo, e seu hospede quatro meses pouquo mais ou menos em friburgo de Brisgoia, cidade catholica e universidade celebre de Austria, não vejo causa porque sua amisade me deva de ser prejudicial, porque elle nunqua foi reputado, nem condemnado por herege, por que se tal fôra eu o não communicára, da boca do qual juro polla verdade que devo a meu senhor Jesu Christo, que nunca ouvi palavra, nem tivemos nunqua pratica em que nelle podesse sentir senão que era muito catholico christão e inimicissimo de luthero, e de sua heresia, e assi doutros que por nossos peccados ao presento ha; ho que tudo visto peço a vossas mercês que me despachem pera que esta pouqua de vida que me resta acabe em serviço de Deos, em habito ecclesiastico, como ho tenho presoposto em minha vontade na qual espero em sua clemencia, e merisicordia que me conserve, de cuja parte lhes peço que desta minha carta deem relação ao cardeal para que sua alteza com olhos de charidade proveja em minha soltura, ou por via de despacho ou por via de fiadores carcereiros para que me vá curar a minha casa ho que aqui não posso fazer: nosso senhor tenha suas illustres pessoas em sua guarda — hoje segunda feira xiiij de julho de 1572 — Servidor de vossas merçês — Damiam de Goes.

(Fl. 150)

ajunte sse aos autos

Aos dezanove dias do mes de Agosto de mil quinhentos setenta e dous annos em lix[a] nos estaos na casa do despacho da sancta Inquisiçam estando ahy os snres Inquisidores mandaram a my Not[rio] pello despacho acima que ajuntasse aos autos estes papeis atras de damiam de goes Reo preso neste carcer, e eu Not[rio] os ajuntey. Manuel Antunes que o escreuy.

E logo no ditto dia mandaram vir perante sy o ditto Damiam de goes e lhe deram juramento dos sanctos evangelhos em que pôs sua mão e prometteo diser verdade e disse que elle tinha appresentado nesta mesa algumas petições já acostadas a estes autos com outros papeis que tambem offereceo, em que pedia que o despachassem com brevidade por aver muito tempo que estava preso e que nunqua fora herege nem se apartara da nossa sancta fé catholica excepto em dous artigos que tem confessado das Indulgencias e da confissão auricular, as quaes petições requeria que se ajunctassem aos autos o que elle disse por lhe parecer que se nom podião chamar hereges senão aquelles que de todo estavão apartados da obediencia da sancta see apostolica, e que cuidando depois melhor nisso pellas amoestações que lhe foram feitas nesta Mesa cahiu na conta lembrando-se do que diz o Apostolo Sanctiago na sua epistola canonica que quem pecca em huma cousa, pecca em todas que dependem della, pello que se conhece e confessa que em crêr os dittos dous artigos que tem confessado se apartou da nossa sancta fee catholica, e do que tem cree e insina a sancta madre Igreja, e se conhece por errado na fee e que estaa ligado da excommunhão em que as tais pessoas caem por assy se apartarem da fee, e de tudo pede perdão e merisicordia, e pede que o despachem com brevidade por aver muito tempo que esta preso e ser muito velho e mal disposto e que nunqua creo nem practicou nenhuns outros erros lutheranos somente estes dous que tem confessados, porque se em alguns outros caira elle os confessara de muito boa vontade como tem confessado o mais e que esta he verdade e nella assenta, e d'outra cousa não he lembrado: perguntado se no ditto tempo lhe parecera e crera que o Papa non tinha mais

(Fl. 151 v.º)

poder que os outros Bispos? disse que sempre teve e creo que o Papa tinha todos os poderes que nosso Senhor deu ao Apostolo sam Pedro, soomente lhe pareceo que as Indulgencias que concedia não aproveitavão para nada como tem confessado, e nunqua duvidou do Purgatorio nem deixou de mandar dizer sempre missas: perguntado se praticou ou disputou com algumas pessoas o erro que tem confessado que creo, que nos non haviamos de confessar a sacerdote senão a deos somente, ou se os disse estando soo de maneira que estando alguma pessoa presente o podera ouvir, disse que nunqua disputara este erro com ninguem nem o disse a nenhuma pesoa que lembrado seja, nem menos o disse de maneira que o podesse ouvir nenhuma pesoa, nem o escreveo, somente o creo em seu entendimento sem disso dar conta a ninguem, e que andara neste pensamento dous ou tres annos e depois disso se tirou delle em Padua, mas que sempre se confessou e toda sua casa, como já tem ditto em suas confissões atrás a que se reporta: perguntado se era lembrado no tempo que tem ditto que fora jantar com Martinho Luthero e com Melanchton se practicou então com elles ou com algumas outras pessoas no artigo da confissão que non era necessario confessar-m'o-nos a sacerdote senão a deos somente ou em alguns outros erros lutheranos e de quaisquer outros hereges; disse que bem podia praticar em alguma cousa destas mas que non é lembrado particularmente do em que fallaram entam, por haver quarenta annos que isto passou, e foi amoestado que lembrando-lhe mais alguma cousa assy de si, como de alguma outra pesoa o venha confessar e dizer a verdade de tudo para descargo de sua consciencia e salvação de sua alma, e foi tornado a seu carcere e assignou aqui com os senhores Inquisidores — Manoel Antunes Notario apostolico o escrevy.=Damiam de Goes — Jorge Gonsalves Ribeiro — Symão de Sa.Pereira — frey manuel da veiga.

(Fl. 153)

pareceo que o Reo Damião de Goes per suas confissõens: Estava comvencido quanto basta, pera ser avido por apartado da fee: e que

(Fl. 153)
fosse recebido arrecomciliação e união da sancta madre igreja o que pareceo a todos os votos: E a maior parte que fosse rrecomciliado en forma na mesa diante dos Inquisidores: com carcere perpetuo no lugar que lhe for assinado per sua alteza omde Cumprira sua penitencia E que não fosse a publico: vistos os incomvenientes que se considerarão, da qualidade da pessoa do Reo, ser muito conhecido nos Reinos estranhos pervertidos dos hereges, que disso se podem gloriar, E o que convem a limpeza e Reputação deste Reino nas cousas da fée: E bem assy a cometer os erros em que amdou fora do mesmo Reino, e nelle os não praticar com pessoa alguma E asi vistos os autos com outras consideraçõens que no caso se ouveram. En lisboa a 16 doutubro de 1572. — Simão de saa pereira — lião Anriques — Antonio Sanhudo — Jorge gonsallves Rybeiro — luis Alvares doliveira — frey manuel da Veiga.

Sentença de Damião de Goees.

(Fl. 155.)
Acordam os Inquisidores ordinario e deputados da sancta Inquisição et cetera Que vistos estes autos e comfissão de Damião de gois christão velho morador nesta cidade de Lisboa Reo que presente estaa: porque se mostra que semdo christão baptisado e obrigado a crer tudo o que tem cree e imssina a sancta madre igreja de Roma Elle no anno de trinta e hum Imdo da Corte delrei de Dinamarca pera a delrei de pollonia homde foi fazer certos negocios que lhe Emcarregarão: passou pella universidade de Vitemberge Em Alemanha homde antão residia o Maldito de Martinho luthero heresiarcha famoso: & phelipo Melancthon seu sequaz: & com elles fallou &. comeo & bebeo: detemdosse ally per espaço de dous dias, desviandosse do caminho direito que levava tres ou quatro Legoas por ver ao dito luthero, himdo per huma vez ouvir como pregava sua pervessa doctrina: & depois escrevendo Cartas a elles ambos & recebendo repostas suas a ellas: & assy neste mesmo anno Como Em outros adiante vio outro sy E fallou de passagem com Martim bucero grande herege comendo E bebendo co elle E com outros here-

(Fl. 155 v.º)
jes comdemnados por tais: E isto depois de ter cremça primeiro çertos annos estando em frandes em alguns Erros da maldicta secta lutherana Cremdo e temdo pera ssy que as ĩndulgencias que o papa comcedia não aproveitavão pera nada: E asi o disputava & por essa causa não tomava os jubilleus que sua sanctidade comcedia quando vinhão; & bem assy lhe pareceo em seu coração que era escusada a comfissão auricullar: parecemdo lhe que não Era obrigado comfessarsse a sacerdote senão a Deos: posto que não leixava de se comfessar todos os annos: mas não comfessava a seu comfessor esta opinião que trazia em seu pensamento: nem he outro ssy lembrado comfessar nunqua a seus comfessores estas cousas em que amdava & cria: os quaes erros sam lutheranos & doutros herejes: e comdenados e reprovados pella sancta madre igreja catholica em muitos concilios universsaẽs: permanecẽndo elle Reo nesta cremça por Espaço do cinco ou seis annos soomente: parecemdo lhe que nisso salvava sua alma: atee avera trinta & mais que se tirou delles segundo diz: o que tudo visto com ho mais que dos autos consta Decrarão que o Reo foi hereje lutherano apartado da nossa sancta fee catholica: E que Emcorreo em Excomunhão maior e nas outras penas em direito contra os semelhantes estabellecidas: he em confiscação de todos os seus bens aplicados pera o fisco & camera rreal: E porem visto como elle usamdo de milhor comselho comfessou suas culpas E pedio dellas perdam & missericordia con signaes darrependimento: & como foram cometidas fora deste Reino semdo ainda mamcebo de idade de vinte e hum annos: não se movendo por authoridade alguma que tomasse por fundamento dos ditos Erros: Nem a sabia porque despois disto comecou apremder a lingua latina: e com ho studo & comunicação de homens doctos E catholicos se tirou delles & se alumiou e vio a verdade: & damtão atee gora affirma sempre ser catholico christão: e bem assy a não praticar os ditos erros nestas partes nem em outra alguma fora do dito tempo: depois que diz se apartara delles: Recebem o dito Reo Damião de goees arracomciliação e união da sancta madre igreja como pede e lhe mamdão que abjure seus hereticos errores em forma: e que seja na mesa

(Fl. 155 v.º)
soomente diante dos Imquisidores e seus officiaes honde lhe sera pubricada esta sentença: E em poena e poenitencia delles o comdanão a carcer poenitencial perpetuo naquella parte que lhe for assignada por sua Alteza honde cumprira sua poenitencia: e das mais poenas pubricas o rrelevão visto a qualidade do caso e de sua pessoa com outras comsiderações que nisso se ouverão e mamdão que seja absoluto In forma ecclesiae da dita Excomunhão maior em que Emcorreo: — Simão de saa pereira — Jorge gonsalves Rybeiro — frey manuel da Veiga — Antonio sanhudo — luis Alvarez doliveira.

(Fl. 157)

Abiuração em forma

Damião de goes christão velho, morador nesta cidade de Lisboa Perante uos Reverendos senhores Inquisidores contra a heretica pravidade e apostasia juro nestes sanctos evangelhos em que tenho minhas mãos que de minha propria e livre vontade Anathematizo e aparto de mym toda a specie de heresia e apostasia que fôr ou se levantar contra a sancta fee catholica e see apostolica specialmente estas em que cahy que tenho confessado ante vossas mercês que aqui aguora em minha sentença me forão lidas as quaẽs aquy Ey por Repetidas e declaradas, e juro de sempre ter e guardar a santa fee catholica que tem e ensina a sancta madre Igreja de Roma e que serei sempre obediente ao nosso muy sancto padre papa gregorio decimo terceiro ora presidente na Igreja de Deos e a seus successores e confesso que todos os que contra estaa fee catholica vierem são Dignos de condemnação e prometto de nunca me ajuntar com elles e de os perseguir e descobrir as heresias que delles souber aos Inquisidores e prelados da sancta madre Igreja e juro e prometto de cumprir quanto em my for a penitencia que me he ora imposta; e se em algum tempo tornar a cair em estes erros ou em outra qualquer specie de heresia, ou não cumprir a penitencia que me he imposta: quero e me praz que seja avido por Relapsoo e castiguado

(Fl. 157 v.º)

conforme o direito, e se constar em alguum tempo o contrario de que tenho confessado e declarado por meu juramento quero que estaa absulvição me não aproveite e me sometto a severidade dos sagrados Canones e Requeiro ao notario do sancto officio que disto passe estormento e aos que estão presentes que sejão disto testemunhas e asygnem aqui comiguo: a qual abjuração eu Notairo abaixo nomeado sobescrevy e o dito Damião de goees a fez aos seis dias do mes de Dezembro de mil quinhentos setenta e dous em lisboa nos estãos na casa do despacho em a mesa da sancta Inquisiçam estando ahy os senhores Inquisidores perante o promotor fiscal e mais officiaes do sancto officio onde lhe tambem foi publicada a sentença atras e assignou aqui comigo e Notarios e testemunhas abaixo assignados. — Manuel Antunes notario apostolico o escrevy. — Cosme Antonyo. — Damiam de goes — Manuel Antunes — João Campello — Damião Mendes de Vasconcellos — André fernandes.

(Fl. 158)

he verdade que Rui fernandez veo aqui ha esta Casa do mosteiro da batalha com damiam de gois he ho deixou haqui nesta Casa emtregue ha ho prior he padres: he por nos pedir esta certidam lhe demos por nos asinada hoje na batalha ha dezaseis de dezembro — frei francisco pereira superior — frei antonio nogueira.

---

aos dezanove dias do mes de dezembro de mil quinhentos setenta e dous annos em Lisboa nos estáos na casa do despacho da sancta Inquisição estando ahy os senhores Inquisidores apresentou Rui fernandes solicitador deste sancto officio a certidam a cima de como entregara no moesteiro da Batalha a damiam de goes onde foi mandado levar por sua Alteza lhe deputar essa casa pera comprimento de sua penitencia e os senhores Inquisidores mandarão que se acostasse a estes autos e eu Notario a acostey Manuel Antunes Notario apostolico o escrevy.

(Fl. 159)

Sallario do Notario deste Processo

Item =de escritura rasa	mil reis
de mandados com ho da prisão	sessenta e seis reis
de termos judiciaes	cento e sessenta e hum reis
de tres precatorias	trinta e tres reis
de procurações	sete reis
assentadas	trinta e cinquo reis
de conclusões	nove reis
de provicações	nove reis
de differença	sete reis
das testemunhas chamadas	noventa e hum reis
do promotor	novecentos reis
desta comta	trinta e seis reis

Soma ao todo dous mil trezentos cincoenta e quatro reis—**2354 reis.**

Damião mendes de vasconcelos.

(Fl. 160)

Ja passei certidão pera o Juiz do fisco de como foi este Reo damião de goẽes condemnado em confiscação de seus bens para o fisco e Camera Real —hoje 9 de dezembro de 72.

PARTE II

DOCUMENTOS AVULSOS

I

No Livro 42.º de Doações de Dom Sebastião e Dom Henrique, a folhas 229, na Torre do Tombo, ha um documento que, apesar de trazer o nome de Damião de Goes uma unica vez, entendo ser dever meu mencionar e resumir, porque fixa um dia certo em que o illustre alemquerense esteve na sua terra natal.

O documento a que me refiro é uma Carta de Aforamento concedida em 28 de março de 1579 pelo Cardeal Rei ao Fidalgo do seu Conselho e Veador da sua casa, Damião Borges.

Nas immediações de Villa Nova da Rainha havia: (1) uma horta entre os rios que levava 100 alqueires de semeadura; (2) uma terra de semeadura que, em tempo, fôra horta e pomar, que levava 20 alqueires de semeadura; (3) diversas moradas de casas que pagavam foros na importancia total de 5$600 réis, 5 gallinhas e 2 patos, os quaes bens eram da Casa das Rainhas, mas, havia muitos annos, andavam na familia Borges por doações successivas do usufructo vitalicio, sem pagamento de pensão.

Em 1567 estes bens achavam-se em poder de Antonio Borges, irmão de Damião Borges, e elle estava ausente «nas partes da India.» Não podendo amanhar e administrar, devidamente, os seus «paaços,» cortes, pumar, terras e foros, em Villa Nova da Rainha, Antonio Borges alcançou da Rainha D. Catharina um alvará de Licença, lavrado em Lisboa, em 24 de novembro de 1567, authorisando-o a ceder os seus direitos ao irmão, Damião Borges, e, em seguida, tendo dado procuração a Damião de Goes para o representar, este, por escriptura de 1 de dezembro de 1567, feita na nota do Tabellião Manoel Barbosa, em Alemquer, outhorgou a cessão dos ditos bens a Damião Borges, mediante a quantia de 300$000 réis. No mesmo documento se diz que Damião de Goes era fidalgo da casa de elRei D. Sebastião.

O contrato obteve a confirmação da Rainha por carta de 14 de janeiro de 1568; e, por alvará de Lembrança de 23 de março de 1571, a mesma Senhora extendeu a mercê a um filho ou filha de Damião Borges que o sobrevivesse.

Morreu a Rainha e, vindo o Cardeal Infante ao poder supremo, Damião Borges requereu que os bens lhe fossem constituidos em praso emphateosim perpetuo. O Licenciado Antonio Carvalho de Aguiar, juiz de Fora de Alemquer, foi mandado informar; e, em vista da resposta d'elle de que desde que havia memoria de gente aquelles bens tinham andado sempre na familia Borges; que as casas eram de taypa, necessitando constantemente de reparações; e que as terras eram alagadiças, elRei mandou que ficasse Damião Borges investido na posse dos bens com a natureza de prazo emphateosim para os effeitos da successão, mas sem encargo de pensão alguma.

Fica, pois, assente que Damião de Goes achava-se em Alemquer em 1 de dezembro de 1567, porque n'esse dia outhorgou na escriptura que se fez na nota do tabellião da terra.

II

Testamento de D. Joanna de Hargem

Na Torre do Tombo achei o documento do que passo a reproduzir as unicas partes que hoje existem. Parece ter-se rasgado pelo meio ha muitos annos, e a metade superior perdeu-se. Se existisse inteira seria de bastante importancia; porque a verba toda do testamento que continha não poderia deixar de trazer alguma indicação util e interessante. Ainda assim não é sem valor; porque prova que D. Joanna, a esposa de Damião de Goes, falleceu com testamento, e que esse testamento foi cumprido, sendo provavel que houvesse litigio sobre elle que durou até 1589 e foi, porventura, com o Fisco.

....

....

Santa madre igreja de Roma metropolitana arcebispo da dita cidade ao r^{do} priol da jgreja de nosa sra da uarzea de allẽquer e a quem esta minha carta testemunhavel com ho treslado de hũa verba do testamento de dona joana de argẽ molher de dameão de goes for aprese̅tada e o c^{to} della com dr^{to} pertenser saude ẽ jhu cristo noso salluador que de todos he uerad^{ro} remedio e saluação: faço saber que n'esta corte trata a execução do testamento da dita dona joana de argẽ no qual feito per dezẽbargo da relação está mandado que.... ......verba pera se por no dito...... que a dita defumta mãoda que se diga cada hũ Ano na dita jgreja de nosa sra da uarzea: da qual verba ho treslado he ho seguinte....................

....

....

.... e levarme-a ha mĩa pera o que lhe darão desmolla mill rs ou dos mill rs e no dia me dirão hũu hoficio de noue lições cãtado e asi aos oito dias e mes e ano e hũa misa cada ano per dia de nosa sra cãtada digo per dia de nosa sra da concepção, e não diz mais a dita verba e per a dita re dona Isabell de goes filha da dita defũta me pedir o tresllado da dita verba comforme ao dito dezẽbargo da rellação pera dar na dita jgreja pera se por no cartoreo della e se saber a dita obriguação lhe mandei passar.................................
treponho minha........... ....
ordinaria e decreto judiciall pera que lhe seja dado fee e credito ẽ juizo e........ delle pera todos hos anos se dizer ha dita misa: e de como fica esta no dito cartoreo pasarão certidão pera se acostar ao dito feito e se lleuar a Re ẽ comta.................... que falla na dita misa: dada ẽ Lx^{a} sob meu sinal e sollo do dito...... aos dezanoue dias do mes de mayo. — pero marqes a fez Ano de bj^{c} LXXX e noue Anos = j^{mo} de lucena.

foi cõsertado cõ ho propri[illegible] ẽ ho abaixo = P^{o} Mdg negrão. testemunhavel.

— Nas costas. —

da sora dona Isabel de Goes pera o cartorio, hũa missa per sempre per sua may.

Achei este Titulo assim delacerado digno de se mandar ler por ser a Doação que fez D. Isabel de Goes filha de Damião de Goes = *Montarrozo*, prior.

No livro das Escripturas fl 2 vem esta Doação e fica transcripta no foral que fiz = *Montarrozo*, prior.

Maço II de papeis da Collegiada de N. S.ª da Varzea d'Alemquer.

III

Em nome de ds Amẽ. Saibam quãtos este estormento de aforamento per via de anouação virẽ que no Ano do nascimento de noso sor Jhu xpo de mill e quinhemtos e coremta e seis anos aos vimte tres dias do mes de junho em a villa de alamqr demtro em a igreja de nosa snnora da varzea estamdo hi de presemte os muytos reueremdos padres, a saber; felipe de rojas cura na dita igreja em nome e como procurador abastamte do sor dom Amtonio de Vallasco prior da dita igreja e fernão de anes e fernão diaz e p.º diaz beneficiados na dita igreja e nella presemtes e resydemtes ao tempo dora estamdo hi todos jumtos em comgragação pera o caso seguinte segũdo seu bõ e Amtiguo custume loguo hi per elles todos jumtamemte foi dito em prysemça de my tabalião e das testemumhas todos Ao diamte nomeadas que Amtre os bẽes e eramças que pertemcião A dita igreja e erão suas Asy era hũa tera e mato com suas olíueyras

que estaa jumto desta dita villa omde chamão o bareyro asy como parte da bamda do norte com tera que foy de pº Aluares barbeyro e tera de demião de goes fidallguo da casa delrey noso sõr, e do svão com matos e do leuamte com o dito demião de goes e do poemte com teras de samto esteuão e as outras comfromtações com que parte e de direyto deue partir a quall propriadade trazia aforada da dita igreja fruitos de goes o quall fruitos de goes o trespasara Ao dito demião de goes com licemça e comsemtymemto do dito prior e beneficiados em segumda pesoa e que ora o dito demião de goes lhes pedira que cõ ele quisesẽ anovar o dito praso e propriadade per quamto estaua muyto denificada e elle a queria aproueytar q seria proueyto da dita igreja, e que elles prior e benefecyados avemdo respeyto a dita propriadade estar muyto danificada e Asy ao dito demeão de goes ser pesoa de que A dita igreja tinha recebido muytos seruiços e esmollas como a todos era notorio e Asy a ser pesoa que Avia muyto bem de mamdar aproueytar A dita propriedade e per asy o semtirẽ per seruiço de ds, e proueyto da dita igreja a elles todos aprazia e de feyto aprouvẽ de a nouarẽ a dita propriadade ao dito demião de goes dizendo loguo que elles per este publico estromemto novamemte afforauão e de feyto aforarão per via da nouação a dita tera e mato com suas olіueyras asy como A dita igreja pertemce Ao dito demião de goes em vida de tres pesoas pera que elle e a sõra Joana dargem sua molher sejam no dito foro e prazo a primeyra pesoa e o deradeyro que d'elles vivo fycar posa nomear a segumda e a segumda nomeará a terceira ate se acabarẽ e comprirem as ditas tres pesoas etc., etc.

(O resto são as palavras do estilo. O foro é de 50 réis e duas gallinhas pagos pelo Natal. Testemuuhas: — Fernão Dias, clerigo de missa, iconomo da igreja da Varzea, João d'Avellar, filho de Pero Affonso d'Avellar, Gaspar Ferreyra, iconomo da Varzea, e Manoel Casqueyro, todos moradores em Alemquer. Tabellião: — Pero Fernandes.

Maço II de papeis da Collegiada da Igreja da Varzea de Alemquer, na Torre do Tombo.

IV

Titulo

de Goes do Coronista segundo os apontados do Dezembargador do Paço Bernardo Carneiro Vieira de Souza.

§ 4.º

Damião de Goes, filho quarto de Ruy Dias de Goes, e de sua quarta mulher D. Izabel Gomes de Lymy=acima § 1.º paginas 332=, foi coronista mór do Reino, homem de grandes conhecimentos, muito acceito d'El-Rei D. Manoel, que o fez fidalgo da sua Casa, enchendo-o de mercês, e o quiz destinguir, e a seus irmãos, e descendentes com differentes brazões de armas do que tinham aquelles, que usavam do mesmo apelido; por isso lhe fez mercê d'elle da maneira que vai no principio d'este titulo, e que El-Rei D. Sebastião confirmou depois aos seus descendentes no anno de 1567, *morreu indo para o mosteiro de Alcobaça, e pernoitando no Caminho em uma venda, onde depois de cear, mandou deitar os seus Creados, fazendo o mesmo os donos da venda, e elle, para evitar o frio, ficou mais algum tempo á chaminé lendo um papel; onde desgraçadamente caindo em cima do fogo, apareceu pela manhã queimado com parte do mesmo papel ainda na mão, procedida esta desgraça ou de sono, ou de algum accidente que o alienasse dos sentidos; como tudo consta de um livro de notas de Alemquer.*

Casou em Flandres com D. Joanna de Arguez, filha de André de Arguez, Sr. de Hosterwek, natural de Utrek, e do Conselho do Imperador Carlos 5.º em Olanda; e teve :

Manoel de Goes, que foi moço fidalgo da Casa Real, Conego de S. João Evangelista, e depois beneficiado.

Ruy Dias de Goes, Moço fidalgo por alvará de 11 de Fevereiro de 1564.

André de Goes, Moço fidalgo,
Ambrozio de Goes, Moço fidalgo,
Fructuoso da Goes, Moço fidalgo,
Antonio de Goes, Moço fidalgo,

(De todos estes cinco irmãos não temos achado mais noticias.)

D. Izabel de Goes, que em 29 de Janeiro de 1575, juntamente com sua irmã D. Catherina=abaixo=fez procuração para as partilhas por morte de seus paes em a nota de Francisco Sardinha, tabellião de Evora; e em 21 de Junho de 1585 passou tambem procuração em a nota de Manoel Bezerra, tabellião de Alemquer, a Jacome Blank, para haver em Olanda as rendas que seus paes la tinham.

D. Catherina de Goes, mulher de Luiz de Castro, a quem seu pae dotou para este casamento, em Março de 1563, em a nota de Diogo Corelha, tabellião de Lisboa.

V

Em nome de Deos. Amen. Saibão quantos este publico instrumento de afforamento em tres vidas virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil quinhentos sessenta e oito annos aos vinte e tres dias do mez de março n'esta villa d'Alemquer; na egreja de Nossa Senhora da Varzea, situada na dita villa, ahi estavão presentes os muitos reverendos nossos padres; a saber: — Padre Gonçalo Vaz, prior da dita egreja, e Fernão Dias, e Pero Dias, e Francisco Fernandes, e Bastião Gonçalves, e Nicolau Martins, beneficiados em ella, os quaes ora são presentes e residentes na dita egreja que em ella forão juntos em Cabido por som de Campa tangida segundo seu bom e antigo costume, de uma parte; e da

outra parte era presente Cosmo Machado, homem solteiro, filho de Antonio Novaes, morador na dita villa, pelo qual Cosmo Machado foi dito aos ditos Prior e beneficiados que era e é verdade que elle lhes pedira que lhe quizessem aforar um olival que a dita egreja tem e lhe pertence, onde se chama a Arrocasa, limite d'esta villa, o qual até ora trouxe o dito Antonio Novaes, pai d'elle Cosmo Machado, e d'elle tinha desistido nas mãos d'elle Prior e Beneficiados por as vidas serem acabadas e que elles forão contentes de lhe aforar no preço que justo fosse para o qual mandarão fazer medição e veadoria n'elle a qual se fizera que logo ahi lhes apresentou, cujo treslado é o seguinte:

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil quinhentos e sessenta e oito annos aos vinte e seis dias do mez de janeiro da dita era nós, a saber, Francisco Fernandes e eu Sebastião Gonçalves, ambos beneficiados na egreja de Nossa Senhora da Varzea, ambos eleitos em cabido para irmos fazer esta veadoria abaixo declarada nos ditos (sic) louvados fomos ao Valle que se chama do Cavalleiro, que está junto da ponte das sete pedras, onde a dita egreja tem um olival o qual traz Antonio de Novaes, morador n'esta villa, e n'elle é a derradeira pessoa para se agora aver de afforar novamente em um seu filho por nome Cosmo Machado, para a qual veadoria nós, por parte da egreja nos louvamos em Affonso Alves, sapateiro, e em *Christovam Pereira, caseiro de Damião de Goes*, aos quaes eu dei juramento aos Sanctos Evangelhos em que pozeram suas mãos e prometteram em tudo fallarem verdade, com os quaes nos empegamos no dito olival e lh'o amostramos todo em roda por ser mettido em roda vallado e cercado, e declararão pelo dito juramento o que dado lhes foi, que merecia dar-se de foro e pensão em cada um anno, duzentos reis e que assim o sentiam em suas consciencias; e por verdade o assignaram aqui comnosco no dito dia, mez e anno. A qual propriedade elles tinham lançada em o tombo da dita egreja onde foi mettida, e a medição d'ella é a seguinte a saber: — Da parte do levante tem de largo sessenta e uma varas; e da parte do vendaval parte com olival dos herdeiros de Pedro de Gouveia e cerrado que foi de Pedro Corrêa e tem de comprido cento e oito va-

ras; e da parte do poente parte com vinha e olival dos herdeiros de Pedro Corrêa, e tem ao longo do dito olival e vinha de comprido cento e cincoenta e seis varas, pedindo-lhes o dito Cosmo Machado que lhe quizessem fazer o dito afforamento e visto por elles Prior e Beneficiados seu requerimento e a dita veadoria, e por ser prol e proveito da egreja, por este instrumento disseram que afforavam e de facto afforaram ao dito Cosmo Machado o dito olival por as ditas confrontações e sua medição em vida de tres pessoas e mais não, etc., etc.

O resto do documento é as condições do costume. O foro ficou sendo de 200 réis pago pelo Natal. As testemunhas foram, Balthazar Vaz, irmão do Prior, e André Ferreira, Thesoureiro de S. Estevão, e Estevão Fernandes morador em Ruyvais; tudo no termo d'Alemquer. O tabellião foi Manoel Barbosa.

Trinta e um annos antes, isto é no Tombo da egreja da Varzea, feito em 1537, este olival encontra-se em poder de Isabel Fernandes, oleira, que era então a segunda vida, e pagava de foro 60 reis e duas gallinhas. As medições são as mesmas, e diz-se que do levante partia com Matheus Fernandes, regatão, que tambem pagava foro á mesma egreja. Poder-se-ha talvez fixar o sitio de um e outro prazo, se alguem n'isso tiver interesse, com o auxilio d'esta ultima confrontação. O prazo que Matheus Fernandes trazia era então olival que tinha sido de Beatriz Annes, e pagava de censo 100 reis cada anno. Do levante partia com a estrada publica de Alemquer para Lisboa, medindo 26 varas até entestar no olival do Espirito Santo que João Cordeiro trazia em aquelle tempo. Do sul e vendaval partia com olival de Pero Dias, picheleiro, e Francisco Fernandes de Triana, tendo de comprido, até entestar na estrada, 201 varas. Do poente partia com vinha e olival de Alcobaça que Manoel Jorge trazia, e que media 206 varas.

Uma nota marginal escripta no Tombo diz que em 1799 este olival que o caseiro de Damião de Goes foi avaliar, era, então, possuido pelo Administrador do Morgado do Porto.

VI

«Sôr

Per esta armada mamdo as cousas que per suas imentas mandou pedir aquellas se poderam achar, e a tapeçarya tenho toda mandado fazer por se nam achar nada feyto: os doze meses se fazem per os patrões que me vosalteza esprevueo, os quaes patrões ([1]) custarão mais do que mamda per sua comisão por quamto quer que os patrões se rompam acabada a obra, a que os tapeceiros fazem cimquo ([2]) de deferemça a lhes ficarem os patrões ou os deixarem e tudo ysto custaram mais os ditos panos e espero que sejam taes que vosalteza leve delles gosto porque os patrões se fazem per mão do milhor oficial da terra, o qual tira e poem nelles ho necesareo. Os doze panos tenho tambem mamdados fazer e asy os Reposteircs e coxis e dado sobre tudo de synal caige cem ([2]) de grosos.

As cousas que mamdo vera vosalteza per a conta que mamdo a Charles Amriquez e asy o preço dellas (a folho da Ilumynadura vay asaz bem ffeita) e asy mamdo mais hum dos lyuros que qua tem mamdado fazer: a letra nom he tam bôa como soya a ser por que o espriuam moreo a ja dias e o que agora espreve he seu filho que lhe nam chega com gramde parte e na terra nom ha outrem que o faça tam bem como elle. Ho outro lyuro se fora esprito tambem o mamdara porque as folhas ja sam Ilumynadas, como for esprito logo ho mamdarey.

eu tenho emposto mestre symão em ser ja desfeyto de quamtas obras tinha e nam querer tomar obra de nynguem por lhe ter dito tera asaz que fazer neste lyuro de vosalteza em dous anos elle esperava agora por tres ou quatro folhas do menos e nam veo mais que hũa pelo que estaa muy mal comtemte de mym: eu o sostenho com palauras porque crea vosalteza que se sembaraça com outras obras que nunqua jamais fara a fim do lyuro e por yso veja a ma-

---

([1]) Padrões.

([2]) Aqui está um signal, ou abreviatura, que se não percebe bem; talvez seja soldos.

neira que nyso quer que se tenha: a dita folha veo per huum cabo toda molhada e gastada dagoa coreger se ha o milhor que for posyvel, noso Senhor acrecemte os dias da vida e Real estado de vosalteza: de Inves ([1]) a xxii dias do mes dagosto de 1530.

Damyam de Goes.

Torre do Tombo. *Corpo Chronologico* — P. 1, M. 45, Doc. 107.

VII

«Sor

per hũ coreho ([2]) que chegou a imves ([1]) ha xxii dias deste mes receby hua carta de vosa alteza, na quall manda que somemtes se façam hos panos dos doze mezes porque dos outros já nam tem nececidade, eu como lhe sõr espreuo pola frota Recebydas suas cartas loguo mamdey fazer asy hos dos doze meses como hos doze panos grandes e Reposteyros e coxis e sobre tudo tenho dado quasy cem es ([3]) de grosos de synall, pelo que nom sera bem fayzable se deyxarem de fazer; eu creho que depoys que vosalteza hos vyr feytos folgará de niso ter despeso dinheiro, porque os patrões per que se fazem eu hos vy e sam muito bons: pela frota mamdo has cousas que me vosa alteza mamdou pedyr, e asy hũa folha que qua estava ha Iluminar que he ho começo do lyuro, e asy hum dos lyuros Iluminados, e ho outro nom vay por ha espritura nom ser ainda acabada que a Iluminura ja ha tenho em minha mão.

de Jam carlos tenho Recebydos hos quatrocemtos cruzados que me per sua letra mamdou, e assy Receby mais de Jorge lopez pela comta dos trezemtos mill reis que me nele manda dar loys Ribeyro

---

([1]) Anvers. — Antuerpia.
([2]) Correio.
([3]) Escudos (?)

seu thesoureiro, outros quatrocemtos cruzados de que lhe tenho dado tres conhecimentos: ([1]) pela armada espreuo a vosa alteza como pera sacabar de fazer toda a tapecearia avera mister ainda mill cruzados alem de tudo ho que me qua manda dar por que hos quatrocemtos cruzados de Jam Carlos se despenderam quasy todos nas cousas pera sua guarda Roupa como vera per ha comta que mando dyso a cherlez amriquez pela frota e somemtes me fiquam pera tudo hos trezentos mill reis: noso s.or lhe acrecemte hos dyas de vyda em Reall estado. de aõstradama ([2]) ha os xxbiii dias dagosto de 1530.

Damyam de goes.

Torre do Tombo — *Corpo Chronologico* — P. 1, M. 45, Doc. 113.

([1]) Recibos.
([2]) Amsterdam.

PARTE III

NOTAS

ORDEM CHRONOLOGICA

(REAL OU PRESUMIDA)

DAS DIVERSAS PEÇAS DO PROCESSO

Data		Ordem no processo	Paginas d'este livro
29 de Jun. de 1571	Inquirição de D. Briolanja	18	23
» » » » »	» » Antonio Gomes de Carvalho	19	26
1 de Jul. de »	» » Helena Jorge	20	27
11 » » » »	Precatoria para a inquirição de Evora	21	29
30 » » » »	Audiencia do Réo	42	62
Sem data	Artigo de nova razão	43	63
»	Termo de recebimento d'esse artigo	44	64
1 de Agos. de 1571	Audiencia do Réo	45	64
» » » » »	Inquirição de Catharina de Goes	22	29
3 » » » »	Audiencia do Réo	46	65
8 » » » »	Audiencia de aceitação da procuração do Réo, e de apresentação da contestação d'elle, e do rol de testemunhas da defeza, etc.	47	65
27 » » » »	Termo da publicação do despacho de não recebimento da contrariedade, appelação do Réo, e do recebimento da appellação	48	68
» » » » »	Entrega dos autos ao Conselho Geral em Cintra	49	68
Sem data	Accordam do Conselho Geral	50	69
2 de Out. de 1571	Publicação do Accordam em Lisboa	51	69
3 » » » »	Intimação do Accordam ao Réo	52	69
11 de Nov. de »	Ratificação de Luiz de Castro	27	40
4 de Dez. de »	Audiencia do Réo	55	77
» » » » »	Summario dos depoimentos das testemunhas da accusação	59	85
11 » » » »	Audiencia do Réo	56	78
Sem data	Memorial do Réo	53	69
»	» » »	54	72
9 de Fev. de 1572	Audiencia do Réo para a apresentação de itens de obras pias	57	81
16 » » » »	Relação de Dadivas pias	58	85
12 de Abr. de »	Inquirição de D. Pedro Diniz	60	90
5 de Maio de »	» » João Carvalho	61	91
12 » » » »	» » Francisco Rodrigues	62	94
13 » » » »	» » de Antonio Gomes	63	97
20 » » » »	Audiencia do Réo	64	99
30 » » » »	» » »	65	101
» » » » »	Apresentação dos artigos de Nova Razão	66	101
» » » » »	Termo de recebimento dos artigos,	67	102
12 de Jun. » »	» » apresentação da contestação	68	103
Sem data	Contestação	69	103
»	Rol de testemunhas	70	104
16 de Jun. de 1572	Memorial do Réo	82	114
Sem data	Conclusão	83	117
»	Despacho recebendo a contestação	84	117
»	Memorial do Réo e rol de testemunhas	86	118

Manuel Correa de Menezes Baharem:—Filho do grande soldado da India, Antonio Correa, vencedor do Rei da Ilha de Baharem, e neto de Ayres Correa, Feitor em Calicut. Manuel Correa herdou a casa do pai, e casou com D. Joanna de Tàvora, filha de Francisco Tavares, Senhor de Mira, e de D. Maria de Tavora. E' possivel que a seguinte informação a seu respeito tenha interesse.

O testamento com que Manuel Correa falleceu foi lavrado em Lisboa estando elle em vespera de partir com ElRei D. Sebastião para aquella campanha que tão cedo acabou no campo de Alcacerquibir. Uma indicação escripta no exterior mostra que, durante a ausencia do testador, devia ficar guardado no convento de Santa Catharina da Carnota. Provavelmente esteve ahi, mas por pouco tempo; e por um dos acasos singulares que ás vezes se dão, para lá tornou passado mais de tres seculos, e lá tirei d'elle os apontamentos que me pareciam ter algum valor. Actualmente deve estar na Secretaria da Administração do Concelho de Alemquer.

O testamento foi escripto em quarta feira, 18 de Junho de 1578, por Fr. Innocencio, frade menor da Provincia de S. Antonio de Portugal. A assignatura do testador confere com a que fez no fim do depoimento no processo de Damião de Goes.

Foi approvado no mesmo dia, nos aposentos do testador, na freguezia de S. João da Praça, em Lisboa, sendo testemunhas Affonso de Benavente, escudeiro fidalgo da casa d'ElRei, Antonio Freire e Manoel Teixeira, moradores em casa do testador, Baltasar de Araujo, morador em Aldeiagavinha, Antonio Sanches, e Ignacio Ferreira, criado do tabellião que foi o Escudeiro Fidalgo, Belchior de Montalvão.

A abertura foi em 2 de maio de 1580, em Alemquer, em casa do Licenciado Antonio Coelho de Aguiar, Juiz de Fora.

Em 1583 o provedor da Comarca, tomando contas do cumprimento do testamento, diz que o testador morreu na guerra com

ElRei D. Sebastião, mas parece que não havia certeza d'isso; porque tendo se ferido a batalha em 4 de Agosto de 1578, só no fim de quasi dous annos é que resolveram abrir o testamento.

Mandava que fosse enterrado no seu jazigo na capella-mór do convento de S. Catharina da Carnota, aonde já repousavam seu pai e mai.

Com effeito, Antonio Correa e sua mulher foram enterrados n'esse jazigo, e alguns dos seus successores, tambem; mas, tendo os seus descendentes, por espaço de tempo, deixado de satisfazer os encargos pios do padroado, foram expulsos d'elle, e as ossadas dos seus maiores removidas para outro sitio, no convento, que hoje é ignorado.

Um trecho do testamento que talvez interesse a quem estuda a historia da Arte em Portugal é o seguinte: —

> «Mandõ que pintem o retabolo do altar da minha ermida que fiz na quintaa da Marinha ao qual estou obrigado pela commutação de um voto. Pintar-se-ha dos Passos da Paixão de Christo Jesu, a saber, no primeiro painel o passo do orto e suor na agonia e hũu longe dos que vẽ a prẽder o S^r^. O segũdo painel tenha Christo atado á colũa. O terceyro Christo Jesu cõ a Cruz ás costas. O quarto o descendimento da Cruz. E seija bem dourado. O qual retauolo está em poder de gaspar diaz, pintor, e o preço feyto por trynta mil rs em duas pagas.»

O seguinte é interessante porque mostra os esforços feitos pela nobreza para acompanharem dignamente o seu joven Monarcha.

> «Declaro que pera esta jornada que agora faço cõ ElRey nosso senhor empenhey o casal da pipa que traz Francisco Alvares por tempo de tres annos por 200$000 réis que me deu logo em dinheiro e prata. Mando que este casal se tire logo por ser dote de dona Joana mynha mulher e para isto se vendam logo os meus bois e egoas e

prata porque eu não pude al fazer senão ajudar-me disto. Declaro que o casal empenhey a Christovão Teixeira, porteyro da Casa da India. Encomendo a dona Joanna que auendo-se nosso senhor por seruydo que eu falleça n'esta jornada, vendo eu o pouco remedio que fica á minha filha dona Marya que eu levo atravessada na alma, querendo ella ser religiosa peço-lhe que lhe favoreça esta vontade e se console com ysto mais que com toda outra vida porque por sy entenderá quão trabalhosa é e quanta mercê nosso senhor lhe n'isto fará. E peço a senhora condessa da castanheyra que nisto ajude a dona Joana e lhe fara a mercê que eu d'ella espero.»

Commove-me sempre que a leio, esta verba do testamento. Parece que o pobre fidalgo já sentia as negras azas da morte agitando o ar em redor delle. Ao que parece, as suas finanças não estavão no prospero estado em que o pai as deixára. Mas o dever e a honra chamavam-o para os aridos campos da Africa, e para lá tinha de partir deixando ainda mais precaria, pelos emprestimos que teve de contrair, a situação dos entes queridos que abandonava. Mas a sua filha! Essa é que elle levava *atravessada na alma;* porque, faltando elle, só a cella de um convento podia abrigar a menina fidalga que não tinha dote.

O triste vaticinio de Manoel Corrêa realisou-se: mas, felizmente, só em parte. Dous mezes depois elle exhalava o ultimo suspiro, morrendo pela Patria e pelo Rei no campo de Alcacer. A filha nem por isso teve de se recolher ao claustro. Ella casou com André de Quadros, Provedor das Vallas, filho de Simão de Quadros, e d'esse casamento descendem algumas das melhores familias de Portugal.

De Manuel Correa de Menezes Baharem descendem os Condes de Lousã, entre outros.

Quinta do Carregado (pag. 19): — No terreno que fica entre a estrada real de Lisboa a Coimbra, de um lado, a via ferrea do norte e leste de outro lado, a estrada da ponte da Couraça á

estação do Carregado, e a estrada do logar de Carregado a Villa Nova da Rainha, está a quinta chamada «da Condessa», por ter pertencido á condessa de Lousã, que é formada, ao que parece, das quintas chamadas «do Paço do Mestre» e «da Marinha» pertencentes a Manoel Correa de Menezes Baharem, e na segunda das quaes elle residia. A quinta do Paço do Mestre tinha sido da Ordem de Aviz que a aforou a Antonio Correa por 4$100 réis cada anno. A casa da residencia fica muito proxima da estrada real de Alemquer a Lisboa, e, portanto, era facillimo que Sebastião de Macedo, dirigindo-se á capital, e passando pelo portão da quinta, se juntasse com Manoel Correa que levava egual destino, e que se entretessem pelo caminho cavaqueando sobre as novidades da epocha.

A capella que Manoel Correa começou e sua mulher acabou, existe ainda, e tem uma inscripção que declara a fundação.

O Castello de Almada: — Quando, pela primeira vez, vi a noticia da dadiva de Damião de Goes á igreja d'esta fortaleza, estranhei-a por não me constar que elle tivesse tido relações algumas com aquelle edificio que a motivassem. Depois julguei ver a razão d'ella na noticia que dei a pag. 194 do primeiro volume d'estes *Ineditos*, e conclui que, havendo todos os indicios de Fruitos de Goes ser o irmão predilecto do chronista, e tendo elle a sua casa em Almada, Damião, para ser agradavel a Fruitos, teria dado a vidraça á igreja da sua parochia; ou, o que porventura fosse mais provavel, Fruitos teria pedido ao irmão para lhe mandar a vidraça ou vitral do estrangeiro, e este não teria querido aceitar o preço.

Procurei saber se ainda existia essa vidraça ou memoria d'ella. A *Corographia* nada diz a tal respeito. Pinho Leal, no *Portugal Antigo e Moderno*, diz que a igreja actual é posterior ao Terramoto de 1755. Consultei tanto o *Diccionario* de Luiz Cardoso como as *Respostas* que serviram de base para elle, mas debalde.

Como a igreja do Castello de Almada pertencia á Ordem de Santiago, procurei-a nos livros das Visitações das igrejas de aquella Ordem, e lá achei o documento do qual copio os trechos seguintes:

«Visitação da igreja parochial de nossa senhora d'Assumção ci-

tuada no castelo da vila dalmada ao norte com suas comfrarias jrmidas e capelas curadas a ela aneixas:

«Começou dom prior a visitar a Igreja per comisão espicial mamdado dellrey nosso snõr como gouernador e perpetuo administrador no espiritual e temporall da ordem e caualaria do mestrado de samtiago em forma aos quatro dias de julho de 1553.

. . . .

«No corpo da igreja na parede da bamda do norte a baixo do alltar de são pedro está hũ em casamento cõ sua frontaria e arco de pedraria seus pilares remates fromtarias florões e sismalha de demtro forada de pedraria domdas cõ hũ em casamento com seus pilares e pião de baixo e coroamento de riba de romano de pedraria.

«Sobre hũa sepultura de pedraria asemtada sobre tres liões laurada da mesma maneira.

«O quoal em casamemto e sepulltura mamdou fazer fruitos de goes para meter a osada deitor nunes seu sogro e de todos seus paremtes e nela não jaz osada de fumto allgũu por nigrigemçia dos administradores.

«E caterina delgada avoo da molher de frustos de goes deixou em seu testamemto dozemtos mill reis em dinheiro pera que dos çimquoemta mil réis deles se fizese hũa capela na jgreja jumto com a sepultura, e dos cemto e çimqoẽta mill reis mamdou que se comprasẽ dous moios de pão pera que deles lhe disesem cada semana o prior e beneficiados da dita jgreja quoatro missas rezadas com seus respomsos de finados.

«O quoal dr^{o} e fazemda da defumta ficou a fruitos de goes seu erdeiro pera mãdar fazer a capela e nunqa se fez nẽ se dizião as missas.

«E fruitos de goes quando faleceo decrarou em seu testamemto que de sua fzda que seus erdeiros e testamemteiros fazesẽ a dita capela e em todo comprisẽ a vomtade e testamemto de caterina delgada e que os emcargos que não erão compridos da capela os pagasẽ de sua fz^{da} vay hẽ hũ ano e meio que he falecido não he feito nada: forão reqeridos os erdeiros pera cõprirẽ o testam^{to} e emcargos da dita capella respomderão que estaua a fazemda embargada por mamdado de sua A».

Da leitura d'estes excerptos podemos concluir que á data da Visitação, em 4 de julho de 1553, ainda Damião de Goes não tinha dado a vidraça á igreja, e que o irmão Fruitos já não existia, tendo falecido em janeiro de 1552; e mais que o mesmo Fruitos deixára aos seus herdeiros e testamenteiro o encargo da construcção e costeamento da capella.

Ora o meu erudito amigo o Dr. F. M. de Sousa Viterbo, diz-me que copiou, e brevemente tenciona publicar, um documento provando que Damião de Goes ficou por testamenteiro do irmão e n'essa qualidade conseguiu levantar os embargos da Fazenda Real de que o Visitador falla. E' natural que curasse então do jazigo do irmão, e n'essa occasião installasse o vitral de que falla.

Adrião Lucio. — Encontra-se o nome d'este cavalheiro no Alvará por elle escripto em Lisboa a 20 de março de 1559, que vem citado a pag. 120 da monographia do sr. Luciano Cordeiro, *O Premio da Descoberta.*

João de Carvalho Patalim: — Como em mais de uma parte vem mencionado, era Provedor-mór das Obras do Paço, cargo que herdou de seu pai, Pedro de Carvalho, o primeiro Provedor, que foi Camareiro-mór, e Conselheiro de D. João III, de quem era muito valido. Pedro casou com D. Maria de Brito, filha herdeira de João Patalim e de D. Joanna Brandoa, com quem teve grande peculio e o pingue morgado de Patalim, proximo a Evora.

João Carvalho era conhecido pela alcunha de «o Carvalhinho.» Quando casou o pai deu-lhe o, para aquelle tempo, bonito rendimento de dous contos de réis. Foi senhor da villa de Azambujeira, e commendador de S. Pedro d'Aguiar da Beira. Acompanhou ElRei D. Sebastião á Africa, e morreu na batalha de Alcacer.

Sua esposa, de quem Antonio Gomes falla no seu depoimento (pag. 97, linha 26) chamando-a simplesmente D. Maria, era D. Maria de Castro, filha de D. Luiz de Castro, senhor da casa de Monsanto. A terceira neta d'este casal, D. Luiza Francisca de Tavora, filha herdeira de Henrique Carvalho de Sousa Patalim, e de sua mulher, D. Elena de Tavora, casou, em 1693, com o terceiro Conde de Soure, levando, entre outros haveres, o posto de Provedor das Obras do Paço

e Casas de Campo Reaes, o morgado de Patalim e o senhorio da villa de Azambujeira que lhe viera em successão do seu antepassado que testemunhou contra Damião de Goes.

O ultimo Provedor das Obras foi o setimo Conde de Soure que morreu sem successão legitima em 1838.

Depois do fallecimento de João Carvalho Patalim, D. Maria contrahiu segundas nupcias com D. Antonio Pereira, Commendador de Pinheiro.

Diogo Mendes de Vasconcellos: — Natural de Alter do Cham e membro da illustre familia Cabedo de Setubal, filho de Gonçalo Mendes de Vasconcellos e de sua mulher D. Brites Pinheiro que era terceira neta de Mem Rodrigues de Vasconcellos, Mestre da Ordem de S. Thiago, e Capitão da Ala dos Namorados na batalha de Aljubarrota. Era primo e cunhado do celebre Doutor em Leis Miguel de Cabedo, cuja biographia escreveu em latim sob o titulo de «*Vita Michaellis Cabbedii. Roma, 1597*». Foi Conego e Inquisidor em Evora, e falleceu em 1599.

Barbosa traz uma extensa lista das obras d'elle em latim e no vulgar, sobre biographia, agricultura, antiguidades, corographia, etc.

Jorge Gonçalves Ribeiro: — Deve ter sido bastante longa e variada a experiencia d'este vogal do Tribunal do Santo Officio. Já em 23 de agosto de 1550, figura no processo do erudito escossez Mestre Jorge Buchanano.

Mestre Quentino Matsys ou **Messis**, foi pintor de grande fama que nasceu em Antuerpia, em 1460, e durante a mocidade exerceu o officio de ferreiro ou de ferrador. Conta-se d'elle uma historia bastante romantica, segundo a qual Quentino aprendeu a pintura para poder casar com certa dama filha de um pintor.

Falleceu em 1529 deixando um filho, João Matsys, que, embora seguisse o officio do pai, nem d'elle se approximou em talento.

Jeronymo Bos, pintor e gravador, nasceu em Bois-le-Duc, e morreu em 1500. Como pintor teve boa aceitação, mas as suas telas inspiram mais horror que prazer. A sua especialidade era espectros, demonios, as labaredas do inferno e outras figuras hediondas. No Escorial ha quadros d'elle.

Pedro Alvares de Paredes: — Para que o leitor possa avaliar bem quem era este juiz do Sancto Officio, basta reproduzir as palavras de Herculano na *Historia da Origem e Estabelecimento da Inquisição em Portugal*, vol. III pag. 161.

«Em Evora o procedimento da Inquisição, posto que regulado pelo mesmo espirito de malevolencia implacavel que dominava esta instituição nas provincias do norte, apresentava um caracter particular. D. João III, e o infante inquisidor-mór, tinham singular predilecção pela cidade de Sertorio, aonde não raro residiam por mezes. O rei e a corte estavam accordes em pensamentos com os inquisidores...... Os calabouços da Inquisição de Evora eram,...... os mais temidos: as *covas* tinham adquirido terrivel celebridade. Ahi as relações com as pessoas de fóra offereciam maiores difficuldades: essas abobadas subterraneas affogavam melhor os gemidos das victimas, e o segredo occultava com mais denso véu o que lá dentro se passava...... Dirigia a Inquisição de Evora um castelhano, Pedro Alvares de Paredes, inquisidor que fôra em Llerena, d'onde, se acreditarmos as memorias dos christãos novos, havia sido expulso por actos de falsificação e por outros crimes. Já se vê que o individuo fôra escolhido com descernimento. Não só tinha as artes de fabricar provas pró ou contra, conforme as conveniencias do negocio, mas tambem tinha aprendido, á sua custa, que a prudencia e a astucia deviam ser companheiras da maldade disfarçada. A longa experiencia havia-lhe revelado quantos recursos cabiam na industria humana para comprometter a gente da *nação* em crimes de impiedade. Aos seus conselhos se attribuiam a maior parte dos horrores que se estavam praticando em Portugal. Ninguem havia tão destro em fazer confessar delictos, quer os réus os tivessem perpetrado, quer não. Um dos seus expedientes para obter este fim era fingir bilhetes escriptos em nome dos parentes dos presos e introduzil-os no pão ou nos outros alimentos que passavam pelas mãos dos guardas antes de entrarem nos carceres. N'estes bilhetes, o imaginario pai, irmão, ou amigo supplicava instantemente ao réu que confessasse tudo quanto se podesse imaginar, porque sem isso a morte era certa, ao passo que uma confissão plena, embora mais ou menos inexacta, lhe asse-

gurava a vida. A letra desconhecida dos bilhetes não gerava suspeitas no animo do preso: porque não era natural que o officioso conselheiro quizesse arriscar-se a metter nas mãos dos inquisidores um documento do proprio punho, se casualmente o bilhete fosse apprehendido. Outro meio quo empregava para justificar todas as crueldades da Inquisição, todos os seus assassinios juridicos, era fingir concluidos os processos, e ler aos réus suppostas sentenças, pelas quaes ficavam relaxados ao braço secular e condemnados á morte. Depois, quando o terror lhes desvairava o espirito, e o suor frio da intima agonia lhes manava da fronte, ou quando, no impeto da desesperação, se rolavam por terra, mordendo os punhos, e a escuma sanguinolenta borbulhava nos labios por entre os dentes cerrados, o compassivo inquisidor allumiava de subito a noite d'aquellas almas com um clarão de esperança. A confissão que se exigia d'elles salval-os-hia; porque tal confissão seria o prodromo do arrependimento. N'aquella situação angustiada, qualquer réu confessaria, se o exigissem d'elle, ter devorado a lua. Era o ideal do potro e da polé; era o tracto moral. Confessavam quanto se lhes dictava. Escreviam-se estas confissões, que os confitentes firmavam. Separava-se então dos autos a parte relativa ao supposto julgamento final e a sentença definitiva. A confissão escripta, junta ao processo, vinha depois a servir para uma sentença verdadeira, e a justiça do tribunal da fé, ficava perfeitamente illibada. Estes expedientes poupavam as irregularidades do processo, as testemunhas falsas, a denegação dos meios de defeza. Pedro Alvares de Paredes era o modelo dos juizes respeitadores das fórmulas e da justiça. As appellações vindas do tribunal de Evora para o Infante Inquisidor-mór, e d'este para o conselho supremo, haviam-se tornado inuteis. Que provimento teria cabida contra um juiz typo da integridade?»

João Colampadio ou **Oecolampadio**, sacerdote allemão, e um dos mais eminentes dos chamados Reformadores, nasceu em 1482, havendo divergencia sobre a sua naturalidade, querendo uns que nascesse em Auschein, na Suissa, e outros em Weinsberg, na Franconia.

Concluidos os seus primeiros estudos em Heilbrun, matriculou-se

na Universidade de Heidelberg, aonde obteve o bacharelato em philosophia aos 14 annos. Mais tarde foi a Bologna mas, não se dando bem com os ares da terra, voltou a Heidelberg para dedicar-se ao estudo da Theologia.

A sua reputação literaria e muitas virtudes fizeram com que o Eleitor Palatino o encarregasse da educação de um dos seus filhos; mas, passado tempo, Colampadio pediu a sua exoneração por lhe aborrecer a vida palaciana, e voltou á sua terra, aonde obteve uma freguezia que pouco tempo conservou, indo depois estudar a lingua grega com o professor Reuchlin, em Stuttgard.

Em 1515, sendo convidado a fixar a sua residencia em Basilea, annuiu e foi ahi elevado ao gráo de Doutor em Theologia. N'aquella terra relacionou-se com Erasmo, a quem auxiliou nos seus estudos theologicos. Cinco annos depois, embora já com bastante inclinação para o protestantismo, entrou em um convento de Augsburgo, aonde ainda mais se affastou da Igreja, e tanto poz em evidencia as suas ideias hereticas que teve de fugir para Basilea.

Tomando, d'ahi para diante, uma parte activa na propaganda lutherana, casou, em 1528, e morreu tres annos depois, em Basilea, sendo enterrado na Sé de aquella cidade. A sua viuva, que já fôra casada com Cellario, passou a terceiras nupcias com Capito, e a quartas com Martim Bucero.

Martim Bucero nasceu em 1491 em Schelestadt, villa da Alsacia. Aos sete annos tomou o habito de S. Domingos e, com a permissão do prior do seu convento, foi estudar logica e philosophia a Heidelberg. Mais tarde estudou theologia, e diligenciou adquirir um conhecimento profundo do grego e do hebraico.

Tendo-lhe vindo ás mãos umas obras do Erasmo, leu-as com avidez, e logo começou a duvidar de algumas das cousas que a Igreja Romana ensina. Em seguida tomou conhecimento das obras de Luthero, e ainda mais se confirmou nas ideias hereticas, tratando de fazer propaganda d'ellas em sermões, ás quaes a sua grande erudição e seductora voz davam muito pezo e popularidade. Frederico, o Eleitor Palatino, ficou tão impressionado com a doutrina que elle ensinava que o fez um dos seus capellães.

Em 1521 encontrou-se com Luthero em Heidelberg, e logo abraçou quasi todas as ideias d'elle, especialmente as que versavam sobre a justificação; mas, em 1532, optou pelas de Zuinglio, embora diligenciasse alcançar uma fusão dos dous grupos. E' considerado ser um dos auctores da Reforma em Strasburgo, aonde exerceu o sacerdocio, e ensinou theologia durante vinte annos.

Tendo a sua fama chegado a Inglaterra, foi convidado pelo rei Eduardo VI a fixar a sua residencia na universidade de Cambridge, o que fez em 1549, sendo ahi tratado com a maior consideração e estima. Pouco tempo, porém, gozou d'esse descanço das luctas travadas na patria; pois morreu em 1551, e foi enterrado, com grande pompa na egreja de S.ta Maria, de Cambridge. Cinco annos depois, reinando a catholica rainha Maria, o seu cadaver foi desenterrado e queimado em publico, e o seu tumulo demolido; mas este, no reinado seguinte da protestante Elizabetha, foi construido de novo.

A primeira esposa foi uma freira de quem teve treze filhos. Morrendo ella da peste, passou a segundas nupcias e, mais tarde, a terceiras.

Pelas suas virtudes, erudição, prudencia e moderação, Bucero é geralmente classificado com Melancthon, e ambos se destacam bastante do resto dos Reformadores.

Wolfgango Fabricio Capiton, nasceu em Hagenau, na Alsacia, em 1478. Seu pai, homem de boa posição social, não gostando dos costumes dos ecclesiasticos da epocha, resolveu educar o filho para medico, e com esse fim o mandou estudar a Basilea, aonde não só se formou em medicina, mas ainda tornou-se bastante erudito em outros ramos de estudo. Morrendo seu pai em 1504, estudou Theologia e Direito Civil, formando-se n'este.

Em Heidelberg travou conhecimento com Colampadio, de quem foi sempre fidelissimo amigo, e juntos aprenderam o hebraico.

Por este tempo Capiton começou a pregar em Spira, e depois em Basilea d'onde, passado alguns annos, foi chamado á Côrte do Eleitor Palatino, que o nomeiou vogal do seu Conselho, e lhe confiou diversas embaixadas importantes. Diz-se, mas não ha a certeza d'isso, que o Imperador Carlos V, o fez cavalleiro.

De Mentz, Capiton acompanhou Bucero a Strasburgo, aonde, de repente, começou a prégar o lutheranismo, com a eloquencia e erudição de que era dotado em elevado gráo.

Em 1523 regressou á patria, continuando a prégar a doutrina que havia abraçado tanto ahi como na Suissa, que de tempos a tempos visitava. Na disputa que houve em Berne, contra a missa, em 1528, tornou-se bastante saliente, e na Dieta de Ratisbon, em 1541, foi um dos delegados dos Protestantes. No regresso de aquella Dieta a peste cortou lhe o fio da existencia.

Capiton foi um dos primeiros homens da sua epocha, e muito estimado dos sabios de todos os paizes, com os quaes estava sempre em correspondencia. A uma grande erudição juntava a maxima prudencia e uma eloquencia pouco vulgar.

Estevão Doleto, escriptor francez assaz prolifico, nasceu em Orleans em 1509; filho de uma boa familia, dizendo-se até, mas com pouca ou nenhuma probabilidade, que era filho bastardo de Francisco I. Durante a sua vida, que foi bastante turbulenta, escreveu umas vinte e duas obras em latim e francez, incluindo algumas traducções de obras de Erasmo, sendo os seus livros hoje excessivamente raras, porque a maior parte foi queimada em publico por sentença dos Theologos de Paris. Egual sorte coube tambem ao author, pois, tendo morto um homem em Paris, e tendo sido encarcerado, sob diversos pretextos, em aquella cidade e em Lyão, foi finalmente queimado, com previa estrangulação, em Paris, a 3 de agosto de 1546, como convicto de hereje ou, para melhor dizer, atheo, porque nada nos seus escriptos denuncia tendencias lutheranas.

E' provavel que o livro d'elle que Damião de Goes disse ter na sua livraria, fosse o *Commentariorum linguae Latinae, tomi duo*, Lyão, 1536 e 1538, fol., que é uma especie de diccionario da lingua latina, começado por Doleto quando tinha dezeseis annos, e que é obra de muito trabalho e paciencia.

Guilherme Farellus, um dos mais atrevidos dos Reformado-
asceu em 1489 em Gap, na Dauphiné, França, filho de um fi-
a. Estudou em Paris, e com bastante proveito, phi-
braico, e foi, durante algum tempo, professor do

collegio do Cardeal le Moine. Briçonnet, bispo de Meaux, já eivado de ideias hereticas, convidou-o a pregar na sua diocese em 1521; mas o antagonismo que encontrou obrigou-o a fugir para Strasburgo, aonde se reuniu a Bucero e Capiton que o receberam de braços abertos, como depois aconteceu com Zuinglio em Zurich, Haller em Berne, e Oecolampadio em Basilea.

Apenas Erasmo se não afeiçoôu d'elle; porque lhe não quadrava o seu genio imprudente e violento. Pelo contrario considerava-o falso, virulento e sedicioso em alto gráo.

Em 1528 tomou parte na «reformação» de Aigle; em 1529 e 1530 esteve fazendo propaganda do lutheranismo em Neuchatel, como depois fez em Genebra, d'onde foi corrido pelo clero.

Em 1534 tendo a cidade de Genebra resolvido aceitar a doutrina de Luthero, outra vez appareceu lá, e trabalhou muito para o estabelecimento da nova ordem de cousas, sendo n'essa occasião que se encontrou com Damião de Goes, a quem logo, e publicamente, parece ter procurado perverter.

Em 1538 tornou a ser banido de Genebra na companhia de Calvino, e viveu em Basilea, Neuchatel, Metz e Genebra, vindo, finalmente, a morrer em Metz em fins de 1565.

Miguel Stifels ou **Stifelius**, natural de Eslingen, na Allemanha, foi um dos mathematicos mais distinctos da sua epocha, e sacerdote protestante, discipulo de Luthero, mas pouco enthusiasta da doutrina d'elle. Na lingua allemã compoz um tratado de Algebra, e outro sobre o calendario ou o Computo Ecclesiastico. A sua obra principal, porem, é a *Arithmetica Integra,* em Latim, Norimberg, 1544, 4.º, excellente obra que, provavelmente, é aquella cuja posse Damião de Goes accusava.

Em certa epocha Stifels quiz fazer de propheta, annunciando que o mundo acabaria em dia fixo de 1553, com que atemorisou muita gente, que depois se quizeram vingar n'elle do susto recebido. Elle falleceu em 1567.

Sebastião Munstero, theologo e mathematico allemão de muito merecimento, nasceu em 1469, em Ingelheim, e, aos quatorze annos, começou a estudar em Heidelberg. Dous annos depois

entrou no convento dos Cordeliers, aonde estudou não só as especialidades da vida ecclesiastica mas, tambem, cosmographia e mathematica.

Foi elle quem primeiro deu á luz uma grammatica e diccionario da lingua chaldaica, em seguida aos quaes publicou um diccionario talmudico.

Saindo do convento foi residir a Basilea, aonde succedeu a Pelicano (que tinha sido seu professor de hebraico) na cadeira de aquella lingua.

Foi um dos primeiros discipulos de Luthero, mas pouco se metteu nas controversias da epocha, empregando sempre, de preferencia, o seu tempo no estudo da lingua hebraica, as linguas orientaes, a mathematica e a philosophia natural, e na publicação de diversas obras de muito merecimento sobre as sciencias naturaes.

Era pacifico, estudioso e modesto; e é tido na conta de um dos homens de mais talento que entraram na seita lutherana, embora nada escrevesse de notavel em defeza d'ella. Morreu da peste, em Basilea, em 23 de maio de 1532.

A natureza especial dos seus estudos e conhecimentos explica bem qualquer conversação ou correspondencia que Damião de Goes tivesse com elle.

Phelippe Melancthon, era natural de Bretten, no Palatinado, sobre o Rheno, aonde nasceu a 16 de Fevereiro de 1497. O seu appelido verdadeiro de familia, era Schwartzerd, que quer dizer «terra preta»; e quasi a mesma significação tem a palavra composta, grega, Melancthon, que elle adoptou como patronymico, segundo um costume bastante vulgar entre os homens de letras da sua epocha.

Seu pai era engenheiro militar de boa posição; portanto, a educação do filho não foi descurada. Estudou em Bretten e em Pfordsheim, no ducado de Baden, e matriculou-se, em 1509, na universidade de Heidelberg, aonde tanta diligencia e boa vontade mostrou que obteve o gráo de bacharel aos quatorze annos.

Em 1512 passou a residir em Tubingen, e ahi formou-se doutor

em philosophia, e tornou-se conhecido do Erasmo, que muito o apreciou.

Em 1518 foi nomeado para a cadeira de grego na universidade de Wittemberg, e lá travou relações com Luthero, a quem acompanhou no anno seguinte a Leipsig, para assistir á sua disputa com Eckio. D'ahi em diante tornou-se um dos mais enthusiastas sequazes do celebre hereje; e á sua penna se deve a afamada *Confissão de Augsburgo*.

A sua vida foi uma lucta constante a favor dos principios que tinha abraçado; lucta em que sempre se lançava com enthusiasmo, embora o seu genio fosse docil e pacifico. O seu nome tornou-se conhecido em todo o mundo; e mesmo aquelles que odiavam os seus principios não podiam deixar de respeitar o seu talento e caracter.

Apesar de todas as disputas e controversias, achou tempo para escrever um avultado numero de obras litterarias, e correspondia-se com muitos dos sabios da epocha.

O seu passamento teve logar em Witemberg, a 19 de Abril de 1560, indo os seus restos mortaes repousar ao lado dos do seu companheiro e mestre, Luthero, no castello de aquella cidade.

Desiderio Erasmo, por autonomasia Roterodamo, por ter nascido na cidade de Rotterdam, aonde viu a luz a 28 de Outubro de 1467, foi dos homens mais eminentes em letras nos seculos XV e XVI; e a sua fama ainda dura em todo o mundo civilisado. Na sua nascença houve um tanto ou quanto de romantico devido a ser filho de uns amores secretos e pouco felizes.

Na mocidade distinguiu-se mais pela boa memoria do que por quaesquer indicios de talento, embora se não tivesse este não poderia, de certo, ter resistido á falta de cuidados paternaes na sua educação.

Aos quatorze annos Erasmo foi obrigado pelos seus tutores a entrar em um convento de Bois-le-Duc, no Brabant, aonde viveu, contrafeito, alguns tres annos, sendo, depois, passado para outras casas monasticas, sem que o seu desagrado de tal genero de vida diminuisse. Afinal poude obter licença para sair do convento, e ir estudar á Universidade de Paris, recebendo ordens sacras em 1492.

Durante alguns annos residiu em casa do bispo de Cambray, até que, em 1497, passou a Inglaterra, aonde esteve por poucos mezes muito a seu contento, e para onde regressou em 1499, fazendo depois repetidas visitas áquelle paiz.

Em 1500 vivia em Pariz, e, em 1502, estava em Lovania, aonde estudou theologia, sendo leccionado por Adriano Florent, que depois subiu á cadeira de S. Pedro com o titulo de Adriano VI. Em 1506 achamol-o em Italia, sendo formado Doutor em Theologia em Turim, visitando depois Bologna, Florença, Veneza, Roma, Padua e Sienna. Em toda a parte foi muitissimo bem recebido, e criou relações com as principaes pessoas d'aquellas terras com quem se carteava assiduamente.

Durante este tempo Erasmo publicou diversas obras em que criticava, com bastante liberdade, os actos e a vida dos religiosos e do clero, sendo por isso suspeito de adherencia ás ideias de Luthero, com quem trocou cartas sem nunca se comprometter de todo, antes aproveitando todas as occasiões para se declarar filho dedicado da Igreja de Roma.

Em Abril de 1529 Erasmo deixou Basilea, aonde tinha residido nos ultimos annos e foi pôr casa em Friburgo, por se julgar ahi mas seguro, permanecendo n'aquella cidade até 1535, anno em que voltou a Basilea, já bastante doente e fraco. Ainda n'aquelle anno o Cardeal Bembo o congratulou pela alta estima em que o Papa o tinha, e deu-lhe a entender que no futuro honras, e talvez, o barrete cardinalicio, o esperavam. O seu vaticinio não tinha de ser realisado. No verão de 1536, Erasmo peorou, rapidamente, de saude e, a 12 de Julho d'esse anno, deu alma a Deus.

Foi em Basilea que Erasmo viveu mais tempo, e na Sé d'aquella cidade os seus restos repousam. Ainda existe a casa aonde falleceu; e conservam-se lá muitas recordações d'elle. Como, segundo Joaquim de Vasconcellos na *Archeologia Artistica*, vol. II, fasc. VIII, pag. 32, Damião de Goes acompanhou-o na sua ultima doença, essa casa deve ter um interesse especial para os admiradores do Chronista.

Os livros de Erasmo cuja posse Goes accusa (pag. 42) são: *Ad*

fratres Germaniae inferioris, e *Spongia Erasmi adversus adspergines Ulrici Hutteni*, que vem ambos incluidos no tomo x da collecção das obras d'elle publicada em Leyde, em 1703.

O Ulrico Hutten a que se refere a segunda d'estas obras, foi um escriptor aristocrata, de Franconia, que nasceu em 1488, e falleceu em agosto de 1523. Foi amigo de Erasmo durante muitos annos; mas, tendo abraçado o lutheranismo publicamente, e receando as consequencias, refugiou-se em Basilea aonde esperava hospedar-se em casa d'elle. Erasmo, tanto por motivos de prudencia como por não gostar do caracter de Hutten, não lhe offereceu a casa, o que valeu-lhe um ataque da parte d'este, publicado em 1523 com o titulo de *Expostulatio*, ao qual Erasmo respondeu em estylo jocoso, no mesmo anno, com a *Spongia*.

A forma pela qual o escrivão do Santo Officio estropiou os titulos d'estas obras não abona o seu saber.

Martim Luthero, fundador da seita que ainda hoje conserva o seu nome, nasceu em Isleben, na Saxonia, a 10 de novembro de 1483. O pai, no seu principio, foi mineiro, mas parece ter melhorado, depois, de posição, porque foi elevado á magistratura e alcançou uma certa consideração na sua provincia.

O filho, Martim, começou os seus estudos em Magdeburgo, aonde a falta de recursos o obrigou a recorrer á caridade publica para o proprio sustento. Depois esteve quatro annos em Eysenach, na Thuringia, e, em 1501, matriculou-se na Universidade de Erfurt, aonde cursou logica e philosophia. Aos vinte annos tomou o gráo de mestre, e leccionou alguns ramos de philosophia. Em seguida encetou o curso de direito civil, com idéa de entrar no fôro; mas, achando-se no campo passeiando, foi colhido por um raio que o estendeu sem sentidos, e fulminou de morte o seu companheiro. Luthero, quando tornou a si, ficou tão impressionado que retirou-se do mundo, e entrou na ordem dos Eremitas de Santo Agostinho.

Durante o noviciado Luthero dedicou-se ao estudo da Sagrada Escriptura, e, no fim do anno do costume, professou no mosteiro de Erfurt, aonde tomou ordens e disse missa nova em 1507.

Um anno depois foi mandado para a Universidade de Witem-

berg, fundada, então, havia pouco, e ahi leccionou philosophia durante tres annos com muita e boa fama.

Em 1512, tendo-se sete dos conventos da sua Ordem indisposto com o Vigario Geral, Luthero foi escolhido pelo pessoal d'elles para ir a Roma advogar a sua causa. Alguns abusos que notou no clero da Santa Cidade, foram talvez a causa do caminho que mais tarde seguiu.

Tendo liquidado a questão que o levou a Roma, Luthero regressou a Witemberg, aonde teve o doutorado em theologia aos trinta annos, e continuou a residir, leccionando e prégando.

Em 1517 achando-se Leão X na cadeira de S. Pedro, e desejando arranjar recursos para poder acabar a egreja de S. Pedro que fóra começada pelo seu antecessor, publicaram-se indulgencias geraes em toda a Europa, para aquelles que contribuissem para a conclusão do edificio.

Não era innovação este modo de arranjar recursos para a Igreja; porem Luthero, allegando que os encarregados da cobrança abusavam, tanto na arrecadação das esmolas como no valor e alcance que affirmavam que as indulgencias tinham, entendeu que as devia combater com todas as forças do seu talento, em publico e em particular.

Os representantes da Santa Sé defenderam os interesses que lhes tinham sido confiados, como era natural, e a consequencia foi uma rebellião na egreja que nunca se venceu, embora custasse vidas e haveres.

Em uma controversia de tal ordem era natural que os homens que tinham competencia para tomar parte n'ella se enfileirassem de um e outro lado, e que outros, por mera curiosidade, procurassem orientar-se sobre os pontos disputados, observando e apreciando o talento e a pericia demonstrados pelos contendores.

Assim, Melancthon, Bucero, Capiton, Oecolampadio, Carolostadio e outros adheriram publicamente a Luthero; ao passo que Erasmo, Goes, Buchanano e muitos outros examinaram as theorias do heresiarcha e, quer ficassem impressionados quer não, conservaram, pelo menos na apparencia, a fidelidade á Igreja que os recebêra em criança.

Em 1519 Luthero teve uma disputa em Leipsig com João Eckio, e, nos dous annos seguintes, publicou alguns livros em defeza das suas opiniões que o separaram irremediavelmente da egreja de Roma, e deram logar á Bulla de 15 de junho de 1520 que lhe fixou sessenta dias para a abjuração, passados os quaes ficava condemnado como hereje notorio e contumaz. Esta Bulla foi, por Luthero, queimada publicamente em Witemberg em presença dos estudantes.

No anno seguinte Luthero apresentou-se com salva-conducto perante a Dieta de Worms aonde se defendeu, e a 26 de Abril d'esse anno chegou a Friburgo, passando depois a Eysenach, d'onde saiu, em 3 de maio, para Witemberg; mas foi preso, ficticiamente, segundo se diz, e recolhido secretamente no castello da cidade do seu destino. Estando ahi, a Bulla da Santa Sé recebeu o beneplacito imperial, e Luthero, para salvar a vida, teve de estar occulto durante dez mezes.

Em 1522, aborrecido da inacção, Luthero tornou a aparecer em publico e, ficando incolume, fez uma enorme propaganda das suas ideias hereticas, a que nem as Bullas de Adriano VI, já então Papa, nem os Decretos do Imperador foram sufficientes para pôr dique. Clemente VII, que succedeu a Adriano, foi egualmente impotente; e Luthero, de dia para dia, se tornou mais audaz.

Em Outubro de 1524, Luthero despiu o habito monachal, e em 13 de Junho do anno seguinte casou com Catherina de Bore, freira egressa, de vinte e seis annos de idade, tendo elle então quarenta e dous.

Apesar das luctas internas e externas em que a Allemanha se achava então envolvida, o lutheranismo foi ganhando terreno a ponto de, em 1530, ser professado por quatorze das suas povoações mais importantes que se impunham ao governo imperial. N'esse anno a celebre Confissão de Fé foi assignada em Augsburgo, e Luthero, d'ahi para diante, apenas teve de fortalecer a adherencia dos seus; porque os adeptos abundavam. Em 1537 a Santa Sé parece ter tentado alguns meios suasorios para trazer ao rebanho tão avultado numero de ovelhas desencaminhadas, mas Luthero não cedia, e conti-

nuou a pregar a sua doutrina até quasi o ultimo momento da sua vida.

A 18 de Fevereiro de 1546, Luthero deixou de existir, nas proximidades de Isleben, aonde primeiro tinha visto a luz; e foi enterrado em Witemberg, pronunciando Melancthon o seu elogio funebre. A esposa viveu até ao anno de 1552.

Luthero regeitava a epistola de S. Jayme, por falta de consistencia com a doutrina ensinada por S. Paulo, com respeito á justificação; e tambem regeitava o Apocalypso, embora tanto um como outro livro sejam hoje recebidos pelos lutheranos. Elle reduziu os Sacramentos a dous; mas acreditava na consubstanciação. Elle mantinha que a missa não era sacrificio, e que se não devia adorar a Hostia depois de consagrada. Elle prescindia da confissão auricular e das obras meritorias; e prohibia as Indulgencias e o culto das imagens. No purgatorio não acreditava. Combatia a doutrina da livre vontade. Mantinha a predestinação. Asseverava que somos obrigados a praticar aquillo que fazemos; que todas as nossas acções são praticadas no estado de peccado; que até as virtudes dos pagãos são crimes; e sómente somos justificados pelos meritos e a satisfação de Christo. E mais se oppunha aos jejuns, aos votos religiosos, e ao celibato do clero.

Com estas datas, e ligeiras indicações dos pontos principaes da sua doutrina, o leitor póderá formar uma ideia, pelo menos approximada, das epochas em que Goes se encontrou com o heresiarcha, e até que gráo seria a sua culpabilidade em aquillo de que o Santo Officio o accusava. Poderá tambem apreciar o horror com que, n'aquella epocha, os fieis da Igreja Catholica Apostolica Romana encaravam aquelle que era accusado de eivado das ideias de Luthero.

S. Ignacio. — Ignacio de Loyola, fundador da afamada Companhia de Jesus, nasceu em 1491, na provincia de Guipuscoa, na Hespanha, e falleceu a 31 de julho de 1556. Foi educado na côrte de Fernando e Isabella, e seguiu a carreira militar até que ficou ferido em uma perna no cerco de Pamplona, em 1521. Foi durante o tempo que esteve recolhido, tratando-se d'esse ferimento, que resolveu abraçar a vida religiosa.

Como Goes apenas [illegible] m, não desenvolverei

a biographia d'este notavel homem, limitando-me a citar algumas datas que podem ser uteis.

Em 1523, Loyola esteve em Roma, em domingo de Ramos, e de lá seguiu para Veneza, aonde embarcou para Jerusalem, chegando ahi a 4 de setembro. Da Cidade Santa regressou a Veneza, seguindo depois a Genova e Barcelona. Em 1526 foi a Alcalá de Henares, aonde esteve preso por suspeito de heresia, sorte esta que tambem encontrou em Salamanca.

Achando-se em Paris, em 1534, convenceu alguns sete companheiros com quem se tinha relacionado, a obrigarem-se, por meio de juramento, a seguir o systema de vida que elle lhes indicava. De lá voltou a Hespanha, prégando o arrependimento, e em 1537 tornou a Genova, Veneza e Roma, regressando depois com os companheiros a Veneza com a ideia de irem a Jerusalem. Não podendo levar o seu plano a effeito por causa da guerra com os turcos, ficaram prégando nos territorios da Republica, e, com a approvação do Papa Paulo III, a Companhia de Jesus foi definitivamente fundada em 1541.

João Pomerano. — A' similhança de A. P. Lopes de Mendonca, nada encontrei nos Diccionarios Biographicos que pude consultar sobre este lutherano. Aproveito, pois, a nota de aquelle erudito investigador que diz ter visto o nome d'elle citado na *Historia da Reformação*, de Merle d'Aubigné, e nas *Memorias de Luthero*, publicadas por Mr. Michelet.

«Foi Pomerano», escreve Mr. d'Aubigné, «que exerceu ordinariamente as funcções que se suppõe haverem pertencido, nos tempos apostolicos a Timotheo e a Tito, *regulando as cousas que restavão por organisar*». (*Histoire de la Reformation du Seizième Siecle*, tome IV, pag. 40, Bruxelles, 1847). Damião de Goes, segundo se vê, encontrou-o na epocha em que elle dirigia o culto protestante na cidade de Lubeck. (*Damião de Goes e a Inquisição de Portugal*, pag. 54).

Simão Grineus ou **Grynaeus.** — Theologo protestante de celebridade e grande amigo de Melancthon. Nasceu em Veringen, na Suabia, no anno de 1493, e morreu da peste em Basilea no anno

de 1541. Foi professor da lingua grega em Vienna e depois em Heidelberg, e professor de theologia em Basiléa, sendo um dos mais activos propagadores da refórma na Suabia, sobre tudo em Tubingue. A elle se deve o descobrimento dos cinco ultimos livros que nos restam de Tito Livio, os quaes encontrou no mosteiro de Laurisheim, perto de Worms, no anno de 1531. Fez algumas traducções de Aristoteles, de Plutarco e de S. João Chrysostomo, edições de differentes obras, e uma nova collecção de viagens modernas sob o titulo de *Novus orbis*, Basiléa, 1532, in-folio. (*Damião de Goes e a Inquisição de Portugal*, pag. 56).

Pedro d'Andrade Caminha. — D'elle diz a Bibliotheca Lusitana que era «natural do Porto, camareiro do Senhor D. Duarte, irmão d'el-Rei D. João III, e que falleceu em Villa Viçosa em 1594. Escreveu o *Commentario da Historia de Arzilla no tempo de Antonio da Silveira*, e varias poesias, das quaes algumas andam nos livros dos Poetas de seu tempo, outras muitas tem em manuscripto o Duque de Cadaval, o Marquez de Penalva, os padres da Graça de Lisboa, e outros que tratam de as imprimir brevemente.»

O jornal de Lisboa, o *Seculo*, de 11 de fevereiro de 1898, narrando o que se tinha passado na vespera em uma sessão da segunda classe da Academia Real das Sciencias, diz que o Dr. Sousa Viterbo apresentou «um esplendido exemplar de *Poesias ineditas* de P. de Andrade Caminha, publicadas agora pelo dr. J. Priebsch, em Halle, n'um volume in-8.º grande de XLIV-562 paginas.

«Cabe á Academia das Sciencias a gloria de ter feito a 1.ª edição das poesias de Caminha. Essa edição, porém, é muito incompleta. Em 1894, andando em investigações litterarias sobre um assumpto em que então trabalhava, teve a fortuna de achar, na Bibliotheca Nacional de Lisboa, um manuscripto de Caminha, contendo poesias ineditas e de genero differente do que o das já publicadas; eram encantadoras poesias em redondilhas, na chamada medida velha. Sobre este achado precioso publicou, na *Mala da Europa*, um artigo e, enviando-o á sr.ª D. Carolina Michaelis, soube por esta senhora que o dr. Priebsch tinha encontrado outro manuscripto de Caminha, no Museu Britannico. A pedido d'este, cedeu o seu achado para ser publicado conjuncta

mente com o d'elle. O volume que apresenta contem as poesias dos dois codices desconhecidos, e o dr. Priebsch juntou-lhe uma série preciosa de notas historicas e uma introducção, tudo escripto em portuguez. Elogiou o editor Max Nimeyer pelo serviço que prestou á nossa litteratura, publicando as poesias de Caminha, e disse que este culto da nossa lingua e da nossa litteratura lá fóra deve ser para nós uma consolação, sobretudo no momento presente de decadencia».

Em vivo contraste com o elogio que acabamos de lêr está a asserção de A. P. Lopes de Mendonça que Caminha era um «poeta mediocre e insipido». Mais seguro porventura foi a opinião que emittiu, de que Caminha era «talvez pouco affeiçoado a Damião de Goes por inveja litteraria».

Tive em meu poder por pouco tempo a bellissima collecção das poesias de Pedro d'Andrade Caminha, que o Dr. J. Priebsch publicou, e não me pareceu que a critica severa de Lopes de Mendonça fosse merecida.

Na introducção d'esse livro ha alguns dados biographicos entre os quaes figuram a opinião do colleccionador de que Caminha nasceu por 1520, e que o anno de 1574, que viu o fallecimento de Damião de Goes, foi um anno critico na vida de aquelle que testemunhou no seu processo; porque teve de se recolher a Evora com o principe D. Duarte. Depois parece que esteve ao serviço dos Duques de Bragança que o agraciaram com uma commenda, e por fim falleceu, segundo documento authentico que existe, a 9 de setembro de 1589.

Mestre Margalho: — Julgo que a parte do livro de Damião de Goes que tanto desgostou ao Cardeal Infante é o trecho que começa quasi no fim da pagina 76 da edição de Paris, de 1541, do *Fides, Religio, Moresque Aethiopum.*

«De fide, ac religione nostra diximus. Nunc verò quoniam postquam in Lusitaniam venimus, crebras disputationes, ac contentiones cum doctoribus quibusdam, praesertim cum Magistris nostris, Didaco Ortysio, Episcopo insulae sancti Thomae, atque Regis Sacelli decano, et Petro Margalho, de delectu ciborum habuimus, de hac re aliquid

dicere non erit incongruum. Primum sciendum est, nos ex veteri testamento delectum ciborum servare, qui delectus ab ipso verbo Dei constitutus est, quod verbum postea natum est ex Maria virgine, et ambulavit atque versatum est cum suis Apostolis. Id quoque verbum Dei semper vivum, integrum, inviolatum sermonem, ac verbum habuit. Nec id quod olim ex immundicia prohibuit comedere, postea in aliquo sui Evangelii loco dixit esse comedendum. Id vero quod in Evangelio ait, Quod per os intrat, hominem non coinquinare, sed ea quae ex ore procedunt, non ea de causa dixit, ut frangeret id quod antea constituerat, sed ut refutaret superstitionem Judaeorum qui arguebant Apostolos, quod illotis manibus panem manducarent. Imo nec Apostoli id temporis, quando versabantur cum Domino nostro Jesu Christo, unquam usi sunt immundis, nec gustaverunt ea, que in lege prohibita sunt, nec ullus eorum eam transgressus est. Nec iis temporibus, quae passionem Domini insecuta sunt, cum Evangelium coeperunt praedicare Apostoli, ullis apud nos scriptis probari potest, eos edisse, aut occidisse immunda. Verum tamen est Paulum dicere, Omne quod in macellum venit, manducate, nihil interrogantes propter conscientiam. Postea, Si quis vos vocat infidelium ad coenam, et vultus ire, omne quod vobis apponetur, manducate, nihil interrogantes propter conscientiam. Rursus, si quis autem dixerit, hoc immolatum est Idolis, nolite manducare propter eum que indicavit, et propter conscientiam, etc. Oia haec dicit Paulum, ut placeret iis, qui in fide non erant admodum confirmati, quoniam inter hos & Judaeos variae consurgebant disputationes ac contentiones, quas ut sedaret, Christianis nondum satis confirmatis indulgentius morigerabantur, et acquiescebat. Id tamen faciebat non que legem frangere vellet, sed ut plures ita in ceremoniis relaxandis gratificando ad fidem alliceret. Idem Apostolus quoque ait, Is qui manducat non manducantem, non spernat, et qui non manducat, manducantem non judicet, quoniam is qui manducat, domino manducat, et qui non manducat, domino non manducat.»

O padre Pedro Margalho, natural de Elvas, Lente nas Universidades de Salamanca e Coimbra, Conego em Evora, Dezembarga-

dor do Paço e Pregador delRei, falleceu em 1556, tendo escripto algumas poucas obras religiosas e scientificas.

Segundo Lopes de Mendonça, elle tomou o grão de doutor na Universidade de Pariz, leu philosophia moral em Salamanca, e só veio para o reino a instancias de D. João III para ser mestre do Infante D. Affonso.

Damião Borges: —Na Chronica da Ordem dos Capuchos escripta por Frei Martinho do Amor de Deus, encontramos uma pequena noticia d'este sobrinho de Damião de Goes. No convento de S. Antonio dos Capuchos em Lisboa havia duas capellas pegadas, uma das quaes era da invocação de N. Sr.ª da Piedade, e a outra de N. Sr.ª da Conceição. A primeira foi feita a expensas de Damião Borges, Veador d'elRei D. Henrique, e a outra pelo irmão d'elle Jeronymo Borges.

Damião teve um filho unico que falleceu antes d'elle, e ambos foram enterrados no jazigo da capella de N. Sr.ª da Piedade. Na falta de successão directa, Jeronymo herdou a capella e os mais bens do irmão, e, não precisando de ter dous jazigos, trasladou os restos mortaes de Damião e do filho para o seu proprio jazigo aonde elle, mais tarde, foi tambem enterrado.

Feita a trasladação, Jeronymo cedeu o padroado da capella que Damião fundára ao Desembargador Bartholomeu Lucas, e a sua mulher D. Leonor de Milão.

Jeronymo Borges vem mencionado no rol dos confrades da Casa do Espirito Santo em Alemquer em 1560, e o irmão Damião Borges em 1561.

Ignez Lopes: —A menção feita no Officio, a pag. 18, d'esta mulher e dos outros desgraçados sobre os quaes o Santo Officio tratava de deitar a rede, despertou-me a curiosidade de saber qual teria sido o delicto d'esta gente, e qual a sorte que tiveram. O processo de Ignez Lopes tem o n.º 7475 na collecção da Inquisição de Evora. Por elle se vê que a desgraçada creatura era da cidade de Portalegre, solteira, de vinte até vinte e cinco annos de idade, e que pertencia a uma familia de judeos convertidos ou, como então se chamavam, christãos novos.

Quer porque fosse hysterica, quer porque fosse de má indole,

quer porque tivesse perdido o juiso, esta moça começou a dizer pela cidade que a conversão da sua familia fôra completamente simulada, e que, no intimo, todos os seus parentes conservavam a fé judaica, detestavam o christianismo, e, a occultas, praticavam o rito de Moysés, fallando com escarneo e desprezo da fé de Christo. A si mesmo se accusava de ter seguido o máo caminho trilhado pelos seus até ainda havia dous annos, quando os olhos se lhe abriram, e se abraçou á Cruz com verdadeiro fervor.

Este processo, com as suas numerosas ramificações, é um curioso exemplo do systema empregado pelo Santo Officio em aquelle tempo, e dos resultados que por elle obtinha.

O seu principio teve logar em Portalegre, em 31 de julho de 1569, nos paços do Bispo, Dom Antonio de Noronha, á ordem de quem o escrivão do ecclesiastico lavrou um auto da denuncia que aquelle sacerdote fazia de certos ditos de uma Ignez Lopes que tinham vindo ao seu conhecimento.

Em seguida inquiriram-se as pessoas que, segundo parece, tinham participado os ditos da moça a Sua Reverendissima. Eram ellas Estevão Nogueira, fidalgo cavalleiro da Casa Real, residente em Portalegre, e as irmãs d'elle, Ignez Alvares e Violante Rodrigues.

O fidalgo e Dona Violante disseram, como opinião sua, que Ignez Lopes era *mulher de pouquo credito e de pouqua authoridade*. Dona Ignez Alvares declarou que a moça dizia muito mal da familia e, sobretudo, de uma das irmãs, porque a censuravam, e não lhe davam a liberdade que ella queria.

Ignez Lopes foi presa em 2 de agosto de 1569, por ordem do Bispo, e por elle foi logo interrogada. A inquirição encheu cinco paginas bem cheias. N'ella denunciou quasi todos os seus como praticando em segredo muitas das ceremonias do judaismo, e quando, pelo avançado da hora ou cansaço das authoridades, quizeram dar a audiencia por finda, ella promptificou-se a estender mais o seu sudario quando quizessem.

A's perguntas do costume respondeu que a ninguem denunciava por odio; porque com todos os seus estava bem, excepto com o seu

primo o doutor Garcia Lopes, com quem se pozera mal por *a escandalisar em cousa da sua honra.*

Encerrarão estas palavras o segredo da sua perversidade? Não sei. Vejo que uma vez lançada na triste faina de arruinar a todos que lhe deviam ser caros, parece que não descançou nem deixava descançar os Inquisidores, porventura tão avidos de denuncias como ella de denunciar.

Transferida para o carcere de Evora foi, a pedido seu, admittida a depôr ou confessar em 12, 13, 17, 20, 23, 25 e 31 de Agosto; 16, 17, 19, 20 e 22 de setembro; em 7, 10 e 11 de Outubro; e em 15, 21 e 28 de Novembro de 1569. Em 17 de março de 1570 ratificou tudo quanto tinha, anteriormente, deposto.

As suas confissões encheram bastantes laudas, e contém denuncias contra as suas tres irmãs; seu pae; seu cunhado Francisco Rodrigues; Catharina Lopes, da Fronteira, sua tia; Anna Gomes, outra sua tia que morava em Lisboa, o marido d'ella, Jorge Gonçalves e os dous filhos d'este casal, Jorge Gomes e João Gonçalves; Brianda de Abreu e o irmão Luiz de Abreu; Isabel Rodrigues e Leonor Rodrigues, as «Cochinas», por alcunha; Anna Mendes e Gaspar Mendes, sapateiro, seu marido; Leonor Mendes Talhoa e sua filha Izabel Mendes Talhoa; Isabel Rodrigues, viuva, tendeira, e uma filha d'ella, Maior Alvares, casada em Campo Maior, com um homem cujo nome a confitente ignorava; o doutor Garcia Lopes, primo da denunciante, e a esposa d'elle, Clara Lopes; Francisca Rodrigues, esposa de Luiz de Abreu, alfaiate, já mencionado; Maria de Flores, filha de João Rodrigues Castelhano, e mulher de Diogo Barroso; Catharina Lopes, mulher de Gramel Henriques, e Maria de Mesa, mãe d'este; Catharina Dias; Isabel de Abreu; Joanna de Abreu; a mulher de Diogo de Abreu; Diogo Gomes, filho da sua tia Violante Gomes, que vivia na quinta de Val de Mourellos, perto de Almada, em frente de Lisboa; Clara Fernandes, uma visinha d'ella denunciante; Henrique Fernandes, marido da Clara; a sogra de Brianda de Abreu, cujo nome declarou ignorar, sabendo apenas que residia em Alter do Chão; Guiomar Alvares irmã de Maior Alvares; Beatriz Alvares, filha de Isabel Rodrigues; uma

neta d'esta, Maria Alvares, que vivia em Castella; outra neta da mesma Isabel, chamada Beatriz Alvares, casada com um alfaiate das damas da princeza de Castella, o qual alfaiate era natural de Campo Maior e era irmão do marido de Maior Alvares; Manoel Rodrigues; Catharina Ferreira; Ignez Rodrigues, mulher de Martim Gonçalves Veiga, morador na praça de Portalegre; Garcia Fernandes, irmão do Martim; Aldonça Rodrigues, mulher do Garcia; Isabel Munhoz, mulher de Marcos Dias, mercador, morador na rua de S. João; Manoel da Veiga, irmão de Martim e Garcia (este tem a nota á margem=*já foi para Lisboa)*; Isabel Garcia, mulher de João d'Ilhão; Leonor Martins, mulher de Garcia Alvares; Ignez da Veiga; Alvaro da Veiga; Lopo Sanches, mercador, morador em Portalegre, na rua dos Sapateiros; Elvira Sanches, mulher d'este; Leonor Fernandes; Garcia Aldana, marido d'ella; Isabel Barraxa; uma filha d'esta, Ignez Rodrigues, moradora na rua dos Sapateiros em Portalegre; Christovão Rodrigues de Alter do Chão, filho de João Rodrigues, tecelão; Maria Fernandes, «a Castelhana»; uma mulher de Castello de Vide, chamada «a Reina,» por alcunha, que já tinha sido presa pelo Santo Officio; Francisco Lopes Gago, mercador, de Portalegre; Ignez Fernandes, mulher de Garcia Rodrigues, de Fronteira; Isabel de Lemos, mulher de Duarte Fernandes, de Portalegre; o licenciado Rodrigo de Santilhana, medico de Castello de Vide, e Francisco d'Orta, de Portalegre.

O rol, como se vê, é demasiadamente comprido para se poder investigar, por completo, quaes foram os resultados da malevolencia ou loucura d'esta malvada mulher. Os autos mostram que o licenceado Francisco Dias e sua mulher Izabel Gomes, Violante Gomes, Lucrecia Gomes, Leonor Mendes Talhoa, Isabel Mendes Talhoa, Isabel Rodrigues Cochina, Leonor Rodrigues Cochina, Catharina Dias, Isabel Nunes e Diogo Gomes, foram presos e processados.

O licenciado Francisco Dias e sua mulher, Luiz de Abreu, Isabel Rodrigues Cochina, e Leonor Rodrigues Cochina foram reconciliados no fim de maior ou menor tempo de prisão, o que importava, a confiscação dos seus haveres além da cruel incerteza do resultado final, e dos rigores do encarceramento.

Jorge Gonçalves, sendo já fallecido, foi relaxado.

Em 19 de Setembro de 1569 o alcaide do carcere foi nomeado curador de Ignez Lopes. A defeza apresentada por aquelle funccionario não podia deixar de ser uma pura ficção. Provavelmente a sua melhor attenuante era a grande copia de victimas que tinha entregado aos algozes. Nada menos de 75 pessoas denunciadas, que representavam a desgraça lançada no seio de talvez outras tantas familias.

Em 13 de maio de 1570, proferiu-se a sentença n'este feito, pela qual Ignez Lopes, visto a plenitude das suas confissões e a sinceridade do seu arrependimento, foi admittida a reconciliação e mandada sair em Auto da Fé, em corpo, com vela acesa na mão e sem habito penitencial, sendo-lhe impostas as penitencias espirituaes do costume.

O Auto da Fé em que cumpriu a sentença teve logar em 12 de Novembro de 1570.

Ainda em 2 de Junho de 1573, ella foi chamada perante a Inquisição de Evora para depôr contra Francisco d'Orta, marido da tia d'ella, Catherina Lopes.

As custas, em que tambem foi condemnada, montaram apenas a 1$218 réis, dos quaes 120 réis eram da carceragem, e 45 réis da vella que levou no Auto da Fé.

Bartolomeo Sacchi Platina, tomou o ultimo appelido da aldeia de Piadena ou Platina que fica entre Cremona e Mantua, e aonde nasceu, em 1421. Achando-se em Roma emquanto o Papa Calixto III occupava a cadeira de S. Pedro obteve a protecção d'elle assim como de Pio II, seu successor, que lhe deu um emprego, do qual foi exonerado algum tanto despoticamente pelo papa Paulo III, eleito em 1464:

Tendo reagido em termos violentos contra os actos de Sua Santidade, Bartolomeo Sacchi foi encarcerado durante quatro mezes, ficando, depois de solto, sob a vigilancia das authoridades. Não tardou que fosse novamente preso com outros discolos, com o pretexto de ter conspirado e, tendo-se provado a sua innocencia por aquelle

lado, foi accusado de heresia e posto a tormenta, sendo por fim absolvido.

Quando Sixto IV tomou o governo da Igreja, Sacchi obteve alguma compensação dos desgostos passados na nomeação de Conservador da Bibliotheca do Vaticano, emprego que conservou até que falleceu da peste em 1481.

Existem diversas obras d'elle; mas aquella a que Damião de Goes se refere (pag, 57) é a *De Vitis ac Gestis Summorum Pontificum* que é a historia dos Papas desde S. Pedro até Sixto IV, a quem a obra foi dedicada. A *De Vitis* é notavel pela elegancia da linguagem e a coragem com que o biographo exprime a sua opinião dos biographados. Foi impressa em Veneza em 1479, e reimpressa por diversas vezes em epochas posteriores. A prova de que a franqueza do auctor desagradou nas regiões superiores é que as edições de 1500 em deante sairam todas mais ou menos mutiladas.

Ambrosius Catherinus. — Um dos mais afamados theologos do seculo XVI. Elle nasceu em Sienna, em 1487, e estudou direito até aos trinta annos sob o nome de Lancerote Politi, que trocou pelo de Ambrosius Catherinus quando tomou o habito de S. Domingos, em 1515. Dedicou-se, então, ao estudo da Theologia, e figurou com distincção no Conselho de Trento. Em 1547 foi feito bispo de Minori, e arcebispo de Conza em 1551. Dous annos depois falleceu. Não posso fixar qual seja a obra a que se refere Mestre Simão a pag 9; mas é provavel que fosse o seu *Remedio alla pestilente dottrina d'Ochino*, publicado em Roma em 1544.

Bernardino Ochino, de cuja doutrina se acaba de fallar, e que é de presumir fosse o auctor do «livro escripto a mão,» nasceu em Sienna, em 1487, e no começo da sua carreira foi frade capucho zeloso e ardente. Mais tarde, induzido por um hespanhol, João Valdez, abraçou as ideas de Luthero e foi a Inglaterra auxiliar a propaganda do protestantismo. Depois residiu na Allemanha e na Polonia e falleceu em Slakow em 1564.

Christovam de Benavente: A pag XLVI do *Archivo Heraldico-Genealogico*, do Visconde de Sanches de Baena, vem uma certidam passada por este Christovão de Benavente em 10 de Se-

tembro de 1588, epocha em que ainda era escrivão da Torre do Tombo, e se intitulava Mestre em Artes e cavalleiro professo da Ordem e Cavallaria de Santiago.

O trecho de S. Paulo citado a pag 57, linha 25, encontra-se no capitulo XIII da *Epistola aos Romanos*, versiculo 33, que diz no vulgar:

«Oh! profundidade das riquezas da sabedoria, e da sciencia de Deos: quão incomprehensiveis são os Seus juizos, e quão inexcrutaveis os Seus caminhos!

«Porque quem conheceu a mente do Senhor? Ou quem foi o Seu conselheiro?

«Ou quem Lhe deu alguma cousa primeiro, para esta lhe haver de ser recompensada?

«Porque d'Elle, e por Elle, e n'Elle existem todas as cousas: a Elle seja dada gloria por todos os seculos. Amen.»

No testamento de Manoel Correa de Menezes Baharem, (pag. 152) falla-se em Affonso de Benavente que talvez fosse parente do Christovão.

Gaspar Hedio: — Um dos primeiros reformadores. Nasceu em 1495, em Etlinggen, no marquesado de Baden, e foi educado em Friburgo, aonde obteve o gráo de mestre em artes. Passando a Basilea estudou theologia, e recebeu o gráo de doutor de aquella faculdade e de philosophia, por 1520. Tendo aceitado os principios lutheranos fez d'elles propaganda, com bastantes resultados, na igreja de Mentz, aonde pregava; mas a perseguição de que foi victima obrigou o a fugir para Strasburgo, em 1523, aonde, com a sancção do Senado, cooperou com Capiton e Bucero na obra da reforma. Em 1533 casou; e, dez annos depois, a convite do bispo de Colonha, foi com Bucero perverter em aquella diocese. Obrigado a fugir pelos hespanhões, conseguiu difficilmente escapar-se; mas poude regressar a Strasburgo aonde falleceu em 17 de Outubro de 1552.

Damião de Goes, (pag. 34), diz que Hedio foi *bispo* de Strasburgo; mas nada tenho encontrado na sua biographia que o confirme.

Jacopo Sadoleto nasceu em Modena, na Italia, em 1477, filho de um professor de Ferrara que lhe deu uma esmerada educação. Ainda moço aprendeu a fundo a lingua latina e a grega e, assim ha-

bilitado, dedicou-se ao estudo de philosophia e de eloquencia. Aos vinte e dous annos, sob o pontificado de Alexandre VI, foi para Roma aonde se fez familiar do Cardeal Caraffa e, depois do fallecimento d'este, em 1511, occupou a mesma posição em casa do Arcebispo de Salerno, Frederico Fragosa, aonde se relacionou com Pedro Bembo, de quem muito se affeiçoou.

Quando Leo X foi eleito papa, em 1513, escolheu Bembo e Sadoleto para seus secretarios, e a este fez Bispo de Carpentras, terra nas proximidades de Avignon.

Morto Leo X, em 1521, Sadoleto foi tomar conta do seu diocese, e ahi permaneceu durante o pontificado de Adriano VI, seu successor; mas, subindo Clemente VII á cadeira de S. Pedro, dous annos depois, foi chamado novamente a Roma aondo apenas quiz ficar tres annos, tornando outra vez a Carpentras.

Paulo III, logo que se achou Papa, em 1534, ordenou que viesse a Roma e lhe conferiu o barrete cardinalicio em 1536, empregando-o, depois, em muitas negociações e embaixadas da maior importancia. Dotado de uma grande moderação e amor do proximo, Sadoleto, embora filho dedicado da igreja de Roma, entreteve sempre relações assaz intimas com os principaes protestantes da sua epocha, na esperança de os poder trazer novamente ao seio da Igreja. A liberalidade das suas ideias não podia deixar de lhe criar bastantes inimigos na curia Romana e, quando falleceu, em 1547, houveram suspeitas de que fôra envenenado.

Sendo tal a sua vida e caracter, e gozando, como gozou, da maior estima de Erasmo que o chamava «*eximium ætatis suæ decus,*» não é de admirar que Damião de Goes, egualmente estimado de aquelle grande homem, se relacionasse com Sadoleto e partilhasse as suas ideias e esperanças — partilhando, tambem, por ventura, as inimisades que elle criou.

Frei Jeronymo de Azambuja, conhecido no estrangeiro pelo nome de Jeronymo Oleastro, nasceu na villa de Azambuja, provavelmente nos primeiros annos do seculo XVI. O nome de Oleastro é uma referencia latina ao zambugeiro que parece ter dado nome á sua terra natal.

Sobre a sua familia pouco ou nada tenho podido apurar. Na acceitação rigorosa da palavra, se elle era tio materno de Fernando de Goes Loureiro, como este allega a pag. 93 do seu livro, é claro que uma irmã de Frei Jeronymo casou com um dos irmãos de Damião de Goes e, portanto, eram concunhados, ou, pelo menos, havia uma especie de cunhadio. Igualmente é claro que se Barbosa Machado não errou quando diz que Fernando de Goes Loureiro era filho de André de Goes Loureiro e Barbara do Casal, esta era irmã do frade. Creio, porem, que a palavra *sobrinho*, em aquelle tempo abrangia não só, como talvez ainda hoje, os filhos de um sobrinho, mas até os primos em certo gráo.

E' deveras curiosa esta questão do parentesco de Fernando de Goes Loureiro. No primeiro volume d'estes *Ineditos*, a pag. 81, citei minha copia do rol dos confrades da Casa do Espirito Santo de Alemquer, para mostrar que, em 1564, havia um Paulo Loureiro casado com uma Catharina Alves de Goes, e que entre os seus filhos havia um Fernando Affonso Loureiro. Na Introducção, a pag. XXVI, lembrei a possibilidade d'este Fernando *Affonso* ser aquelle que, mais tarde se intitulava Fernando de *Goes* Loureiro. Mas a graça é que Fernando Affonso teve um irmão chamado *Jeronymo de Azambuja*, que existia em 1563, anno em que teve logar o fallecimento do seu homonymo, o Inquisidor.

Tudo isto, *á priori*, tem uma bellissima explicação. Antonia de Goes era irmã do Chronista. Ella casou com Nuno Alvares Pereira. Imaginemos que teve uma filha, Catherina Alves de Goes, que casou com Paulo Loureiro, irmão de Frei Jeronymo, e teve, entre diversos filhos, um que no principio se chamou Fernando Affonso de Loureiro e mais tarde Fernando de Goes Loureiro e outro que, por ser sobrinho e, talvez afilhado do Jeronymo Oleastro tomou o nome d'este e se chamou Jeronymo de Azambuja. Assim Fernando de Goes Loureiro vinha a ser segundo sobrinho do Chronista.

E' muito bonito! mas, infelizmente, cahe redondamente pela base perante a asserção de Fernando de Goes Loureiro que Frei Jeronymo era seu tio *materno*.

Parece que temos extravio de um irmão ou irmã do Chronista,

embora não venha mencionado no *Nobiliario* que elle mesmo escreveu. Custa a crêr, mas é possivel que assim acontecesse. O testamento de Ruy Dias de Goes indica bem (pag. 14 do I vol. d'esta obra) que elle teve uma filha, Brianda, que já era orfã (de mai, naturalmente). O facto do velho fidalgo chamar filha a essa Brianda não quer, porém dizer, em absoluto, que a fosse. Podia ser enteada, e assim o Chronista não a incluiria no rol dos seus irmãos, embora tratasse a sua prole por sobrinhos.

Brianda não figura em genealogia alguma que eu tenha visto; mas ha uma na Torre do Tombo que dá Beatriz de Macedo como sendo filha de Ruy Dias de Goes e da sua primeira mulher, e diz-se mais que ella casou com esse Antonio Vogado de quem fallo no I vol a pag. 187. Pode ser que um filho d'ella casasse com uma irmã de Frei Jeronymo de Azambuja.

Ha uma coincidencia. O n.º 133 no meu Rol dos Confrades é Isabel Vogado, e o nome seguinte é Elena do Casal, parenta, talvez, d'essa Barbara do Casal de quem falla Barbosa Machado. Antonio Vogado, julgo ser filho ou neto de Lopo Vaz Vogado, fidalgo da casa d'ElRei, morador em Alemquer, aonde possuia o grande praso da Freiria, foreira á mesa mitral da Ordem de Christo, e cuja descendencia extinguiu-se em Alemquer, tendo-se misturado com Lacerdas. Lopo Vaz Vogado casou com Margarida Vaz.

Para ainda ajudar a solução d'este curioso problema do parentesco entre Fernando de Goes Loureiro, Damião de Goes e Frey Jeronymo de Azambuja direi que Paulo Loureiro, moço da camara d'el-Rei, aforou, em 1 de junho de 1551, uma casa pegada com o Arco dos Pregos, em Lisboa, (Chanc. de D. João III. L.º 62 fl. 202) e teve alvará para a apresentação de um grumete (ibid. L.º 65. fl. 263.)

Voltando, porém, a Frei Jeronymo d'Azambuja sabemos que entrou na Ordem de S. Domingos, professando no convento da Batalha em 6 de Outubro de 1520. Como logo deu grandes provas de talento e dedicação foi admittido a Collegial do Collegio de São Thomaz, em Coimbra, a 8 de Dezembro de 1525, leccionando artes e theologia em que recebeu o gráo e insignias de doutor.

Continuando com sempre crescente fama, foi escolhido por elRei D. João III para tomar parte no Concilio Tridentino, aonde chegou a 19 de Dezembro de 1545 e, segundo Barbosa Machado, «foi recebido por todos aquelles gravissimos padres com aquella acclamação que tinha divulgado a fama do seu nome, admirando na sessão celebrada a 7 de Janeiro de 1546, a sabedoria e madureza com que votava em todas as materias que se discutiam.»

Suspenso o Concilio regressou a Portugal, aonde teve a offerta da mitra da ilha de S. Thomé, que não quiz aceitar.

Em 1551 foi eleito por unanimidade provincial da sua Ordem, logar que não occupou por não ser da vontade d'elRei, e no anno seguinte, quando prior do Convento da Batalha, foi nomeado pelo Cardeal Infante Inquisidor da Inquisição de Evora, de que tomou posse a 2 de Setembro de 1552, passando com a mesma Cathegoria á Inquisição de Lisboa, a 11 de Outubro de 1555. E', porém, certo que antes da primeira d'essas nomeações as suas relações com o Santo Officio tinham começado; porque em 18 de Agosto 1550 assistiu ás perguntas que n'aquella data se fizeram a Jorge Buchanano, na Inquisição de Lisboa, e a 24 do mez seguinte, no mesmo tribunal, recebeu o depoimento de Mestre Simão contra Damião de Goes.

A 11 de Junho de 1557 teve a honra de, juntamente com Frei Thomé de Jesus, da Ordem de S. Agostinho, amortalhar o cadaver de elRei D. João III. Em 1560, succedendo a Frei Luiz de Granada, foi eleito provincial da Ordem, exercendo a prelasia durante dous annos com a maior dignidade, e fazendo quanto cabia nas suas forças para a rigorosa observancia da regra. No principio de 1563, falleceu no convento da sua Ordem em Lisboa.

O seu caracter e os seus actos são assim apreciados por Herculano na *Historia da Origem e Estabelecimento da Inquisição em Portugal*. Vol III. pag 329 : —

«....... effectivamente os christãos novos eram, não só presos, mas tambem postos a tormento sem sufficientes indicios. Tinha-se distinguido n'este genero de violencias um homem de alta reputação litteraria, o celebre Oleastro, ou Frei Jeronymo de Azambuja, o qual, como Inquisidor, disputára a palma da crueldade a João de Mello. Os seus

excessos haviam sido taes que o proprio Infante fora obrigado a demittil-o. O proprio D. Henrique confessou ao Nuncio que Oleastro ultrapassára todas as metas da moderação.»

Se acreditamos Frei Luiz de Sousa, Barbosa Machado e outros, era um anjo que Deos mandou á terra!

Fernando de Goes Loureiro assevera que o tio falleceu ainda inquisidor, o que não concorda com o que Herculano diz.

As suas obras litterarias constam de Commentarios a diversos livros da Sagrada Escriptura, que se publicaram e são bastante estimados, e outros que se perderam ainda em manuscripto.

A livraria de Damião de Goes. — Apenas tenho encontrado noticia da existencia de uma obra que parece ter feito parte da livraria do Chronista. No catalogo do livreiro inglez Bernard Quarritch, edição de Fevereiro de 1895, *Biblioteca Hispana*, a pag. 215, offerecem-se á venda os oito livros da *Historia do Descobrimento e Conquista da India pelos Portuguezes*, de Fernão Lopes de Castanheda, impressos em Coimbra em 1552-54-61. Estam encadernados em dous volumes, authenticados com assignaturas autographos de Castanheda, e no fim da obra ha uma nota escripta pelo proprio punho de Damião de Goes, declarando que a Rainha tinha mandado suspender a impressão da obra quando se completou o oitavo livro. O conhecido livreiro pede *cem libras esterlinas*, por este precioso exemplar, que diz ter estado em tempo na livraria do colleccionador hespanhol Salvá.

El Rei de Dinamarca:—O rei de Dinamarca a quem Damião de Goes se referiu nas suas respostas a pag. 32, era Frederico I, que, sendo Duque de Schleswig e Holstein, foi chamado ao throno em 1523, succedendo ao sobrinho Christiano II, cognominado «o Máo,» que foi deposto por ter caido no desagrado de todos em consequencia da sua malvadez. Como monarcha Frederico foi meramente um escravo da aristocracia a qual, com o consentimento d'elle, tornou a servidão dos colonos em lei fundamental do reino. A Frederico succedeu, em 1533, seu filho Christiano III, que reuniu os ducados de Schleswig e Holstein á corôa da Dinamarca em perpetuidade.

El Rei Luiz: — A referencia feita a este monarcha (pag 57),

diz respeito a Luiz II, rei de Hungria e Bohemia, cuja pessima administração tornou o seu reino facil presa dos Turcos que o mataram na Batalha de Mohacz, em 1526.

Gregorio XIII: — Este Papa que governava a Igreja Romana na epocha em que Damião de Goes fez a sua abjuração em forma, succedeu a Pio V em Maio de 1572, e falleceu em 10 Abril de 1585.

Papa Clemente: — O pontifice d'este nome de que Damião de Goes falla a pag. 57, é Clemente VII, promovido á Cadeira de S. Pedro em 1523 pelo fallecimento de Adriano VI. O seu pontificado foi cheio de viscissitudes e de calamidades para Italia de que muitos escriptores lhe tem lançado a culpa, classificando-o de avaro, tiranno e menos sincero. E' certo que o resultado dos seus actos foi vêr-se sitiado em Roma pelo Imperador Carlos V, que tomou de assalto e saqueou a cidade dos Cesares; e perder-se a Inglaterra para a Igreja. Falleceu em 1534.

A allusão feita ao legado d'este Papa *que residia na norte de França*, etc; é bastante confusa. Parece que houve falta de comprehensão da parte do escrivão do processo.

Jorge Buchanano: — Afim de o leitor imparcial poder comparar o procedimento do Santo Officio em relação a Damião de Goes com o que houve em relação a outro homem de letras da sua epocha; copio aqui a

Sentença de Mestre Jorge Buchanano

Accordam os deputados da sãcta Inquisição e ordinario e porque vistos estes autos como per elles e cõfissam do R. Mestre Jorge bucanano escocese mostra sendo elle xpaão se apartar da nossa sancta fee catholica e da sancta madre jgreia vicillando e duvjdando nas cousas de fee per tempo de tres annos assentando muitas vezes nas opiniões lutheranas teendo que o corpo de nosso sõr não estava no sacramẽnto do altar somẽnte como em signal e não Realmente e outras vezes duuidãdo e vacillando nisso Duuidando outro sy se ha missa era sacrifitio e asy duujdando e vacillãdo no Artigo do purgatorio tendo para sy que per soo ha cõfiança eramos justificados

tendo tambeẽ e creendo que não era peccado nã se cõfessar nos tempos que mãda ha sancta madre jgreja não avendo ahi escandalo e que o precepto da cõfissão era humano e não diujno e bem assy que não era peccado desobedecer aas leis humanas não avendo ahy escandalo ou Damno de proximo parecendo lhe que se nã avia de obedecer ao precepto da Igreja acerca da defesa do não comer nos dias vedados e asy que era milhor hir logo a deos que aos sãtos os quaes erros todos são hereticos lutheranos reprouados e damnados polla sancta madre Igreja o que tudo visto cõ ho mais que dos autos se mostra e porem visto como elle R. movido de verdad^ro^ e são conselho se quiz logo convẽscer de suas culpas e cõ mujtos signaes de arependimento pedir d'ellas perdão a nosso sõr e mĩa da sancta madre Igreia cõ o mais que dos dictos autos parece | Recebem ho Reo mestre Jorge aa Reconciliação vnião e mĩa da sancta madre Igreia como pede e lhe dão em penitencia que faça abjuração pubrica en forma de seus erros diante os Inquisidores e seus officiaes na aud^ao^ e estee en hũu mosteiro que lhe dão per carcere pello tempo que parecer aos dictos Inquisidores hõde se occuparaa en alguũs exercitios virtuosos e cousas necessarias pera sua saluação | e mãdão que seja absoluto In forma ecclesie da excomunhão en que encorreo ·/.. = *Ambrosius, doctor.* = *o bpo dãgra.* — *pace.* — *fr. georgius sãcti-jacobi.* — *Immanuel do Sõr.* — *frei hieronjmo dazambuja.* — *Jorge gllz Rybro.* — *Martim lopez lobo.*

O que houve com o Réo depois da sentença, vê-se dos documentos que seguem:

R^do^ padre.

não se spante v. r.^a^ de me ser rigurosso no recolhimento desse penitente porque a Indesposisão da casa o máo apouremta.^te^ me faz fazer mas pois Vossa r.^a^ afirma nõ ser por m^to^ tpo estes padres e eu avemos por bem obedecer ao Sor Cardeal Infante e a vossas merces e fazermos o q nos mãdão: podem no mãdar quãdo lhes bem parecer e tomarão a pousada segũdo acharẽ pois se não pode mais fazer a nosso sõr. Sua Rev^da^ p.^e^ fico e comcordamdo asi aos mais snõres | desta casa de são J^o^ oje sexta fr.^a^ sou Indigno = (uma assignatura illegivel).

Aos desasete dias do mes Dz^bro de LI Annos em Lx^a o r^do sõr padre m^te frey Jorge de sãtiago Imquisydor foy Ao most^ro de são bento q está junto desta cydade e notificou A m^te Jorge buquanano q hy estaua comprindo sua penitencya como sua Alteza despensaua com elle p.^a poder sayr p^a A cydade e delle nõ sayr sem ser despemsado de sua Alteza comforme A esta carta seg^te do cardeal noso sõr Imquisydor Geral e por elle m^te Jorge foy dito q Asy o cumprirya. Ant^o Roiz escreuy.

M^te frei Jorge de santiago o cardial If^te vos emuyo muyto saudar. Eu ey por bem de despensar com mestre Joham da Costa e mestre Jorge bucanano p^a q possam sahyr dos most^os em que ora estam p^a. essa cidade. E porem nam sairaam della em quanto eu nam ordenar outra cousa. Pollo que vos encomendo que vos lho mandeis assi pubricar e ordeneis como se faça assy.

E parecendo uos bem e assi ahos mais deputados despensar-se com elles p^a poderam sayr da cidade podereis mandar fazer has prouissões p^a isso na maneira que parecer e mas mandareis p^a. as ver e asinar. f^ta em evora em XIII dias de dezembro, Joham de Sande a fez de 1551.=*O Cardeal Iffante.*

Trelado de outra verba de huũa carta de sua Alteza. M^te frey Jorge de Samtiago, Ambrosio Campelo, Jorge Glz, o cardeal Iffante vos emuio m^to saudar pareceo me bem o que dizeis Acerca de m^te Jorge buquenano e m^tre Jm^o. da costa q se asemtou na mesa p^lo que hey por bem q possaes despensar com elles comforme Ao que em vossa carta apomtaes e per esta uos dou p^a Isto poder. f^ta em almeyrim a XXVIII de jan^ro de LII annos.

Comsertada e trasladada com a propria per mym Am^to Roiz not^o do S^to Oficyo=*Am^to Roiz.*

Ao deradeyro dia do mes de feuereiro de LII Annos em lx^a na

casa do despacho da S^{ta} Imquisyção estamdo hy o $r.^{do}$ sõr padre m^{te} frey Jorge de samtiago Imquisydor he os senhores deputados da s^{ta} Imquisyção mãdarão vyr peramte sy a m^{te} Jorge buquenano e lhe diseram como o sõr cardeal Iffante Imquisydor Geral avya por bem de despensar com elle de todo p^{a} se hyr embora | e que lhe emcomendauam q daquy em deamte trabalhase sempre de comuersar com p^{as} de bem e virtuosas e de se comfesar a meudo e se chegar A noso snõr como bom xpão e elle dise q asy o fazia. Am^{to} Roiz escreuy.

D. João de Lencastre, primeiro Duque de Aveiro e marquez de Torres Novas, foi filho primogenito de D. Jorge, duque de Coimbra, e da duqueza D. Beatriz de Vilhena, filha de D. Alvaro que era irmão de D. Fernando, o terceiro Duque de Bragança; e nasceu em 1501. Entre os actos mais importantes da sua vida citam-se a edificação dos conventos de Arrabida, e de Liteiros nas proximidades de Torres Novas, e a conducção da princeza D. Joanna d'Austria, filha de Carlos v, quando ella veio, em 1552, casar com o principe D. João. A magnificencia e fausto com que cercou a illustre noiva desde que a recebeu em Castella até que a entregou ao seu regio primo foi tudo quanto podia ser em aquella epocha. Igual liberalidade mostrou na edificação do convento de S. Domingos de Coimbra.

Foi casado com D. Juliana de Lara, filha de D. Pedro de Menezes, 3º Marquez de Villa Real, e de D, Brites de Lara, sua prima com-irmã, de quem teve D. Jorge de Lencastre que foi 2.º duque de Aveiro, e perdeu a vida em Alcacer; e D. Pedro Diniz de Lencastre.

Pouco tempo viveu D. João depois de testemunhar contra Damião de Goes em 5 de Maio de 1571. Já, segundo o auto, elle se achava emfermo, pois o Inquisidor teve de ir ao seu aposento tomar lhe o depoimento. Em 22 de Agosto do mesmo anno deixou de existir.

Barbosa Machado diz que era de indole compassiva, não permittindo que pobre algum saisse da sua presença sem socorro. Bondoso para os servos parecia mais um pai, na clemencia, que um amo.

Era devoto em extremo, dedicando parte de cada dia a preces á Virgem.

E' certo que o seu depoimento nenhum acinte revella contra Damião de Goes. As suas palavras dão quasi a perceber que se não fóra a participação que o filho mandou ao Santo Officio, elle nada teria dito; porque as palavras a que se refere pouca impressão lhe fizeram.

D. Pedro Diniz de Lencastre, era, como acabamos de ver, filho segundo do Duque D. João. Foi senhor da Capitania do Porto Seguro, mordomo-mór d'elRei D. Sebastião, e seu embaixador a Castella. Casou com D. Phelippa da Silva, sua sobrinha, herdeira da casa de Portalegre, filha de D. João da Silva e D. Margarida da Silva, sua segunda mulher e tia. Pouco tempo viveu D. Pedro depois de casar; e uma filhinha, D. Juliana da Silva, que deixou, brevemente seguiu o pai á sepultura.

P. Simão Rodrigues, quarto companheiro de Santo Ignacio de Loyola, e fundador da Companhia de Jesus em Portugal, e seu primeiro provincial nasceu na Villa de Vouzella do bispado de Vizeu, onde teve por pais a Gil Gonçalves, e Catherina de Azevedo parentes do grande thaumaturgo S. Fr. Gil illustre gloria da religião Dominicana. Chegando á idade competente de estudar partiu com seu irmão mais velho, Sebastião Rodrigues de Azevedo a Paris, e no collegio de Santa Barbara aprendeu grammatica e letras humanas e recebeu o grau de Bacharel em Philosophia a 3 de outubro de 1536. N'esta cidade o elegeu para seu companheiro. S. Ignacio de Loyola, sendo uma das pedras fundamentaes do edificio, que desejava erigir. Depois de discorrer por Allemanha, Veneza, Ferrara e Padua, em beneficio dos proximos, chegou a Roma, onde se exercitava com seus companheiros, prégando pelas praças, e assistindo aos enfermos nos hospitaes. Retumbou em Portugal a voz destes apostolicos exercicios, e desejando El-Rei D. João III operarios para a cultura do oriente, ordenou ao seu embaixador, D. Pedro Mascarenhas, que da sua parte pedisse a Santo Ignacio lhe mandasse alguns padres, discipulos do seu espirito, para que fossem annunciar o evangelho ás Regiões orientaes. Nomeou S. Ignacio

para tão alta empreza ao P. Simão Rodrigues, e a S. Francisco Xavier, os quaes chegando a Lisboa no anno de 1540, antes de estar confirmado o instituto da Companhia, partiu o Santo Xavier a illustrar o oriente com as sagradas luzes do evangelho, e ficou o P. Simão em Portugal para satisfazer a vontade real, que queria se estabelecesse no seu reino o novo instituto da Companhia, sendo a primeira casa que habitou o mosteiro dos Conegos de Santo Antão, junto ao Castello de Lisboa donde partiu a fundar o magnifico collegio de Coimbra, que foi o primeiro que no mundo catholico teve a Companhia. Restituido a Lisboa o nomeou El-Rei D. João, Bispo de Coimbra, que vagara por morte de D. Jorge de Almeida, cuja dignidade heroicamente regeitou, acceitando violentado o lugar de mestre do principe D. João que occupava D. Fr. João Soares, elevado a Mitra Conimbricense. Estabelecida no anno de 1546, em Portugal, a Provincia Jesuitica, d'ella nomeou S. Ignacio por provincial ao P. Simão, o qual por obedecer ao seu patriarcha partiu a Roma, e depois de effeituar para que fora chamado, voltando por Evora, assentou com o Cardeal D. Henrique a fundação do collegio de Evora que este principe meditava. Segunda vez voltou a Roma por ordem do seu Santo Patriarcha, e sendo nomeado provincial de Valença e Aragão que exercitou, se restituiu a Portugal, ultimamente elegendo para seu domicilio a casa professa de S. Roque de Lisboa, aonde foi acomettido da ultima enfermidade em que por espaço de tres mezes deu evidentes provas da constancia de seu animo, e mortificação de seu espirito, até que recebidos os sacramentos passou de caduco a eterno a 15 de julho de 1579. Assistiram ao seu funeral D. Jorge de Almeida, Capellão-mór, D. Antonio Telles, Bispo de Lamego, e o Bispo de Parma que o conhecera em Italia. Sepultado o cadaver na capella mór, se transferiu para uma pequena caixa de marmore quadrada, a qual se embebeu na parede do cruzeiro, junto da porta, que sahe da sachristia, e lhe mandou gravar no anno de 1705 o P. Miguel Dias, confessor que foi da serenissima rainha de Portugal, D. Maria Sofia, a seguinte inscripção:

Ossa P. M. Simonis Roderici pioe recordationis, qui Provinciam

hanc Lusitanam fundavit; primus in ea Provincialis, unus é noven B. P. N. Ignatii socius. Obiit in hac domo 15 Julii, anno 1579.»

O leitor recordar-se-ha, de certo, que o logar que Simão Rodrigues aceitou violentado foi o de mestre de doutrina do principe ao qual elle queria aggregar o de mestre de letras, e d'ahi nasceu a sua delação contra Damião de Goes.

Ambrosio Campello. (Doutor).—Este deputado da Santa Inquisição, tomou tambem parte nas inquirições de mestre Jorge Buchanano em fins de 1550.

Antonio Rodrigues.—Figura como notario do Santo Officio no processo de Jorge Buchanano, desde 15 de agosto de 1550 até ao auto final no ultimo dia de fevereiro de 1552.

Roque de Almeida. Frey:—Segundo Barbosa Machado, João de Barros era neto de Martim Martins de Barros, senhor do morgado da Moreira, ao pé de Braga. Elle casou com Maria de Almeida, filha de Diogo de Almeida, de Pombal; por conseguinte é licito suppôr-se que Frei Roque era seu cunhado por ser irmão da esposa.

Francisco de Goes.—Parece que havia mais «Goes» em Alemquer além do Chronista e seus irmãos. No Livro do Tombo dos bens da egreja da Varzea, a fl. 44 v.º, e com a data de 1536 encontrei nota de «um olival ás Paredes que traz Francisco de Goes e é censorio. Paga 240 réis. Parte com Fernão Vellez, e a estrada da villa para as Paredes.»

O dr. Sousa Viterbo no seu *Trabalhos Nauticos dos Portuguezes* Parte I., falla em outro Francisco de Goes, vivo em 1587.

Gaspar d'Alemquer.—A pag. 143 do primeiro volume d'esta obra fallei em Gaspar d'Alemquer pela possibilidade de por elle se poder chegar ao conhecimento de quem era, realmente, Pero d'Alemquer. Ao pouco que ahi deixei apontado ajuntarei agora que no Livro do Tombo dos bens da Igreja de Triana, em Alemquer, a fl. 39, achei uma indicação de que Gaspar d'Alemquer morava, em 1536, em Villa Nova da Rainha. Como aquella povoação fica na margem do Tejo augmenta, embora pouco, a probabilidade de Pero ter sido d'essa familia.

O livro a que me refiro está no cartorio do Seminario de Santarem.

Simão de Bruges, ou, para melhor dizer, Simão Benino ou Benichius, de Bruges, foi um illuminador de grande fama, contemporaneo de Damião de Goes, que o incumbiu de um trabalho que o illustre artista deixou incompleto, alguns restos do qual acham-se hoje no Museu Britannico em Londres. Na *Chronica de D. Manuel*. Parte II, Capitulo 19, o Chronista diz que, estando (elle, Damião de Goes)

em Flandes em serviço del Rei dom João terceiro, seu irmão me mandou pedir todas las Chronicas que se podessem achar scriptas de mão ou imprimidas, em qualquer lingoajem que fosse, as quaes lhe mandei todas. E por tirar a limpo as chronicas dos Reis de Hespanha desno tempo de Noe, athe o seu, despendeo muito com homens doctos, a que dava ordenados & tenças, & fazia outras merces, & mandou a mi hum debuxo da arvore, & tronco de toda esta progenia, desno tempo de Noe, athe o del Rei dom Emanuel seu pai, para lho mandar fazer de iluminura, pelo mor homem daquella arte que avia em toda a Europa, per nome Simão, morador em Bruges, no condado de Flandes. Na qual arvore, & outras cousas de iluminura, & nas Chronicas despendi per sua conta huma grão somma de dinheiro.

Segundo F. F. de la Figanière no seu *Catalogo dos Manuscriptos Portuguezes existentes no Museu Britannico*, a parte d'esta valiosa obra artistica que ainda existe é conhecida debaixo do titulo de *Portuguese Drawings*, (Desenhos Portuguezes) e tem o n.º 12:531 entre os Manuscriptos Addicionaes. Diz aquelle erudito investigador que

«Consiste em 11 folhas de pergaminho do tamanho cada uma, pouco mais ou menos, de 1 pé e 10 pollegadas de altura, e 10 pollegadas de largura, estendidas sobre laminas de chumbo, com vidraça sobre o pergaminho e marroquim do outro lado. São porções de uma arvore genealogica, mostrando a ascendencia e descendencia dos Reis de Portugal desde os tempos mais remotos, começando em Magog, filho de Japhet, e neto de Noé. Esta serie de taboas fórma uma bem pequena porção da obra original. E' certo que pertence á

mesma que foi feita por ordem do Infante D. Fernando, filho de D. Manuel, Rei de Portugal, e da Rainha D. Maria, o qual nasceu em 1507, e falleceu em 1534.

«E' impossivel dar uma idéa da magnificencia d'esta grande obra d'arte, do principio do seculo XVI, que é preciso ser vista para ser bem avaliada. E' notavel não sómente pelo brilho das côres e grande numero de retratos e outros objectos, mas pela perfeição do desenho, immensa variedade no vestuario, e attitude das figuras, assim como na expressão das physionomias, existindo a maior harmonia na disposição d'estas figuras, e na das côres. Observa-se todavia, ás vezes, uma notavel differença na execução d'algumas d'estas taboas comparadas com outras, e fica evidente que não foram todas feitas pelo mesmo artista, o que aliás não era provavel, vista a grande magnitude da obra (pois a que está no Museu é só uma pequena parte da obra inteira, como se verá adiante), que ainda sendo feita por varias pessoas ao mesmo tempo, devia ter levado alguns annos a fazer; é provavel que fosse executada debaixo da immediata inspecção de Simão Beninc, trabalhando elle tão sómente em algumas dessas taboas, e limitando-se a dar alguns toques finaes nas outras. Assim mesmo, na pequena parte, de que nos occupamos agora, ha cousas que ficaram por completar, faltam, por exemplo, todos os rotulos, ficando em branco os espaços que deviam occupar, e o mesmo acontece quanto aos brazões em algumas d'essas taboas, os quaes brazões deviam achar-se ao lado dos respectivos retratos; mas no resto é notavel o modo bem acabado do trabalho, até nas miudezas: a belleza das mãos, a attitude elegante e natural de algumas das figuras, e bom gosto dos vestidos, tudo é admiravel; n'este ultimo ponto, comtudo, não se teve sempre em muita conta a verdade historica.

«Asseguram-nos, que em varias occasiões em que no Paço se dava bailes de costumes, vinham numerosas pessoas da côrte escolher d'entre as figuras d'esta obra o seu vestido para assistir aos mesmos bailes; não era difficil contentar a todos, pois a variedade do vestuario é tão grande como o numero de figuras, não havendo dous que se pareçam.

«A obra completa devia ter sido de uma grande magnitude, attendendo ao plano seguido nas porções que existem. Se se attender á breve descripção que fazemos adiante de cada taboa em particular, observar-se-ha que os n.os 1 e 2 formavam evidentemente o principio da obra; mas o intervalo entre este ultimo e o n.º 3 é demasiado, e deve faltar n'este logar um grande numero de taboas; faltam umas poucas entre este e o n.º 4; o n.º 5 faz seguimento ao n.º 4; a interrupção d'aqui até n.º 6 importa igualmente em muito; entre n.º 6 e o seguinte, falta o que diz respeito á ascendencia da Rainha D. Thereza, e que devia seguir o n.º 5; porém os n.os 7 e 8 fazem perfeita connexão, juntando-as uma ao lado da outra horisontalmente; entre n.º 8 e n.º 9 vê-se que faltam duas taboas, o que se manifesta claramente pela propria numeração original de cada uma. Finalmente, falta todo o resto da obra, isto é, a descendencia de D. Affonso IV até D. Manuel, onde acabava esta arvore genealogica, segundo declara Damião de Goes, á excepção comtudo do que respeita á Rainha D. Filippa, que comprehende a taboa n.º 10. Deixa-se facilmente vêr que algumas d'essas taboas eram feitas para serem collocadas umas juntas das outras, horisontalmente, emquanto outras deviam ser collocadas perpendicularmente umas ás outras. E' de presumir que a obra depois de completa, se destinasse a fórmar alguns poucos de quadros maiores, cada um dos quaes se comporia de varias d'essas taboas, formando deste modo cada uma das grandes dynastias um quadro separado; a circumstancia de se repetir tantas vezes a mesma numeração: *Taboa primeira* mostrando que para cada um dos reinos da Peninsula havia uma numeração independente, parece corroborar esta supposição.

«Esta obra prima da arte de illuminação, a qual é considerada por todos como superior a tudo quanto possue n'este genero o Museu Britannico, foi comprada ha dez annos por Mr. Newton Smith, addido á Legação britannica em Lisboa, em um leilão que teve logar na dita cidade, por 40 libras esterlinas; trouxe-a comsigo para Inglaterra e vendeu-a ao Museu, recebendo dos Trustees 600 guinéos. Poucos dias depois foram-lhe offerecidos 1.200 guinéos, mas já era tarde.»

A proposito da parte final d'este artigo do Snr. Figanière, recordo-me que estando eu ha cousa de vinte annos hospedado na casa de campo de Lord Stanley de Alderley, em Inglaterra, ahi se achava tambem hospedado o celebre escriptor hespanhol Pascual Gayangos, fallecido ha poucos mezes em avançada idade. Fallou-se nas illuminuras de Simão Beninc, e, se me não falha a memoria, o Snr. Gayangos disse-me que a narrativa do Snr. Figanière não era exacta.

Contou elle que a arvore genealogica foi encommendada com o fim de ser offerecida como brinde nupcial a uma princeza portugueza que casava na familia real hespanhola. Feita a encommenda, faltou-se ao pagamento das prestações e por isso Mestre Simão cessou de trabalhar na obra. Fallecendo elle a parte feita, ou começada, entrou no leilão dos seus haveres, e os agentes diplomaticos de Portugal e Hespanha informaram os seus Governos do facto, pedindo auctorisação para a comprar. De Portugal respondeu-se que, tendo-se passado a occasião para que fora mandado fazer, não havia conveniencia alguma na acquisição. O monarcha hespanhol ordenou a compra e a remessa da obra para Madrid, aonde foi archivada na Bibliotheca Real.

Veiu a epocha das guerras civis, e estando um cavalheiro inglez em Madrid, aproveitando aquelle estado de cousas para fazer acquisição de obras d'arte, appareceu-lhe uma noite um sujeito, de certa forma misteriosa, que lhe mostrou uma folha das illuminuras, e procurou saber quanta valia. Estipulou-se um preço por cada uma e, em diversas entrevistas o desconhecido fez entrega das que o Snr. Figanière descreve, recebendo ao todo quarenta libras esterlinas, e ficando ainda de trazer mais, o que não cumpriu. Passado tempo o inglez, vendo que o homem não apparecia, e não podendo demorar-se mais, foi para Londres aonde offereceu o seu achado ao bibliotecario particular da Rainha Victoria por 500 guinéos. Não querendo a rainha compral-o dirigiu-se aos Directores do Museu Britannico a quem pediu 600 guinéos, que foram logo dados. Fechada a transacção o vendedor recebeu segunda carta do bibliothecario da Rainha retirando a recusa, mas já foi tarde.

Não affiança que esta versão seja genuina em todos os detalhes; mas é assim que conservo a reminiscencia da narrativa de Pascual Gayangos. A do sr. Figanière está sugeito a diversas duvidas. Por exemplo, se a obra era tão conhecida no paço que as senhoras da côrte procuravam n'ella modelos para fatos parece que a sua falta deveria ser logo notada; e, sendo a venda em leilão, alguem teria reconhecido as folhas como fazendo parte do patrimonio real. Essa narrativa tambem não explica como foi que a obra veiu imperfeita para Portugal, nem o que foi feito do resto. Em um ponto o sr. Figanière errou, com certeza, e é quando diz que Newton Smith era addido á Legação Britannica em Lisboa. Diz-me o Bibliothecario do Foreign Office em Londres, que não existe no Archivo noticia alguma de tal cavalheiro ter estado no serviço diplomatico.

Por isso julgo que a minha versão é a mais verosimil.

Para mostrar a apreciação em que os inglezes tem este primor d'arte direi que ha annos só muito difficilmente consegui ver as folhas no Museu. Um empregado trazia-as uma por uma e collocava-as em um estante em frente de mim. Não me era permittido tocar-lhes, e era obrigado a vel-as por uma chapa circular de vidro emmoldurada que devia conservar entre mim e a folha para evitar que o bafo lhe chegasse.

Como as não achei no estado que o sr. Figanière descreve, indaguei e cheguei a saber que quando os desenhos entraram no Museu vinham soltos; que reconhecendo-se com o andar dos tempos que o ar de Londres, carregado de vapores sulfurosos, atacava a alvaiade dos brancos, foram collocados sobre folhas de chumbo e com vidro na frente; que mais tarde se viu que o vidro roçava e desfazia a tinta no sitio dos vincos ou empolas; e por fim foi resolvido conserval-os, cada um no seu taboleiro, com uma simples folha de papel vegetal por cima.

Tenho ideia de ter encontrado mais que as onze folhas descriptas pelo sr. Figanière mas que o empregado que m'as mostrou não me soube ou não quiz explicar a proveniencia das outras.

Afim de derramar toda a luz possivel sobre esta questão, escrevi

ao conservador dos manuscriptos do Museu Britannico, que se dignou promptamente responder-me o seguinte:

Que as onze folhas primitivas foram compradas ao sr. Newton Scott, (e não ao sr. Newton Smith como diz Figanière) em 14 de maio de 1842, e que em 23 de maio de 1868 os Trustees do Museu compraram, por preço que lhe não era permittido divulgar, ao Barão de Hortega, de Madrid, mais duas folhas da mesma serie que foram juntas ás primeiras onze e marcadas 12.531, v e IX.[b] Por descuido o conservador que então era, Sir Edward Bond, deixou de descrever a nova acquisição nos catalogos posteriores, e por isso elle informador tinha encontrado alguma difficuldade na averiguação d'estes factos, o que de ora avante não tornaria a succeder, porque passavam a figurar nos registos.

Revendo as listas do pessoal diplomatico inglez, vejo agora que o sr. Newton Saville Scott, foi addido á Legação Britannica em Madrid desde 1840 até 13 de junho de 1845; e que nunca serviu em Lisboa.

E' curioso o facto que as duas folhas ultimas foram compradas ao consul portuguez em Madrid, e (segundo me diz o conservador) a venda foi negociada pelo mesmo sr. Figanière, tambem membro do corpo diplomatico portuguez.

Rupeiros Reecius: — Segundo o proprio Damião nos diz (pag. 33) foi em casa d'este cavalheiro, em Lovania, que esteve hospedado em 1532; e d'elle levou uma carta de apresentação para Erasmo quando, por ter adoecido dos olhos, foi fazer uma digressão a Freiburgo e Basilea. As edições do *Fides, Religio, moresque Aethiopum*, de 1540 e 1544, foram impressas em Lovania, *ex Officina Rutgerii Rescii*. Na carta de Conrado Goclenio a Damião de Goes, escripta de Lovania a 12 de julho de 1536, falla-se no Rutgerio: —«*Franciscus autem Hoverus ad Barlandum que ad Rutgerum nostrum vedebatur propensior posteamque apud nos non erat locus in quare non habui cur illi repugnarem, praesertim cum diceret se agere e tuo praescripto.*» Adam Carolus na sua carta de 28 de outubro de 1540 diz: — *Nunc tantum te rogo ut ne graveris ex me doctissimos et humanissimos viros Dominum Rescium, Petrum Nannium, Cor-*

nelium Grapheum (quorum ego memoriam veluti sacro sanctam constanter conservo) que acuratissime salutare. Houve um Paulo Ricius, judeu allemão convertido, que leccionou philosophia em Padua, e foi medico do imperador Maximiliano por aquelle tempo. As suas obras contra o judaismo, publicadas em Augsburgo e Basilêa, são bastante apreciadas e mereceram o elogio de Erasmo. Se era ou não parente de Rupeiros Reecius (pois assim leio o nome no processo) ou de Rutgerio Rescius, typographo, não posso dizer.

Petrus Bechimus *(Bohemus* ou *Bechimius):* — Encontra-se o nome escripto pela primeira forma no processo, pela segunda forma na carta de Sadoleto a Goes datada 15 das Calendas de julho de 1537, e pela terceira na carta d'este áquelle escripta de Padua no mesmo mez e anno. Era gentil homem Bohemio de antiga e boa familia, que foi companheiro de estudos de Damião de Goes em Padua (veja pag. 35). Joaquim de Vasconcellos refere-se a elle na *Goesiana — Novos Estudos*, a pag. 13.

Assim como, desgraçadamente, entre os homens «mais que medianamente illustrados» ha quem não leia, «habitualmente, livros allemães de historia,» creio na possibilidade de haver algum enthusiasta da memoria de Damião de Goes que não seja perito na lingua latina. Em beneficio d'esses, e de modo algum para a leitura dos que a si mesmos se intitulam «homens de letras», dou aqui uma traducção de duas cartas em que o nome de Pedro Bechimio vem mencionado. A de Damião de Goes é especialmente interessante, porque explica claramente a ideia que presidia ás suas relações com os reformadores. Devo a traducção á bondade do ex.mo sr. Albano Alfredo de Almeida Caldeira.

JACOB, Cardeal Sadoleto, envia muito saudar a Damião de Goes.

Pedro Bohemio, varão notavel em nobreza e saber, e, não menos, em costumes e pelos cargos elevados que desempenha, fallou-me largamente de ti em algumas horas que passou comigo, narrando-me factos que, realmente, muito folgo de ter sabido; porque ne-

nhuma outra cousa ha que mais grata impressão produza em meus ouvidos, que o louvor ás virtudes dos ausentes; o que elle, na verdade, idonea e constantemente, fez com referencia a ti.

Porque não só do teu talento e nobreza, como tambem da tua dedicação ao estudo das artes mais sublimes, profunda experiencia, prudencia e humanidade, assim, tão copiosamente fallou que, ao mesmo tempo que a sua practica, replecta de auctoridade, me enchia de confiança, me impellia tambem á amisade para comtigo.

Não pude, no seu regresso para junto de ti, dar-lhe cartas que te levasse, que tão sómente seriam para saberes que me havia convertido teu, o que certamente não esperavas. E tal amizade, nascida assim, terá de ser egual e reciproca entre nós; não podendo eu receiar que esta minha vontade te não seja grata. Mas os muitos e varios assumptos de que nos occupamos hão-de concorrer (assim o julgo) para nosso commum proveito. Assim o mesmo Pedro te communicará, por palavras minhas, como requeiro o teu auxilio para o promover e realizar: no que te rogo, meu Damião, que te manifestes ardente e expedito, e te possuas do cuidado preciso para que accudamos, com o nosso particular auxilio, á Republica Christã, afflicta e em perigo, n'esta crise em que os remedios publicos lhe faltam. Sobeja-te sabedoria para que comprehendas quanto isto é, na conjunctura presente, um emprehendimento digno de um grande homem. E que outra cousa existe que mais deva servir-nos de estimulo do que a dignidade que, com sacrificio até da nossa vida, devemos sustentar; sendo, como é, uma razão tão poderosa que envolve em si, com o sentimento de Deus, a piedade Christã? Mas ouvirás o proprio Pedro, que te explicará os meus conselhos e considerações; e amar-me-has reciprocamente. Adeus. Roma, 15 dias das kalendas de julho de 1537. (16 de junho de 1537).

DAMIÃO DE GOES, envia muito saudar a Jacob, Cardeal Sadoleto.

Pedro Bechimio, varão de antiga nobreza do reino da Bohemia, e de fidelidade inviolavel, trouxe-me, desveladissimo Prelado, as

tuas cartas, com as quaes, se já de antes tinha inteiramente abraçado os teus costumes e doutrina desde que, adeantado já em annos, comecei a entregar-me aos estudos livres (tanto quanto a minha condição e os negocios da corte o permittiam), muito mais agora que te dignaste espontaneamente escrever a um homem de quem apenas o nome conheces, não só me captivaste á tua amizade, mas tambem mais inteiramente preso a ella me tornaste.

Já de ha muito, na verdade, que o genero humano está soffrendo os erros da nossa Republica Christã, como facilmente podemos vêr no exemplo de muitos que pregam o apoio á Egreja de Christo, e se apresentam como seus protectores; não attendendo aos humildes da fortuna, senão impellidos pelas supplicas ou estimulados pelo lucro do serviço. Este erro espero que, em fim, dentro em bem pouco desapparecerá, com o exemplo e o explendor da tua vida, na qual, como em um espelho, verão reflectir-se a realidade de quanto te esforças por cumprir a verdadeira doutrina de Christo. Pelo que te peço que não desistas d'este proposito, e te dignes, com o teu auxilio piedoso e sacrosancto, leval-o a um exito feliz; o que, se o conseguires, fará, certamente, que fixemos em ti toda a esperança do advento da salvação da Republica.

Mas para que, por acaso, não me acoimes de adulador, o que sempre repugnou á minha indole, deixo em meio o exordio de mais longo prefacio, e passo a responder á tua carta.

Pedes e imploras o auxilio para a Republica Christã a mim, tão occupado e insufficiente, e tão indigno de honra; do mesmo modo que, quando faltam os remedios publicos, recorremos á applição dos medicamentos particulares. Na verdade, prestantissimo Prelado, advertindo que, ha tres annos, não me posso affastar dos negocios do meu Principe, furtar-me-hia a elles, e mesmo deixaria inteiramente de tratar das cousas da corte, emquanto podesse fazel-o: todavia, n'esta causa, porque prende com a nossa fé e com a conservação e salvação das almas, quanto me seja licito pratical-o sem dissimulação, nem astucia, nem sophismas, offereço o meu trabalho, (por mais insignificante que seja) confiado no auxilio de Jesus Christo. Poderei, entretanto, alguma cousa, (se me não engano), pela

minha fraqueza de engenho, junto dos que se confesssam publica mente Evangelicos com os quaes, tratando dos negocios do meu Rei por toda a Allemanha e Belgica, no espaço de quatorze annos, contrahi não mediocre amizade.

Encarreguei a um certo correio de conduzir para Augsburgo a carta que me mandaste para Filippe Melancthon, logo no dia seguinte ao de a ter recebido. D'ahi será levada, fielmente, para Wittenberg; e o que Fillippe responder á tua Eminencia, com toda a segurança t'o remetterei.

Será portador d'esta minha carta Pedro Caroldi, Consul de Portugal em Veneza, ao qual, se me responderes, poderás entregar a tua para que igualmente m'a remetta: porque, em qualquer parte do mundo que eu estiver, elle terá o cuidado de m'a transmittir.

Vejo-me forçado, por conselho dos medicos, pelo meus soffrimentos de cabeça de que estou padecendo desde que comecei a gosar d'estes ocios litterarios, a fugir d'estes calores de Padua para onde, com o auxilio de Deus, voltarei logo que terminem.

Adquiri, por um acaso, na quaresma passada, um discurso de que a tua eximia prudencia foi o auctor, acerca dos preparativos do Concilio. Mandei-o logo a Melancthon para que por elle conhecesse o teu amor e piedade para com a egreja de Christo. Depois, por intervenção de um certo amigo, de Allemanha, recebi outro que foi proferido nas cortes de Smalcalda, refutando o Concilio Mantuano: creio que d'elle terás conhecimento; comtudo, porque Pedro Bechimio me affirmou que nenhuma menção se fizera ahi d'elle, juntei-o, de caminho, ás minhas cartas.

Terminarei pedindo-te, illustradissimo Prelado, que não cesses de instigar o Summo Pontifice e o Collegio dos Cardeaes, pela mesma forma como já começaste, para a concordia da Egreja; o que, fóra de duvida, está nas tuas mãos.

O Bom e Omnipotente Deus conserve a tua dignidade até que, emfim, um dia a perpetua tranquillidade e a salvação, devidas aos teus conselhos, sejam restituidas á Republica Christã, ha tantos annos afflicta e dilacerada. Padua, Kalendas de Julho (1 de Julho) do anno da Salvação, 1537.

Jorge Coelho:—Filho do Capitão Nicolau Coelho, companheiro no descobrimento da India Oriental, do clarissimo Argonauta D. Vasco da Gama, e irmão de Francisco Coelho estribeiro-mór da Rainha D. Catharina consorte de el-Rei D. João o III. Entre os professores das letras humanas mereceu no seu tempo a primazia assim na elegancia da Poetica e eloquencia da Oratoria, como na intelligencia das linguas Grega e Latina, sendo discipulo da primeira de Nicolao Clenardo, e mestre da segunda do Conde de Vimioso, D. Affonso de Portugal, que sahiu tão consumado n'este magestoso idioma que recebeu muitas cartas de Jeronimo Osorio, Cicero Portuguez, ás quaes respondia com egual pureza e gravidade. Venerado por Oraculo das sciencias amenas passou á Universidade de Salamanca estudar as severas, e foram tão gloriosos os progressos da sua applicação que em premio d'ella recebeu o gráo de doutor em direito pontificio. Voltando a Portugal, como o Cardeal Infante occupasse n'esse tempo a cadeira Primacial de Braga, attendendo á qualidade da sua pessoa que a fazia mais recommendavel pela integridade dos costumes, e vastidão de letras o nomeou seu secretario, cujo logar conservou quando aquelle principe passou para metropolitano de Evora, constituindo-o seu procurador, no anno de 1546, para aprovar pelo Nuncio Apostolico, João, Bispo Sipontino, os estatutos que reformara, e acrescentara para o seu Cabido Eborense. Crescendo com o tempo o affecto que lhe tinha este principe lhe deu o priorado do Convento de S. Jorge de Conegos Regrantes situado junto da cidade de Coimbra, do qual era commendatario. N'esta dignidade mostrou o talento de que a natureza o dotara augmentando com varios edificios ao convento, que desejou se unisse á congregação de Santa Cruz de Coimbra por carta escripta ao Capitulo celebrado a 4 de maio de 1557, cujos desejos não tiveram effeito por falta do consentimento do Cardeal D. Henrique. Falleceu a 28 de agosto de 1563 e jaz sepultado em sepultura raza no meio da capella-mór do mosteiro de que fôra digno prior.

Até aqui, Barbosa Machado. Pinho Leal diz que elle fez no seu convento as salas dos priores-móres com uma bellissima varanda para o nascente.

Entre um grande numero de obras que escreveu citam-se duas cartas latinas a Damião de Goes que foram publicadas nas *Epistolae Sadoleto, Bembi et aliorum clarissimorum uirorum ad Damianum a Goes Equitem Lusitanum,* e tem as datas respectivas de 7 das Calendas de setembro de 1540, e dos Idos de dezembro de 1541, sendo ambas escriptas de Lisboa. Offereço as seguintes traducções d'ellas:

JORGE COELHO, envia muito saudar ao esclarecido varão Damião de Goes.

Não tenho, até hoje, respondido ás tuas cartas que ultimamente recebi, porque esperava mandar-te, brevemente, com alguns outros, um opusculo meu sobre a *Patientia Christiana,* o qual, na verdade, queria reciprocamente offertar-te pelo teu formoso escripto sobre a victoria dos Portuguezes; o que deu causa, pela demora que tanto mais se prolongou do que eu esperava, a que esta carta te chegue ás mãos demasiadamente tardia e, por ventura, sem interesse.

Porque, se o proprio livro que, finalmente publicado, te mando com esta, não impetrasse o teu perdão para comigo, na verdade confesso que não me assistiria razão bastante para poder esperar que me fosse relevada a minha culpa. Receio, todavia, que a opinião me engane com respeito á conciliação que espero, alcançada pelo meu trabalho, e que este, sem a elegancia precisa, como cobre por ouropeis, vá indispor-te mais ainda comigo. Se isto se dér, não posso servir-me de outro meio mais favoravel do que, certamente, aquelle que tu muitas vezes discutiste por meio de cartas entre nós, e que mostra que quereria ter-te consultado ácerca da publicação.

Não foi, meu carissimo Damião, porque a minha amizade para comtigo m'o inspirasse que li, com excessivo prazer, a tua historia, magistralmente escripta, dos feitos dos Portuguezes: são a confessar o mesmo todos a cujas mãos tem chegado. Até ao nosso Rei, perguntando-me o que sentia da tua obra, respondi o que então me pareceu mais opportuno, como: que não só te considerava preclaro, mas tambem que te havias tornado um benemerito da patria; e

ainda muitas outras cousas identicas, cuja enumeração seria longa para uma carta. Do Principe Henrique, porém, que é todo teu, meu Damião, assim Deus me ajude, como me lembro de que, mais de uma vez, o teu livro o fez derramar lagrimas de alegria por ver que, assim como em Portugal ninguem havia que olvidasse os gloriosos feitos dos nossos, tambem longe da Patria não faltava quem, com excessiva firmeza e eloquencia os consagrasse á posteridade. Eu acrescento que aquelle que, pela sua singular probidade e dotes innumeros de espirito mais fizera em nações estranhas, para lamentar é que tenha optado por viver longe d'essa Patria que, com innumeros premios, tinha o dever de attrahil-o e conserval-o. Mas não quero prolongar mais o assumpto para não avivar a minha dôr, aggravando a ferida.

Passando a referir-me ao meu opusculo que te mandei, dir-te-hei, como entre verdadeiros amigos que, se os meus versos ácerca da consagração do cardeal Affonso, ou pelo pouco conhecimento que eu tivesse das cousas divinas, ou pela publicação demasiadamente apressada, ou, sem duvida, porque n'essa epocha, pouco tinha avançado ainda na arte poetica, não agradaram geralmente; estes, agora, sobre a *Patientia Christiana*, com um prolongado trabalho de minuciosa correcção, ou antes, desbastados de todas as suas imperfeições, e polidos pela opinião de muitos eruditos, vão correr mundo com probabilidades de um exito mais feliz. Porque, se aquelle certo Appolonio que, com tanta proficiencia, cantou a Argonautica, desagradou primeiro; e depois, com a sua obra remodelada e cuidadosamente corrigida, por tal fórma agradou que ficou o seu nome immortalisado; eu devo esperar muito das congratulações que estou continuadamente recebendo. De diversos logares, todos os dias, me chegam cartas de muitos sabios, nas quaes me vejo louvado e congratulado muito mais do que bem comprehendo que mereço.

Como os teus cargos, carissimo Damião, tem sido devidos á tua singular probidade, assim, devido á nossa amizade, eu ousarei esperar que este meu trabalho vá d'este modo, primeiramente, peregrinando; e que o seu auctor, sob a egide do teu patrocinio e auctoridade, se por ventura te parecer que dignamente o merece, seja,

tambem, considerado como tal por essa illustradissima Academia Lovaniense. Tu desconheces, decerto, o demasiado abuso ou liberdade d'esta epocha para com aquelles que alguma cousa, embora com louvor, tenham escripto se, de algum modo, o seu nome não tem já os foros da celebridade.

Confio, porém, que succederá que, com a tua auctoridade, a qual, grande como deve ser, está em toda a parte, cingido e fortificado o meu trabalho, não só, facilmente, estará ao abrigo de quaesquer detractores mas, até, se tornará conhecido e trará para o meu nome algum louvor.

Ajudarás n'isto o teu concidadão; ajudarás o teu mais dedicado amigo; ajudarás, emfim, o homem que mais te estima no mundo.

Ao mesmo tempo ainda ficarei para comtigo em extremo agradecimento se, tambem, o mais breve que possas, me escreveres manifestando-me o teu juizo ácerca d'este trabalho e, juntamente, o dos outros varões illustres. Mas para que, pela prolixidade das minhas cartas, me não torne importuno para comtigo, termino esta, pedindo-te, ao mesmo tempo, que queiras aproveitar-te da minha cooperação cuidadosa e diligente em tudo; porque ninguem, meu Damião, tens em Portugal que mais extremoso ou mais teu amigo seja do que eu.

Adeus. Escripta em Lisboa, setimo dia antes das kalendas de setembro, 1540 (25 de agosto de 1540).

JORGE COELHO, envia muito saudar ao esclarecido varão Damião de Goes.

Com as tuas cartas que acabo de receber, em que respondes ás minhas antecedentes, não foi pequeno o prazer que senti ao ver n'ellas approvado com o teu voto o meu opusculo ha pouco publicado. Tanto, porém, a ti como a essa esclarecidissima Academia Lovaniense, eu agradeço, como tambem a não poucos varões illustres e, entre estes, aos cardeaes Sadoleto e Bembi, cujas cartas recebi cheias de congratulações e de louvores; não obstante ser a tua

F. de Goes.

apreciação a que mais me tranquillisa. Esforçar-me-hei, porém, tanto quanto m'o admoestas, para que, de algum modo, eu corresponda á opinião que, a meu respeito, me escreves que está formada.

Com respeito á opinião que desejas saber, do nosso Rei, ácerca das tuas obras, foste sempre considerado preclaro, e muitas cousas se tem narrado de ti com muita honra, em occasiões em que, por acaso, eu estou presente. E o que, com tanto prazer, eu proprio tenho ouvido, com difficuldade poderia referil-o. Eu, porém, me esforçarei para que os commentarios das nossas cousas que de melhor procedencia chegarem ás nossas mãos, te sejam communicados; porquanto eu mesmo já de ha muito sustento o faxo para que, do mesmo modo, alguma cousa seja transmittida por mim á posteridade.

Não poucos ha, porém, tão malevolos que, fazendo d'essa materia importante peculio, de que se apropriam, o conservam, todavia, escondido, sem que se dignem communical-o a pessoa alguma.

Por estar por partir o nosso Principe escrevi á pressa esta carta: assim, espera que, em mais opportuna occasião, te escreva mais detidamente. Adeus, e conta-me entre os teus intimos.

Escripta em Lisboa nos idos de dezembro 1541. (13 de dezembro de 1541).

Francisco de Goes Moraes du Bocage: — Entre a publicação do primeiro volume d'estes *Ineditos* e o actual, aquelle que foi a causa de eu encetar esta publicação, fornecendo os elementos para ella, deixou de existir. Ainda novo, possuindo uma esposa que amava como era por ella amado, tendo um filho unico que muito promette e em quem depositava todas as suas esperanças, senhor de uma boa fortuna que mostrava todas as tendencias para augmentar, de repente, na fatal noite de 28 de junho de 1898, sem sequer o tempo preciso para se despedir da familia e dos amigos, o ultimo morgado de Goes deixou de existir.

Houve um unico lenitivo á dôr dos seus; foi a certeza que morreu sem grande soffrimento, e o bom nome que deixou.

Por todo o concelho de Alemquer levantou-se um grito de con-

sternação e de saudade quando se soube da morte de Francisco de Goes. Durante muitos dias não se ouvia senão lamentar a sua perda. Não havia uma palavra de critica nem de censura. Tudo era chorar a sua desventura, e a falta que fazia ao seu querido filhinho.

A mim o seu passamento, tão pouco esperado e tão repentino, fez um grande abalo. Tres dias antes elle tinha estado na minha casa, cheio de projectos para o futuro e, apparentemente, cheio de vida. Fallamos na igreja da Varzea; na sua grande adega; na quinta da Marqueza; brindámos pelo futuro do seu filho, Damião, fazendo mutuos votos para que podesse egualar-se com o seu grande homonymo no talento, mas não na desventura ; e, em poucas horas, tudo estava cortado: a conclusão da egreja da Varzea já elle não verá, nem assistirá á inauguração da sua bella adega que com tanto gosto começou; e o seu filho se, com effeito, realisar as esperanças do pae, devel-o-ha á sua boa mãe e não a elle.

Paz á sua alma! Foi um caracter leal e sincero. Não escolhia as phrasas; não era beato; não era o mimoso das salas. Mas a sua palavra era uma escriptura; a sua devoção sincera; era bom cidadão e bom chefe de familia.

Afigura-se-me que o Chronista era assim tambem.

Antonio de Hollanda: — Não encontro o seu nome na *Arte e Artistas em Portugal*, de Souza Viterbo. Meramente como apontamento que talvez possa ter relação com elle direi que, em 1556, o licenceado João Homem d'Olanda, casado com Luisa Lobo, era Juiz de Fóra em Alemquer. Miguel d'Olanda seu irmão, estava, então, na India. Antonia da Costa, que ainda vivia n'aquelle tempo, era sua mãe, e havia um Jeronymo d'Olanda cujo parentesco não posso dizer.

Antonio Pinheiro: — O cargo que este compadre de Damião de Goes exercia fez-me procurar o seu nome, mas debalde, nos eruditos artigos do visconde de Castilho na sua *Lisboa Antiga*, vol. II, *Bairros Orientaes*, e de Sousa Viterbo na sua *Arte e Artistas em Portugal*.

Convento da Ordem de S. Domingos em Coimbra: — Segundo Pinho Leal houve um convento d'esta Ordem que as infan-

tas D. Branca e D. Thereza, filhas de D. Sancho I, fundaram pelos annos 1226, no sitio da Figueira Velha; mas foi sepultado nas areias do Mondego, e só d'elle existia parte do campanario no tempo de frei Luiz de Sousa. Em 1540, pouco mais ou menos, os frades foram mandados para umas casas na rua da Sophia aonde, com ajuda das esmollas de el-Rei D. João III, dos duques de Aveiro, que eram os padroeiros do mosteiro, e dos particulares de Coimbra e de outras terras, principiaram a immensa fabrica que se chamou depois *Collegio de S. Thomaz*, destinada a convento e collegio. Este chegou a concluir-se; mas do convento apenas se acabou a sumptuosissima capella-mór. Foi em 1547 que estas vastissimas obras principiaram.

Na parede exterior do edificio que faz frente para a Sophia, ainda existem as armas dos duques de Aveiro.

Foi ás obras d'esta capella-mór que o duque de Aveiro se referia no seu depoimento a pag. 18. O vaticinio de Damião de Goes, foi singularmente realisado. Não só o edificio nunca se acabou; mas depois de 1834 foi vendido, e hoje é propriedade particular dos srs. Pinto Bastos, da Vista Alegre, ao passo que a igreja *parochial* que Damião escolheu para receber as suas cinzas, apesar de ter estado algum tempo abandonada, acaba de ser reedificada, e durará depois da capella monastica do duque de Aveiro ter passado ao esquecimento.

Collegio de Coimbra: — Creio que o collegio dos monges de Alcobaça, em Coimbra, a que Damião de Goes se refere a pag. 84, é o collegio de S. Bento, de aquella cidade, junto do aqueducto de S. Sebastião. Segundo Pinho Leal foi fundado em 1555, portanto a profissão de Frei Phelippe de Sion foi posterior áquelle anno, sendo provavel que, comtudo, o não fosse muito, porque aliáz não haveria necessidade das vestimentas e frontaes para o custo dos quaes o pae do noviço contribuiu com tão valioso donativo egual, hoje, a umas seis vezes a importancia nominal.

Arrabida (Mosteiro de): — Convento de frades capuchos fundado na serra do mesmo nome, em 1522, por frei Martinho de Santa Maria (castelhano), filho dos condes de Santo Estevam del Puerto;

ao qual fez doação da dita serra, D. João de Lencastre, primeiro duque de Aveiro e parente de frei Martinho. Aqui viveu S. Pedro de Alcantara. Fica alguns kilometros distante de Setubal.

Carnota (Convento da): — Convento de frades capuchos que fica entre Alemquer e Arruda dos Vinhos, a quasi uma legua de distancia da primeira d'essas villas. Foi fundado por el-rei D. João I, em 1408, em terreno que para esse fim comprou ás freiras de Odivellas. Foi sempre celebre, como ainda hoje é, pela sua frondosa matta, uma especie de Bussaco em miniatura; a frescura das suas aguas; as capellas, illustrando a vida do Redemptor, espalhadas pela cêrca; os bellos azulejos; as obras de arte, e as recordações historicas em que abunda.

Comprehende-se, perfeitamente, que os empregados do Santo Officio, vindos a Alemquer, talvez pela primeira vez, quizessem visitar uma casa que, naturalmente, já ostentava algumas das bellezas que hoje apresenta; mas, á primeira vista, estranha-se que tendo-se inquerido D. Briolanja e seu marido Antonio Gomez de Carvalho, em Alemquer, se fizesse a mãe d'ella, Elena Jorge, uma senhora idosa, ir ter á Carnota, por maus caminhos, para depôr contra o tio do seu marido, quando o podia ter feito, com muito menor incommodo, na villa. Cheguei, em tempo, a suspeitar que a inquirição feita em convento de frades e em sitio ermo, teria por objectivo a intimidação e a coacção moral. Hoje abandonei essa ideia. A inquirição de Elena Jorge foi a consequencia da referencia a ella feita no depoimento da filha. E' possivel que o delegado do Santo Officio só acordasse á necessidade de a inquirir depois de se ter retirado da villa para a Carnota, e que a chamasse então. Ou, talvez, ella, para mostrar a sua orthodoxia, o seguisse para lá, offerecendo-se para depôr. Ou (e acho esta hypothese a mais acceitavel) como o praso dos Fornos, hoje a quinta do Visconde, tinha sido do marido, talvez ella ahi residisse, e, então, ficava-lhe mais perto ir á Carnota que a Alemquer.

E' certo que o seu depoimento tem todos os indicios de ter sido feito da melhor vontade, o que não acontece, por exemplo, com o depoimento de D. Catherina, filha do Reu.
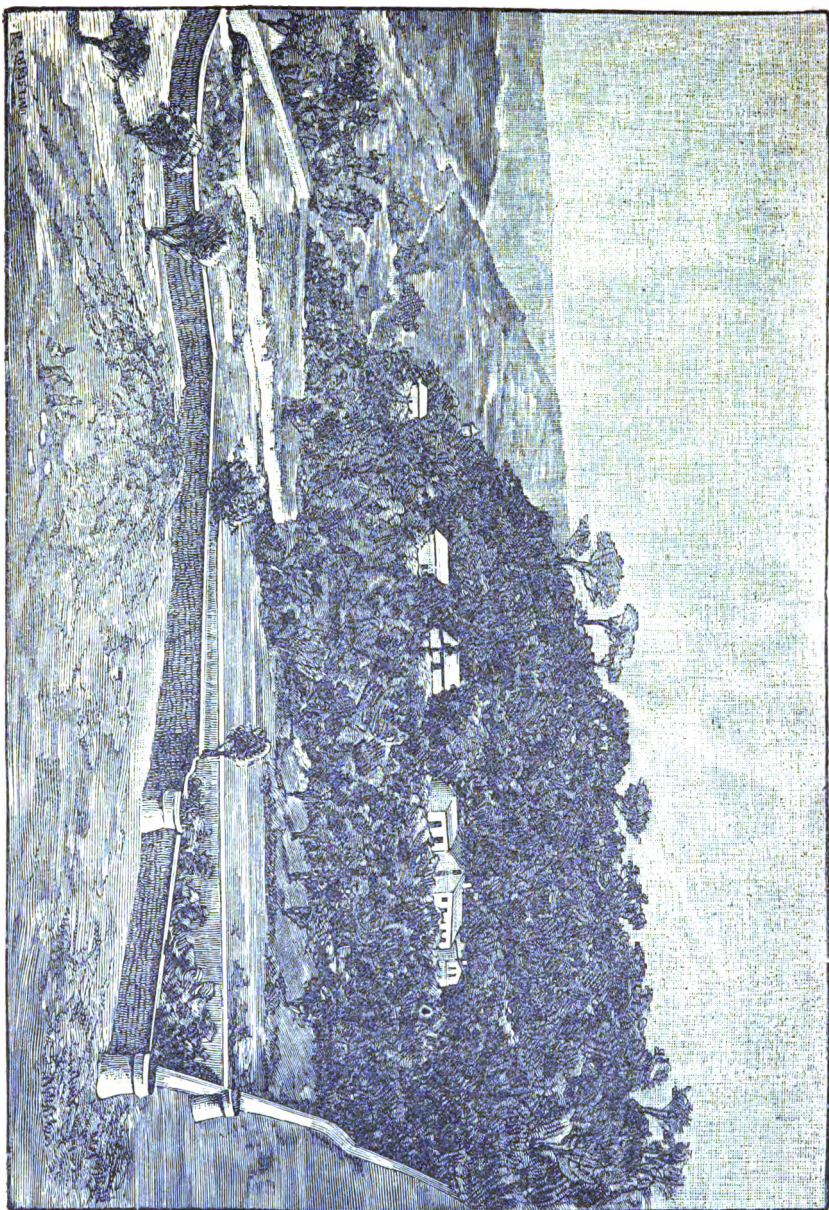
EX-CONVENTO DA CARNOTA

Almeirim (Paços de): — Segundo Pinho Leal foram fundados por D. João I, em 1411, e constavam de um grande palacio, com amplos e bellos jardins, situados na comarca da Chamusca, a 75 kilometros a N. E. de Lisboa. D. Manuel ampliou o edificio e fez uma coutada aonde se criava toda a qualidade de caça com abundancia. Os fidalgos da sua côrte fizeram seus palacios em redor, e, durante muitos annos, os paços de Almeirim foram a residencia favorita dos monarchas no verão.

Por diversas vezes as Côrtes foram convocadas para Almeirim; e, notavelmente, as de 11 de janeiro de 1580 em que se discutiu a successão á corôa.

O cardeal-rei D. Henrique ahi morreu em 31 de janeiro do mesmo anno.

Hoje os edificios estão quasi todos em ruinas, e a coutada, pouco a pouco, vae sendo cultivada.

Chellas: — Aldeia que fica a 3 kilometros a E. de Lisboa; notavel, outr'ora, apenas pelo sumptuosissimo convento de freiras intituladas *Conegas Regrantes de S. Felix* da Ordem de S. Agostinho-cruzias. Como é certo que Damião de Goes teve duas filhas bastardas e, ao tempo da sua captura, apenas falla em uma, a Maria, estar á testa da sua casa, lembro-me que talvez a predilecção que elle tinha de ouvir missa em Chellas nascesse do facto de a outra, Isabel, ter professado no convento.

Batalha (Mosteiro da): — Sumptuosissima igreja e convento de frades dominicos, de architectura normando-gothica, um dos mais bellos edificios do mundo em aquelle genero. Foi fundado por D. João I em memoria da assombrosa e gloriosissima victoria de Aljubarrota, ganha em 14 de agosto de 1385. Fica na comarca e 11 kilometros ao S. O. de Leiria, e 120 kilometros ao N. de Lisboa.

Lubeck: — Cidade situada a 53°,51' de latitude N. e 10°,50' de longitude E. sobre os rios Trave e Wakenitz nas proximidades do mar Baltico. Ao tempo que Damião de Goes a visitou pertencia á Liga Hanseatica, e, em abril de 1580, contava entre 50 e 60 mil homens aptos para o serviço militar o que corresponde a uma população geral de 200:000 almas.

Lovaina ou *Lovania:* — Villa antiquissima no Brabant meridional, distante uns 26 kilometros E. de Bruxellas. Hoje está muito decaida; não tendo a quinta parte dos habitantes que contava no seculo XIV. No tempo de Damião de Goes a sua importancia industrial provinha dos tecidos de lã] que produzia. A Universidade de Lovaina, fundada em 1426, e extincta em 1793, gosava de optima reputação.

Damião de Goes assistiu ao cerco d'esta villa, do qual publicou uma descripção, em 1546, impressa em Lisboa sob o titulo de *Vrbis Lovaniensis obsidio.*

Posnia (*Posen* ou *Posnan*) : — Cidade que é a capital da provincia do mesmo nome; fica a 52°,24' de latitude N, e 17° de longitude E. E' uma das mais antigas cidades da Polonia, pois foi elevada a séde de bispado no seculo X. O seu commercio é avultado, e explorado por negociantes de diversas]nações,. predominando os allemães, inglezes e escossezes.

Witenberg: — Villa da Saxonia, nas margens do rio Elbe, a 51°,53' de latitude N, e 12°,45' de longitude E. No seculo XVI era a capital do circulo eleitoral da Saxonia e a residencia da côrte. A Universidade, que é uma das mais antigas da Allemanha, foi fundada, em 1502, pelo Eleitor Frederico «o Sabio», que a dotou amplamente. Martim Luthero foi nomeado lente d'ella em 1508, e foi na porta principal da sua igreja que elle, em 31 de outubro de 1517, affixou as suas afamadas 95 theses, ou proposições, contra as Indulgencias. Na mesma igreja se encontram os jazigos d'elle e do seu companheiro Melancthon. A Universidade deixou, ha annos, de existir.

Dantzig (ou *Gdansk*): — Importante cidade que fica a 54°,21' de latitude N, e 18°,38' de longitude E, na margem esquerda do braço principal do rio Vistula, a uns 5 kilometros da foz no mar Baltico. O seu commercio no seculo XVI, e ainda hoje, é avultadissimo, abrangendo madeiras, cereaes, lã, canhamo, e muitos outros productos e manufacturas da primeira necessidade.

Freiburgo: — Villa no circulo do Alto Rheno, na parte meridional do antigo Grão-ducado de Baden. Outr'ora, era a capital de

Breisgau ou Brisgoia. E' famosa pela sua vetusta cathedral, começada em 1122, considerada o melhor especimen da architectura na Allemanha, e pela Universidade chamada a *Albertina*, por ter sido fundada pelo archiduque Alberto VI d'Austria, em 1454.

E' mister não confundil-a com Fribourg, na Suissa.

Basiléa (*Basel*, *Basle* ou *Bâle*): — E' a capital do cantão do mesmo nome na Suissa, construida sobre as ruinas da Basiléa dos Romanos nas margens do Rheno. Depois do estabelecimento da Universidade, em 1460, a terra caminhou a passos de gigante para a prosperidade; mas, tendo adherido ás reformas de Luthero, em 1527, decahiu com egual velocidade.

No seculo XVI imprimiram-se ahi numerosas edições dos authores gregos e latinos.

Santiago de Compostella: — E' a capital da provincia da Galliza, na Hespanha, celebre pela sua vasta cathedral cujo orago é o santo que tanta devoção mereceu em Portugal e Hespanha nas luctas com os mouros. No seculo XVI uma peregrinação ao altar do santo era considerada das promessas mais efficazes para conquistar as boas graças do céo. Quando Goes a allegou para se poder subtrahir aos favores do seu Regio Amo, favores que já calculava lhe deviam trazer todos os desgostos de que as intrigas palacianas eram tão ferteis, elle já sabia que el-Rei não podia deixar de a acceitar, como de facto acceitou.

Argentina (ou *Argentoratum*): — E' o nome latino da cidade de Strasburgo, ha poucos annos franceza e hoje pertencente ao imperio allemão.

Fica a perto de 480 kilometros de Pariz, seguindo-se a estrada, e para leste d'aquella capital. Martim Bucero viveu ahi vinte annos, e foi durante a sua residencia que Damião de Goes passou por Strasburgo, caminho de Italia.

Padua: — Villa outr'ora pertencente ao senhorio de Veneza e hoje fazendo parte da Italia. Fica nas proximidades do rio Bacchiglione a 45°,25 de latitude N e 11°,55 de longitude E. E' notavel por ser a patria do historiador Tito Livio, e ter por padroeiro Santo Antonio de Lisboa. Muitos homens de letras ahi viveram e se acham

sepultados; entre outros, Pedro Bembo, com quem Goes se carteava. A Universidade, que é das principaes da Italia, foi fundada pelo Imperador Frederico II, no principio do seculo XIII. Chegou a ter seis mil estudantes.

Nossa Senhora da Ameixoeira ou **Ameijoeira**: — A uns quatro kilometros de Abrigada, no concelho de Alemquer por detraz de Monte Redondo, no meio da charneca aonde algum tempo passava a antiga estrada real de Lisboa ás Caldas, existem ainda as paredes arruinadas de uma sumptuosa egreja e espaçosa casa, que durante mais de cinco seculos receberam os numerosos devotos que vinham em romaria offerecer o seu culto a Nossa Senhora adorada debaixo do distinctivo da «Ameijoeira».

Damião de Goes, como bom filho de Alemquer, deu provas da sua devoção para esta egreja. Annos depois um outro homem notavel, que bastantes trabalhos incorreu, tambem vinha aqui em romaria. Era Miguel Leitão d'Andrade.

Nossa Senhora da Merceana: — O logar da Merceana, outr'ora na freguezia e concelho de Aldeiagallega, e hoje do concelho de Alemquer, teve a sua fundação em 1525 quando se edificou um sumptuoso templo a Nossa Senhora da Piedade, parte do qual ainda existe. No mesmo sitio, alguns dois seculos antes, tinha-se fundado uma ermida da mesma invocação que, sendo visitada em 1520 pela rainha D. Leonor, donataria da terra e viuva de D. João II, mereceu-lhe tanta sympathia e devoção, que logo a mandou reedificar com maior grandeza.

Sendo Ruy Dias de Goes almoxarife de aquella Senhora, nada mais natural do que elle e seus filhos serem confrades da casa que a sua Regia Ama protegia.

Segundo as informações do actual rev.do Padre Capellão, nada existe no cartorio anterior ao seculo XVIII.

Igreja de Nossa Senhora da Conceição em Alemquer: — O mosteiro do qual a igreja aonde D. Briolanja e o marido foram inqueridos formava parte, estava em um sitio da villa de Alemquer que fica entre as igrejas de S. Francisco e S. Pedro, muito proximo á chamada *variante* que, modernamente, lhe cortou a antiga cerca.

A casa foi fundada, em 1533, para freiras da Ordem de Santa Clara, por João Gomes de Carvalho, fidalgo distincto de aquelle tempo que tinha feito fortuna no ultramar, como no primeiro volume d'estes *Ineditos* fica apontado. O convento foi dotado com a reserva de que a capella-mór e o padroado d'ella seria *in solidum* para elle e todos os seus descendentes, preferindo sempre os filhos mais velhos ás femeas; que a missa conventual quotidiana seria applicada por sua intenção; e que elle e os seus successores teriam o direito de apresentar dois logares *in perpetuam*, sem obrigação de padroado nem suas apresentadas, que seriam mulheres nobres quando não fossem da geração do fundador.

Em 1811 os francezes queimaram o convento, e as freiras, com seus haveres, foram transferidas para o convento da Castanheira.

Como Antonio Gomes de Carvalho era filho do fundador, e D. Briolanja era sua nora, fica de certo modo explicado o motivo de serem ahi inqueridos.

Alemquer: — Villa, hoje importante pelas suas fabricas de lanificios, que fica a 45 kilometros para o N. de Lisboa, muito perto da estrada real que liga a capital com o Porto. Sendo possivel que fosse a Jerabrica dos Romanos, foi re-edificada pelos Alanos, tornou-se uma praça importante sob o dominio dos mouros, e ainda conservou as suas fortificações até ao seculo XV. Hoje apenas alguns restos das muralhas existem.

Uma das suas maiores glorias é ser a patria de Damião de Goes, e de ter sido por elle escolhida para receber as suas cinzas.

Villa Franca de Xira: — Importante villa commercial hoje cortada pela estrada real e pela via ferrea que ligam Lisboa ao Porto. Fica distante da capital 30 kilometros. O escrivão dos orphãos d'aqui, Antonio Coelho, foi dado por Damião de Goes como testemunha da sua defeza, mas parece que não chegou a ser inquerido, provavelmente porque não era necessario, e seria mister nomear-se um delegado para esse fim.

Egreja da Varzea: — No jornal o *Damião de Goes* que se publicou em Alemquer em 12 de setembro de 1897, appareceu o seguinte artigo:

«Ha as melhores esperanças de que o sr. ministro das obras publicas, attendendo ás justas reclamações da população alemquerense, mande proceder com brevidade ás obras de reparação da Egreja da Varzea, onde se acha sepultado Damião de Goes, o mais illustre dos alemquerenses.

Já foi mandado organisar o orçamento que o sr. Adolpho Carmo em breve apresentará.

Na segunda-feira passada esteve n'esta villa, o nosso presadissimo amigo e distincto archeologo, o sr. Joaquim de Vasconcellos, que, de manhã, visitou a Egreja da Varzea, acompanhado do sr. Moysés Carmo.

Procedendo-se ao levantamento de parte dos degraus da capella mór, descobriu-se a verdadeira sepultura de Damião de Goes com a competente inscripção, que foi publicada no *Diario de Noticias* com algumas lacunas.

De tarde, o sr. Vasconcellos voltou á egreja acompanhado do sr. Moysés Carmo e do presidente da camara, o nosso collega H. Campeão, com quem fallou largamente ácerca da restauração da egreja e da sua futura conservação.

O sr. Vasconcellos, com uma tenacidade propria de quem tanto se interessa pelas nossas gloriosas tradicções, tem empregado uma actividade extraordinaria para conseguir a restauração da egreja, pagando-se assim uma divida sagrada ao celebre chronista.

Em nome de todos os alemquerenses lhe agradecemos tantos esforços e tanto trabalho empregado em defeza de tão justa causa.

Os nossos collegas dr. Magalhães e H. Campeão, e os srs. Juvencio e Regalla conseguiram, depois de muito trabalho, decifrar a parte da inscripção que estava mutilada.

A inscripção completa é a seguinte:
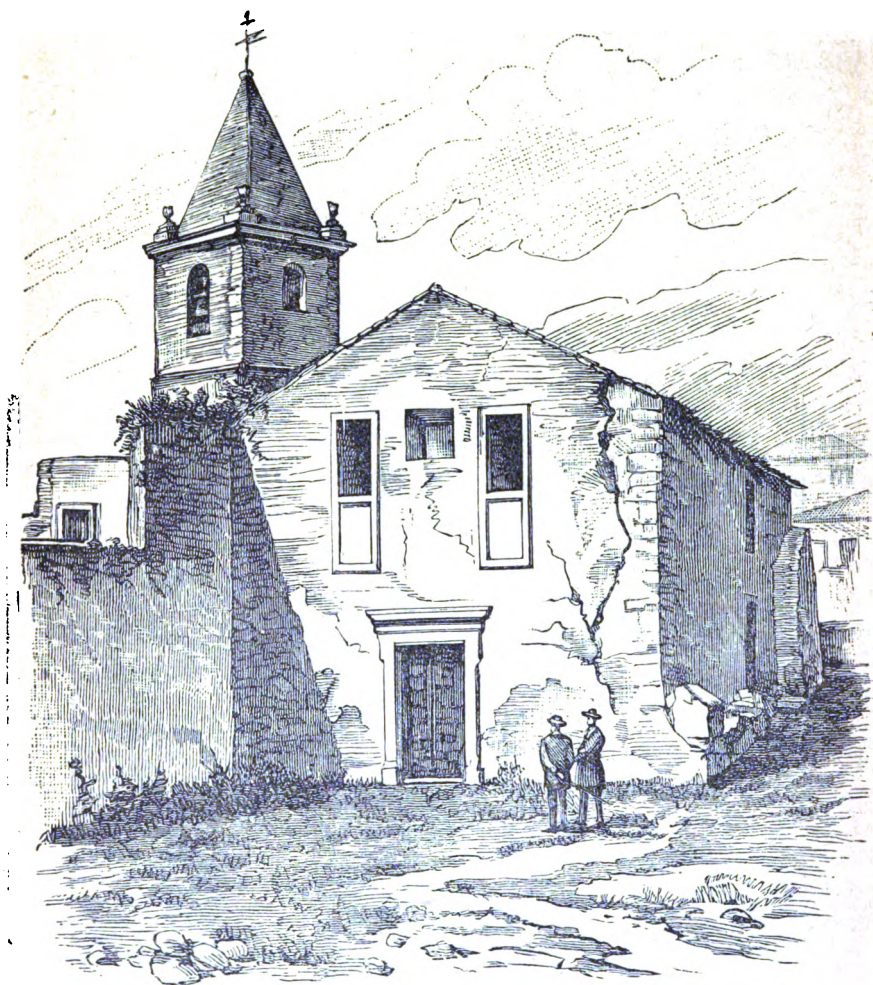
EGREJA ANTIGA DE NOSSA SENHORA DA VARZEA
(JÁ DEMOLIDA)
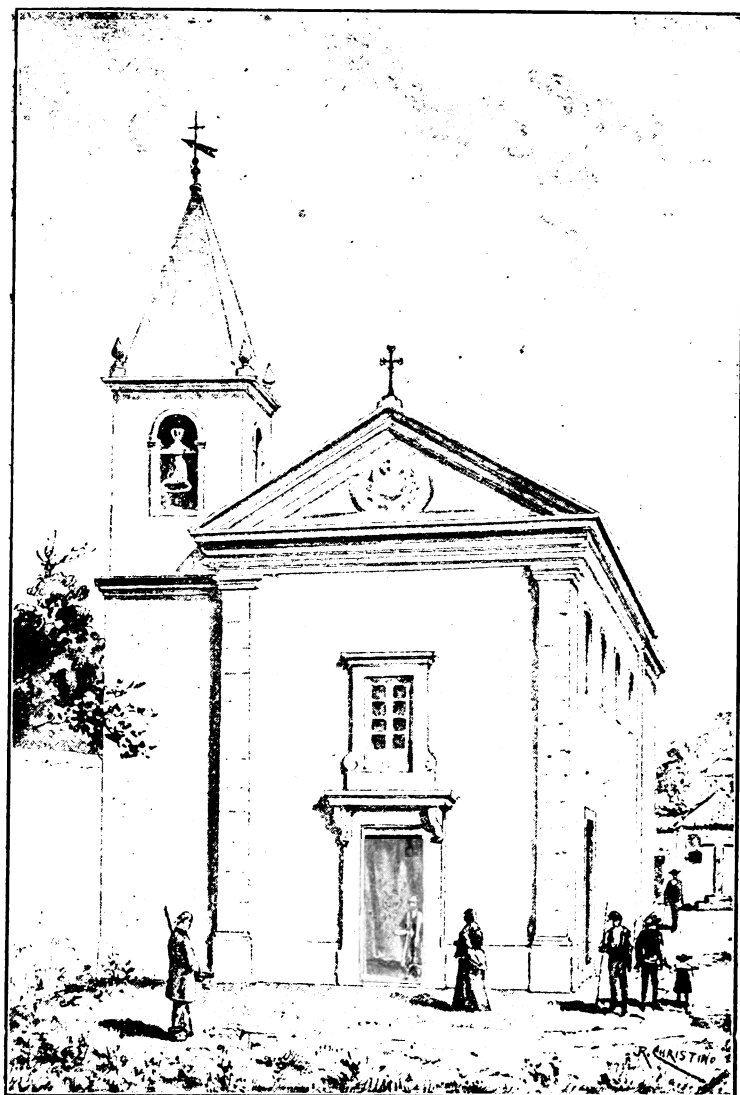
EGREJA NOVA DE NOSSA SENHORA DA VARZEA
(EM CONSTRUCÇÃO)

DEO. OPT. MAX.

DAMIANO GOI. EQVITI LVSI-
TANO. ET IOANNAE HARGO-
NIAE. BATAVAE. CONIVGIB. POS-
TERISQ. EORVM. COLLEGIVM.
SACERDOTVM. HVIVSCE TEM-
PLI. VIRGINIS DEIPARAE. EX O-
LISIPONENSIS PONTIFICIS
CONSENSV. CELLAM. IN GEN-
TILICIAM DEDIT. SEPVLTV-
RAM. CAVTO. NECVIALII. EX-
TRAEORVM FAMILIAM. IVSES-
TOIBI SEPELIRI. QVODII. PAVI-
MENTVM. CELLAE EIVS VARIO.
AC PERPOLITO LAPIDE. OPE-
RE. TESSELATO. STERNEN-
DVM. SVA PECVNIA
CVRAVERVNT
M. D. L X

A seguinte traducção, se não é exacta, pelo menos indica o sentido da inscripção:

Ao Maior e Optimo Deus

A collegiada dos sacerdotes d'este
templo, consagrado á Virgem
Mãe de Deus,
por licença do arcebispo de Lisboa
deliberou conceder
uma capella para servir de sepultura
a Damião de Goes, e
a sua mulher Joanna de Hargonia,
da Batavia, e aos seus descendentes.

Vós outros que fordes
estranhos a esta familia
guardae-vos cautelosamente de ser
sepultados ahi.
Elles no anno de 1560
encarregaram-se de, á sua custa,
construir o pavimento da capella,
ladrilhando-o de magnifico mosaico
com pedras de varias côres
polidas com esmero.

A inscripção supra esteve, com effeito, nos ultimos tempos, quasi toda coberta pelos degraus do altar-mór. A este respeito dizia mais tarde o sr. Joaquim de Vasconcellos no n.º 627 do referido jornal:

«A construcção dos degraus de pedra do altar mór sobre a campa do chronista realisou-se no periodo que decorre de 1668 a 1730.

Com o sr. Henriques (*Ineditos* pag, 89) é rasoavel concordar-se que o lettreiro estaria visivel em 1668. Temos pelo outro lado prova documental, insuspeita, de que em 1730 já estava consumado o attentado. O documento procede de pessoa digna de todo o credito á qual os Goes de Alemquer abriram então o seu archivo de familia; a mesma pessoa foi á egreja e já encontrou a campa coberta.

Os lavores de esculturа nas lapides da egreja de Nossa Senhora da Varzea (lado da Capella-Mór) procedem dos artistas que trabalharam no convento de S. Marcos, junto de Tentugal (Casa do Capitulo, Retabolo de 1564; na egreja veja-se o Retabolo de Nossa Senhora da Assumpção, datado 1559).

Razões intrinsecas, de estylo e technicas, de desenho e execução abonam este parecer».

Do *Damião de Goes*, de 3 de outubro de 1897:

Foram hontem inaugurados solemnemente os trabalhos de reconstrucção da egreja da Varzea.

A digna junta de parochia de Trianna convidou para assistir ao acto o sr. visconde de Chancelleiros, José Cesar Carneiro de Goes e Francisco de Goes Moraes du Bocage, como representantes da familia de Damião de Goes, administrador do concelho, presidente da camara, imprensa local.

Compareceram todos os convidados, com excepção do sr. visconde de Chancelleiros que enviou telegramma.

O *Commercio d'Alemquer* estava representado pelo sr. Bacellar, e o *Damião de Goes* pelo nosso collega dr. Francisco de Magalhães.

Estiveram presentes no acto da inauguração muitas pessoas de todas as classes.

Ao serem os trabalhos começados a philarmonica da Sociedade União e Recreio, tocou o hymno da Carta, sendo em seguida lido o respectivo auto de inauguração, que foi assignado por grande numero de pessoas que ali estavam.

Concluido este acto, foi offerecido ás principaes pessoas presentes, um beberete na sachristia da egreja.

Rompeu os brindes o digno parocho de Trianna, rev. José Correia de Miranda, que brindou a S. M. a Rainha D. Amelia, como uma das pessoas que mais contribuiu para a reedificação da egreja da Varzea; seguiu-se-lhe o nosso amigo H. Campeão, que exalçou os esforços que a junta de parochia de Trianna empregou para vêr os seus desejos realisados, assim como demonstrou a incansavel propaganda que o sr. Moysés Carmo desenvolveu, tambem para aquelle fim, que era a maior aspiração de quasi todos os alemquerenses; Luiz d'Azambuja levantou um brinde ao sr. visconde de Chancelleiros, ao sr. Moysés Carmo, á juventude alemquerense e ao nosso collega Jayme Ferreira. O sr. Holbeche, administrador do concelho, brindou á junta de parochia de Trianna, e tambem á imprensa local. Agradeceu este brinde o nosso collega H. Campeão, que brindou o sr. administrador do concelho e em seguida ao sr.

Bizarro, director da fabrica de tecidos d'Alemquer, e ao seu administrador, o nosso amigo Cardona Barata. N'um bello improviso agradeceu o sr. Bizarro as palavras do nosso collega e patenteou em termos elevados os sentimentos que dedica ao bom povo d'Alemquer, ao trabalhador, ao operario, ao sr. administrador e ao nosso collega. Moysés Carmo agradece commovido as provas de consideração e as phrases encommiasticas que lhe dirigiram, e levanta um brinde ao sr. Luciano Cordeiro e ao sr. Joaquim de Vasconcellos. H. Campeão sauda o sr. commendador G. J. C. Henriques. Eduardo Ferreira agradece o brinde á juventude alemquerense, e brinda os filhos adoptivos d'Alemquer. Prior de Trianna lembra nas saudações o sr. ministro das obras publicas e secretario da junta de parochia. Moysés Carmo bebe ao correspondente do *Século*, e este ao correspondente do *Diario de Noticias*, imprensa local e imprensa do paiz. Bizarro sauda H. Campeão e ao administrador do concelho. Costa, empregado das obras, sauda Adolpho Carmo e junta de parochia. Ignacio brinda a Moysés Carmo. Bernardo Alves elogia a cooperação de Luiz d'Azambuja nos trabalhos da junta. Finalisou o beberete por dois enthusiasticos brindes de Moysés Carmo ao nosso presado amigo commendador Antonio Maximo, e de H. Campeão aos representantes da familia Goes, que se achavam presentes e que são os nossos amigos José Cesar e Francisco de Goes. Fizeram-se outros brindes de que não podémos tomar nota.

No final dos discursos subiram ao ar muitos foguetes e a Sociedade União tocou um bello passo-doble que repetiu á porta do sr. Moysés Carmo.

Quinta do Barreiro: — Apesar de todos os esforços que empreguei para descobrir os titulos antigos d'esta propriedade afim de, por elles, poder fixar a forma porque transitou dos descendentes de Damião de Goes, e saber assim se foi ou não confiscada, nada consegui.

Entre 1830 e 1840 vi, por papeis existentes no cartorio da

igreja da Varzea em Alemquer, que a quinta do Barreiro andava arrendada ao marquez da Cunha.

No Livro Indice das escripturas dos bens da igreja da Varzea, em Alemquer, o qual livro está no Seminario de Santarem, achei uma verba em que se dizia que um fôro de 50 réis e 2 gallinhas imposto na quinta do Barreiro foi renovado ao conego Francisco de Larre, em 17 de julho de 1724, por escriptura lavrada na nota do tabellião de Alemquer, Francisco da Silva de Carvalho. A escriptura não existe no cartorio do Seminario, nem a Nota d'este tabellião se encontra nos cartorios de Alemquer.

Por uma escriptura de 1636, feita na Nota do tabellião de Alem quer, Francisco de Paiva, (hoje 1.º Officio) vejo que Tristão Teixeira Homem, prior que foi de S. Estevão da mesma villa, tinha contratado com a sua igreja dizerem-se certas missas depois da morte d'elle. Para este fim deixou á mesma igreja um celleiro no logar de Guizandaria e umas casas em Villa Nova; mas, querendo deixar-lhe mais dous alqueires de trigo de renda annual, onerou com esse encargo a *quinta e cerca do bairr.º* Elle declarou ter feito Luiz Cardoso seu herdeiro universal.

No mesmo livro vem a procuração de que fallei no primeiro volume d'estes *Ineditos* a pag. 92 que *Luiz Cardoso* da Fonseca e sua mulher Domingas Machado *Teixeira* outhorgaram para um litigio com Heitor d'Almeida de Goes; e de tudo tiro a conclusão de que depois do fallecimento de Alvaro de Sousa a quinta do Barreiro foi adquirida pelo reverendo prior de S. Estevão, que a deixou ao Luiz Cardoso da Fonseca, talvez por causa de parentesco que tivesse com a mulher d'elle, e que Heitor d'Almeida de Goes contestou-lhe a posse fundado, por ventura, na natureza vincular que lhe foi dada por D. Joanna d'Argem e seu esposo.

Lacães: — Como é palavra pouco usada hoje na provincia de Estremadura, direi que os presuntos são assim chamados no Douro.

Tá ! — Segundo *Viterbo*, esta interjeição que D. Maria de Tavora diz ter sido empregada por D. Briolanja, (pag. 20 linha 25) significa: — Tem mão! Encontra-se nos diccionarios modernos com interpretação quasi identica.

Bordos: — Vi algures que os chamados bordos do seculo XVI eram peças de madeira que vinham *a bordo* dos navios do Brazil, de Africa ou da India. O *Diccionario Contemporaneo* diz-me que este nome se dá ás *Acerineas* e, em especial, á madeira do *Acer campestris*. D'aquella familia ha, com effeito, diversos exemplares oriundos da America meridional.

Bona xira: — E' a phrase franceza *bonne-chère*, bom acolhimento, optimo passadio. Joaquim de Vasconcellos dá como equivalente, pousada franca. Talvez a palavra *bonacheirão* seja d'ahi derivada.

Al non disse: — Nada mais disse.

Ao costume: — E' a pergunta com que é da praxe ainda hoje começar-se a inquirição de qualquer testemunha: — Se tem amizade ou odio a qualquer das partes ou interesse na causa? A resposta usual é: — Nada.

ADDITAMENTO

Depois de encerrada e impressa a parte que abrange os documentos avulsos, devo á bondade de um talentoso investigador e amigo a noticia dos documentos que seguem, o primeiro dos quaes decide cabalmente no affirmativo, quanto aos bens de mercê Regia, a duvida que existia sobre a confiscação de seus haveres, a que Damião de Goes foi condemnado, se ter ou não realisada.

Estes papeis estão na Torre do Tombo, na Sala B, Estante 44 —*Conventos diversos*, Maço 15; e convem lembrar que as Terras do Magalhães a que se referem foram dadas ao Chronista, em usofructo vitalicio, por Carta de 7 de Junho de 1566 (D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.º 19, fol. 149) e a reversão foi concedida á sua filha, D. Isabel de Goes, por Carta de Lembrança datada do dia seguinte, registada do mesmo livro e na mesma folha. Ambas as Cartas vem transcriptas na monographia do Dr. Sousa Viterbo, *Damião de Goes e D. Antonio Pinheiro*, a paginas 24 e 25.

I

Juiz de fora da cidade de beja Eu el Rey vos emuyo muito saudar. eu tinha feito merçe a damião de guoes em sua uyda do foro de trigo e ceuada que pagua a minha fazenda a herdade que chamão do magualhais que está no termo dessa cidade, E porque vaguou por ser condenado pelo santo officyo em perdimento de toda sua fazenda e tenho conçedido e aplicado o ditto foro pera a fabriqua e despeza do seminaryo que se faz na cidade de tangere e assy ao direito senhorio da dita herdade, que tudo he da coroa des-

tes reynos, vos ẽcomẽdo e mando que tanto que uos esta for dada uades a dita herdade e tomeis posse della, e noteffiqueys aos laurado-res q a trazẽ q acudão cõ o foro que paguão a matteus mendez de Carualho, fidalguo da minha casa que tenho ẽcareguado do Recebimẽ-to das Rendas do ditto seminaryo ou a quẽ o ditto carguo seruir e não a outra pessoa algũa, E assy lhe pedireis rezão do foro dos annos passados que o ditto damyão de guoes esteue preso, e do que delle deuem, ou a quem o entreguarão; E vereys o tittolo que tiuer a pessoa que tras a ditta herdade aforada; a quẽ constrangereys q volo appresentte, E emuiareys o terlado d'elle no autto da posse que aueys de thomar ẽ que uirá decrarado o q for deuido dos annos passados e a mays emformação que achardes; o qual emuyareys a guaspar rabello escriuão de minha fazenda. E ysto fareys loguo cõ breuydade porq compre assy a meu seruyço/ Dominguos de seixas a fez em Evora ao seys de mayo de M. D. lxxiij. Guaspar Rebelo a fez escreuer. Rey ·:· — *dõ martinho*.

Pera o Juiz de ffora da Cidade de beja.

II

E' uma certidão passada por Luiz Lopes Bello, tabellião na cidade de Beja, das certidões e quitação que existiam em um feito em que eram partes, como A., D. Isabel de Goes, e como R., Ruy Pereira de Magalhães. As peças são:—

1.— Uma Carta de Padrão assignada pelo Cardeal Infante, em nome de elRei, de 6 de outubro de 1574, passada a favor de D. Isabel de Goes, filha de Damião de Goes, do foro da terra do Magalhães.

2.— Uma procuração passada em 4 de Janeiro de 1575, por D. Isabel de Goes, assistente em casa de Luiz de Castro, fidalgo da Casa Real, na cidade de Evora, a Manoel Sobrinho, tambem fidalgo da Casa Real, residente em Monsaraz, para elle poder tomar posse, em nome d'ella, das rendas da terra do Magalhães, «estando a isto presente o dito Luiz de Crasto, tutor e curador da dita D. Isabel de Goes, sua cunhada.»

D'aqui se deprehende que D. Isabel era ainda menor n'aquella data.

3.— Auto da posse dada aos 7 de Janeiro do mesmo anno.

4.— Outra procuração, passada em 12 de abril de 1577, pela mesma D. Isabel, assistente em casa do dito seu cunhado, a Manoel Dias para poder cobrar os foros. N'este documento Luiz de Castro figura simplesmente como testemunha, e não como tutor e curador da sua cunhada, a qual, portanto, se pode presumir ser já maior.

5.— Termo de quitação passado pelo dito procurador a 13 de Agosto de 1578 a Ruy Pereira de Magalhães, por estar já entregue de todo o trigo e cevada que a este era pedido pela dita D. Isabel de Goes.

A certidão dos cinco documentos foi passada pelo tabellião Luiz Lopes Bello a 24 de Setembro de 1578.

*
* *

A explicação da presença das armas das duas familias Van der Burch e Sviis ou Suys no brazão de D. Joanna de Hargem encontra-se na seguinte genealogia, extraida do *Nobiliaire des Pays-Bas et du Comté de Bourgogne*, par M de Vegiano, Gand, 1865, Vol II p. 1859.

I.— **Alardo Suys**, burgomestre de Dort em 1452 e 1466, morreu em 1473, de 80 annos de idade, tendo casado com *Maria Vermeeren*, de quem teve

II.— **Daniel Suys**, que casou com *Petronilha van Steenhuysen*, de quem teve

Pedro, com quem se segue

Maria Suys que casou com *Jacques van Botlant.*

III.— **Pedro Suys**, senhor de Grysoort, morreu em 1501, e foi enterrado em Ryswyck. Casou com *Joanna* **van der Burch**, de quem teve

Cornelio, senhor de Ter-Burch, nas immediações de Ryswyck, meesters-knaap de Hollanda em 1517 e hoogheemraad de Delfstand em 1519. Falleceu a 10 de Dezem-

bro de 1521, tendo casado com *Maria de Jonghe* que morreu a 3 de Maio de 1566. Ella era filha de Cornelio de Jonghe, mestre das contas na Haya e conselheiro do tribunal de Hollanda, e de Mathilda van der Merwede, senhora de Baertwyck. Tiveram cinco filhos.

Alardo Suys, senhor de Grysoort, que falleceu a 12 de Março de 1536. Foi casado primeiro com *Maria van Boschuysen*, que morreu sem successão em 1519, filha de Guilherme, castellão de Woerden e ballio de Rhynland, e de Elisabetha Coppier van Calslagen; e depois com *Anna van der Nath*, filha de Gilles.

Jacques Suys, que casou com *Catherina de Naeltwyck* e morreu sem successão.

Daniel Suys, senhor de Grysoort ou Grysenoort, que, bem como o irmão João, figura entre os nobres da Zelandia em 1540. Em 1769 ainda havia descendencia d'elle.

João Suys, superintendente dos diques do paiz de Schouwen, que falleceu em Ziericzee em 1553.

Guilherme Suys, que morreu a 7 de junho de 1525.

Catharina Suys, casada com **André van Hargen**, senhor de Oosterwyck, de quem teve successão.

Agatha Suys, fallecida a 8 de outubro de 1538, que casou com *Arnould*, senhor d'Adrichum, que falleceu em 1504, filho de Simon, senhor de Adrichum, nas immediações de Beverwyck, e de Elisabetha van Duvenvoorde.

Esta genealogia mostra claramente que D. Joanna de Argen era relacionada com algumas das melhores familias da Hollanda. O brazão dado no *Nobiliaire* como sendo o da familia **Suys** é os tres cadeados rectangulares, que alguns dizem ser macacos de bate-estacas, que se veêm na lapide da egreja da Varzea.

*

* *

Para evitar interpretações erradas digo em tempo que não dou as duas cartas a paginas 144 e 145 como ineditas. Sei que foram já publicadas pelo dr. Sousa Viterbo e o sr. Joaquim de Vasconcellos.

*

* *

Algum tempo depois do primeiro volume d'esta obra ser dado á luz o sr. Joaquim de Vasconcellos publicou o duodecimo volume da sua *Archeologia Artistica*, intitulado *Damião de Goes. Novos Estudos*, Porto, 1897, no qual, começando por me elogiar, acaba por me atacar por uma fórma que não abona a dignidade dos seus sentimentos.

Não me accusa a consciencia de ter merecido a sua ira; pelo contrario, parece-me que todos que leram o meu primeiro volume viram que o tratei com a maxima cortezia, e até com respeito e consideração.

No n.º 1 do vol. IV do *Archeologo Português*, tornou a atacar-me fazendo, em phrase de troça, e o estylo que lhe é habitual, o que elle chama *critica severa* dos meus erros.

Inverteu comigo o processo indicado pela sua divisa, e em vez de escolher de entre o meu joio o trigo, comeu-me este, e procurou expôr ao escarneo do publico algum joio que julgou encontrar.

Infelizmente para elle saiu-se pouco airosamente da empreza; e, como quem com ferro mata com ferro deve morrer, vou tratar de escolher algum do joio que na sua seára quer fazer passar por trigo. Em primeiro logar responderei ao seu artigo no *Archeologo Português*.

A principal arguição que o sr. Vasconcellos me faz é relativa ás gravuras que dei a paginas 132 e 133 do vol. I, apontando duas letras erradas no texto do epitaphio, uma falta geral de exactidão na reproducção dos brazões e na ornamentação, e dous erros nas letras que orlam o escudo das armas de D. Joanna de Argem.

E' facto que as gravuras em questão deixam muito a desejar,

tanto pelo lado artistico como em relação á exactidão dos detalhes. Fica tudo remediado com as photogravuras que agora dou; mas desejo fazer uma explicação, visto que tive de acarretar com a responsabilidade dos erros de outrem.

Quando a impressão do primeiro volume ia em certa altura, lembrando-me que a aridez do assumpto ficava alliviada se o livro levasse algumas gravuras, procurei em Lisboa um artista que fosse a Alemquer desenhar as duas lapides. Alguem que soube da minha ideia ponderou-me que, havendo um professor official de desenho na terra, seria menos delicado mandar outro, sem primeiro convidar o da localidade a fazer o trabalho. Parecendo-me justo a lembrança, assim procedi; e a consequencia foi a publicação das duas gravuras que, embora achasse logo bastante imperfeitas, o que eu atribuia a falta de clareza nos lavores, que havia muito tempo não tinha visto, comtudo não julguei tão erradas como depois se mostraram ser. Quando dei com o mal já a impressão estava feita, e a retirada ou a substituição das gravuras, além de fazer grave transtorno, devia melindrar devéras o artista. Resolvi deixal-as sair.

Para me poder confundir totalmente o sr. Vasconcellos mandou gravar os dous brazões em ponto muito maior que as illustrações que eu tinha publicado, e inseriu as gravuras no seu artigo no *Archeologo Português*, fazendo, com enorme gaudio, o confronto d'ellas com aquella que por mal de meus peccados eu tinha alcançado. Foi o peior que fez. Se apenas tivesse apontado os defeitos da minha, não se deixava apanhar; mas teve a fraqueza de apresentar duas gravuras que, sendo muito mais claras e detalhadas que a minha, pouco mais exactas são. Se alguem quizer ter o incommodo de confrontar os brazões do *Archeologo Português* com a photogravura que agora dou verá o seguinte: —

O bello leão crescente e rompante do brazão de Damião de Goes está transformado em cabeça de vitella com lingua de grifo. A folha recortada sobre o elmo foi convertida em *rodete* de panno de duas côres. O elmo que, no original conforme as regras da armaria, está voltado para a direita do escudo, vê-se, no *Archeologo*, collocado de frente, e differe totalmente do elmo da lapide. O for-

moso e bem desenhado paquife, que enche todo o espaço em redor das armas, cahe murcho e mesquinho, sem similhança alguma com o original, na gravura do sr. Vasconcellos. A graciosa facha pela qual o escudo fica dependurado do elmo, e que passa por duas argolas de variado feitio não está lá; mas, em troca, ha duas pontas no fundo do escudo, insertas gratuitamente. As proprias quadernas não são do feitio das da lapide.

A carranca do brazão de D. Joanna de Hargem, não pecca pela similhança. Em vez do rosto satanico, e o olhar carregado e feroz do original, vê-se a phisionomia risonha de um demonio alegre, cujo sorriso o facto do sr. Vasconcellos lhe ter arrancado dous grandes dentes incisores não affecta, talvez por que lhe deu, em compensação, duas enormes orelhas que o original não accusa. Debalde se procurarão as pontas viradas das correias que saem da bocca da carranca — essas pontas não estão viradas na pedra. A posição dos dizeres differe absolutamente. O ornato ao pé da palavra BVRCH está inteiro na gravura, mas quebrado no original. No primeiro quartel do escudo as barras recortadas superiores estão invertidas, pois deviam ter tres dentes para cima e dous para baixo; e deviam ser recuadas sobre a direita do espectador, tanto quanto bastasse para a ave poder estar em pé no primeiro dente da barra *inferior,* e não na outra como o sr. Vasconcellos a collocou. No terceiro quartel a ave delineada aprumada e de frente, com o bico erguido, devia estar um tanto de perfil, com a perna esquerda estendida como que espreguiçando-se, e com o bico tocando na aza direita.

A condemnação de erros d'esta ordem lavrou para si mesmo o proprio sr. Vasconcellos, dizendo-me, no referido artigo, que «um escudo de familia é um documento historico de primeira ordem». E'; e estas questões heraldicas não devem ser tratadas com tão reprehensivel ligeireza por sabio de tanta presumpção, sobretudo quando trata de mostrar os defeitos de outrem.

Accusa-me o sr. Vasconcellos de ter reproduzido, a pag. 152, o antigo brazão dos Goes com que Hartmann-Franzenshuld illustrou a sua monographia, sem contar uma anecdota qualquer a respeito de Faria e Sousa. Confronte o sr. Vasconcellos essa gravura com a

illuminura correspondente no *Livro da Nobreza*. Se as gravuras d'elle não divergissem da lapide na egreja da Varzea mais que a do Hartmann differe do livro d'El-Rei D. Manuel, eu não me teria occupado dos seus erros nos paragraphos antecedentes.

Accusa-me mais de ter dito, a pag. 153, que o escudo ahi delineado era a fiel reproducção do escudo de Damião de Goes na egreja da Varzea, e sobre este ponto escreveu quasi duas paginas para vir dar no seguinte: —

> «A indicação convencional das cores (por meio de tra-«ços) no desenho do sr. Henriques, revela que não foi «feito perante a esculptura original. Sabe-se que esses «traços convencionaes nunca são representados na pedra. «Bastava esta circumstancia para o leitor medianamente «illustrado perceber logo que a figura do sr. Henriques «foi tirada de um desenho graphico e não directamente «do monumento esculptural.»

Perfeitamente! Se qualquer pessoa medianamente illustrada percebe logo que a gravura não representa a pedra da Varzea, percebe exactamente o que eu queria dizer, e não era necessario escrever duas paginas para chegar a essa conclusão. O escudo é, com effeito, o escudo que se esculpturou na egreja, isto é, as cinco quadernas de luas em aspa, e o timbre de meio leão é tambem o timbre que lá esta, ficando portanto, emendado o erro da primeira gravura — mal emendado, confesso, porque o coronel devia estar na cabeça do leão e não no elmo, e na aza deviam estar todas as cinco quadernas de luas.

O sr. Hartmann era sabio, e eu confiei n'elle, como d'antes confiava no sabio Joaquim de Vasconcellos, mal de que hoje estou curado.

Por fim diz este senhor: —

> «Compare-se tudo com a nossa estampa.»

e eu tambem digo:

Comparem-se as gravuras d'elle com as photogravuras que

agora dou, ou com a lapide original, e tambem se verá que as estampas do sr. Vasconcellos não foram conferidas com os originaes.

A pag. 16 do *Archeologo* o sr. Vasconcellos faz troça da palavra *solho* que por lapso empreguei; e a pag. 4 (nota) chama *sobrado* á «serie de pesados degraus de cantaria, que cobriram dois terços da campa de Damião de Goes e de sua esposa.»

Reproduzindo o seguinte trecho de uma obra minha:

> «A capella-mór, que escapou ao incendio, passados an-
> «nos cahiu, e foi reedificada por Damião de Goes que,
> «segundo a *inscripção* que está em uma campa,» etc. etc.

tem o arrojo de dizer em dois logares (1) «O sr. Henriques nada diz d'esta inscripção.» (2) «Da inscripção nem palavra.»

Não copiei no primeiro volume d'estes *Ineditos* a inscripção da campa, porque esperava alcançar licença para levantar os degraus, e copial-a completa, a tempo de sair no presente volume. Em quanto pensava no meio de conseguir essa permissão, o sr. Vasconcellos cortou o nó gordio. Um bello dia chegou á egreja e, sem consultar o presidente da Junta da Parochia, levantou tudo, copiou a inscripção, e retirou-se deixando na ultima morada do homem, cuja memoria tanto presa, um montão de entulho. Elle podia fazer isto; eu não.

E' singular que o epitaphio do Chronista tenha dado logar a tantos erros e mystificações. A unica copia fiel que d'elle se tem publicado é a que agora dou em photogravura. Cardoso introduziu-lhe uma letra errada; Lopes de Mendonça fez de cada duas linhas uma; eu deixei escapar duas letras erradas; o sr. Vasconcellos nos *Novos Estudos* pag 33, e no *Archeologo* pag. 5, achou que havia uma linha em branco entre a segunda e a terceira, e fez a pontuação que costuma, «conforme as regras da epigraphia,» despresando a do auctor e, portanto, transtornando-lhe o sentido. A photogravura é a tira teimas.

A má fé com que este cavalheiro faz a sua *critica severa* — e

direi *desleal* — prova-se na insistencia com que repete que copiei o epitaphio «com erros graves; *por exemplo*: varias por varios e pulverum em vez de pulverem.» Este *por exemplo* incute a ideia de aquelles dois erros serem apenas uma pequena amostra, quando é certo que ainda não apontou outros.

Com pouca coherencia pergunta-me porque foi que Damião, fallando na primeira pessoa nas primeiras quatorze linhas do epitaphio, passa, na decima quinta linha, para a terceira pessoa, escrevendo: *Obiit*.

Confesso que não sei; e creio bem que ninguem o sabe hoje em dia. O que sei é que em seguida á palavra *illa* ha uma virgula, e que essa virgula não parece ter sido em tempo ponto final. D'isto concluo que a decima quinta linha foi lavrada na vida do Chronista que, achando rasoavel descrever-se á posteridade na primeira pessoa, porque fez a descripção quando vivo, achou que seria um tanto absurdo fingir que fallava depois de morto dizendo *morri* no anno da graça. Poz *morreu* porque, de facto, a outra pessoa ficava o cargo de concluir a data do fallecimento.

Mais uma descoberta que o sr. de Vasconcellos tem de riscar.

Por um d'estes acasos tão frequentes quanto inexplicaveis, se eu deixei escapar dois erros no epitaphio, o sr. Vasconcellos, que não perdeu um só ensejo de os apontar ao publico, fez egual numero na reproducção da inscripção da campa, na qual (*Archeologo*, pag. 8 e 12) escreveu PONTITICIS em logar de PONTIFICIS, e reuniu DEO. OPT. MAX. no meio da primeira linha, em vez de pôr a primeira e a terceira abreviaturas, nas respectivas extremidades e a segunda no meio.

A pontuação d'elle é, tambem, *conforme as regras*, com despreso da do original.

Reproduzindo uma versão d'esta ultima inscripção, e duas tentativas de traducção d'ella que um curioso publicou no jornal da localidade, o sr. Vasconcellos introduziu alguns erros que não abonam a boa fé da sua critica.

Na sua traducção (*Archeologo* pag. 12) d'esta inscripção, o sr. Vasconcellos attribuiu ao seu illustre auctor a vaidade absurda de

chamar *crypta* ao modesto carneiro que a campa encobre quando, se o *pavimentum* não auctorisa o emprego da palavra *capella*, pelo menos se deve traduzir em—*jazigo ou carneiro*.

*
* *

Concluido o que tenho a dizer em resposta aos ataques do sr. Vasconcellos, vou tomar o offensivo, e mostrar algum joio na seara d'elle; o que decerto me não atreveria a fazer se não entendesse que é absolutamente necessario abater-lhe o seu orgulho e vaidade mostrando-lhe que não é tão infallivel quanto deseja inculcar-se.

Limitar-me-hei aos seus «*Novos Estudos*, porque, graças á limitada tiragem das suas obras, de que tanto se gaba, não tenho na minha modesta livraria a collecção completa. Se ha alguns dos seus livros que se encontram com facilidade, ha outros que são rarissimos, e de elevado preço.

Confesso que muito do fructo dos vinte annos de estudo do sr. Vasconcellos que elle entende lhe dão o direito de monopolio sobre Damião de Goes e tudo quanto lhe diz respeito, é para mim desconhecido. Ignoro a posição que elle quer tomar; mas tudo tende a indicar que essa posição é a de critico-mór, que só pode ser occupada por quem não escreve sobre o mesmo assumpto e que, portanto, não tem pontos fracos que lhe possam ser postos á luz.

Muito desejava que me dissesse o que quer dizer o seguinte:

> «Esse mesmo dualismo do sentimento e da razão o «levou a escolher uma consorte estrangeira—flamenga, «sem o desviar da patria, dos estudos nacionaes e do «serviço da corôa. — Tudo isso que é um poema de fé e «de amor e, afinal, uma tragedia repassada de crucientes «dôres — se resolveria n'uma historia de ciumes e de «mesquinhas invejas de campanario de aldeia...
> «Não pode ser!» (pag. x.)

Igual a isto só a lenda do sachristão da Varzea, a pag. 38.

Na Introducção d'este volume alguma cousa deixo dito sobre a asserção do Duque de Bragança ter promovido a prisão de Goes para o expulsar da Torre do Tombo. Agora não me posso esquivar a apontar tambem o seguinte:

> «O chronista revolvera a Torre....... esse homem «era já velho, mas parecia incançavel; o conflicto fizera-o «cauteloso, mudo....... O Duque de Bragança teve «medo; toda essa immensa casa tremeu deante de um «homem, como passados annos tremeu a propria Inqui-«sição, não se atrevendo a publicar a sentença que o «condemnava!»
>
> «o processo saiu da politica; o auctor (sic) foi a casa de «Bragança; o carrasco a Inquisição; a accusação uma «comedia, porque as testemunhas estavam compradas; «mentiram.» (pag. 31).

O Duque de Bragança **tremer** adiante de Damião de Goes por este não dizer nada é caricato, como são os calefrios sentidos pela Inquisição que, comtudo, sentenciou o réu e deixou-o sair para o mundo contar o que lhe tinha acontecido na masmorra, e apresentar prova pratica do resultado na confiscação dos seus haveres.

Torno a repetir, ou bem historia ou bem romance.

Nada de comedia acho na accusação. Que as testemunhas mentiram em parte parece facto; mas não ha a menor razão para se dizer que estavam *compradas*.

A pag. 22 encontro o que parece ser um dos lapsos a que todos estamos sugeitos mas que o sr. Vasconcellos não perdoe nos mais e que, portanto, não lhe podem ser tolerados. Tratando do anno de 1545 o escrupulosissimo auctor dos *Novos Estudos* diz que

> «talvez Damião pensasse nos seus 50 annos de serviços «á corôa,» etc.

Ainda bem que foi talvez; porque aliás teriamos de acreditar que os seus serviços começaram ainda antes de ter nascido.

Na pagina seguinte temos outro de equal força. A denuncia de Mestre Simão, feita a 5 de Setembro de 1545, não teve consequencias porque Gaspar Barreiros, amigo do denunciado, entrou para inquisidor de Evora quasi quatro annos depois, isto é a 6 de abril de 1549. O argumento parece pouco rasoavel, mas na pagina 24 está confirmado com a asserção que a segunda denuncia do mesmo Jesuita, (24 de Setembro de 1550) não teve andamento «porque a primeira, que devia ser a base do processo, estava em Evora, nas mãos de um amigo.»

Não teria o sr. Vasconcellos lido o segundo auto de denuncia aonde diz

> «*mandaram vir* perante si a mestre simão...... e lhe «fizeram pergunta se era lembrado de seis ou sete annos «a esta parte dizer alguma cousa no sancto officio da In«quisição d'algumas pessoas que andavam apartadas da fé, «e seguiam os erros lutheranos, dixe que he lembrado «testemunhar o que sabia disso adiante do licenciado Pedro «Alvares de Paredes, Inquisidor d'Evora, onde dissera o «que sabia de Damião de Goes.»
>
> ....
>
> «e lhe foi logo lido e declarado todo seu testemunho que «tinha dado perante o ditto Inquisidor da cidade d'Evora «dos sobreditos Damião de Goes e frei Roque.»

Parece-me que todo o homem medianamente illustrado verá que a theoria de Gaspar Barreiros é um erro bem peior que a troca de uma letra n'uma inscripção que facilmente salta á vista e não destroe o sentido.

Outro, no mesmo gosto, vejo a pag. 100, aonde o auctor diz: «Emquanto o dito Damião de Goes, *unico,*» quando a palavra sublinhada é *viveo*, o que é uma differença da maxima importancia.

Ainda outro lapso ha nas notas 1 e 2 da pag. 103, que estão trocadas na parte final.

Estamos chegados á joia (não é *joio)*, a perola dos *Novos Estudos* — a **Descoberta da cabeça de Damião de Goes.**

Devo dizer que, tendo escripto em um jornal alemquerense que tanto eu, como mais alguem em Alemquer, sabiamos da existencia da cabeça esculpturada de Damião de Goes alguns annos antes do sr. Vasconcellos a descobrir, este cavalheiro teve agora a pouca delicadeza de me desmentir. Por isso repito, e terminantemente, que vi a cabeça ou busto, e a tive na mão, em epocha que não posso fixar precisamente, mas que foi pouco posterior á publicação do meu livro *Alemquer e seu Concelho*, que viu a luz em 1873. Quem me deu noticia da pedra e acompanhou-me á egreja da Varzea para m'a mostrar foi o sr. Antonio Firmino Coelho, bem conhecido e estimado industrial da rua de Triana, em Alemquer, que, de certo, se recordará ainda d'isso.

O sr. Vasconcellos reprehende-me por não ter immediatamente tomado providencias para a melhor conservação da reliquia. É certo que o podia ter feito, era questão de alcançar licença e despender uma insignificante quantia, mas a iniciativa tomada por um estrangeiro importava uma censura aos da terra, e sempre tenho respeitado estes melindres.

É pouco generoso o sr. Vasconcellos na sua reprehensão; porque se eu tivesse mandado collocar a cabeça no seu logar, s. ex.ª teria perdido a occasião de allegar essa nova descoberta, e de ter uma correspondencia com o sr. Presidente da Real Associação dos Architectos e Archeologos Portuguezes, correspondencia que hoje conserva á disposição dos esquecidos d'ella, e de mover esse mesmo Presidente a ir a Alemquer com um pacotinho de gesso fazer, com fanfarras, aquillo que o sr. Vasconcellos podia fazer sem barulho algum.

Voltando, porém, á maravilhosa descoberta temos, em primeiro logar (pag. 37), a relação de uma tenebrosa scena passada n'uma egreja, no inverno, entre um sacristão e um calhau. O que era esse calhau, ou para que foi mettido no conto, em parte alguma se diz. Apenas sabemos que caiu de uma fenda aberta na parede do edificio pelas chuvas, e que, quando caiu, bateu sobre os degraus

de madeira do altar-mór. Para poder cair sobre esses degraus que o mesmo auctor, no *Archeologo*, chama brutaes degraus de *cantaria pezada*, como de facto eram, era forçoso que a fenda tivesse sido na parede da capella-mór. O peior é que tão pouco essa parede estava fendida que não foi demolida na reconstrucção.

Deixando-nos, porem, sempre confusos quanto ao calhau, o illustre romancista passa a contar as suas impressões de viagem do Carregado até Alemquer, e descreve a egreja da Varzea, e o honesto industrial que lhe abriu a porta d'ella, e que, naturalmente, foi quem lhe contou que o orgão era um remendo de 1725. Passando a examinar o edificio, achou tanto a capella-mór como o corpo da egreja revestidos de bello azulejo da segunda metade do seculo XVII.

N'uma segunda visita á egreja, annos depois, o sr. Vasconcellos reparou que esses azulejos tinham a epocha marcada, de 1714, portanto a opinião que primeiro formou «foi um engano... desculpavel,» como são todos os enganos d'aquelle senhor, que uma desculpa geral abrange.

Esse azulejo, segundo o erudito investigador, foi encommendado de proposito para alindar, não a capella-mór, cujas paredes reveste, mas sim *o jazigo*, (subterraneo) do illustre historiador.

Em seguida, dizendo: «Eis o *teor exacto* da inscripção, que tem sido transcripta erradamente até hoje,» dá-nos uma *traducção* na qual, desprezando a virgula depois de *amarunt*, e juntando *modo* com *merito*, faz o Chronista dizer que as musas, os principes e os varões doutos o amaram porque o merecia (no sentido da consciencia do proprio valôr e esforço,) em logar de juntar *modo* a *Alanokercae*, como Goes fez, e traduzil-as—*agora* em Alemquer—e tomar o merecimento no sentido da reciprocidade, que é muito mais natural.

Passa então a decifrar as letras finaes H. M. H. N. S. por *Hoc monumentum hoeres non sequitur*—Este *jazigo* não passa aos herdeiros—depois de saber que pelo contracto com a collegiada o jazigo era para os conjuges *e seus descendentes*, e depois de nos ter dito que essas letras não são do instituidor da capella e auctor do epitaphio, unico competente para preceituar essa prohibição.

Em 1898 queixa-se o sr. Vasconcellos de eu não ter copiado a

inscripção da campa, de que apenas uma terça parte estava á vista, e não se lembra que ainda n'estes *Novos Estudos*, em 1897, não tinha feito a mais leve referencia á campa quanto mais á inscripção, dando, pelo contrario, a entender que era a lapide «sepulchral» (pag, 40), que cobria os restos do grande morto.

Passa então a descrever a lapide dos brazões e acha o escudo de D. Joanna

> «partido em quatro partes, que.... parecem representar «as *terras* da opulenta familia; o 1.º quartel está dividido «novamente em quatro e os signaes heraldicos oppos- «tos dois a dois, corespondentes aos senhorios de *Harge- «neteoes* e *Terwick*; 2.º quartel: *Sviis*; 3.º *Oestrvm*; 4.º «*Bvrch*. Estes dois escudos estam mettidos n'uma especie «de retabulo, ladeado por pilastras *corinthias* e fechado por «uma cimalha.»

Em 1898 (*Archeologo* pag. 3) já o sabio archeologo tinha descoberto que as pilastras não eram corinthias, mas sim da ordem *ionica*, erro «todavia desculpavel,» como o dos azulejos.

Esta das armas representarem as *terras*, e os senhorios de *Hargeneteoes* e *Terwick*, é magnifica. Em 1896 eu, não sabendo allemão nem flamengo, tinha escripto bem Hargen et Oesterwick, e, não podendo decifrar de um modo satisfatorio as outras tres palavras, confessava a minha incompetencia. O sr. Vasconcellos diz no *Archeologo* a pag. 4— «O sr. Henriques fez com estes nomes que não soube explicar, as mais singulares combinações e estropiou tudo; pois o mesmo sr. Vasconcellos nos *Novos Estudos*, Porto, 1897, ainda os estropiou peor, apesar do seu profundo conhecimento das linguas a que me refiro; e, embora na penultima folha do livro, a pag. 136, que é rasoavel suppôr-se fosse impressa depois de receber o meu livro, escreva já *Hargen et Oesterwiick*, ainda conserva a idea de *Burch* ser uma terra, e *Oestrvm* uma forma latinisada de um nome que não divulga qual seja. Quando sua ex.ª completar os seus estudos, verá que a unica *terra*, que é Oisterwyck, não
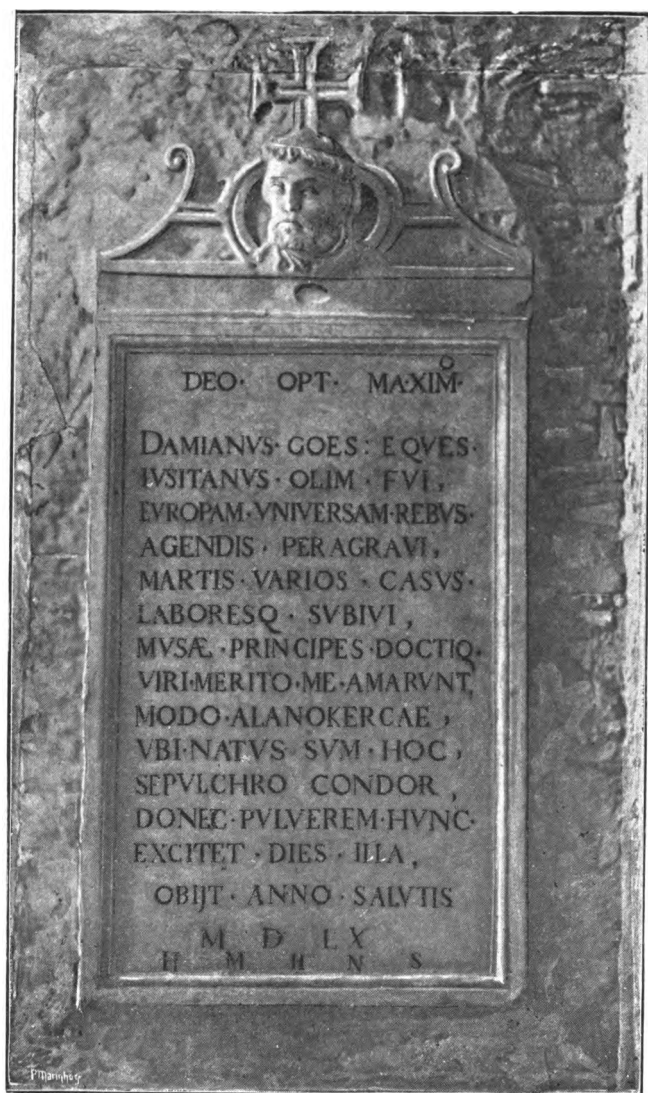
DEO· OPT· MAXIM·
DAMIANVS· GOES: EQVES·
LVSITANVS · OLIM · FVI,
EVROPAM· VNIVERSAM·REBVS·
AGENDIS · PERAGRAVI,
MARTIS· VARIOS · CASVS·
LABORESQ · SVBIVI,
MVSÆ ·PRINCIPES·DOCTIQ·
VIRI·MERITO·ME·AMARVNT,
MODO·ALANOKERCAE,
VBI·NATVS· SVM· HOC,
SEPVLCHRO CONDOR,
DONEC·PVLVEREM·HVNC·
EXCITET · DIES · ILLA,
OBIJT · ANNO · SALVTIS
M D LX
H M H N S

HARGENETOES
TERWIC

tinha brazão; e que os quarteis da direita do escudo são as armas das familias representadas por André van Hargen, e as da esquerda as das familias representadas por Catharina Suys, sua mulher, pai e mai de Joanna de Hargen e de André Splinter van Hargen que casou com Mathilde van der Duin. Se Joanna fosse filha d'este ultimo casal, partilhava no escudo as allianças da familia van der Duin e não as de Suys e van der Burch.

O Presidente Cornelio Suys de quem se falla nos *Novos Estudos*, pag. 139, era sobrinho de Catharina Suys que casou com André van Hargen, por ser filho do irmão d'ella, Cornelio, e era, portanto, primo direito da mulher de Damião de Goes. Elle foi Presidente do Tribunal de Hollanda desde 21 de Outubro de 1559 até 1572, e falleceu, com 65 annos de edade, a 19 de Setembro de 1580. Casou trez vezes.

O nome *Oestrvm* não foi latinisado. Em 1600 havia uma Emerencia van Oestrum, casada com Frederick van Leefdael, que falleceu em Utrecht, em 1607.

Na pag 44 dos *Novos Estudos* chega-se finalmente ao ponto culminante da *descoberta*. Abrindo caminho entre pedras, *estatuas*, (tem graça!) e castiçaes quebrados, que tudo estava amontoado no pequenissimo espaço que ficava entre a trazeira do retabolo do altar-mór e a parede, o sr. Vasconcellos deparou com a *cabeça de Damião de Goes*. Tendo a limpado cautellosamente, verificou que tinha apenas o nariz fracturado, que trazia *trajo de corte*, *fina camisa de linho*, bordada nas orlas, etc. etc., como tudo se poderá verificar pela photogravura junta. Naturalmente saiu depois a indagar pela villa se alguem saberia da existencia de aquelle thesouro; porque no *Archeologo*, pag. 2, assevera que «*ninguem... sabia da cabeça em Alemquer.*» Se algum leitor mais exigente perguntar aonde estava o Sachristão que rolou o calhau no primeiro paragrapho, não irá sem resposta. Era domingo, e tinha ido a uma festa na visinhança. (*Novos Estudos* pag. 38).

Acto continuo reivindicaram-se as honras da descoberta perante a Real Associação; e a cabeça ficou de novo ao abandono, a espera do sr. Presidente.

Passo agora ao *eloquente documento*, que o sr. Vasconcellos publicou pela primeira vez, em 1897, depois de eu o ter publicado em 1896. É o artigo sobre Damião de Goes, no seu *Livro das Linhagens* a que o auctor dos *Novos Estudos* chama **Autobiographia**.

Não sei, realmente, porque o sabio escriptor lhe deu esta denominação. E' certo que se achava inscripto no livro que lhe é attribuido; mas, embora o Chronista escrevesse o seu epitaphio na sua vida, não segue que tambem lançasse o rol das suas virtudes e qualidades n'um livro escripto por conta e ordem de outra pessoa. Não quero dizer que, em absoluto, o sr. Vasconcellos não tenha razão; mas vejo motivos para duvidar. Por exemplo: —Damião de Goes começou o epitaphio na primeira pessoa; a biographia está escripta na terceira. Não parece que o proprio Damião escrevesse *Hostroique* quando no brazão da esposa mandou lavrar *Oesterwiick*. O paragrapho no fim de pag. 100 começa no original: «Emquanto o dito Damião de Goes *viveo*;» o que indica que já estava morto quando se escreveu o artigo. No mesmo paragrapho diz-se que esteve em casa de Erasmo seis mezes, quando no processo disse quatro ou cinco, e nas cartas latinas disse cinco.

Não o acho capaz de dizer de si mesmo que «foi de todo apartado e alheio de cobiça,» nem que acabou a Chronica de D. Manoel *em muita perfeição*. Noto que nada se diz do projecto de lhe ser confiada a educação do principe, o que me parece ter sido motivo de tão grande dissabor para elle que não teria deixado de fallar n'isso n'uma autobiographia. Na composição da Chronica de D. Manoel diz-se que «trabalhou por espaço de nove ou dez annos,» quando, se fosse o proprio Damião que escrevesse, saberia fixar o periodo certo. Por outro lado não deixo de notar que se diz que a sepultura de Damião de Goes está na capella-mór da egreja da Varzea em logar de se dizer «Damião de Goes jaz na capella-mór.»

Por tudo isto me inclino mais a que o artigo sobre os Goes não seja da penna do compilador do resto do livro.

Para ver se chegava a uma conclusão satisfatoria com os poucos elementos ao meu dispôr confrontei as seguintes datas :—Da-

mião de Goes trabalhou na *Genealogia* do meado de 1548 ou 1549 até 1554 ou 1555, e foi por encommenda do Infante D. Luiz, que morreu em 1555. (*Novos Estudos*, pag 106). Quando a acabou é natural que a entregasse á pessoa por ordem de quem a fizera. Essa pessoa falleceu d'ahi a pouco, e não segue que o livro entrasse logo para a Torre do Tombo, para que Damião tivesse occasião de inscrever n'elle o seu proprio elogio. Se tivesse inscripto qualquer principio da sua biographia antes de entregar o livro, só se encontraria ahi o que fosse anterior a 1555, ao passo que temos a referencia á Chronica de D. Manoel, acabada de publicar em Julho de 1567. Recorrendo á versão que dei no primeiro volume d'estes *Ineditos* pag. 7, temos, na nota sobre Manoel de Goes, uma epocha certa mencionada, que é o anno de 1557. Posteriormente temos (*Novos Estudos*, pag. 102), no artigo Balthazar Dias de Goes, a indicação de Ignez Garcia, que morreu em 1564, já ser fallecida. No artigo *Conde da Castanheira*, (ibid. pag. 110) temos dous limites; d'elle diz-se que «he Conde da Castanheira,» e falla-se no tempo do reinado de D. João III, Ora este Rei falleceu em 1557, e o Conde em 1563, portanto aquella verba foi inscripta entre as duas epochas. A conclusão é que se Damião de Goes acabou a sua obra em 1554, e a entregou ao Infante, houve quem continuasse a escrever no livro até depois de 1567, e julgo que esse alguem não era o Chronista. E' digno de notar-se que, vindo a biographia de Balthazar de Goes logo em seguida á de Damião, e tendo aquelle fallecido em 1549, ao passo que as notas sobre este alcançam até 1567, torna-se evidente que foi tudo escripto posterior a esta ultima epocha, o que equivale a dizer que a biographia de Damião não estava no livro quando elle o deu por acabado em 1555.

Com respeito a esta copia do sr. Vasconcellos, estimei que a publicasse porque, confrontada com a certidão do livro original que está no Cartorio da familia Goes, passada em 1629, quatro annos antes de se instaurar o processo pelo extravio d'esse original, confere perfeitamente. Ao mesmo tempo não posso deixar de lamentar as asserções men[illegible] Vasconcellos, de que Damião não mencionou no r[illegible] o irmão Balthazar de uma manei-

ra especial, e isto porque os irmãos consanguineos não faziam caso dos meios irmãos mais novos, o que levou Goes a pagar-lhes com o silencio. A inexactidão de tal asserção vê-se na pagina seguinte, aonde se diz que Fructus de Goes «foi guarda-roupa de D. Manoel e, segundo consta, *muito affeiçoado* a Damião.»

Isto é digno d'um «homem de letras» da cathegoria do sr. Vasconcellos? Estou certo que elle não o perdoava n'um commerciante que fosse! Não terá sua ex.ª lido na Chronica de D. Manoel o que Damião disse do irmão Fructus? Não terá lido no resto do *Livro das Linhagens*, os artigos sobre Francisco de Macedo e sobre Fructos de Goes, sendo o d'este muito mais extenso que o de Balthazar?

O irmão Manoel não se sumiu «na penumbra incognita,» porque lá vem mencionado no *Livro das Linhagens*; e se teve uma amiga, casou com ella. Tudo isto é admittindo, por hypothese, que aquella parte do livro foi escripta por Damião.

A pag. 135 leio:—

> «(o) morgado, que se salvou em Flandres, onde esteve «longos annos, educado sob a direcção dos parentes fla«mengos de sua mai, e onde administrava com os conselhos «de seu avô, ainda vivo em 1567, *a rica herança materna,* «ao tempo em que preparavam a ruina do pae.»

Eu sempre gostava que o sr. Vasconcellos me dissesse de que foi que o morgado Manoel se salvou matriculando-se na Universidade em 1555, quando o pae estava no auge da sua prosperidade; e como foi que elle administrava a *herança* materna se a mai ainda vivia em 1567 (*Ineditos,* Vol I pag 33.) e o pai d'ella, tambem.

O Hollanda que foi avaliador das obras d'arte do Goes (*Novos Estudos* pag 144) não foi o Francisco mas sim Antonio. (*Ineditos*, Vol II pag 115)

Era conveniente que o sr. Vasconcellos dissesse aonde obteve noticia dos filhos bastardos de Damião, de que falla a pag 145. A referencia no primeiro paragrapho d'aquella pagina é singularmente

mal apropositado. Goes não tinha casa dentro dos muros de Alemquer, nem tabiques nos *casaes* do Barreiro. A quinta aonde residia era em Val de Cavalleiros.

Com isto dou por concluida esta ligeira passagem pelos *Novos Estudos* do sr. Vasconcellos. Creio que tenho mostrado que não é infallivel—quasi que podia dizer que as suas leviandades são eguaes ás minhas.

Já não tornarei a occupar-me d'elle, porque estas polemicas não são proveitosas para ninguem. O publico perde, porque a biographia de Goes, ha tanto tempo promettida pelo sr. Vasconcellos, e que elle, de facto, é o mais competente para escrever de que tenho noticia, não pode ser escripta com a perfeição que devia sem se empregar algum material da minha lavra, e aquelle cavalheiro não pode aproveitar-se de nada meu, se tiver um vislumbre de pundonor. Perde elle, porque dá a conhecer o lado máo do seu caracter. Perco eu porque me vejo obrigado a escrever em estylo que me é penoso, e a criticar a quem eu desejava apenas tratar com estima e consideração.

Mas assim o quiz; assim o tem.

INDICE

Errata

Pag. 202.—16 de Junho	leia-se	17 de Junho.
» 208.—25 de Agosto	» »	26 de Agosto.